



**Caderno Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da
10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº907/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precat-90100-14.1988.5.10.0003

Processo Nº Precat-901/1988-003-10-00.7

Complemento	Nº TRT = Precat-00006/2005
Requerente	ALBANISA ASSUNÇÃO DE CAMPOS
Advogado	Marcos Luís Borges de Resende(OAB: 3842-N/DF)
Requerente	ANA AMELIA REIS ARRUDA
Requerente	ANA MARCIA IUNES SALLES GAUDARD
Requerente	Ana Virginia Duarte Santana
Requerente	ANGELICA MEIRA MACHADO DE ANDRADE
Requerente	ANICETO SEBASTIÃO FERREIRA
Requerente	ANTONIA EDINY RAMALHO
Requerente	ANTONIO LEITÃO TORRES DE ARAUJO
Requerente	APARECIDA FERREIRA ALVES
Requerente	ARENILSON TENORIO COSTA
Requerente	Arnaldo Silva
Requerente	CARLOS ALBERTO CAMPOS DE CASTRO
Requerente	CARMEN REGINA NERY E SILVA
Requerente	Catarino dos Santos
Requerente	CECILIA BEATRIZ DE MORAES GAUDARD
Requerente	CELINA MARIA SIQUEIRA
Requerente	Cleonice Romualdo
Requerente	CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA RODRIGUES
Requerente	DELFINO NONATO DE FARIA
Requerente	DJANIRA FERNANDES DE PAULA VIEIRA
Requerente	DOROTI GUILARDUCCI MOREIRA
Requerente	EDARCY DA SILVA LUCAS

Requerente	ELI MENDES FERREIRA
Requerente	ELIANE RAMOS TEIXEIRA
Requerente	ELISA CAZUE SUDO
Requerente	ELMIRA CARLOS FRIACA E SOUSA
Requerente	ELOINA PEREIRA NUNES
Requerente	EXPEDITO JOÃO FERNANDES LINS
Requerente	Francisco Carlos Lima Andrade
Requerente	FRANCISCO DUARTE VIEIRA
Requerente	GESSY RODRIGUES MIRANDA DE ARAUJO
Requerente	GUIDO ALVES COTA
Requerente	HIJONETE BATISTA GOMES
Requerente	IARA DE CARVALHO TAVEIRA
Requerente	IBRAIM ALVES VIEIRA FILHO
Requerente	JOANA DARQUE BARROS CARNEIRO
Requerente	JOÃO MORELO SOBRINHO
Requerente	JOEL MORAES SALGADO
Requerente	Jorge Cupertino Barbosa Pinto
Requerente	JORRILDO FARIAS PORTO
Requerente	JOSE JOAQUIM CARNEIRO
Requerente	JOSE ROBERTO DA COSTA
Requerente	JOSE ROBERTO DE CARVALHO
Requerente	JUCIMAR PEREIRA GAMES
Requerente	ESPOLIO DE LEONIZA TRANCOSO(REPRESENTADA POR ANTONIO JORGE DIOGO)
Requerente	LUIZ GONZAGA GUIMARÃES
Requerente	LUIZ RAMOS
Requerente	MARGARETE PARAISO DAS FLORES GUIMARÃES
Requerente	MARIA APARECIDA CAIXETA LINS
Requerente	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Requerente	MARIA CRISTINA MIRON
Requerente	MARIA DE FATIMA CARDOSO SENA
Requerente	MARIA DE FATIMA DOMINGUES BOGHOSSIAN
Requerente	MARIA DE LOURDES RODRIGUES CASTRO
Requerente	MARIA DO CARMO MARQUES
Requerente	MARIA DO SOCORRO GONÇALVES MARQUES LIRA
Requerente	MARIA JOSE CAVALCANTE LIRA
Requerente	MARIA PIA AVIANI RIBEIRO
Requerente	Mario Ronaldo dos Santos
Requerente	MARIO TADASHI MEIWA
Requerente	MAURICIO ROLO FILHO
Requerente	NEWTON HENRIQUES DE GOUVEA
Requerente	Orfisa Soares Correia
Requerente	PEDRO LOPES DE ABRANTES
Requerente	REGINA COELI DE OLIVEIRA VITOLA
Requerente	REGINA KIMICO HAYASHIDA
Requerente	REJANE SOARES DO NASCIMENTO
Requerente	REJANE SOARES FEITOZA VENANCIO
Requerente	RIVALDO DANTAS BEZERRA

Requerente ROBERTO MACIEL DE ABREU
 Requerente RUTH PRADO DE AGUIAR PINTO
 Requerente SANDRA SANTANA SOARES COSTA
 Requerente SONIA MARIA CARDOSO DE CASTRO
 Requerente TEREZINHA DE JESUS MAIA VIEIRA
 Requerente VIRGILIO PINTO E SILVA
 Requerente WALDIVINO PEREIRA DE CAMPOS
 Requerente WALMAR RIBAS JUNIOR
 Requerente WILSON FREIRE DE CARVALHO
 Requerente ZANIRA CHAUL
 Requerente ZELIA MARIA BARBOSA MENDES
 Requerente ZULEIKA DE SOUZA CASTRO
 Requerente ALEXANDRE MATOSO DE ABREU (PERITO)
 Requerente INSS EMPREGADOR
 Requerido FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

O(s) seguinte(s) exequente(s) requer(em) concessão de preferência no pagamento de seu(s) respectivo(s) precatório(s) (arts. 100, §2º, da CF e 10 a 13 da Resolução nº 115/2010 do CNJ):

1) ORFISA SOARES CORREIA - CPF: 038.641.971-04

Motivo da preferência - (60 anos ou mais).

Requerimento protocolado em: 23/01/2012

2) CLEONICE ROMUALDO - CPF: 101.777.521-49

Motivo da preferência - (60 anos ou mais).

Requerimento protocolado em: 23/01/2012

O(s) requerente(s) declara(m) ser o(a) titular(es) do precatório acima referido e não ter negociado o crédito em parte ou em sua totalidade.

DEFIRO, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos.

Proceda-se à reatuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03).

Atualizem-se os cálculos, se necessário.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Após repasse pelo TDJFT mediante depósito da importância atualizada na conta judicial, determino seja remetido ao Juízo de origem cópias da atualização do cálculo, do comprovante de depósito, dos documentos ora referidos e desta decisão, observadas as cautelas de praxe quanto aos registros.

O Juiz da execução deverá atentar para as providências descritas nos arts. 4º e 5º da Portaria PRE-DGJUD nº 10, de 12/8/10.

Publique-se.

Intime-se o executado por mandado, com prazo de 10 dias para eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine", da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Brasília, 23 de janeiro de 2012.

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-134200-36.1988.5.10.0009

Processo Nº Precat-1342/1988-009-10-00.0

Complemento Nº TRT = Precat-00456/1998
 Requerente ALDEMIR DANTAS DE SOUSA
 Advogado Paulo Mascarenhas Borges(OAB: 4030 -N/DF)
 Requerente Joao Augusto Cordeiro
 Requerente Joao Batista Souto
 Requerente Jose Alonso de Oliveira
 Requerente Maria Elania de Moura Rocha

Requerente Margarida Maria Lobo Alves da Silva
 Requerente Rita de Cassia Moura Rocha
 Requerente Antonio Roberto Borges Freire
 Requerente Sebastiao Carneiro
 Requerente Manoel Barbosa da Silva
 Requerente Agostinho Ferreira da Silva
 Requerente Milton Pacheco da Silva
 Requerente Jose Luiz de Oliveira
 Requerente Maria das Gracas de Sales Gomes
 Requerente Vera Cassia Vieira Ferreira
 Requerente Diana Maria Rocha
 Requerente Joaneclides Rodrigues dos Santos
 Requerente Sebastiao Jeronimo de Campos
 Requerente Clothildes Madera Dantas de Sousa
 Requerente Irani Ferreira de Souza
 Requerente Inaldo Cabral de Araujo
 Requerente Irineu Xavier Filho
 Requerente Vanderli Jose Carneiro
 Requerente Pedrita Maria Braile
 Requerente Pedro Guedes Alcoforado
 Requerente Benicio Barbosa de Oliveira
 Requerente Maria Vilani Sampaio
 Requerente Natanael Tavares da Silva
 Requerente Nicodemos Manoel de Jesus
 Requerente Maria Andrade Doreia
 Requerente Laudelina Ocampos
 Requerente MARIA MARTINS VIEIRA DA SILVA
 Requerente Chirlene Abadia de Souza e Oliveira
 Requerente Aleixo Anderson de Souza Furtado
 Requerente Luiz Carlos Umpierre de Azambuja
 Requerente Fernando Widholzer
 Requerente Antonio Carlos Arcanjo da Silva
 Requerente Regina Maria de Souza Alves
 Requerente Edson Tito dos Santos
 Requerente Jose Wilson de Macedo
 Requerente Roberto Quirino do Nascimento
 Requerente Angelo Jesus Dutra Gariglio
 Requerente Jesus Torres Correia
 Requerente Ana Ligia Melo Costa
 Requerente Itamar da Silva Barreto
 Requerido DISTRITO FEDERAL - SUCESSOR DO IDHAB -

WANDER ROCHA requer a expedição de certidão de valor individualizado dos seus créditos (fls.1457/1459).

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para no prazo de 30 dias, se manifestar sobre:

a) interesse de compensação de dívida ativa, caso não o tenha sido possibilitado anteriormente, nos moldes dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
 b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal e arts. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2012 (3ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-172100-19.1989.5.10.0009

Processo Nº Precat-1721/1989-009-10-00.1

Complemento	Nº TRT = Precat-00405/1998
Requerente	AMBROSINA PEREIRA BARBOSA
Advogado	Inemar Baptista Penna Marinho(OAB: 2144-N/DF)
Requerente	ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA
Requerente	ATADEUS ALVINO DE LIMA
Requerente	CARLOS LUIS DE SOUZA BRANDAO
Requerente	CARLOS MURILO EUSTAQUIO MACHADO MAIA
Requerente	CELSO MIGUEL LAGO
Requerente	CLAUDIA COSTA DE MIRANDA
Requerente	DIVINO INACIO FERNANDES
Requerente	DREYFUS DE ANDRADE SANTANA
Requerente	LAZARO LUIZ DE OLIVEIRA
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

AMBROSINA PEREIRA BARBOSA requer a expedição de certidão de valor individualizado dos seus créditos (fls.72/74).

Inicialmente, determino a intimação da entidade de Direito Público devedora para no prazo de 30 dias, se manifestar sobre:

- a) interesse de compensação de dívida ativa, caso não o tenha sido possibilitado anteriormente, nos moldes dos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, sob pena de perda do direito;
- b) existência de cessão de crédito, nos termos do § 14 do art. 100 da Constituição Federal e arts. 16 e 17 da Resolução n.º 115 do CNJ.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2012 (4ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO
Desembargador Federal do Trabalho,
Presidente do TRT da 10ª Região

Processo Nº Precat-206000-96.1989.5.10.0007

Processo Nº Precat-2060/1989-007-10-00.9

Complemento	Nº TRT = Precat-00305/2002
Requerente	MARIA DE FÁTIMA DOMINGUES BOGHOSSIAN
Advogado	Marco Antônio Bilíbio Carvalho E OUTROS(OAB: 5980-N/DF)
Requerente	MARIA DE LOURDES RODRIGUES CASTRO
Requerente	Orfisa Soares Correia
Requerido	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - EXTINTA - SUCESSOR: DISTRITO FEDERAL -

Vistos.

O(s) seguinte(s) exequente(s) requer(em) concessão de preferência no pagamento de seu(s) respectivo(s) precatório(s) (arts. 100, §2º, da CF e 10 a 13 da Resolução nº 115/2010 do CNJ):

1) ORFISA SOARES CORREIA - CPF: 038.641.971-04

Motivo da preferência - (60 anos ou mais).

Requerimento protocolado em: 25/01/2012

O(s) requerente(s) declara(m) ser o(a) titular(es) do precatório acima referido e não ter negociado o crédito em parte ou em sua totalidade.

DEFIRO, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos.

Proceda-se à reautuação, fazendo constar na capa do processo a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03).

Atualizem-se os cálculos, se necessário.

Informe-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Após repasse pelo TDJFT mediante depósito da importância atualizada

na conta judicial, determino seja remetido ao Juízo de origem cópias da atualização do cálculo, do comprovante de depósito, dos documentos ora referidos e desta decisão, observadas as cautelas de praxe quanto aos registros.

O Juiz da execução deverá atentar para as providências descritas nos

arts. 4º e 5º da Portaria PRE-DGJUD nº 10, de 12/8/10.

Publique-se.

Intime-se o executado por mandado, com prazo de 10 dias para

eventual impugnação, sob pena de preclusão (art. 10, § 3º, "in fine",

da Resolução nº 115/2010 do CNJ).

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho,

Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-6-86.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Autor	Thiago Alves Borges
Advogado	Dalviania Nunes Dutra(OAB: 31130-N/DF)
Réu	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos etc.

A autor busca rescindir o v. acórdão proferido em sede de recurso ordinário, interposto no âmbito da reclamação trabalhista nº. 02064-2009-007-10-00-1, com espeque nos incisos VII e IX do art. 485 do CPC, relativos às hipóteses de documento novo e erro de fato.

Defere-se ao reclamante, ante as declarações à fl.3, os benefícios da justiça gratuita, dispensando-o do recolhimento prévio do depósito de 20% do valor da causa.

De toda sorte, os requisitos previstos nos arts. 282 e 283 do CPC devem ser observados pela petição inicial.

O valor atribuído à causa (art. 282, V, do CPC), quando se tratar da hipótese de ação rescisória deverá, por força da IN nº. 37/2007, art. 2º, I e II, art. 3º, do c. TST, refletir o montante indicado no processo originário, atendidas, ainda, as disposições do art. 4º, da instrução indicada, pelo que devida a atualização nos seguintes termos:

"Art. 2º O valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de conhecimento corresponderá: 1º I - no caso de improcedência, ao valor dado à causa do processo originário ou aquele que for fixado pelo Juiz; 2º II - no caso de procedência, total ou parcial, ao respectivo valor arbitrado à condenação.

Art. 3º O valor da causa da ação rescisória que visa desconstituir decisão da fase de execução corresponderá ao valor apurado em liquidação de sentença.

Art. 4º O valor da causa da ação rescisória, quer objective desconstituir decisão da fase de conhecimento ou decisão da fase de execução, será reajustado pela variação cumulada do INPC do IBGE até a data do seu ajuizamento."

Ademais, verifico que os documentos que instruem o presente feito vieram em cópias não autenticadas, não havendo, na exordial, expressa e específica afirmação que suprisse tal autenticação.

Assim, concedo ao autor prazo de 10 (dez) dias para que, em emenda à exordial, promova a autenticação das cópias trazidas ao presente feito, bem como a adequação do valor da causa, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do art. 284 do CPC.

Publique-se para ciência do autor.

Após, conclusos.

À STP para as devidas providências.

Brasília(DF), 26 de janeiro de 2012.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AR-1569-86.2010.5.10.0000

Relator	Juiz - BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor	Oxxo Distribuidora de Baterias
Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Réu	Rodrigo de Melo Fonseca
Advogado	Luiz Paulo Ferreira E OUTRA(OAB: 7573-N/DF)

Visto.

Junte-se. Defiro.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal - CEF, agência 3920, para que informe, em 48 (quarenta e oito) horas, sobre a movimentação da conta judicial nº 042/04860783-0, haja vista que o valor ali depositado refere-se ao recolhimento de depósito prévio (art. 836 CLT).

Publique-se.

Brasília, 19 de janeiro de 2012 (5ª feira)

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT 10ª Região

Despacho

Processo Nº AR-2571-57.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor	Caixa Econômica Federal
Advogado	Ricardo Tavares Baraviera(OAB: 14519-N/DF)
Réu	Lucia Maria Leal Costa Souza
Advogado	Leandro Oliveira Gobbo E OUTRO(OAB: 30851-N/DF)

Visto.

Junte-se.

Considerando a notícia de movimentação da conta judicial nº 042/04902322-0 por determinação do ofício 667/2011, de 20/06/2011, da MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conforme informação prestada pela CEF e pelo advogado da ré (fls.998/1005), oficie-se àquela Vara solicitando informações sobre a utilização do valor depositado na respectiva conta, haja vista que o referido valor foi depositado nos autos da AR-0002571-57.2011.5.10.0000 a título de depósito prévio (art. 836 CLT).

Brasília, 19 de janeiro de 2012 (5ª feira)

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT 10ª Região

Despacho

Processo Nº AR-3019-30.2011.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Autor	Julio Filipe Pereira Goncalves
Advogado	Rafael Wilson de Mello Lopes(OAB: 261141-N/SP)
Réu	Domingas Rodrigues da Rocha

A citação por edital, por se tratar de ficção jurídica, está jungida ao preenchimentos dos requisitos previstos no art. 232 do CPC, o qual prevê, dentre eles, a certidão do oficial de justiça de que o réu encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível.

Considerando que as certidões de fls. 207-verso e 256-verso informam que a ré encontra-se ausente e não procurado, respectivamente e inexistindo, até a presente, certidão do meirinho, cite-se a ré, por oficial de justiça, em conformidade com o disposto no artigo 224 do CPC, nos endereços indicados na inicial à fl. 02, para querendo, oferecer contestação, no prazo de 20 (vinte) dias,

nos termos dos artigo 491 do CPC, via de consequência, mantenho, por ora, o indeferimento do requerido às fls. 249 e 260.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1ª Seção Especializada para providências.

Brasília(DF), 11 de janeiro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Federal do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº AACC-3422-96.2011.5.10.0000

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Autor	Condominio Edificio Lake View Resort
Advogado	Andréa Ribeiro Moreira(OAB: 14471-N/DF)
Réu	Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Réu	Sindicominio-Df Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)

HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Vistos os autos.

Trata-se de pedido de desistência apresentado pelo Autor antes da apresentação das defesas pelos Reclamados, conforme se infere da petição (fl. 131) apresentada em 16.12.2011. As contestações foram apresentadas em 20.01.2012 pelo SEICON/DF (fls. 133/162) e em 23.01.2012 pelo SINDICONDOMÍNIO (fls. 311), vindo os autos conclusos a esta Relatora em 24.01.2012, ante a designação para substituir o Exmo. Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, em gozo de férias regulamentares, conforme certidão constante dos autos (fl. 571).

O pedido de desistência da ação encontra respaldo no art. 267, § 4º, do CPC, considerando que fora formulado no curso do prazo para apresentação da defesa, e a competência do Relator para homologá-lo está estabelecida no inciso V do art. 114 do Regimento Interno desta Corte, pelo que HOMOLOGO A DESISTÊNCIA da

ação anulatória de cláusula convencional, para que surta todos os efeitos jurídicos, inclusive o arquivamento definitivo dos autos. Defiro o desentranhamento dos documentos apresentados pelo Autor, assim como daqueles apresentados pelos Réus, havendo interesse de cada parte.

Custas pelo Autor no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00.

Publique-se.

Recolhidas as custas, desentranhem-se e devolvam-se os documentos colacionados pelo Autor, arquivando-se os autos. O desentranhamento dos documentos pelos Réus independe do recolhimento das custas.

À Secretaria do Tribunal Pleno, para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 25 de janeiro de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Convocada

Relatora

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-29-32.2012.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Impetrante	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
Autoridade Coatora	Juiz Substituto da Vara do Trabalho do Gama - DF
Litisconsorte	Paulo Henrique Leite de Oliveira

Trata-se de mandado de segurança impetrado às fls. 02/09 por Taguasul Comércio de Alimentos Ltda contra a decisão proferida pelo Exmo. Juiz da Vara do Trabalho do Gama (DF), nos autos do processo n.º 1191-54.2011.5.10.011, que deferiu a antecipação de tutela inaudita altera pars para determinar a reintegração do autor ao trabalho, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (à fl. 11).

Alega a impetrante que a autoridade coatora, entendendo que a

demissão do reclamante foi praticada no curso da estabilidade acidentária, declarou a nulidade da dispensa perpetrada e determinou a imediata reintegração do obreiro.

Assevera a autora que a decisão atacada pautou-se exclusivamente nas alegações do reclamante uma vez que ausentes o perigo da demora ou a fumaça do bom direito e, ainda, documentos a comprovar eventual estabilidade acidentária.

Argumenta que a determinação de reintegração do empregado representa violação ao direito líquido e certo da impetrante em dispensar qualquer de seus empregados e em afronta às disposições do art. 273 do CPC, porquanto ausentes os requisitos autorizadores para a concessão da tutela antecipada.

Diz que o atestado médico referido pelo reclamante sequer foi juntado aos autos e que o afastamento do mesmo deu-se por apenas 12 dias, conforme comprova o atestado à fl. 41, e não 22 dias como informou aquele. Esclarece que o primeiro atestado de 7 dias foi substituído pelo de 12 dias, fato omitido pelo reclamante. Acrescenta que o empregado foi submetido a exame demissional (à fl.45) e que não houve qualquer prova de estar o mesmo em gozo de período estável.

Notícia, também, que o mandado de reintegração foi devidamente cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, com previsão de início das atividades em 19/1/2012.

Por fim, requer a concessão de liminar para suspender a reintegração do ex-empregado e a multa diária cominada. No mérito, que seja cassado o ato coator consistente na antecipação da tutela deferida nos autos do Processo n.º 1191-54.2011.5.10.011

Ao que se colhe dos autos, o reclamante trabalhou para a impetrante no período de 16/12/2005 a 10/11/2011, data em que foi dispensado com aviso prévio indenizado. Colhe-se, também, que o empregado sofreu acidente de trabalho em 19/10/2011, sendo a CAT emitida pela empregadora-impetrante em 20/10/2011 e recebida pelo empregado-litisconsorte em 20/10/11 (às fls. 39/40).

O atestado médico colacionado à fl. 41 comprova que o mesmo foi emitido em 26/10/2011, com efeitos a partir de 19/10/2011 (data do acidente). Diante disso, o termo final do afastamento do empregado ocorreria em 30/10/2011, fato que está a indicar que à data da dispensa - 10/11/2011 - o empregado não se encontrava sob licença médica. Quanto a isso, a folha de frequência colacionada à fl. 42/42-v confirma o afastamento até o dia 29/10/2011 (sábado) e o retorno ao trabalho no dia 31/10/2011. Além disso, importante observar que não há prova de que o empregado tenha entrado em gozo de auxílio-doença ou acidentário.

Dispõe a Súmula n.º 378, do col. TST:

"ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/1991. CONSTITUCIONALIDADE. PRESSUPOSTOS.

I É constitucional o artigo 118 da Lei nº 8.213/1991 que assegura o direito à estabilidade provisória por período de 12 meses após a cessação do auxílio-doença ao empregado acidentado. (ex-OJ nº

105 da SBDI-1 inserida em 01.10.1997)

II São pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego. (primeira parte ex-OJ nº 230 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)"

Conquanto a análise das provas colacionadas pela impetrante encontre aparente conformidade com as disposições da Súmula nº 378, do col. TST, a prudência recomenda que não se deve considerar a concessão do auxílio-acidente ou doença como condição prévia absoluta para a concessão da estabilidade provisória, contexto que somente poderá ser aferível após dilação probatória, providência não contemplada em sede de mandado de segurança.

Além disso, a Orientação Jurisprudencial nº 64, da SBDI-II, do col. TST é do seguinte teor:

"MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA. Inserida em 20.09.2000.

Não fere direito líquido e certo a concessão de tutela antecipada para reintegração de empregado protegido por estabilidade provisória decorrente de lei ou norma coletiva."

Nesse contexto, não se extrai prejuízos imediatos ou de difícil reparação a autorizar, por ora, a concessão da liminar.

Portanto, num juízo prévio, próprio das tutelas liminares, não vislumbro a fumaça do bom direito e nem o perigo da demora autorizadores da concessão da liminar pleiteada.

E não há de se falar que a reintegração do autor implica, nesse momento, em bis in idem, haja vista que o ato coator consiste em uma obrigação de fazer e não de dar.

Indefiro, pois, a liminar pleiteada.

Cientifique-se o Juízo de origem desta decisão.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que julgar necessárias no prazo de 10 dias.

Cite-se o litisconsorte, na forma requerida.

Dê-se ciência à impetrante.

Brasília(DF),23 de janeiro de 2012.

MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA 1ª TURMA
Certidão
SECRETARIA DA 1ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA

PROCESSO RO - 1206-2010-015-10-00-1

Origem 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Presidente FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Juízes ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO NORMAL

DORIVAL BORGES DE SOUZA NORMAL

Juízes Ausentes MARIA REGINA MACHADO FERIAS

Procurador ENÉAS TORRES

Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado Bianca Bassôa Reinstein

Recorrido Thiago Correia Santos

Advogado Joaquim Lima Ribeiro

Certifico que, na sessão realizada nesta data, decidiu a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, IV, da CLT nos termos do voto do Des. Relator. Ementa aprovada. Certifico e dou fé.

Sala de Sessões, 07 de Dezembro de 2011

Lorena Ramalho Henriques

Secretário(a) de Turma

Pauta
SECRETARIA DA 1ª TURMA

ADITAMENTO Cautelar Inominada - DA PAUTA DO DIA
08/02/2012 NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

Processo	Caulnom-0003162-19.2011.5.10.0000
Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO
Revisor	

Redator	
Requerente	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	Fabiano Pantoja da Silva
Requerido	Sindicato Nacional dos Aeroviaros

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-950-04.2011.5.10.0007

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Girlene Alves dos Santos
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Contax S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	Brasil Telecom S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos de declaração opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intimem-se os Embargados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília(DF), 19 de janeiro de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho

Processo Nº RO-1145-74.2011.5.10.0011

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Churrascaria Potencia Grill Ltda Epp
Advogado	Claudia de Carvalho Rosario(OAB: 28465-N/DF)
Recorrente	Itamar Luiz Nubres (Recurso Adesivo)
Advogado	Gustavo Tranco de Azevedo(OAB: 20189-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos.

À empresa, para querendo contrariar o recurso adesivo de fls. 262/273.

Prazo de 08 (oito) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 20 de janeiro de 2012.

JOÃO AMÍLCAR

Relator

Despacho

Processo Nº RO-1216-46.2011.5.10.0021

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Dirceu Teixeira Polacchini
Advogado	Abelardo de Oliveira Flores(OAB: 79889-N/MG)
Recorrido	Fundacao Atlantico de Seguridade Social
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Vistos.

A pretensão revisional colide com a Súmula 219 do TST. Logo, denego seguimento ao recurso (CPC, art. 557).

Dê-se ciência ao Revisor.

Publique-se.

Brasília(DF), 21 de janeiro de 2012.

JOÃO AMÍLCAR

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1219-38.2010.5.10.0020

Relator	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
---------	---

Embargante	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Luiza Inez Vilela Ramos e Outros
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Embargado	Maan Kaiabi
Embargado	Tadeu Martins dos Santos
Embargado	Sueli Barbosa Ribeiro
Embargado	Waldinar Santos de Oliveira

Vistos, etc.

Considerando a oposição de embargos de declaração pelo reclamado a fls. 569/570, abre-se vista à parte contrária (Súmula nº 278), pelo prazo de cinco dias, em razão da possibilidade de concessão de efeito modificativo ao Acórdão de fls. 560/567. Intime-se.

À Secretaria da 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília DF , 23 de janeiro de 2012.

MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº RO-1303-87.2011.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Adielson Martins Farias
Advogado	Ana Cláudia Pereira de Moraes(OAB: 3815-N/TO)
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos.

Ao autor, para manifestação sobre os embargos opostos.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 25 de janeiro de 2012.

JOÃO AMÍLCAR

Relator

Despacho

Processo Nº ED-A-AIRO-3181-25.2011.5.10.0000

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Flavio Alex Alves de Souza
Advogado	Victorino Ribeiro Coelho(OAB: 146-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Smaff Automoveis Ltda
Advogado	Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos de declaração opostos e a OJ-142/TST-SD11, intime-se a Embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília(DF), 19 de janeiro de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho

Processo Nº ED-AP-802000-37.2008.5.10.0007

Processo Nº ED-AP-8020/2008-007-10-00.4

Relator	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Embargante	Rv Comercial de Alimentos Ltda Epp
Advogado	Maria de Lourdes Nunes(OAB: 4872-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Marta Rodrigues Miranda Silva
Advogado	Juscelino Reis de Souza(OAB: 9972-N/DF)

Considerando a oposição, pela reclamada, de embargos de declaração com possibilidade de efeito modificativo (fls. 221/223), abra-se vista à parte adversa pelo prazo de 05 (cinco dias), nos termos da Súmula nº 278 do col. TST.

À Secretaria da egrégia 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2012.

MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Desembargadora Relatora

Pauta

Extra-Pauta

?SECRETARIA DA 2ª TURMA

EXTRA-PAUTA DE JULGAMENTOS 01/02/2012 14:00

001)RO -0408-2010-010-10-00-4

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Telepizza Bacana Ltda Me

Advogado André Luiz Miranda de Oliveira (OAB:27853-N-DF)

Recorrido Lucineide Maria dos Santos

Advogado Simone de Sousa Torres (OAB:17173-N-DF)

(Adiado)

002)RO -0173-2007-020-10-85-5

Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Juiz Revisor MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Antônio Luiz Barbosa Vieira

Advogado JOSÉ AFONSO BOTELHO ROCHA

(OAB:116645-N-MG)

Recorrente Banco do Brasil S.A.(Recurso Adesivo)

Advogado Bruno Nascimento Coelho (OAB:21811-N-DF)

Recorrido Os Mesmos

(Vista regimental do Desembargador Brasilino Santos Ramos)

003)RO -0297-2011-003-10-00-9

Juiz Relator ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Hipermercados, Supermercados e Mercados de Londrina- Sintmerc-Ld

Advogado Carlos Roberto Scalassara (OAB:12062-N-PR)

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Lygia Maria Avancini (OAB:594-N-DF)

Recorrido Sindicato dos Empregados No Comercio Varejista de Generos Alimenticios Em Mercados,

Minimercados, Supermercados e Hipermercados de

Londrina

Advogado Marcia Regina Zamboni (OAB:45619-N-PR)

Recorrido Sindicato dos Empregados No Comercio de

Londrina

Advogado Raphael Sampaio Malinverni (OAB:18639-N-DF)

(Vista regimental do Desembargador João Amílcar)

004)RO -0716-2010-020-10-00-7

Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Vagner Emidio de Assis Ferreira

Advogado Camila Carvalho Fontinele (OAB:29904-N-DF)

Recorrido Banco Safra S/A

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo (OAB:6930-N-DF)

(Adiado)

005)RO -0944-2010-011-10-00-6

Juiz Relator MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Juiz Revisor JOÃO AMÍLCAR

Recorrente União (Tribunal Superior do Trabalho)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues (OAB:121212-N-DF)

Recorrido Adalberto Ferreira Rocha

Advogado Alessandra Camarano Martins (OAB:13750-N-DF)

Recorrido Serviter-Serviços Terceirizados Ltda.

(Vista regimental do Desembargador Brasilino Santos Ramos)

006)RO -1669-2010-009-10-00-1

Juiz Relator BRASILINO SANTOS RAMOS

Juiz Revisor MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Paulo Afonso de Souza (OAB:14155-N-GO)

Recorrido Jose Xavier de Oliveira

Advogado Mário Batista (OAB:13694-N-DF)

(Adiado)

OBS: A publicação desta relação não exclui a possibilidade de julgamento de outros processos, encaminhados a Secretaria com determinação para inclusão em mesa.

CLÁUDIA LIMA CARVALHO BRANCO

Subsecretário da 2ª Turma

COORDENADORIA DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AIRR-407-50.2010.5.10.0002

Agravante	União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212 -N/DF)
Agravado	Eliel Soares Goncalves Santos
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Agravado	Federal Servicos Gerais Ltda

"Vistos.

1) Lamentável o ocorrido.Não é o padrão de atuação do TRT da 10ª Região,tampouco dessa unidade judiciária,razão pela qual todos os servidores devem ser cientificados do ocorrido,rogando a Presidência o esforço de todos para que tal ocorrência não mais se repita.

2) Em se tratando do extravio de apenas um volume e considerando a certidão a fls.405, deverão as partes se manifestar acerca da existência de óbice na reconstituição do volume, na forma apresentada,prazo sucessivo de 5 dias,na seguinte ordem: Eliel Soares Gonçalves Santos,Federal Serviços Gerais Ltda e UNIÃO(Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento).

3) Cumprido, venham-me conclusos.

Publique-se

Brasília, 19 de janeiro de 2012 (5ª-feira).

Ricardo Alencar Machado

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1527-34.2010.5.10.0001

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Nilson Maciel de Lima(OAB: 3617-N/DF)
Recorrido	Perola Kottler Burman
Advogado	Mônica Oliveira de Lacerda Abreu(OAB: 27211-N/DF)

"Vistos.

Ante as considerações acima expendidas, reputo exaurida a competência desta Corte em relação ao processo em epígrafe. Neste passo, entendo que o pleito da reclamante deve ser reformulado e encaminhado à Instância Superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2011 (6ª-feira).

Ricardo Alencar Machado

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT 10.ª Região"

Processo Nº RO-295-35.2011.5.10.0006

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Marli Mendes Rodrigues
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil S. A.
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

"Vistos os autos.

O reclamado contesta a validade da publicação do v.Acórdão divulgada no dia 15/09/2011 (5ª feira) defendendo que a condição de segredo de justiça conferida ao processo não autoriza que as respectivas publicações sejam realizadas com omissão do nome das partes, em suposta afronta ao art.236,§ 1º do CPC.Ademais, anexou petição protocolizada via EDOC, dirigida ao Exmo.Desembargador Federal Douglas Alencar Rodrigues, da Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Continuando sua irresignação, afirma que indigitada irregularidade acarretou "o cerceamento de defesa do Reclamado vez que impossibilitado de apresentar o Recurso de Revista", requerendo, então, "seja declarada nula a certidão de publicação de fls.630 e a certidão de trânsito em julgado de autos a esse Eg.Tribunal com reabertura do prazo para interposição de Recurso de Revista pelo Reclamado e, com a suspensão do processo de execução já em andamento na 6ª Vara do Trabalho, desta Capital, ou, caso assim não entenda, que seja reaberto o prazo por esse próprio Tribunal Regional, por ser questão de mais inteira justiça."

Da publicação do v.acórdão(certidão de fl.630), constaram o número do processo e o nome dos advogados constituídos nos autos, informações bastantes para ciência das partes, observados os artigos 5º XXXIII, da Constituição Federal 770 da CLT e 155 do CPC, sem ofensa, portanto, ao art.236,§ 1º, também do CPC.

Assim, não há que se falar em nulidade da publicação do referido acórdão, bem como de quaisquer dos atos seguintes.

À Coordenadoria de Recursos.

Publique-se.

Brasília, 17 de janeiro de 2012 (3ª-feira).

Ricardo Alencar Machado

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região"

JUÍZO CONCILIATÓRIO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1681-94.2011.5.10.0008

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: null)
Executado	Fundacao Brasileira de Educacao Fubrae
Advogado	JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: null)
Executado	Carlos Antonio de Almeida e Silva
Advogado	MARILIA APARECIDA ALMEIDA E SILVA(OAB: null)

DESPACHO DE FL. 90 (parte): "Vistos, 1. em razão da garantia parcial do juízo, não conheço dos embargos à execução interpostos às fls. 20/35. Publique-se.(...) Brasília, 24/01/2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS. Juíza Mariózi dos Santos. Juíza do Trabalho Substituta em Exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".

Despacho

Processo Nº RT-801400-28.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-8014/2008-003-10-00.1

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Instituto Científico de Ens Superior e Pesquisa ICESP
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: null)
Executado	Helane Honorio Paiva Bezerra de Melo
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: null)

DESPACHO DE FL. 129: "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da penhora realizada à fls. 119/120, bem como da abertura de prazo legal de 30 (trinta) dias para interposição de embargos à execução. 3.A empresa executada deverá ser intimada por Mandado no endereço constante à fl. 13. 4.A segunda executada, deve ser intimada por intermédio de seu advogado. Publique-se. Brasília, 19 de janeiro de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-803100-46.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-8031/2007-012-10-00.9

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: null)
Executado	Comal combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado	UBIRATAM GARCIA DE OLIVEIRA JR(OAB: null)

DESPACHO DE FL. 196: " 1 Vistos os autos. 2 Expeça-se alvará em nome do executado, COMAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., para levantamento do valor dos honorários advocatícios da conta judicial n.º3920/042.04928443-1. 3 Intime-se o referido executado para receber o alvará no prazo de 5 (cinco) dias. 4 Após a comprovação bancária do levantamento por alvará, determino o

retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau SAP1. 5 Publique-se. Brasília, 24 de janeiro de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-803900-83.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-8039/2007-009-10-00.2

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: null)
Executado	Santos Silva Materiais Para Construção Ltda-ME
Executado	Mirian Santos da Silva
Executado	Ismael Candido da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 6/2012

PROCESSO Nº 0803900-83.2007.5.10.0009

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Santos & Silva Materiais Para Construção Ltda-ME CPF/CNPJ 03.399.095/0001-56

EXECUTADO: Mirian Santos da Silva CPF/CNPJ 287.030.811-68

EXECUTADO: Ismael Candido da Silva CPF/CNPJ 259.310.081-87

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 04 002536-25; 10 5 04 002551-64; 10 5 05 000026-59; 10 5 05 001753-24

Valor da execução: R\$ 16.817,99 atualizado até 05/09/2011

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA Mirian Santos da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF. Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980. Eu, Assinado Digitalmente Flavio Antonio Castro de Medeiros Lula, Diretor de Apoio ao Juízo Conciliatório e execuções especiais, subscrevi o presente Edital aos 24 de janeiro de 2012.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-827300-97.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-8273/2005-009-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Pronto Socorro Sao Camilo S/S Ltda Epp
Advogado	LEANDRO DA CRUZ SILVERIO(OAB: null)
Executado	Nenio Neniomar de Carvalho

DESPACHO DE FL. 111-115 (PARTE): " (...)15. Ante todo o exposto, intimem-se os executados da garantia parcial do juízo e da abertura do prazo legal de 30 (trinta) para interposição de embargos

à execução, sendo que o 1ª executado deverá ser intimado por DJ observando os dados do advogado às fls.61 e o segundo executado Sr.Nenio Neniomar de Carvalho , via postal, no endereço de fl. 05. 16. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Brasília, 12 de janeiro de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-79.2011.5.10.0001

Reclamante	Iara de Souza Boretos
Advogado	PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do DF - COOPERTRAN-DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: null)

Vistos os autos em inspeção extraordinária. Abro vista à exequente, no prazo de cinco, para os fins do art. 884/CLT.

Despacho

Processo Nº RT-50-05.2012.5.10.0001

Reclamante	Marcio Bonfim da Silva
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: null)
Reclamado	Shopping Mell Tosa Banho e Acessorios Ltda Mel tosa(pet shop)

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Shopping Mell Tosa Banho e Acessórios Ltda Mel Tosa (pet shop), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/02/2012 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 25 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-54-76.2011.5.10.0001

Reclamante	Sheila Gomes de Moura Santos
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Norte A Brasília Cirurgias Odontologicas Ltda. (IMBRA)
Reclamado	GPIInvestimentos S.A.
Advogado	EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: null)
Reclamado	Arbeit Gestao de Negocios Ltda.

Intime-se a reclamada para retirar a guia de fl. 133, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-59-35.2010.5.10.0001

Reclamante	Antonia Genilsa da Silva Alves
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: null)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado União Federal

Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-61-34.2012.5.10.0001

Reclamante Dinangela Cunha Frota
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: null)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 08/03/2012, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-62-19.2012.5.10.0001

Reclamante Solange Bernardes de Queiroz
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil Sa

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 10/02/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-68-26.2012.5.10.0001

Reclamante Leonildes Ferreira Barros
Advogado ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado União Federal

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 02/04/2012, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-80-40.2012.5.10.0001

Reclamante Ivania Cristina Lopes Vieira da Mota
Advogado PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: null)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Reclamado Banco Bradesco S.A.

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 02/04/2012, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-85-62.2012.5.10.0001

Reclamante Andreia Penna de Lima Monteiro
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil Sa

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 13/03/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-94-24.2012.5.10.0001

Reclamante Ricardo Queiros Camurca
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 10/02/2012, às 14:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-96-91.2012.5.10.0001

Reclamante Marcelo Mendes Gomes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado Vise Vigilancia Segurança
Reclamado Vise Serviços Ltda Reclamado
Reclamado Vise Sistemas de Alarmes Ltda

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 10/02/2012, às 14:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-98-61.2012.5.10.0001

Reclamante Milton Teodoro de Souza
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 10/02/2012, às 15:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-100-31.2012.5.10.0001

Reclamante Soraya Lemos e Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Contax S.A.
Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Reclamado Brasil Telecom S/A

"Em observância ao disposto no art.23 doProvimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 10/02/2012, às 15:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT."

Despacho

Processo Nº RT-178-59.2011.5.10.0001

Reclamante Warley de Oliveira Fernandes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 221, nos valores da planilha de fl. 215, liberando-se o crédito do exequente. Expeça-se alvará para liberar o depósito recursal à fl. 161 à reclamada. Julgo extinta a execução, nos termos do inciso I art.794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-214-38.2010.5.10.0001

Reclamante Francisca Jacinto da Cruz

Advogado ELIO MARQUES PEIXOTO(OAB: null)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Reclamado União

Vista à exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-339-69.2011.5.10.0001

Reclamante Raimundo Gomes da Costa
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
 Reclamado Zerbinatti Zerbinatti Ltda
 Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: null)
 Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
 Advogado AIRTON ROCHA NOBREGA(OAB: null)

Intime-se a 1ª Reclamada para comprovar a integralidade dos depósitos mais a multa de 40% na conta vinculada do obreiro, bem como para liberar as guias TRCT com chave de conectividade para saque do FGTS, sob pena dos valores serem incluídos na liquidação. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-365-67.2011.5.10.0001

Reclamante Ana Julia Fernandes de Siqueira
 Advogado EZIDÊNIO PEREIRA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Convolto em penhora o depósito recursal de fls. 216. Homologo os cálculos de fls. 201/207, com atualização até 31/12/2011. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 883,35, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-374-29.2011.5.10.0001

Reclamante Antonio Warley Matos Silva
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: null)

Intime-se a reclamada para que cumpra a obrigação de fazer determinada na coisa julgada, devendo comprovar a incorporação da gratificação de função suprimida, nos moldes determinados na sentença às fls. 684/694.

Despacho

Processo Nº RT-494-72.2011.5.10.0001

Reclamante Francisca Chagas Silva Soares
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: null)
 Reclamado MA dos Santos Serviços ME
 Reclamado UNIÃO (Ministério Público Militar)

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 26/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-692-12.2011.5.10.0001

Reclamante Djalma Faustino da Costa
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
 Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda.

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. 119/122, e fixo a execução em R\$ 1.187,69, com atualização até 31/12/11, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-710-67.2010.5.10.0001

Reclamante Adriano Francisco Chagas
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Intime-se a executada para pagamento da importância de R\$ 7.912,83, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-829-91.2011.5.10.0001

Reclamante Maurício Cesar Muniz Guedes
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
 Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
 Advogado DENILTON GUBOLIN DE SALLES(OAB: null)

DESPACHO: "Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, pagarem a importância de R\$ 2.400,00, referente ao inadimplemento da 3ª parcela do acordo, mais a multa de 100%, sob pena de execução/penhora do valor de todas as parcelas do acordo, acrescida da multa convencionada na Ata às fls. 289/290, no total de R\$ 31.200,00 e inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT. Em 26/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-830-76.2011.5.10.0001

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: null)
 Consignado Romulo Postiglioni

Vistos os autos. Em 29/11/2011 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO DO BRASIL, no importe de R\$ 294,84, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 38/39. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista à consignante/executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-940-75.2011.5.10.0001

Reclamante Andrea de Figueiredo Laport de Lima
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: null)

Intime-se a Reclamada para que cumpra a obrigação de fazer determinada na coisa julgada, devendo comprovar a incorporação da gratificação de titulação no contracheque da reclamante, nos moldes determinados no Acórdão às fls. 122/131. Deverá, ainda, apresentar os contracheques ou fichas financeiras da reclamante, desde 01/04/06 até o ato da incorporação, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária.

Despacho

Processo Nº RT-954-59.2011.5.10.0001

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)

Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: null)

1 - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela ré e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-994-75.2010.5.10.0001

Consignante Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df

Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: null)

Consignado Joelison Porto Pereira

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: null)

Intime-se o consignado/exequente ao recebimento das guias de fls. 49 e 64. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1089-71.2011.5.10.0001

Reclamante Marli Souza dos Santos

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Ciclo Construtora Ltda

Comprove a reclamante o valor sacado do FGTS, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1098-33.2011.5.10.0001

Reclamante Maria Valdineide Sousa Silva

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: null)

Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

1 - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1188-41.2011.5.10.0001

Reclamante Maria de Fatima Sabino Felix da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

Vistos os autos. A reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, sendo intimada por edital. Assim, expeça-se Alvará Judicial para liberação do FGTS, intimando-se a reclamante ao recebimento, bem como a apresentar sua CTPS para que seja efetuada a baixa. A reclamante deverá comprovar o valor sacado do FGTS, prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1190-11.2011.5.10.0001

Reclamante Christiane Vilar Caldeira

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: null)

Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. 204/207, e fixo a execução em R\$ 4.119,38, com atualização até 31/12/11, ressalvadas posteriores atualizações. Intimem-se as Executadas, para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1221-31.2011.5.10.0001

Reclamante Edson dos Santos Carvalho Filho

Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: null)

Reclamado Capital Steak House Comercio de Alimentos Ltda.

Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: null)

Intime-se a Reclamada para comprovar os depósitos na conta vinculada do obreiro e liberar as guias TRCT com chave de conectividade para saque do FGTS, sob pena dos valores serem incluídos na liquidação. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1229-08.2011.5.10.0001

Reclamante Francisco Lucio Damasceno

Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: null)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Distrito Federal

Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: null)

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, pagar a importância de R\$ 28.000,00, referente ao inadimplemento do acordo homologado à fl. 390, acrescida da multa de 100%, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1276-79.2011.5.10.0001

Reclamante Jose Antonio de Araujo Neto

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

1 - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO para, sanando a omissão existente, condenar a reclamada a incorporar ao vencimento básico do reclamante a gratificação de titulação de 12%, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante desta decisão. Intimem-se as partes.

2 - Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.

Despacho

Processo Nº RT-1304-47.2011.5.10.0001

Reclamante Maria de Jesus dos Santos Mattos

Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: null)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Reclamado União(Câmara Federal)

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, para tomar ciência dos DESPACHOS e DECISÕES proferidos(as) nos autos e a seguir transcrito:1) DECISÃO: "Dispositivo - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, com base na remuneração de R\$ 717,81, a indenização de 20% sobre o FGTS bem como a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Não há parcelas de natureza salarial deferidas no presente decisum. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a União via mandado (Verbete nº 31/2008 deste eg. TRT). Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST).".2) DECISÃO: "Dispositivo - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO para, sanando contradição, conferir-lhes efeito modificativo nos termos da fundamentação supra, acrescentando à condenação o valor do 13º salário integral de 2010.".3) DESPACHO: "Intime-se o reclamado do Recurso Ordinário interposto, no prazo legal.".O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 18 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1308-84.2011.5.10.0001

Reclamante	Charles Felix dos Santos
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos os autos em inspeção extraordinária. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, pagar a importância de R\$ 17.400,00, referente ao inadimplemento do acordo homologado à fl. 148, acrescida da multa de 100%, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1311-73.2010.5.10.0001

Reclamante	Norma Lucia Rios Maciel de Carvalho
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: null)
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais. - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

Vista à reclamante, no prazo de cinco dias, da manifestação da reclamada quanto ao restabelecimento do Auxílio Alimentação, bem como para ciência dos cálculos apresentados.

Despacho

Processo Nº RT-1372-94.2011.5.10.0001

Reclamante	Vicente Carlos Andrade Domingues
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: null)

1 - D I S P O S I T I V O - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes.

2- Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.

Despacho

Processo Nº RT-1479-75.2010.5.10.0001

Reclamante	Raimundo Pinheiro Gomes
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: null)
Reclamado	Henrique Silva Construcoes e Servicos Tecnicos Ltda. (nome fantasia: Master Construtora)
Advogado	ALAN NELSON DOS SANTOS GOUVÊA(OAB: null)

Ciência à advogada do reclamante do novo procurador constituído nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1515-83.2011.5.10.0001

Reclamante	Elci Luiz Borges
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

DESPACHO: "Ante o pagamento da parcela do acordo, conforme noticiado à fl. 137, revejo a determinação à fl. 135, aguarde-se o cumprimento do acordo."

Despacho

Processo Nº RT-1523-60.2011.5.10.0001

Reclamante	Henrique Barreto
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda(Ricardo Eletro)
Advogado	MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: null)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 26/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1555-02.2010.5.10.0001

Reclamante	Suzana Selma Mendonca de Souza
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: null)

Convoio em penhora o depósito recursal à fl. 525. Homologo o Laudo Pericial de fls. 629/658 e a Consolidação da Contadoria de fls. 660/668, com atualização até 30/11/11. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 36.187,76, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1570-68.2010.5.10.0001

Reclamante Odilon Jose Araujo de Lima
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: null)

Vista à reclamada para que apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1582-48.2011.5.10.0001

Reclamante Jose Carlos de Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.

Despacho

Processo Nº RT-1598-02.2011.5.10.0001

Reclamante Daniel Damascena Rodrigues
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.

Despacho

Processo Nº RT-1623-49.2010.5.10.0001

Reclamante Francimar Gomes Mourao
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: null)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: null)

CONCLUSÃO - Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos a execução para no mérito JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Publique-se. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução.

Despacho

Processo Nº RT-1647-77.2010.5.10.0001

Reclamante Batista Paulino de Oliveira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado Duarte e Souza Servicos Gerais Ltda
Reclamado Reciclan Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: null)

Retifico erro material na sentença à fl.157, item IV, quanto à baixa na CTPS, onde se lê: "saída em 15/11/2011", leia-se: "saída em 15/11/2010". Estando a 2ª reclamada em local incerto, expeça a Secretaria alvará para habilitação do obreiro no seguro desemprego, intimando-o para recebê-lo, devendo trazer a CTPS para anotação pela Secretaria da Vara, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1694-17.2011.5.10.0001

Reclamante Francisco de Assis Cutrim Cardoso

Advogado MARIA IMACULADA FONSECA(OAB: null)
Reclamado Traço 10 Construções Ltda.
Advogado ALESSANDRO LIMA PIRES(OAB: null)

"Vistos os autos. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 01/02/2012. Suscita a reclamada preliminar de incompetência absoluta, sob argumento de que celebrou com o reclamante pessoa jurídica - Contrato Particular de Empreitada por preço Global. O autor defende a competência desta Especializada, nos moldes do artigo 652, "a", III, da CLT, aduzindo em réplica que executou os serviços objeto do contrato juntamente com alguns subordinados. De acordo com o art. 652, "a", III, da CLT e art. 114, I, da Constituição Federal, a competência da Justiça do Trabalho está adstrita às empreitadas em que o empreiteiro seja operário ou artífice, não alcançando os contratos de empreitada celebrados por pessoa jurídica, que permanecem sob a jurisdição da Justiça Comum. No presente caso, a empreitada foi pactuada por pessoa jurídica (fls. 71/79), tendo o reclamante declarado em audiência que tinha seis trabalhadores por ele remunerados (fl. 98), não havendo com se enquadrar no conceito de "pequena empreitada" a construção de quatro casas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo preço de R\$ 40.000,00. Por todo o exposto, em face da incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido formulado pelo autor, com base em contrato de empreitada pactuado entre pessoas jurídicas, remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Estadual do Distrito Federal, com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se as partes. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1800-91.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-18/2002-001-10-00.3

Reclamante RISALDO LUTERO COSTA SILVA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado SETA PROJETOS INSTALACOES E COMERCIO LTDA
Advogado VITOR HUGO ZAIDEM MALUF(OAB: null)
Reclamado Rafael Tobias Cardozo
Reclamado Helena Ribeiro Cardozo
Reclamado Braz Arthur Coelho de Oliveira

J. Defiro a adjudicação. O exequente deverá tomar as providências para efetivação da providência junto ao Juízo Deprecado. Instrua-se a carta precatória com cópia deste requerimento e devolva-a para prosseguimento.

Despacho

Processo Nº RT-1804-16.2011.5.10.0001

Autor Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)
Réu Nelson de Almeida Rodrigues

Intime-se a requerente para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00, a fim de receber os autos do contraprotesto, prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1806-83.2011.5.10.0001

Reclamante Moacir Nunes Barbosa
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: null)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: null)

Diante do teor da ata de audiência juntada às fls.21/22, que

homologou o acordo firmado entre as partes, retiro o feito da pauta de audiências. Remetam os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1808-53.2011.5.10.0001

Autor Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)
Réu Lucinda de Paiva Rodrigues Lopes

Intime-se a requerente para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 20,00, a fim de receber os autos do contraprotesto, prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1830-14.2011.5.10.0001

Reclamante Francineide de Oliveira Lino
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: null)
Reclamado ICB Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda.
Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: null)
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: null)

"Vistos os autos. Houve determinação judicial para bloqueio de eventuais créditos da ICB CONSTRUTORA perante FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO e POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, até o valor de R\$ 30.800,00. Como consequência, foram expedidos mandados e os dois entes, em cumprimento, remeteram em duplicidade as quantias em tela. Seguido a isso, a pedido das partes do dissídio, o processo foi incluído antecipadamente em pauta, para celebração de acordo, o que restou homologado. Em virtude do acordo homologado, houve liberação de R\$ 30.800,00 para a reclamante e restituição à ICB CONSTRUTORA de parte do crédito que foi remetida para o processo. Assim, o acordo não envolvia diretamente o DISTRITO FEDERAL. Por outro lado, não houve informação nos autos sobre "situação de débito com o erário" por parte da ICB CONSTRUTORA, o que autorizaria os entes públicos a não remeter valores para o juízo, pois não houve decretação de outro tipo de ordem diverso do bloqueio de eventuais créditos da ICB CONSTRUTORA perante os Órgãos Públicos mencionado no parágrafo inicial. Com efeito, se havia controvérsia sobre os eventuais créditos, deveriam os Órgãos noticiar o fato nos autos, sem fazer qualquer remessa de valores, o que inexplicavelmente não aconteceu. Por conta do exposto, não vejo como fazer valer a "revogação do acordo judicial", cumprindo registrar que o efeito buscado somente seria possível pela via do recurso processual específico, desde que pelo menos seja demonstrado interesse de agir. Publique-se. Brasília/DF, 26.01.2012."

Despacho

Processo Nº RT-1948-87.2011.5.10.0001

Reclamante Antonio Alves da Rocha
Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Staff Consultoria em Transporte Ltda

"Às 14h22min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por 2 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presentes as estudantes de Direito GISELLE P. SALES e FLAVIA B. S. L. BATISTA. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial,

sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 458,00, calculadas sobre R\$ 22.900,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h23min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1964-41.2011.5.10.0001

Reclamante Francivaldo Francelino dos Santos Araujo
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: null)
Reclamado Vita Servicos de Digitalização Ltda. - Me

"Às 14h19min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por 2 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MARIA RITA MARQUES SODRÉ, acompanhado(a) do(a) estagiária, Sr(a). ELAINE ARAÚJO FERNANDES, OAB nº 10764/E/DF. Presentes as estudantes de Direito GISELLE P. SALES e FLAVIA B. S. L. BATISTA. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 677,88, calculadas sobre R\$ 33.894,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h20min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2047-57.2011.5.10.0001

Reclamante Marcelo Martins Costa
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília FUB

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/03/2012 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2104-75.2011.5.10.0001

Reclamante Dinah Almeida Cavalcante
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: null)

Intime-se o advogado do reclamado para devolução do processo, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Despacho

Processo Nº RT-4400-41.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-44/2009-001-10-00.8

Impetrante Globex Utilidades S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: null)
Aut. Coatora Superintendente Regional do Trabalho
e Emprego no Distrito Federal do MTE

Intime-se a Globex para receber a guia de fl. 346, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-14000-04.2000.5.10.0001

Processo Nº RT-140/2000-001-10-00.8

Reclamante ERVALDO NASS
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: null)
Reclamado JALMES RESTAURANTE LTDA
(NP/MARCIA MADEIRA NOGUEIRA E
EDILSON F.SOUZA)
Reclamado Edilson Figueiredo de Souza
Reclamado Marcia Madeira Nogueira

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se o exequente para informar o correto endereço para citação dos sócios da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-24300-10.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-243/2009-001-10-00.6

Reclamante Maria Thereza Pereira da Silva
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB:
null)
Reclamado Banco Central do Brasil
Reclamado Centrus -Fundação Banco Central de
Previdências Privada
Advogado CESAR CARDOSO(OAB: null)

Defiro. Intime-se a reclamada CENTRUS para apresentar os documentos necessários à liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-24500-51.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-245/2008-001-10-00.4

Reclamante Liliane Mariano de Andrade
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB:
null)
Reclamado Restaurante Arpoador Ltda Me
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
null)
Reclamado Barbara Ribeiro Mohn
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
null)
Reclamado Polliana Ribeiro Mohn
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
null)
Reclamado Ralph Evangelino Ribeiro Mohn
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
null)
Reclamado Greice Kelly Silva de Oliveira
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB:
null)

1 - Intime a exequente para se manifestar sobre o agravo de petição, no prazo de legal de oito dias. No que se refere aos embargos de fls. 216/221, aguarde-se o julgamento do mencionado recurso.

2 - Intime-se a executada GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA para regularizar a sua representação processual, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-34800-72.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-348/2008-001-10-00.4

Reclamante Wellington Pinto
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB:
null)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE
OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos os autos. Em 22/11/2011 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei.

Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 209.694,18, conforme à fl. 1065. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista ao exequente para fins do artigo 884 da CLT, bem como dos embargos à execução opostos pela executada às fls. 1068/1072, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-36500-88.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-365/2005-001-10-00.9

Reclamante Givalda Alves da Silva
Advogado JOÃO EMANUEL SILVA DE
JESUS(OAB: null)
Reclamado M. do Socorro Lima ME - Hotel Terra
do Sol
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO
ALVES(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. 189/196, e fixo a execução em R\$ 404,31, com atualização até 31/12/11, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-37900-45.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-379/2002-001-10-00.0

Reclamante MARIA LUSTOSA PEREIRA
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB:
null)
Reclamado PRATO PRINCIPAL BAR E
RESTAURANTE LTDA ME (FREI
TUCK BAR E
RESTAURANTE)(ROGERIO
OLIVEIRA BLAESE)
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB:
null)
Reclamado Rogerio Oliveira Blaese
Advogado VÁLSIO SOUSA MARQUES(OAB:
null)
Reclamado Aida Oliveira Blaese

Despacho: "Ante certidão supra, defiro o requerimento do reclamado à fl. 202. Proceda-se a Secretaria da Vara à retirada da restrição judicial do veículo descrito à fl. 200, por meio do RENAJD. Ato contínuo, expeçam-se Autorizações Judiciais para recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, nos valores da planilha à fl. 144, utilizando-se os depósitos às fls 194/195 e 201. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Após a comprovação da movimentação da conta e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-46500-16.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-465/2006-001-10-00.6

Reclamante Vitalino Santin
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
null)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LUIZ DE FRANCA PINHEIRO
TORRES(OAB: null)

Conclusão - Em conclusão, conheço e acolho em parte os presentes embargos, nos termos da fundamentação, tornando aquele dispositivo como presente nesta conclusão. Homologo a

conta de liquidação de fls. 1123/1133 e a consolidação de fls.1134/1137, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas processuais, no importe de R\$44,26, devidas ao final pela executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará com vistas ao levantamento/recolhimento dos valores ora homologados, observando-se as guias de fls.1027 e 1064, liberando-se os depósitos recursais de fls.718, 812 e 834, se for o caso, ao executado.

Despacho

Processo Nº RT-51600-88.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-516/2002-001-10-00.6

Reclamante	JOAQUIM FURTADO DE SOUSA
Advogado	MARIA EURIZA A. FIGUEREDO(OAB: null)
Reclamado	2mm Eletro Telecomunicacoes Comercio Representacao Ltda
Advogado	SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA(OAB: null)

Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 157/162. Em 22/11/2011 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 2.695,51, em conta de titularidade da empresa executada e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 164/167. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista à empresa executada para fins do artigo 884 da CLT, prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-63800-20.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-638/2008-001-10-00.8

Reclamante	Eurides Cândida Martins
Advogado	Francisco Pereira Serpa(OAB: null)
Reclamado	Restaurante da Nilda Ltda. (Nilda Paulina de Araújo)
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Vistos os autos em inspeção extraordinária. Intime-se a exequente para manifestar-se sobre a certidão da Oficial de Justiça à fl. 118, devendo informar sobre o recebimento de valores, prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado quitado o seu crédito.

Despacho

Processo Nº RT-65700-04.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-657/2009-001-10-00.5

Reclamante	Antônia Lima Bezerra
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUE PINHEIRO DE MENDONCA(OAB: null)

Vistos os autos. Ante a certidão supra e tendo a concordância da exequente com os cálculos, conforme manifestado à fl. 173, intime-se o executado DISTRITO FEDERAL para informar, no prazo de 30 dias, se há débitos em nome da exequente, conforme dispõe o artigo 100, §§ 9º e 10º, da CF/88.

Despacho

Processo Nº RT-74900-35.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-749/2009-001-10-00.5

Reclamante	Manoel Mendes Severo
Advogado	LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Engecol Projetos e Edificacoes Ltda

Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Sheila Tatiane Melo Freire
Reclamado	Sergio Luis Lisboa de Almeida
Reclamado	Célio Garcia Barbosa
Reclamado	Antonio Carlos Martins

Vistos os autos em inspeção extraordinária. Ante a certidão supra, expeça-se alvará para desmembrar as guias de fls. 170 e 187 nos valores da planilha de fl. 171, liberando-se ao exequente o saldo remanescente. Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Proceda a Secretaria a liberação da restrição RENAJUD de fl. 106. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-88700-77.2002.5.10.0001

Processo Nº RT-887/2002-001-10-00.8

Reclamante	GERALDO DO CARMO ROCHA
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: null)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de dez dias, dos documentos apresentados pela reclamada às fls. 873/886. Em 24/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-89300-88.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-893/2008-001-10-00.0

Reclamante	Maria Juracy Verissimo da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: null)
Reclamado	Alice Eunice de Lima Marinho ME
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: null)

Intime-se o advogado da reclamante para receber as guias do acordo, bem como a Reclamada para pagar o valor de R\$ 606,21 referentes ao INSS incidente sobre o acordo, sob pena de penhora. Prazo comum de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-91100-25.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-911/2006-001-10-00.2

Reclamante	Felipe Brasil Tourinho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	NDA CURSOS LTDA.
Reclamado	M3A Cursos
Advogado	JOSE LUIS GATTO DIAS(OAB: null)
Reclamado	RPB Pré-Vestibular
Reclamado	Instituto de Educação NDA Júnior
Reclamado	Anhaguera Educacional S.A (sucessora de SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.)
Advogado	DECIO PLINIO CHAVES(OAB: null)

Intime-se a Reclamada para receber o saldo remanescente, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-105400-21.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1054/2008-001-10-00.0

Reclamante	Julio José de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Banco de Brasília S.A. - BRB

Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: null)

Intime-se o reclamado para receber o saldo remanescente (guia fl.784), prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-126200-36.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1262/2009-001-10-00.0

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: null)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES
SOARES(OAB: null)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO
FILHO(OAB: null)

Diante da condição da 1ª Reclamada, expeçam-se alvarás para liberação do FGTS, intimando as reclamantes para recebê-los, no prazo de 5 dias. As reclamantes deverão comprovar os valores sacados do FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-152200-06.1991.5.10.0001

Processo Nº RT-1522/1991-001-10-00.7

Reclamante DOMINGOS DIAS MAIA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA
OGLIARI(OAB: null)
Reclamado OLIVEIRA ATACADISTA DE
ALIMENTOS LTDA
Reclamado Iriwan Maria Ribeiro da Silva
Reclamado Jose da Silva

Vistos os autos. Vista ao exequente das diligências realizadas por este Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-183900-67.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1839/2009-001-10-00.3

Reclamante Andréia Werner Cantagalo
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: null)
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda
(massa falida) na pessoa da síndica
Maria Jose Rodrigues Froes
Advogado PAULO MARCELO DE
CARVALHO(OAB: null)
Reclamado União (Ministério da Educação)
Reclamado DMZ Consultoria Empresarial Ltda

Homologo os cálculos de fls. 368/375 e fixo a execução em R\$ 10,602,42, atualizada até a data da decretação da falência. E diante da condição da executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista ao reclamante e à 1ª executada para fins do art. 884 da CLT. Intime-se a falida, pela via postal, na pessoa de seu síndico.

Despacho

Processo Nº RT-206600-37.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2066/2009-001-10-00.2

Reclamante Uenderson Rocha da Silva
Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Acel Administracao de Cursos
Educacionais Ltda
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO
DE CASTRO(OAB: null)

Intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, ter vista das alegações e requerimento do exequente (fls. 437/438).

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-20-64.2012.5.10.0002

Reclamante Leandro Moraes de Moura
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: null)
Reclamado Projeto Sunset Ltda

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-22-34.2012.5.10.0002

Reclamante Ever Savio Neves
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: null)
Reclamado Agropecuaria Agrosama Ltda

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/02/2012 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-23-19.2012.5.10.0002

Reclamante Allan Teixeira Oliveira
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado Andata Comercial de Alimentos Ltda

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/02/2012 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-25-86.2012.5.10.0002

Reclamante	Renata Taiane da Silva Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Cap Comercio e Servicos Ltda Me

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/02/2012 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-271-19.2011.5.10.0002

Reclamante	Nailco Domincos dos Santos
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: null)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA(OAB: null)

Compulsando os autos verifico que, nos termos do acordo de fls. 68/69, a reclamada incumbiu-se no dever de incluir, a partir do mês de outubro de 2011 o adicional de periculosidade ao salário do reclamante e não o adicional de insalubridade como se fez constar equivocadamente no despacho de fl. 83.

Desta forma, determino a retificação de erro material constante do despacho de fl. 83, para que conste onde se lê "adicional de insalubridade", leia-se "adicional de periculosidade", sem prejuízo do prazo anteriormente concedido à reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-335-63.2010.5.10.0002

Reclamante	Ivania Stroligo Mundim
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: null)
Reclamado	Vanilla Perfumaria Ltda (O Boticario)
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Mystic Perfumaria Ltda - ME
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: null)

VISTOS EM INSPEÇÃO ORDINÁRIA.

Ante o teor da certidão supra, verifico a regularidade do(s) depósito(s) efetivado(s) nos autos, constando em conta judicial do BB a quantia de R\$ 203,68 (duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), valor referente ao pagamento das parcelas dos meses

de setembro e novembro (fls. 497 e 500), não havendo, porém, nos presentes autos comprovação do pagamento da parcela devida do mês de outubro/11.

Por ora, nada a deferir acerca do pedido da reclamante (fls. 503), ora devedora.

Dê-se vista, por (05) cinco dias, às empresas reclamadas para manifestação da petição apresentada pela devedora. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-1139-94.2011.5.10.0002

Reclamante	Luis Antonio da Silva
Advogado	LÍVIA MARIANE ANSELMO(OAB: null)
Reclamado	Maior Sucesso Construções Ltda

VISTOS EM INSPEÇÃO ORDINÁRIA. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo homologado às fls.21.Prazo de 10 dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1483-75.2011.5.10.0002

Reclamante	Dinaura Alves de Moraes
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Lojas Renner
Advogado	JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: null)

PROCESSO: 01483-2011-002-10-00-9 RECLAMANTE: Dinaura Alves de Moraes RECLAMADO: Lojas Renner Em 25 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Adriana Zveiter, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUIS ALBERTO ALVES CRUZ, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES, OAB nº 28870/DF. Verifico que não foi realizada a prova pericial designada na ata de fls. 259. Renove-se-se a intimação ao Sr. Perito, para que tome carga dos autos e apresente o laudo em trinta dias, a contar de 08.02.2012, sob pena de destituição.

Após a entrega do laudo, intimem-se as partes para manifestação sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/04/2012, às 14h35min.

Facultado o comparecimento das partes.

Intime-se a reclamante, mediante seu procurador.

Dispensada a assinatura das partes e seus procuradores. Audiência encerrada às 14h49min.

Nada mais.

Adriana Zveiter Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1499-29.2011.5.10.0002

Reclamante	Andiaria Oliveira Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Servnac - Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira dos Correios e Telegrafos. - ECT
Advogado	JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: null)

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada SERVNAÇ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, a pagar à reclamante ANDIÁRIA OLIVEIRA ARAÚJO as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador. Condono a segunda reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de salário e 13º salário proporcional. A primeira reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias cotas empregador e da empregada relativas ao período contratual reconhecido na presente decisão, respondendo integralmente por tais recolhimentos, sob pena de inclusão na liquidação do julgado. A segunda reclamada também responderá pelo pagamento dessa verba. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 atribuído à condenação, para este fim. A segunda reclamada é isenta de custas e do depósito recursal e a execução, quando for direcionada contra si, será promovida com observância do contido no artigo 100 da Constituição Federal. A secretaria deverá expedir alvará para a reclamante sacar o saldo existente na conta vinculada do FGTS. Cientes a reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197/TST).

Intime-se a primeira reclamada, por seu advogado.

Despacho

Processo Nº RT-1649-10.2011.5.10.0002

Reclamante	Marcos Paulo Barbosa Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos etc. Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca da petição de fl.30 informando sobre o descumprimento do acordo no prazo de 10 dias. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-80000-36.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-800/2007-002-10-00.3

Reclamante	Emiko Takiguti
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: null)

Vistos.

Intime-se, pessoalmente e via DEJT, o reclamante para que comprove, no prazo de 10 dias, os valores efetivamente sacados.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-44.2011.5.10.0003

Reclamante	Adriane Silva dos Santos
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Escola Educandario Futuro Ltda-Me
Reclamado	Lourival Francisco de Sousa Filho
Advogado	CLEBIS PEREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Kelly Camilla Coimbra de Sousa
Advogado	CLEBIS PEREIRA DA SILVA(OAB: null)

Intime-se a executada para pagar o valor de R\$ 8.529,15, referente às parcelas em atraso, com multa e os recolhimentos previdenciários. Prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-14-88.2011.5.10.0003

Reclamante	Paulo Moreira Rodrigues
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: null)

fl. 372, 5 - Garantida a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-87-60.2011.5.10.0003

Reclamante	Mauricio Manoel de Andrade
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Ao procurador do exequente, para que junte, no prazo de 5 dias, procuração do sindicato assistente com poderes específicos para receber, com vistas ao recebimento da guia de fl. 325.

Despacho

Processo Nº RT-103-48.2010.5.10.0003

Reclamante	Darvim Espíndola Romão
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: null)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Reclamado	Stok Indústria e Comércio Ltda
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: null)
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra
Reclamado	Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Advogado	MARIA LUCILIA GOMES(OAB: null)

Vistos. Cadastre-se BRADESCO SEGUROS S/A como terceiro interessado.

Intime-o para que esclarecer, no prazo de 5 dias, se o contrato de financiamento do veículo chassi 9BR53ZEC238531382 já foi quitado, tendo em vista a informação extraída do sítio do DETRAN/GO de que o gravame foi baixado pelo agente financeiro. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-289-37.2011.5.10.0003

Reclamante	Nadia Maria da Silva Machado
Advogado	MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: null)
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda

Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: null)
 Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
 Reclamado Maricene Rodrigues

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente para vista da declaração de bens dos sócios da executada, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-523-53.2010.5.10.0003

Reclamante Adriana Maria Pacheco
 Advogado GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: null)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: null)

Ato ordinatório - Garantida a execução (fls. depósitos de fls. 457 e 467), intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-649-69.2011.5.10.0003

Reclamante Michel Lobao Salim
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Despacho: "Vistos, etc.

Tendo em vista a promoção da Contadoria de fls. 137, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos os contracheques do período de 02/11 a 07/11.

Juntados os contracheques, remetam-se os autos à Contadoria, para adequação dos cálculos.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-688-03.2010.5.10.0003

Reclamante Juliana Almeida Soares
 Advogado LINDA JACINTO XAVIER(OAB: null)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado UNIÃO Departamento Nacional de Estradas e Rodagens
 Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: null)

Expedido o alvará, intime-se o exequente para recebê-lo, para os fins do art. 884 e/ou para manifestar-se sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-723-26.2011.5.10.0003

Reclamante Tiago da Silva Vieira
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
 Reclamado Mib Administracao de Servicos Gerais Ltda
 Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Mib - Seguranca e Vigilancia Ltda
 Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução (depósitos de fls. 83 e 88), intimem-se as executadas para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-837-62.2011.5.10.0003

Reclamante Fernando da Silva Araujo
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado Leal Serviços Automotivos Comércio de Acessórios Ltda-Me(nome fantasia Couro Max)

Advogado AKIRA SASAKI(OAB: null)

01. Garantida a execução com o bloqueio de contas, via Bacen às fls. 55/56.

02. Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-843-69.2011.5.10.0003

Reclamante Tamires Alves Ino
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Vania Carla Ribeiro Lobão de Castro
 Advogado JOSÉ IDEMAR RIBEIRO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes para contra-arrazoarem, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela União, iniciando-se o prazo pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-857-87.2010.5.10.0003

Reclamante Sergio Gregorio Gomes
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Manoel Messias Oliveira Silva - Construcoes
 Reclamado Manoel Messias Oliveira Silva
 Reclamado Inpar Projeto Wave Spe Ltda.
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: null)
 Reclamado Arcel Construtora Ltda.
 Advogado FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA(OAB: null)

Intime-se a reclamada Inpar Projeto Wave SPE Ltda., por seu patrono, para receber a certidão de inteiro teor (objeto e pé) solicitada, no prazo de 5 dias, após o que os autos retornarão ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1033-32.2011.5.10.0003

Reclamante Cristovam Araujo Silva Filho
 Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: null)
 Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
 Advogado FERNANDA SANTOS SILVA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - À reclamada para ciência, no prazo de 5 dias, do ofício encaminhado pela CEF, que informa a impossibilidade de transferência para uma conta judicial do valor de R\$

540,51, efetuado em 17/8/2011, a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1041-09.2011.5.10.0003

Reclamante Marcio Romério Pinheiro de Farias
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: null)
 Reclamado Probank S/A (em recuperação judicial)
 Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: null)

Vistos. Com o deferimento da Recuperação Judicial ou da Falência suspende-se a execução trabalhista (art.6º, § 4º da Lei de Falência).

Após o decurso do prazo de 180 dias do deferimento da recuperação judicial, restabelece-se o direito dos credores de prosseguir a execução na Justiça do Trabalho, ainda que já esteja inscrita a dívida no quadro-geral de credores (art. 6º §§ 6º da Lei de Falência).

Considerando que a recuperação judicial foi deferida em 10/1/2011, já ultrapassado o prazo de 180 dias previsto (ver fl. 74, onde há inclusive a qualificação do síndico nomeado).

Posto isso, determino a citação da executada, por seu procurador, via DJTE, para que pague o valor da execução (R\$ 2.092,18, atualizado até 30/9/2011) ou nomeie bens à penhora, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, observada a gradação do art. 884 da CLT. Publique-se.

Observe-se que o exequente já concordou com os cálculos à fl. 69. Frustrada a execução contra a pessoa jurídica, será direcionada aos acionistas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1111-26.2011.5.10.0003

Reclamante Moises Alves Neves
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Vistos.A executada informa que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0059572-92.2011.8.26.0100 em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, e requer a suspensão das ações ou execuções contra o devedor.Garantida a execução com o numerário transferido pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano do Piauí, no importe de R\$ 1.210,04, assino o prazo de cinco dias à executada para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT, devendo , ainda, juntar documento hábil a comprovar suas alegações, bem como regularizar a representação processual do subscritor da petição retro.

Despacho

Processo Nº RT-1184-95.2011.5.10.0003

Reclamante Maria Cirene de Souza Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: null)

01. Homologo os cálculos de fls. 127/133, para fixar o débito em R\$ 6.614,71, na data de 31/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

02. Em face da petição de fls. 134/143, cadastre nos assentamentos eletrônicos, os dados da reclamada e os do seu patrono.

03.Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-1191-87.2011.5.10.0003

Reclamante Valter Goncalves de Jesus
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: null)
Reclamado Transmishow Eventos Ltda
Advogado EDISALDO SOARES DE ANDRADE(OAB: null)

Intime-se o autor para recebimento da CTPS em 5 dias, devendo ainda apresentar cópia do extrato analítico da conta vinculada.

Despacho

Processo Nº RT-1200-49.2011.5.10.0003

Reclamante Juscelino de Paula Medeiros
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado Caffeteria Cafe Com Vinil Ltda.

Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: null)

"Por todo o exposto , conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado, para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima. Encerrada às 16:18 horas. Intimem-se as partes. "

Despacho

Processo Nº RT-1201-34.2011.5.10.0003

Reclamante Marcos Alberto Fontana
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: null)
Reclamado Funcef - Fundação dos Economistas Federais
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

DISPOSITIVO - Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada - Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, para, no mérito, acolhê-los parcialmente, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo.

Despacho

Processo Nº RT-1254-15.2011.5.10.0003

Reclamante Daniel Resende Borges
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. 108/111, para fixar o débito em R\$ 6.917,36, atualizado até 31.01.2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a reclamada, via DEJT, para pagar o débito, no prazo de 24 horas, sob pena de execução. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1316-55.2011.5.10.0003

Reclamante Neusermann Raposo Lima Alves
Advogado THIAGO D'AVILA MELO FERNANDES(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: null)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes para contra-arrazoarem, em 8 dias, o recurso ordinário interposto pela parte contrária, iniciando-se o prazo pelo reclamante, seguido da primeira reclamada e, por fim, da segunda reclamada.Observe-se que há recurso do reclamante e das duas reclamadas.

Despacho

Processo Nº RT-1334-76.2011.5.10.0003

Reclamante Rogério Santos Romão
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado Paint Tech - Distribuidora de Tintas e Serviços Ltda Me
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - A segunda parcela foi paga e já recebida pelo reclamante à fl. 72, verso.

Despacho

Processo Nº RT-1354-04.2010.5.10.0003

Reclamante Alexandre Rodrigues da Silva
 Advogado RAUL CANAL(OAB: null)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Reclamado Rogerio Fonseca Goncalves
 Reclamado Kherollen Cavalcante Ramos
 Reclamado Brb Credito Financiamento e Investimento S A
 Advogado JOAO EVANGELISTA BATISTA(OAB: null)

Uma vez que já foram esgotadas todas as tentativas de execução disponíveis neste Juízo, intime-se o exequente para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1358-07.2011.5.10.0003**

Reclamante Leane Cardoso Mundim
 Advogado MARCOS D'AVILA MELO FERNANDES(OAB: null)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: null)
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Às partes para contra-arrazoarem, em 8 dias, o recurso ordinário interposto pela parte contrária, iniciando-se o prazo pelo reclamante, seguido da primeira reclamada e, por fim, da segunda reclamada. Observe-se que há recurso do reclamante e das duas reclamadas.

Despacho**Processo Nº RT-1378-95.2011.5.10.0003**

Reclamante Edelvito Pinheiro de Santana
 Advogado GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: null)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
 Advogado LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
 Encaminhe-se intimação ao reclamado para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
 Brasília - DF, 26/01/2012(5ª-feira).

Mirian Villas Boas Fernandes - diretora de secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1424-21.2010.5.10.0003**

Reclamante Alirio Paulo Erthal
 Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: null)
 Reclamado Gourmet Grill Bar e Restaurante Ltda Epp
 Advogado DARIO ALVES LOUREIRO(OAB: null)

Revogo o despacho de fl. 201 para retirar o presente feito da pauta de audiência do dia 16.02.2012, às 15h30min e incluir na pauta de audiência do dia 29 / 02 / 2012 14h25min, para tentativa de

conciliação. Intimem-se as partes, via DEJT, dando-lhes ciência deste. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho**Processo Nº RT-1440-38.2011.5.10.0003**

Reclamante José Pereira da Silva
 Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: null)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo do acordo, sob pena de execução, com aplicação da multa. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1452-86.2010.5.10.0003**

Requerente Lauro Marques Dourado
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: null)
 Requerido ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
 Requerido Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
 Requerido Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para ciência do ofício de fls. 160/163, encaminhado pela 2ª Vara Empresarial.

Despacho**Processo Nº RT-1453-71.2010.5.10.0003**

Requerente Patricia Santos Silveira (em Recuperação Judicial)
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: null)
 Requerido ZI Ambiental Ltda (em Recuperação Judicial)
 Requerido Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
 Requerido Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP
 Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para ciência do ofício encaminhado pela 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte (fls. 136/137).

Despacho**Processo Nº RT-1481-05.2011.5.10.0003**

Reclamante Juvenal Teixeira Campos
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: null)
 Reclamado Conab - Companhia Nacional De Abastecimento
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - À reclamada, por 8 dias, para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-1527-28.2010.5.10.0003**

Reclamante Luiz Gomes Martins
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

SENTENÇA: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos, para, no mérito ACOLHÊ-LAS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade, homologo os cálculos de liquidação de fls. 325/346 em substituição aos de fls. 282/303, fixando o valor da execução em R\$ 51.072,58, atualizados até 30/11/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, intime-se a executada a complementar o valor da execução, deduzindo-se os depósitos judiciais de fls. 191 e 310.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1596-60.2010.5.10.0003

Reclamante	Maria dos Prazeres de Souza Costa
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: null)

Juntados os comprovantes, intime-se o reclamante para extrair cópia dos recolhimentos previdenciários do pacto laboral. Prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1621-39.2011.5.10.0003

Reclamante	Djelson Albuquerque Pereira dos Reis
Advogado	DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Mather Construtora Ltda
Advogado	AURELINO IVO DIAS(OAB: null)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, vencida em 5/12/2011, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1708-92.2011.5.10.0003

Reclamante	José Valderi da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, vencida em 14/12/2011, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1907-17.2011.5.10.0003

Reclamante	Rainer Vinicius Alves do Nascimento
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Contax S.A.
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Reclamado	Brasil Telecom S/A

DESPACHO-Diante da ausência injustificada das partes,decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT,art.844).Fica

autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/36, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a)reclamante no importe de R\$215,64, calculadas sobre R\$ 10.782,00, dispensadas na forma da lei. Intime -se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-11700-92.2002.5.10.0003

Processo Nº RT-117/2002-003-10-00.8

Reclamante	RAIMUNDO VALMI VITURINO PIMENTEL
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: null)
Reclamado	Rtm Comercio de Produtos Alimenticios Ltda Me
Reclamado	Marise Nunes Maranhao Pinto
Advogado	LINCOLN DE SOUZA CHAVES(OAB: null)
Reclamado	Tania Mara Rozendo Pinto Maranhao
Advogado	LINCOLN DE SOUZA CHAVES(OAB: null)

Vistos, etc.As sócias da executada Sra. TÂNIA MARA ROZENDO PINTO MARANHÃO e MARISE NUNES MARANHÃO PINTO peticionam às fls. 312/323, requerendo a declaração da prescrição intercorrente e a liberação de valores bloqueados. Sustenta que a execução estava suspensa desde maio de 2007 e somente em julho/2011 o reclamante fez requerimento para dar prosseguimento à execução.

A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no Direito do Trabalho, tendo em vista o contido no art. 884, §1º, da CLT, bem como em face do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, subsidiariamente aplicáveis ao processo trabalhista, na forma do art. 889 da CLT. O processo de execução trabalhista, no entanto, tem as suas peculiaridades, o que impõe uma mitigação na aplicação do instituto da prescrição.

O impulso oficial, característica marcante da execução trabalhista, não permite que se operem os efeitos da prescrição quando a paralisação do feito não decorre de ato exclusivo da parte credora. E esta é exatamente a hipótese dos autos, vez que os presentes autos foram enviados ao arquivo provisório em face de não terem sido encontrados bens dos executados suficientes para a garantia da execução.

Não se tratando, portanto, de suspensão do feito em face da inércia do credor, inaplicável aos autos a prescrição intercorrente.

No que tange à liberação dos valores bloqueados, sustentam as sócias da executada executada que se trata de conta salário, pelo que impenhorável. No entanto, não juntaram aos autos qualquer documento à corroborar com suas alegações.

Diante disso, constata-se que as contas bancárias sobre as quais incidiram o bloqueio não se tratam de conta salário, pelo que mantenho os bloqueios efetuados, vez que tais valores não se encontram acobertados pelo manto da impenhorabilidade.

Intimem-se as partes para a ciência desta decisão, sendo as sócias da executada via postal.

Prossiga-se com a execução.Data supra."

REPUBLICADA POR NÃO TER CONSTADO NA INTIMAÇÃO DE FL. 335/336 O NOME DO PROCURADOR DA SÓCIAS EXECUTADAS.

Despacho

Processo Nº RT-12800-68.1991.5.10.0003

Processo Nº RT-128/1991-003-10-00.4

Reclamante	EVA CONCEICAO NEVES DE OLIVEIRA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)

Reclamado UNIAO FEDERAL (SUCESSORA DA CAEEB)
Advogado PROCURADOR REGIONAL DA UNIAO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Encaminhe-se intimação ao exequente para contra-minutar, em 05 dias, o Agravo de Petição interposto pela executada.
Brasília - DF, 26/01/2012(5ª-feira).
Mirina Villas Boas Fernandes - diretora de secretaria

Despacho**Processo Nº RT-14900-97.2008.5.10.0003***Processo Nº RT-149/2008-003-10-00.9*

Reclamante Marlene Corrêa
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para manifestar sobre os cálculos e documentos apresentados pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-18200-24.1995.5.10.0003***Processo Nº RT-182/1995-003-10-00.3*

Reclamante TIMOTEO JOSE LUSTOSA
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado SUPORTE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
Advogado ISAU DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Edson Luiz Bernardes Ferreira
Reclamado Roque Land Bernardes Ferreira
Reclamado Sílvia Regina Ferreira Vaz

Intime-se o exequente para receber uma via deste despacho/alvará e as guias de fls. 146 e 154, comprovando o valor sacado, no prazo de 10 dias. Deverá, ainda, informar o nº do seu CPF, com vistas à expedição de mandado de protesto notarial, ordenada à fl. 136. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-27700-94.2007.5.10.0003***Processo Nº RT-277/2007-003-10-00.1*

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado CECILIA MARIA LAPETINA CHIARATTO AGUILERA(OAB: null)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: null)

DESPACHO: "Vistos, etc.

Tendo em vista a promoção da Contadoria de fls. 2049, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, informar o valor do auxílio refeição do período de 10/01/2001 a 2/09/2008.
Informados os valores, remetam-se os autos à Contadoria.
Data supra."

Despacho**Processo Nº RT-48500-46.2007.5.10.0003***Processo Nº RT-485/2007-003-10-00.0*

Reclamante Domas Cardoso do Norte
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: null)

Reclamado SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS DE SÃO PAULO LTDA. (SESVI)
Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Banco Bradesco S. A.
Advogado LINO ALBERTO DE CASTRO(OAB: null)

Intime-se o executado para pagar o débito remanescente, no importe de R\$ 522,00. Prazo de 5 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-59000-06.2009.5.10.0003***Processo Nº RT-590/2009-003-10-00.1*

Reclamante Jailton Brito Lima
Advogado ALESSANDRA LUDOVICO DE PAOLI(OAB: null)
Reclamado Arezza RH Ltda.
Advogado CASSIO NOGUEIRA FERREIRA(OAB: null)
Reclamado Nubia Maria Dias Mascarenhas
Reclamado Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado Caenge S.A. Construção Administração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)

Intime-se o exequente para receber o alvará e para os fins previstos no art. 884 da CLT, sob pena de extinção da execução. Prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-59500-77.2006.5.10.0003***Processo Nº RT-595/2006-003-10-00.1*

Autor SECHOSC - Sind. dos Empr. no Com. , Hot., Rest., Bares., Lanc., Pizz., Chur., Boi., Empr. Forn. de Ref. Convên. e Afins, Danc., Sorv., Serv. de Buf., Cant.,Quios. ... do DF..
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS(OAB: null)
Réu Hotel Nacional S. A.
Advogado ONEIDE SOTERIO DA SILVA(OAB: null)

Vistos. Requer o executado a requisição do mandado nº 20202/2011 (fl. 244) ao argumento de que se trata de crédito futuro, impossibilitando a nomeação de depositário.

O artigo 591, do Código de Processo Civil, preceitua que "o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens, presentes e futuros, salvo as restrições estabelecidas em lei."

Sendo a preferência pelo dinheiro, segundo a ordem prevista em lei, tratando-se de penhora, não se opera ato ilegal ou abusivo a penhora de créditos futuros.

Assim, indefiro o requerimento do executado. Intime-o para pagar seu débito ou indicar bens à penhora, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-69400-84.2006.5.10.0003***Processo Nº RT-694/2006-003-10-00.3*

Reclamante Francisco das Chagas Diniz de Oliveira
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Raimundo Nonato Pereira (RP Fast)
Advogado ODU ARRUDA BARBOSA(OAB: null)

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar se persiste o interesse na adjudicação dos bens penhorados no Juízo Deprecado, sob pena de desconstituição da penhora. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-72300-69.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-723/2008-003-10-00.9

Reclamante	Fábio Henrique de Souza Santana
Advogado	NILZA MARIA DE SOUZA MATOS(OAB: null)
Reclamado	Sapiens Tecnologia da Informação Ltda.
Advogado	ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	MI Management Sociedade de Profissionais Associados
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: null)

Declaro extinta a execução do crédito previdenciário.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se à 2ª executada a guia do saldo residual, intimando-a ao recebimento. Intime-se o exequente para extrair cópia dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-92400-45.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-924/2008-003-10-00.6

Reclamante	Alexandre Pereira de Carvalho
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Transpev Processamento e Servicos Ltda
Reclamado	Abbc Associacao Brasileira de Bancos
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Banco Safra S A
Advogado	LEONARDO SANTANA CALDAS(OAB: null)

Intime-se o exequente para receber o alvará de levantamento do seu crédito e para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-93400-85.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-934/2005-003-10-00.9

Reclamante	Rafael Rocha Silveira
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: null)

Ante a promoção da Contadoria fl. 252, intem-se as partes para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos os contracheques/fichas financeiras de agosto de 2002 até o termo final, elementos essenciais para elaboração dos cálculos, em consonância com a sentença. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-101000-21.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1010/2009-003-10-00.3

Reclamante	Meire Concepcion Xavier
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: null)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - À reclamada, para vista por 10 dias, com posterior retorno dos autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-101700-12.2000.5.10.0003

Processo Nº RT-1017/2000-003-10-00.7

Reclamante	Zilmar Meneses Nascimento Junior
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Supermercado Acropole Ltda
Reclamado	Nelson Leal
Reclamado	Rivaldo Gouveia Silva
Reclamado	Lider Supermercado Ltda-Me
Reclamado	Joelton Marcos de Melo

Intime-se o exequente, por seu patrono, para ciência do protesto lavrado junto ao 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos do Distrito Federal, e para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-106500-68.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1065/2009-003-10-00.3

Reclamante	Erivaldo Marques do Nascimento
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: null)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para manifestar-se sobre o cálculo apresentado pela segunda reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-110400-93.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1104/2008-003-10-00.1

Reclamante	Juarez de Castro
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Cmv Autom Veis Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Mnc Comercio de Veiculos Ltda

Uma vez que foram esgotadas todas as tentativas de execução disponíveis neste Juízo, intime-se o exequente para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-111900-39.2004.5.10.0003

Processo Nº RT-1119/2004-003-10-00.6

Reclamante	MARIA ROSA DA SILVA
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: null)
Reclamado	UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: null)

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-117600-59.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-1176/2005-003-10-00.6

Reclamante	João Francisco Pinheiro Amaral
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Otávio Alves Neto

Reclamado Silvia Alves Cavalcante

Vistos.Reque o exequente a penhora de imóvel já indicado nos autos.Ocorre que, na carta precatória acostada aos presentes está certificado o insucesso das diligências para expropriação dos imóveis de propriedade do sócio da executada, inclusive, tal informação consta de inúmeros processos em trâmite neste Juízo contra a mesma demandada.Assim, por infrutífera a medida, indefiro o requerimento obreiro.Diante do esgotamento dos meios executórios, bem como em razão da execução do acordo que abarca todos os processos vinculados à Ação Cautelar 996/2005 está se processando naqueles autos, arquivem-se provisoriamente estes autos, após intimação do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-120600-33.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1206/2006-003-10-00.5

Autor Robson Freitas Melo
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Réu Silvano Fonseca de Sousa
Advogado GUILHERMINA MARIA COELHO(OAB: null)

Vistos. Intime-se o réu, por sua procuradora, para ciência da discordância do autor com a proposta de pagamento feita às fls. 398. Prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-121100-02.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1211/2006-003-10-00.8

Autor Edival Bernardo da Silva
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: null)
Réu Rapido Planaltina Ltda
Advogado ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante para que informe, em 5 dias, se a pensão mensal está sendo paga, devidamente atualizada, pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-159300-73.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1593/2009-003-10-00.2

Reclamante Bruno da Costa Sousa Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Banco Cacique S.A.
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: null)
Reclamado Cacique Promotora de Vendas Ltda.
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para contestar os embargos à execução opostos e para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-182300-05.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1823/2009-003-10-00.3

Reclamante Ana Claudia Dantas Silva
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado Instituto Candango de Solidaredade - ICS
Reclamado Distrito Federal - GDF (SEDEUH)
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: null)

fl. 227 - Julgo extinta a execução. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-195300-72.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1953/2009-003-10-00.6

Reclamante Tânia Bonfim da Silva
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: null)
Reclamado José Manoel do Nascimento Sobrinho
Advogado CLEBER DOS SANTOS COSTA(OAB: null)

Vistos.Diante do resultado negativo do leilão, intime-se o exequente para informe, no prazo de 10 dias, se pretende que seja mantida a penhora de fl. 77 ou que seja desconstituída, com posterior expedição de mandado de protesto notarial e arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-197200-90.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1972/2009-003-10-00.2

Reclamante Joao da Silva Costa
Advogado CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Apoio Serviços de Conservação Ltda.
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)
Reclamado Condominio da 208 Norte
Reclamado Condominio do Bl D da Scln 116
Advogado LEONARDO BARBOSA PEIXOTO(OAB: null)
Reclamado Amadeu Pereira Borges
Reclamado Anderson Medina Borges

Despacho fl.328 - (...) julgo extinta a execução.

Ato ordinatório - À terceira executada para receber a guia de fl. 343 (R\$ 8,28) referente ao saldo residual, prazo de 8 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1483-09.2010.5.10.0003

Reclamante Edle Pereira de Souza
Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME(OAB: null)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: null)
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA e SILVIO PIMENTA VIEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
VAOR DO DÉBITO R\$ 1720,00, devido desde 11/12/2010.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-124300-46.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1243/2008-003-10-00.5

Reclamante	Edilson Ernesto Lins Alecrim
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: null)
Reclamado	SF Comércio de Alimentos Ltda. - EPP
Reclamado	BrasilTelecom S/A
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Wagner Mattos Bacelar
Reclamado	Carlos Augusto de Guimaraes Calaca
Reclamado	Petro S Turismo e Representacoes Ltda
Reclamado	Aw Comercio de Alimentos Ltda-Epp

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Aw Comercio de Alimentos Ltda-Epp, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.072,77 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 6.490,85

INSS Reclamante....: 95,90

INSS Reclamado....: 263,78

INSS Terceiros.....: 69,55

Custas do Processo: 131,74

Custas Art.789.....: 32,94

Hon. Advocatício...: 988,01

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-25.2011.5.10.0004

Reclamante	Alex Pereira de Melo
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: null)
Reclamado	União Federal
Advogado	CLYSSSES ADELINA HOMAR(OAB: null)

fl.292 - Julgo extinta a execução (art.794, I, do CPC). Intime-se o Exequente ao recebimento do remanescente de seu crédito por meio da guia de fl.291, acostada à contracapa, prazo de 05 dias. Recebida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-40-49.2012.5.10.0004

Reclamante	Adenir Jose de Castro
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: null)

Reclamado

Coral Administracao e Servicos Ltda
Em Recuperacao Judicial

Reclamado

Mauracy Andrade de Freitas

Reclamado

Gvt Brasilia

Vistos etc.

Adenir Jose de Castro ajuizou a presente reclamação em face de Coral Administração e Serviços Ltda em Recuperação Judicial, Mauracy Andrade de Freitas e Gvt Brasília, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 03/04. Deu à causa o valor de R\$ 6.172,80. Juntou documentos.

Verifico a necessidade de emenda à inicial quanto ao fundamento jurídico do pedido, no tocante ao litisconsórcio passivo.

Ressalto, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial em ações trabalhistas sujeitas ao rito sumaríssimo, o que resta apresentado no caso ora em exame, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 852-B, inciso III).

Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamação, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I).

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 123,45, calculadas sobre R\$ 6.172,80, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-49-11.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria dos Remedios Cunha
Advogado	THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Valdeane de Souza Silva Me
Reclamado	Emark Construtora
Reclamado	Vitrine Shopping

Vistos etc.

Maria dos Remedios Cunha ajuizou a presente reclamação em face de Valdeane de Souza Silva Me Emark Construtora Vitrine Shopping, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 03/04. Deu à causa o valor de R\$ 20.808,03. Juntou documentos.

Verifico a necessidade de emenda à inicial quanto aos fundamentos jurídicos dos pedidos, mormente no tocante ao litisconsórcio passivo.

Ressalto, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial em ações trabalhista sujeitas ao rito sumaríssimo, o que resta apresentado no caso ora em exame, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 852-B, inciso III).

Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamação, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I).

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 416,16, calculadas sobre R\$ 20.808,03, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura

anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-50-93.2012.5.10.0004

Reclamante	Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Elétricos e Eletrônicos do DF Go To
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: null)
Reclamado	Cigni Componentes e Servicos Eletronicos Ltda Me

Vistos.

Designo o dia 27/02/2012 às 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-51-78.2012.5.10.0004

Reclamante	Ana Paula Alves
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Supermercado Tatico

Vistos.

Designo o dia 01/03/2012 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente

por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-68-17.2012.5.10.0004

Reclamante	Ruberley Ferreira Lima
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Vistos.

Designo o dia 05/03/2012 às 14h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se a primeira e segunda reclamadas via postal, bem como da terceira reclamada por MANDADO, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-72-54.2012.5.10.0004

Impetrante	Ides Aparecida de Medeiros
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Aut. Coatora	Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal

DECISÃO

IDES APARECIDA DE MEDEIROS impetra Mandado de Segurança em face de ato praticado pelo Exmo. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

Alega a impetrante que foi contratada pelo Distrito Federal em 29.9.2006, através da Secretaria de Saúde, mediante contrato temporário pelo prazo de dois anos, prorrogado com a continuidade da prestação dos serviços.

Notícia que em 2010 afastou-se do trabalho para tratamento de saúde, em razão de diagnóstico de neoplasia maligna, passando a perceber o benefício auxílio doença, em decorrência de decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 2010.00.2.011252-8, impetrado perante a Justiça Comum.

Informa que, não obstante encontrar-se em gozo de auxílio doença, em 18.10.2011 foi convocada, mediante Edital nº 31 de 31.10.2011, para comparecimento à Secretaria de Saúde para tratar de assunto do seu interesse, qual seja, a rescisão de seu contrato de trabalho, conforme "Termo de Desligamento" que transcreve em sua peça exordial.

Pleiteia, em sede liminar, a suspensão do ato administrativo consubstanciado no Termo de Desligamento da impetrante dos quadros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Brevemente relatado, decido.

A impetrante afirma que foi admitida pelo Distrito Federal em 29.9.2006, mediante contrato temporário de prestação de serviços, por prazo determinado de dois anos, porém reiteradamente prorrogado. Trata-se, conforme comprova o documento de fls. 18, de contratação temporária de servidor público para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, submetendo-se ao regime jurídico administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Verifica-se, assim, a existência de óbice intransponível para a análise do presente feito, qual seja, a incompetência absoluta desta Justiça Especializada.

Inicialmente, cabe assinalar que o Tribunal Superior do Trabalho, quando da edição da Orientação Jurisprudencial nº 205, com a redação que lhe fora concedida em abril de 2005, entendeu que se inscreve na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício, sendo que a simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (artigo 37, inciso IX, da Constituição) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial. Todavia, referida orientação jurisprudencial foi cancelada pelo Pleno do C. TST em 23/04/2009, através da Res. 156/2009 (DJE divulgado em 27, 28 e 29.04.2009), tendo em vista entendimento em sentido contrário do Supremo Tribunal Federal.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, aplicando o princípio da repercussão geral no julgamento do RE 573.202, confirmou que a competência para dirimir o conflito entre o poder público e seus servidores contratados pelo regime temporário é a Justiça Comum e não a Justiça Trabalhista, conforme a seguinte ementa:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME ESPECIAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGIDA POR LEGISLAÇÃO LOCAL ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO DE 1988, EDITADA COM BASE NO ART. 106 DA CONSTITUIÇÃO DE 1967. ACÓRDÃO QUE RECONHECEU A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Ao reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, o acórdão recorrido divergiu de pacífica orientação jurisprudencial deste Supremo Tribunal Federal.

II - Compete à Justiça Comum processar e julgar causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores submetidos a regime especial disciplinado por lei local editada antes da Constituição Republicana de 1988, com fundamento no art. 106 da Constituição de 1967, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional no 1/69, ou no art. 37, IX, da Constituição de 1988.

III - Recurso Extraordinário conhecido e provido." (STF, RE 573202/AM, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJE de 05.12.2008). Acompanhando o voto do relator, o Ministro Ricardo Lewandowski, o Plenário do STF confirmou a tese sustentada pelo governo estadual do Amazonas (recorrente), citando vários precedentes daquela Corte, sendo um deles a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.395, relatada pelo Ministro Cezar Peluso, em que o Supremo assentou o entendimento de que não cabe à Justiça Trabalhista, mas sim à Justiça Comum, Estadual ou Federal, dirimir conflitos da relação jurídico-administrativa entre o poder público e seus servidores. O ministro Cezar Peluso, pronunciou-se no sentido de que "não há possibilidade de a relação do poder público com seus servidores (qualquer relação) estar sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, à Justiça do Trabalho", sendo neste mesmo sentido o voto da ministra Cármen Lúcia, ou seja, "o vínculo (do servidor) com o estado tem caráter administrativo".

Ainda que este Juiz tenha posicionamento pessoal diametralmente oposto ao da excelsa Corte, não cabe ao magistrado enfrentá-la, mas respeitá-la e aplicá-la, concedendo aos jurisdicionados a almejada segurança jurídica, objetivo maior da jurisdição, em vista da pacificação social.

Assim, ainda que a impetrante tangencie a sua investidura em emprego público, afirma a sua contratação pelo Distrito Federal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme também demonstra o documento de fls. 18, possuindo, assim, caráter jurídico-administrativo, de maneira que a Justiça do Trabalho é incompetente para processar e julgar o presente feito.

Nesse sentido é a jurisprudência do E. TRT desta Região:

"1. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR PÚBLICO. A relação de emprego estabelecida entre o Poder Público e seus servidores é de caráter jurídico-administrativo. Nessas circunstâncias, é da Justiça Comum a competência para dirimir os conflitos dela decorrentes, consoante jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.(Ressalva de entendimento). 2. Recurso ordinário conhecido e preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho acolhida." (TRT 10ª Região, 00092-2011-801-10-00-6 RO, Ac. 2ª Turma, Relator: Desembargador Brasilino Santos Ramos, publicado no DEJT em 7.10.2011).

"1. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME TEMPORÁRIO. A relação de emprego estabelecida entre o Poder Público e seus servidores é de

caráter jurídico- administrativo. Nessas circunstâncias, é da Justiça Comum a competência para dirimir os conflitos dela decorrentes, consoante jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.(Ressalva de entendimento). 2. Recuso conhecido e provido." (TRT 10ª Região, 00411-2008-861-10-00-1 AP, Ac. 2ª Turma, Rel. Desembargador Brasilino Santos Ramos, publicado em 12/06/2009).

"AÇÕES ENTRE PODER PÚBLICO E SEUS SERVIDORES. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Tendo o Excelso Supremo Tribunal Federal declarado a incompetência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsia entre o Poder Público e seus servidores estatutários, sem fazer qualquer distinção quanto às situações em que se entabula discussão quanto à própria natureza da relação travada entre as partes e sendo incontroverso que o autor prestou serviços para o Município-reclamado mediante contrato temporário de prestação de serviços públicos, há de se declarar de ofício a incompetência desta Especializada para processar e julgar o feito." (TRR 10ª Região, 01463-2010-812-10-00 -O RO, Ac. 1ª Turma, Rel. Desembargador André R. P. V. Damasceno, publicado no DEJT em 26.8.2011).

Assim, conclui-se pela incompetência absoluta desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro a INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em razão da matéria, para dirimir o conflito apresentado no presente Mandado de Segurança, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis do Distrito Federal, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Custas pela impetrante na ordem de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, dispensadas.

Intime-se a impetrante, por seu advogado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIMIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em razão da matéria, para dirimir o conflito apresentado no presente Mandado de Segurança, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis do Distrito Federal, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Custas pela impetrante na ordem de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, dispensadas.

Intime-se a impetrante, por seu advogado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-103-11.2011.5.10.0004

Reclamante	Alexandra da Silva Santos
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: null)
Reclamado	Brasclean Lavanderia Passadoria Ltda . - Me
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)

Despacho de fl. 223: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 211/218, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 4.964,87, atualizado até 31/12/2011, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito remanescente, no importe de R\$874,14, tendo em vista que o depósito recursal de fl. 173 foi convolado em penhora (fl. 222), ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-204-48.2011.5.10.0004

Reclamante	Valdinei Lopes de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Despacho de fl. 210: "Homologo os cálculos de fls. 201/209, fixando a execução em R\$5.515,98, observando-se que, nos termos do despacho de fl. 199, a Executada arcará com a totalidade dos encargos, devendo ser intimada a efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-209-70.2011.5.10.0004

Reclamante	Maria de Fatima dos Santos Castro
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: null)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Recanto das Emas Ltda EPP
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: null)

DESPACHO DE FLS.275/276:"Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.Julgo subsistentes as penhoras efetivadas.Homologo os cálculos de fls. 169/174 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 2.302,93 (dois mil, trezentos e dois reais e noventa e três centavos), atualizados até 30/09/2011, sem prejuízo de atualizações posteriores.Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.Intimem-se as partes.Nada mais. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-264-21.2011.5.10.0004

Reclamante	Geraldo Donizete Diniz
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: null)
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	ANTONIO CHAVES ABDALLA(OAB: null)

Despacho de fl. 213: "Após, intime-se a Reclamada a entregar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-279-87.2011.5.10.0004

Reclamante	Rosilene Paulo da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Com o retorno do mandado, intime-se a parte Exequente para

requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo mais uma vez observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, serão os autos remetidos ao arquivo provisório, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-303-18.2011.5.10.0004

Reclamante José de Anchieta de Sousa Freire
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Valenge Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR(OAB: null)

Despacho de fl. 99: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud, de fl. 98, intime-se o Executado para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-343-97.2011.5.10.0004

Reclamante Dyego Campos Pereira
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho de fl. 118: "Intime-se a Executada a proceder ao pagamento das custas processuais, no importe de R\$146,45, conforme termos do despacho de fl. 114, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-460-88.2011.5.10.0004

Reclamante Marcia Camargo Guimaraes Gonzaga
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: null)

Intime-se o Reclamante, para no prazo preclusivo de 05 dias, manifestar-se acerca da documentação juntada pela Reclamada às fls. 172/173. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-498-03.2011.5.10.0004

Reclamante Francilene Moura Dantas
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Aval Empresa de Serviços Especializados Ltda.
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: null)
Reclamado Facility Central de Serviços Ltda.
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: null)

fl.197-Intime-se o Reclamado a juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial em sua promoção de fl.196, observando estritamente seus termos, elementos necessários à devida liquidação do julgado. Prazo de 20 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-505-29.2010.5.10.0004

Reclamante Francisco Carlos Pereira da Silva
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado R L Pereira Moveis para Decoração Me
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: null)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-528-38.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Eugenio de Souza
Advogado CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado Goetze Lobato Engenharia Ltda.
Advogado FABIOLA LOPES BUENO(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

fl.269 - Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 2.597,76 Atualizado até: 31/12/2011 - Liq. Exequente.....: 2.493,39; INSS Reclamante....: 9,09; INSS Reclamado.....: 22,72; INSS Terceiros.....: 6,59; INSS SAT.....: 3,41; Custas do Processo: 50,05; Custas Art.789.....: 12,51; Cite-se a 1ª executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-647-33.2010.5.10.0004

Reclamante Marivone de Souza Jesus Garcia
Reclamado Terra Turismo Ltda.
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado Maria Edimeia Ambrosio Pinto
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado Cecilio Francisco das Neves Pinto
Advogado ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado Imobiliária Colina Ltda
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: null)

fl.250 - Dê-se vista ao Arrematante (Terceiro Interessado) dos termos do ofício encaminhado pelo Banco Itaú à fl.249, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-723-23.2011.5.10.0004

Reclamante Hermison Szervinsk Pereira
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: null)
Reclamado Br Estacionamento Ltda.
Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: null)

Despacho de fl. 109: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-876-56.2011.5.10.0004

Reclamante Rayane Lorrayne Barros Souza
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Ja Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda Me
Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: null)

Fl. 50: Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento da multa incidente sobre a 4ª parcela, paga intempestivamente no dia 19.10.2011 (fl. 49), bem como comprovar o adimplemento dos recolhimentos previdenciários, no prazo de cinco dias, sob pena de instauração de processo executório em seu desfavor.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-880-93.2011.5.10.0004

Reclamante Roges Xavier Paiva
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Leandro Jose Leal Me
Advogado AKIRA SASAKI(OAB: null)

despacho de fls.121:"Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC.).Intime-se o Exequente, ao recebimento do seu crédito, por meio da guia à fl. 119, acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Recebida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição". Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-929-37.2011.5.10.0004

Reclamante Priscilla de Andrade Paulino
Advogado ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: null)
Reclamado Cpc Comércio de Alimentos Ltda
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: null)

(...III- DISPOSITIVO:Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamada no valor de R\$ 4.000,00 (2% de R\$ 200.000,00, arbitrado), isenta na forma da lei.Partes intimadas na forma da Súmula 197 do TST.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-994-32.2011.5.10.0004

Reclamante Reginaldo Goncalves dos Santos
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: null)
Reclamado Construtora Hamilton Ltda
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: null)

Despacho de fl. 161: "Após, intime-se a Reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS do Reclamante, sob pena da secretaria da vara fazê-lo, bem como a depositar as guias próprias para saque do FGTS e do seguro desemprego." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-995-17.2011.5.10.0004

Reclamante Carlos Flávio Pereira de Jesus
Advogado THIAGO BEZE(OAB: null)
Reclamado Mundo dos Filtros Ltda EPP
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1013-38.2011.5.10.0004

Reclamante Gilvan Barros da Silva
Advogado THIAGO PORTES MOL(OAB: null)
Reclamado Piasuma Materiais para Construção Ltda
Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: null)

Despacho de fl. 166: "intime-se o Reclamante a depositar na Secretaria da Vara sua CTPS para que sejam procedidas as devidas anotações, prazo de dez dias, sob pena de se considera satisfeita a obrigação, no particular." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1014-23.2011.5.10.0004

Reclamante Juvenal Aragao Pereira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho de fl. 110: "Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Homologo os cálculos de fls. 104/107, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 16.820,52, atualizado até 31/12/2011, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se as partes executadas, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1034-14.2011.5.10.0004

Reclamante Jose Ventura de Abreu
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho de fl. 145: "Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca da incorporação comprovada pela Reclamada à fl. 143/144, prazo preclusivo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1046-28.2011.5.10.0004

Reclamante Luciana Kalil Resende Maia
Advogado RODRIGO SAMPAIO MOTTA(OAB: null)
Reclamado Trend Operadora de Viagens Profissionais Ltda
Advogado HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Rumo Certo Consultoria de Negócios Ltda - Me
Advogado ROGÉRIO DIAS GARCIA(OAB: null)
Reclamado Viagem Certa - Turismo e Eventos Ltda. - Epp
Advogado CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES(OAB: null)

Às 14h, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO SAMPAIO MOTTA, OAB nº 138401/RJ.

Ausente o(a) reclamado(a) Trend Operadora de Viagens Profissionais Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Rumo Certo Consultoria de Negócios Ltda - Me e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Viagem Certa - Turismo e Eventos Ltda. - Epp e seu advogado.

O patrono da reclamante toma ciência do despacho de fls. 591 neste ato.

Diante do conteúdo do ofício de fls. 590, faz-se necessário o adiamento desta audiência.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/09/2012, às 13h55min.

Intimem-se as reclamadas, via DEJT.

Audiência encerrada às 14h02min. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1062-79.2011.5.10.0004

Reclamante	Rhamon Alves de Sousa
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Luciene Lelis Guedes - Epp
Advogado	JOÃO PAULO DE CARVALHO BOMBATO(OAB: null)

Despacho de fl. 139: Renovo ao reclamado o prazo de cinco dias para que, sob as penas da lei, devolva a CTPS do reclamante, devidamente anotada, bem como apresente em Secretaria as guias próprias ao levantamento do FGTS e do seguro desemprego, além da chave de conectividade. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1166-71.2011.5.10.0004

Reclamante	Francisco das Chagas Vieira da Silva
Advogado	JACQUELINE DE ARAUJO COSTA PIRES CAVALCANTE(OAB: null)
Reclamado	Delta Engenharia Industria e Comercio Limitada
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: null)

Fl. 125: Intimem-se as partes para se manifestarem, caso queiram, sobre o laudo pericial às fls. 105-124, no prazo comum de dez dias. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-1230-81.2011.5.10.0004

Reclamante	Geraldo da Mota Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

Por todo o exposto, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição

inicial para condenar a ré a pagar ao autor, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescida de juros e correção monetária, referente à indenização por danos morais. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00 fixado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. Recolham-se onde cabíveis as contribuições fiscais nos termos da Lei 8541/92, Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que não há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas, haja vista a natureza indenizatória. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1240-28.2011.5.10.0004

Reclamante	Norvino Francisco Misael
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

Intime-se o Reclamante para, querendo, apresentar manifestação acerca dos Embargos declaratórios interposto pelo Reclamado às fls. 607/620. Prazo Legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1278-40.2011.5.10.0004

Reclamante	Ricardo Dias Ribeiro
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: null)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: null)

CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S/A, e no mérito REJEITO os embargos, nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1289-06.2010.5.10.0004

Reclamante	José Vanei Ferreira
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado	Total Comercio de Moveis e Colchoes Ltda - Epp
Advogado	NEYLAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: null)
Reclamado	Francisco Joabio de Almeida Pereira
Reclamado	Evanda Azevedo Xavier

Com o retorno do mandado, intime-se a parte Exequente para oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por 01 (um) ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, cabendo observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, ficarão os autos sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1289-69.2011.5.10.0004

Reclamante Luciana Ferreira Leite
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Facilita Promotora S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: null)
Reclamado Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: null)

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela parte contrária, caso queiram, no prazo de oito dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1294-28.2010.5.10.0004

Reclamante Maria Mello da Rocha
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fenix Construtora e Comercio Ltda Me
Reclamado Janniel da Silva Santos
Reclamado Gleyce Barbosa da Silva

Despacho de fl. 155: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo observar que na reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão remetidos arquivo provisório, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1345-05.2011.5.10.0004

Reclamante Erivam Ribeiro da Silva Pessoa
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Intime-se as Reclamadas a se manifestarem acerca do inadimplemento da 4ª parcela do acordo, vencida em 12/12/2011, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1375-40.2011.5.10.0004

Reclamante Robson Ferreira Xavier
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 59, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação. No mais, uma vez que o juízo encontra-se totalmente garantido por meio do bloqueio via Bacen-Jud (guia de fl. 59), intime-se a parte Executada, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1434-62.2010.5.10.0004

Reclamante Juciara Lima dos Santos
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: null)
Reclamado Dubom - Conservação Dedetização e Desratização Ltda.
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: null)
Reclamado Lilian Barbosa da Silva
Reclamado Irineu Evangelista Braz Araujo

Despacho de fl. 146: "Dê-se vista ao Executado dos cálculos, prazo de dez dias (Art. 879, § 2º, da CLT)." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1439-50.2011.5.10.0004

Reclamante Tamara Kadine Almeida Leao
Advogado DANILO BORGES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: null)

decisão de fls.114/115:"CONCLUSÃO:Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.Intimem-se as partes.Nada mais."

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1440-35.2011.5.10.0004

Reclamante Ricardo Oliveira Passos
Advogado THIAGO REGIS VASCONCELOS(OAB: null)
Reclamado Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos Escolares Turismo e Especiais do Distrito Federal - Coobrataete
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: null)

(decisão de fls. 78/80): CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por RICARDO OLIVEIRA PASSOS em desfavor de COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTONOMOS ESCOLARES, TURISMO E ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - COOBRAATE/DF, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 30 dias; 6/12 avos de férias de 2010/2010, acrescidas de 1/3; 6/12 avos de décimo terceiro salário de 2010; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos.

Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1443-87.2011.5.10.0004

Reclamante Augusto Araujo Goes de Oliveira
 Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: null)
 Reclamado Dorgam Confeccoes Ltda Me
 Advogado OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: null)

Isto posto, DECIDO, na reclamationária trabalhista que move AUGUSTO ARAÚJO GOES DE OLIVEIRA em face de DORGAM CONFECÇÕES LTDA ME

I - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para:

Reconhecer o período laboral nos termos da fundamentação, devendo a reclamada proceder a retificação quanto a data de admissão, salários e baixa na CTPS conforme fundamentação. CONDENAR a reclamada a pagar à reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das seguintes parcelas:

a) Horas extras acrescidas de 50% nas 1 primeiras horas extras conforme CCT e 100% nas demais acima da 8ª diária ou 44 semanal e reflexos nas parcelas de aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS acrescido de 40%, saldo de salário de 14 dias do mês de abril/2011;

b) intervalo intrajornada de 1 hora acrescida de 50% e reflexos nas parcelas de aviso prévio, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, depósitos de FGTS acrescido de 40%, saldo de salário de 14 dias do mês de abril/2011 pelo período delimitado;

c) domingos em dobro sem folga pelo período delimitado e conforme reconhecimento de jornada.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide, apuração com base na variação salarial devidamente comprovada, observando os limites da lide.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são horas extras, intervalo e reflexos em 13º salários. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 15.000,00. A demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-1513-41.2010.5.10.0004**

Reclamante Francimar Sousa de Albuquerque
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: null)
 Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliário Ltda
 Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
 Reclamado Eusebio Pereira Dutra

Despacho de fl. 103: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo observar que na reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão remetidos arquivo provisório, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-1534-17.2010.5.10.0004**

Reclamante Rodrigo Costa Dias
 Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho de fl. 1243: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos embargos à execução, bem como dos cálculos, caso queira, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-1542-57.2011.5.10.0004**

Reclamante Wandy Marcos Sena Damacena
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: null)

Por todo o exposto, rejeito a preliminar suscitada, acolho a prejudicial de prescrição total e JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, conforme fundamentação acima, que este dispositivo integra para todos os efeitos legais. Custas pelo autor no importe de R\$ 199,56, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o pagamento. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho**Processo Nº RT-1544-27.2011.5.10.0004**

Reclamante Francisco Jose Rodrigues
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)

Despacho de fl. 193: "Primeiramente, cumpre observar que à fl. 189 o Reclamante informou o recebimento da primeira parcela do acordo, vencida em 25/11/2011.

Sendo assim, intimem-se as Reclamadas a comprovarem o pagamento da segunda parcela do acordo, vencida em 19/12/2011. No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-1553-86.2011.5.10.0004**

Reclamante Jucelio Ramos de Souza
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)
 Reclamado Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda
 Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: null)

(Decisão de fls. 91/93): DISPOSITIVO Ante o exposto, ultrapasso a preliminar de inépcia e, ainda, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JUCELIO RAMOS DE SOUZA em face de COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA., para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com

exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 99,70, calculadas sobre R\$ 4.985,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 16/12/2011. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1555-56.2011.5.10.0004

Reclamante	Maria do Socorro Carneiro da Silva
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: null)

Despacho de fl. 181: "Intime-se a Reclamada a se manifestar, caso queira, acerca do recurso interposto pela parte contrária, prazo legal." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1562-48.2011.5.10.0004

Reclamante	Maria Suely Claro de Assis
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

Sentença de fls. 591/596: Por todo o exposto, rejeito as preliminares, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 29/07/2006 (CPC, art. 269, IV) e, no mais, julgo improcedentes os pedidos formulados por Maria Suely Claro de Assis em desfavor da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

Custas pela reclamante no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$100.000,00, dispensadas pela gratuidade de justiça. Intimem-se, via DEJT.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1564-18.2011.5.10.0004

Reclamante	Maristela de Sousa Moreira
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: null)

Despacho de fl. 106: "Dê-se vista às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1570-59.2010.5.10.0004

Reclamante	Raquel Nunes Araujo
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: null)
Reclamado	Associação de Assistência Aos Trabalhadores Em Educação No Distrito Federal
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Intime-se o Reclamado a juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial em sua promoção de fl. 563, observando estritamente seus termos, elementos necessários à

devida liquidação do julgado. Prazo de 20 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1574-62.2011.5.10.0004

Reclamante	Edilson Nogueira da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado	Lyon - Serviços Terceirizados Ltda
Advogado	GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	União - Ministério da Aeronáutica

Sentença de fls. 42/46: "CONCLUSÃO: Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Edilson Nogueira da Silva em desfavor da Lyon Serviços Terceirizados Ltda, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

Julgo improcedentes os pedidos em face da segunda reclamada, União.

Custas pela primeira reclamada no importe de R\$48,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$2.400,00.

Deferida a justiça gratuita ao reclamante (CLT, art. 790, §3º fl. 06).

Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei nº. 8.177/1991, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários (TST, Súmula 368).

Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, das parcelas deferidas, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional.

Intimem-se, sendo o reclamante e a primeira reclamada via DEJT, e a segunda reclamada por meio do Convênio AGU/TRT 10ª Região."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1575-47.2011.5.10.0004

Reclamante	Joao Gilner Sobrinho de Figueiredo
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado	Pereira Medeiros Ltda (nome fantasia Xique Xique)
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

(Decisão de fls. 45/46): DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOAO GILNER SOBRINHO DE FIGUEIREDO em face de PEREIRA E MEDEIROS LTDA. (XIQUE XIQUE), condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 (quarenta e oito) horas, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 15,00, calculadas sobre R\$ 750,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 16/12/2011. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1578-02.2011.5.10.0004

Reclamante	Marcelo de Carvalho Ferreira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

(Decisão de fls. 370/375): CONCLUSÃO Por todo o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), no tocante às parcelas anteriores a 13/09/2006 e, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por MARCELO DE CARVALHO FERREIRA em desfavor de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, condenando o reclamado ao adimplemento das seguintes obrigações: horas extras que excederem a quadragésima quarta semanal, durante o período imprescrito, devendo ser excluídos os períodos de férias e aqueles em que se consignou nas folhas de ponto "abono por atestado médico", e reflexos nos décimos terceiros salários, FGTS, multa fundiária (40%), férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e repouso semanal remunerado; uma hora, acrescida de 50%, referente ao intervalo intrajornada não usufruído, nos termos do art. 71 § 4º, da CLT e reflexos nos décimos terceiros salários, FGTS, multa fundiária (40%), férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e repouso semanal remunerado; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária (sobre as parcelas salariais oriundas desta decisão, sob pena de execução) e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$2 00,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a DRT e CEF. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1594-53.2011.5.10.0004

Reclamante Sandra Cristina de Souza Santana
Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado DIEGO SILVA E CASTRO(OAB: null)

Despacho de fl. 60: "Dê-se vista à Reclamante da peça de fls. 48/51, bem como dos documentos que a acompanham, prazo de cinco dias, sob pena de se considerar integralmente satisfeito o acordo.! Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1599-75.2011.5.10.0004

Reclamante Jurandir Silva Umbelino
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)

Por todo o exposto, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 16/09/2006 (CPC, art. 269, IV) e, no mais, julgo improcedentes os pedidos formulados por Jurandir Silva Umbelino em desfavor do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$25.000,00, dispensadas. Intimem-se, via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL

GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1609-56.2010.5.10.0004

Reclamante Ione Evangelista Couto
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: null)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Uma vez que o juízo encontra-se totalmente garantido por meio da guia de depósito de fls.1091, bem como pelo depósito recursal convolado em penhora (fls.1074/1075), intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1610-07.2011.5.10.0004

Reclamante Hanna Jaber Cardoso
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: null)
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

Intimem-se a reclamante e a primeira reclamada, mediante seus respectivos procuradores, a se manifestarem, caso queiram, acerca do Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 246. Prazo comum e legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1611-89.2011.5.10.0004

Reclamante Adailton Francisco de Carvalho
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho de fl. 90: Consigno ao reclamante o prazo de cinco dias para que informe se o acordo homologado nos autos foi devidamente cumprido, importando o silêncio em satisfeita a obrigação. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1613-59.2011.5.10.0004

Reclamante Cesar Rodrigues Moreira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho de fl. 77: "Intimem-se as Reclamadas a comprovarem o pagamento da primeira e segunda parcelas do acordo, vencidas em 16/12/2011 e 16/01/2012, respectivamente, prazo de cinco dias. No mais, aguarde-se o vencimento da terceira e última parcela, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região."

Despacho

Processo Nº RT-1619-66.2011.5.10.0004

Reclamante Evani Costa Spehar

Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: null)

(...)III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R\$ 520,00(2% de R\$ 26.000,00 valor da causa), isenta na forma da lei, vez que, conforme a jurisprudência predominante, não há necessidade de ostentar a condição de pobreza, mas apenas declarar.Partes intimadas na forma da Súmula 197 do TST.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1634-35.2011.5.10.0004

Reclamante	Ana Zilda Viana da Silva
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: null)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: null)
Reclamado	Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: null)

Despacho de fl. 136: "Intimem-se as Reclamadas a se manifestarem, caso queiram, acerca dos embargos de declaração opostos pela parte contrária, prazo comum de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1655-11.2011.5.10.0004

Reclamante	Luciana Dantas de Oliveira
Advogado	RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: null)
Reclamado	Ability Comunicacao Integrada Ltda
Advogado	KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO(OAB: null)

Intime-se a reclamada para, no prazo legal, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário oposto pela reclamante, caso queira. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1676-84.2011.5.10.0004

Reclamante	Alex Lopes Alves
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: null)
Reclamado	Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais para Construcão Ltda
Advogado	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: null)

Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ALEX LOPES ALVES em desfavor de REI DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 23/10/2011; proceder à entrega da guia TRCT, garantida a integralidade dos depósitos fundiários; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; entregar as guias do seguro desemprego; 2) Obrigações

de Pagar: aviso prévio de 30 dias; 23 dias de saldo de salários relativos a setembro de 2011; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2010/2011, acrescidas de 1/3; 10/12 avos de décimo terceiro salário de 2011; multa fundiária de 40%; multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; compensação do valor pago à fls. 43 (R\$ 718,07); conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1680-24.2011.5.10.0004

Reclamante	Jorge Augusto Aroucha do Nascimento
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	ELISE RAMOS CORREIA(OAB: null)

Intime-se o reclamante para informar nos autos se houve a incorporação do adicional de periculosidade nos termos determinados na ata de fls.19, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como concordância.Concomitantemente, intime-se o Reclamado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acordo homologado às fls. 19, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1738-27.2011.5.10.0004

Reclamante	Ronilio Divinho Pereira da Silva
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)

fl.76 - Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca dos Embargos de Declaração oposto pelo Reclamado, caso queira, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1744-34.2011.5.10.0004

Reclamante	Sergio de Matos
Advogado	CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: null)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por SERGIO DE MATOS em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, condenando as reclamadas ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): fornecimento de auxílio alimentação, a partir de 11/10/2006 (período imprescrito),

inclusive parcelas vincendas, cabendo à segunda reclamada providenciar a devida inclusão em sua folha de pagamento da complementação de aposentadoria; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1760-85.2011.5.10.0004

Reclamante	Ilaura Alves Reis
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Locmil Locacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento Nacional de Producao Mineral
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: null)

Vistos.

Em complementação ao despacho de fls. 119/120, designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 27/02/2012, às 13h55min, estando as partes dispensadas do comparecimento pessoal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1767-77.2011.5.10.0004

Reclamante	Jailton Vilar Brandao
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)

fl.56 - Intimem-se as Reclamadas para comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela, referentes ao acordo homologado às fls.35/35v, prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1768-62.2011.5.10.0004

Reclamante	Silvestre Medeiros de Brito
Advogado	JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)

fl.67 - Intimem-se as Reclamadas para comprovarem nos autos o pagamento da 1ª parcela, referente ao acordo homologado às fls.45/45v, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1769-47.2011.5.10.0004

Reclamante	Marcio de Oliveira
Advogado	JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Ante o requerimento de fls. 75/76, intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias juntar aos autos novas guias TRCT, observando o código correto, para possibilitar o levantamento do FGTS pelo obreiro, bem como comprovar nos autos o pagamento da parcela da 1ª e 2ª parcela no acordo entabulado às fls.51.No mais, aguarde-se pelo pagamento das demais parcelas do acordo, nos termos do Verbete nº 28/2008 do Egrégio Tribunal Pleno. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1789-38.2011.5.10.0004

Reclamante	Juvenalda Francarencio da Costa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado	Cacau Comercio de Produtos Alimenticios Ltda Me
Advogado	ANNA CAROLINA TAVARES LIMA BAIÃO(OAB: null)

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do adimplemento do acordo homologado às fls. 18, prazo de 05 dias, sob pena de considera-lo integralmente satisfeito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1799-82.2011.5.10.0004

Reclamante	Eduardo da Silva de Medeiros
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

intime-se o reclamado para comprovar nos autos o pagamento referente a 1ª parcela do acordo, vencida em 16/01/20123, sob pena de execução com a inclusão da multa de 100%. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1825-80.2011.5.10.0004

Reclamante	Ivan Candido da Silva
Advogado	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: null)
Reclamado	AMV 5 - Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

Fl. 70: Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre o adimplemento do acordo homologado à fl. 60, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação, no prazo de cinco dias. Em caso afirmativo ou decorrido in albis, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1837-94.2011.5.10.0004

Reclamante	Ilton Soares Melo
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Em 09 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h14min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Distrito Federal, Sr(a). MARIA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA, desacompanhado(a) de advogado. Ausentes os reclamados Fianca

Empresa de Segurança Ltda e Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda e seus advogados. Presente os estudantes de Direito Pedro Sérgio Lima de Moraes e Junia Beatriz de Oliveira de Souza. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 19/67, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1844-86.2011.5.10.0004

Reclamante	Luis Carlos de Carvalho
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: null)
Reclamado	Rimaq Máquinas e Serviços Ltda
Advogado	FELIPE MESQUITA SANTANA(OAB: null)

Despacho de fl. 91: "Dê-se vistas às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1849-11.2011.5.10.0004

Reclamante	Jenilson Andrade Sena
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado	Melhor Posto de Combustíveis Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: null)

Dou por cumprido o acordo no tocante ao crédito do reclamante. Intime-se o Reclamado para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial constante no acordo homologado às fls.84, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1870-84.2011.5.10.0004

Reclamante	Jonatan Alexandre Pereira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Fortal Gestão Empresarial Ltda
Advogado	MARCELLA THEREZA SOUSA MATOS GONÇALVES(OAB: null)

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do adimplemento do acordo homologado às fls. 36, prazo de 05 dias, sob pena de considera-lo integralmente satisfeito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1886-38.2011.5.10.0004

Reclamante	Monica dos Santos Souza
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado	Vero Fato Artefato de Couro Ltda (Andrea Extra)
Reclamado	Shoes Artefato de Couro Ltda (Andrea Extra)

Fl. 112: Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos às fls. 06-98, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência, mediante cópia. Diante do requerimento, considero renunciado o prazo recursal. Recebidos os documentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1900-22.2011.5.10.0004

Reclamante	Rosilda Fiuza Ventura
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Integracao Alimentos Ltda Epp
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: null)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ROSILDA FIUZA VENTURA em desfavor de INTEGRAÇÃO ALIMENTOS LTDA - EPP, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 09/11/2011; 2) Obrigações de Pagar: 09 dias de saldo de salários relativos a novembro de 2011; 11/12 avos de férias de 2010/2011, acrescidas de 1/3; 10/12 avos de décimo terceiro salário de 2011; 2 horas extras semanais, durante todo o vínculo, assim consideradas aquelas superiores à jornada semanal de 44 horas, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário e FGTS (este a ser depositado na conta vinculada da autora); indenização do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário e FGTS (este a ser depositado na conta vinculada da autora); acréscimo do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se a CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a reclamada pela via postal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1900-22.2011.5.10.0004

Reclamante	Rosilda Fiuza Ventura
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Integracao Alimentos Ltda Epp
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: null)

Recebo o petítório de fls. 32/37 como ato é incompatível a interposição de Recurso.

HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes às fls. 32/37, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, à exceção da cláusula 7ª, eis que não compete as partes transigirem acerca da forma de percepção do direito ali mencionado. Ademais, através da cláusula quarta do referido acordo a Reclamada comprometeu-se a entregar as guias para percepção do Seguro-desemprego, carta de recomendação, bem como a chave de conectividade. Assim, intimem-se as partes da presente homologação, sendo a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 30 dias, o pagamento das custas processuais incidentes sobre o acordo (R\$ 60,00), sob pena de execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1912-36.2011.5.10.0004

Reclamante	Gilberlandia Ferreira de Lima
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado	Apoio Serviços de Conservação Ltda

Advogado RAPHAEL MESQUITA
CARNEIRO(OAB: null)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, decido **EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), aplicando a prescrição biennial contida no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição, nos autos da presente ação movida por GILBERLANDIA FERREIRA DE LIMA em desfavor de APOIO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ R\$ 84,77, calculadas sobre R\$ R\$ 4.238,64, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II), dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1916-73.2011.5.10.0004

Autor Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Réu Rossi Residencial S.A.
Advogado LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI(OAB: null)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASILIA em desfavor de ROSSI RESIDENCIAL S.A., absolvendo a requerida, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II). Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1919-28.2011.5.10.0004

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: null)

(Decisão de fls. 76/78): **CONCLUSÃO** Por todo o exposto, decido **EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** (Código de Processo Civil, artigo 269, inciso IV), aplicando a prescrição biennial contida no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição, nos autos da presente ação movida por GILBERLANDIA FERREIRA DE LIMA em desfavor de APOIO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ R\$ 84,77, calculadas sobre R\$ R\$ 4.238,64, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II), dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1921-95.2011.5.10.0004

Reclamante Lucinete Reis dos Santos
Advogado JULIANA MORATO CAMARGOS(OAB: null)
Reclamado Sociedade Educacional Península Norte S/C Ltda

Em 09 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 4ª VARA

DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h25min, aberta a audiência, foram apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LEONEL SANCHES MORAES DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ERICK DANTAS CALDAS, OAB nº 31587/DF. Presente os estudantes de Direito Pedro Sergio Lima de Moraes e Junia Beatriz de Oliveira de Souza. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se **ARQUIVAR** a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/20, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 28,38, calculadas sobre R\$ 1.419,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1988-60.2011.5.10.0004

Reclamante Neilton Viana da Silva
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: null)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

fl.30 - Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto à jornada de trabalho, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1990-30.2011.5.10.0004

Reclamante Manoel Cristino de Souza
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)

Em 13 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exma. Juíza Naiana Carapeba Nery de Oliveira, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h34min, aberta a audiência, foram apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ISAIAS TELLES MONTEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). URIEL DOS SANTOS GONÇALVES, OAB nº 30616/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se **ARQUIVAR** a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/36, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2060-47.2011.5.10.0004

Impetrante Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia
Advogado NELSON BUGANZA JUNIOR(OAB: null)
Aut. Coatora Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque - Coordenadora Nacional do Grupo Especial de Fiscalização Móvel da Secretaria de Inspeção do Ministério do Trabalho e Emprego

Aut. Coatora Guilherme José de Araújo Moreira -
Chefe da Divisão de Fiscalização para
Erradicação do Trabalho Escravo

Aut. Coatora União Federal

CIA MELHORAMENTOS DO OESTE DA BAHIA impetrou MANDADO DE SEGURANÇA contra ato da VERA LÚCIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - COORDENADORA NACIONAL DO GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL DA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, GUILHERME JOSÉ DE ARAÚJO MOREIRA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E DA UNIÃO, pretendendo seja concedida medida liminar, inaudita altera parte, para que seja determinado o fornecimento das informações necessárias e imprescindíveis à exclusão da inscrição da impetrante no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo. Sustenta o impetrante que requereu certidão para comprovar a quitação dos débitos trabalhistas e previdenciário objeto da ação fiscal ocorrida entre 17/10/2005 a 20/10/2005, todavia as autoridades intitulasdas de coatoras afirmaram impossibilidade de fornecer a referida certidão. Alega que a não concessão da certidão impossibilita a impetrante de pleitear administrativa ou judicialmente a sua exclusão do cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo. O mandado de segurança exige direito líquido e certo e prova pré-constituída. São pressupostos específicos para a concessão de liminar o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", caracterizados no juízo de probabilidade e verossimilhança do direito tido por líquido e certo. Em análise sumária dos autos, não verifico a presença das hipóteses a permitir a concessão liminar, inaudita altera partes, eis que não verifico, de plano, a presença do "fumus boni iuris". A concessão de medida liminar, inaudita altera partes, constitui instituto excepcional que valoriza a efetividade da prestação jurisdicional, na medida em que confere celeridade ao cumprimento dos direitos tidos por violados. No entanto, não se pode olvidar que na mesma esfera de proteção constitucional temos o princípio do contraditório e da ampla defesa que devem ser observados pelo julgador, de modo que para mitigar os referidos princípios exige-se a constatação de prova inequívoca. No caso em apreço, constato que o impetrante não demonstrou, de plano, a violação ao seu direito à informação, até porque o documento de fls. 21/22 noticia a possibilidade de pleitear a certidão requerida junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado em que foi promovida a ação fiscal. Nesse cenário, considero indispensáveis informações a serem prestadas pelas autoridades dita coatoras e de outros elementos aptos à averiguação de ofensa a direito líquido e certo, não restando, por ora, caracterizado o "fumus boni iuris" e tampouco o "periculum in mora". Ademais, acrescento que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, de modo que compete a parte que demonstrar eventuais ilegalidades, o que não ocorreu no presente caso. Desta forma, não vislumbro, nessa fase processual, condição ensejadora da medida de exceção. Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar em ação de segurança concernente à determinação para apresentação das informações solicitados no requerimento que deu origem à nota técnica nº 315/2011/SIT/MTE, mas sem prejuízo de futura revisão no decorrer do feito. Notifique-se as autoridades apontadas como coatoras, enviando-lhes a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações necessárias. Prestadas as informações ou transcorrido o prazo, dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho, para manifestação no prazo de 10

dias, em virtude da urgência reclamada pela natureza da ação. Com a manifestação do MPT, venham os autos conclusos. Intime-se a impetrante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-11700-55.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-117/2003-004-10-00.5

Reclamante	Lorival Avelino Serafim
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Metalurgica Martins Ltda-Me
Reclamado	Marcia Viviane Brandao da Silva
Reclamado	Maria Dias Ferreira

fl.158 - Intime-se a parte Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, serão os autos remetidos arquivo provisório, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-17300-67.1997.5.10.0004

Processo Nº RT-173/1997-004-10-00.0

Reclamante	ELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Advogado	VALÉRIA BARNABÉ LIMA(OAB: null)

Despacho de fls. 265/266: "Vistos etc.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 24/01/2007, ou seja, há mais de cinco anos, sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase executória decorreu da inércia do exequente por longo tempo, não tendo propiciado até então os meios necessários para impulsionar o processo.

Evidencio, o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil. Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos. Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se

explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998- 001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011) PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO FI.

MARCIO MAGALHAES BAIÃO 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011) Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-18100-12.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-181/2008-004-10-00.0

Impetrante	Sindicato Nacional dos Especialistas em Regulação - Aner Sindical
Advogado	ANTÔNIO TORREAO BRAZ FILHO(OAB: null)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Despacho de fl. 274: Renovo ao impetrante o prazo de cinco dias para que efetue o levantamento do alvará à fl. 272. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-20000-30.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-200/2008-004-10-00.9

Reclamante	Aldemar Dias dos Santos
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: null)
Reclamado	Goldencar Automóveis Ltda.
Advogado	JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES(OAB: null)

Intime-se o Exequente para informar nos autos, em 05 dias, se houve o pagamento do acordo entabulado às fls.536/539 aditado às fls.578/579, inclusive no que se refere aos honorários assistenciais, ficando desde já determinado que o silêncio importará anuência. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-29200-37.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-292/2003-004-10-00.2

Reclamante	HILDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: null)
Reclamado	SOCIEDADE DESPORTIVA SOBRADINHENSE SODESO
Advogado	HERMAN TED BARBOSA(OAB: null)

Reclamado	Sulisandro Investimentos Imobiliarios Ltda. (Arrematante)
Advogado	JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: null)

Despacho de fl. 296: Rechaçadas as alegações de irregularidades dos atos de comunicação processual alegadas pelo executado, conforme fundamentos expendidos na decisão de fls. 272/275, gize-se a ocorrência da preclusão temporal do direito do executado de arguir a nulidade por supostos vícios da hasta pública, pois tal direito lhe assistia, por meio do incidente de embargos à arrematação (CPC, art. 746), no prazo de cinco dias a contar da assinatura do auto de arrematação, cujo decurso foi devidamente certificado às fls. 218.

Para que não se alegue negativa de prestação jurisdicional, todavia, repiso que, no

que concerne ao cheque utilizado como forma de pagamento na hasta pública, ao qual se

prende o executado como fundamento do pedido de expedição de ofício à instituição

financeira, tendo havido a sua regular compensação, sem qualquer prejuízo às partes e ao

processo de alienação judicial, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas,

irrelevante se apresenta a identificação do emitente do título com o arrematante, não se

vislumbrando qualquer sombra de nulidade. Indefiro o pedido. No que tange ao documento de fls. 287, correspondente ao depósito do valor do crédito obreiro, datado de 20.1.2012, após, portanto, a expedição da carta de arrematação e do mandado de imissão na posse, "ipso facto", irremediavelmente se apresenta precluso seu direito de remir a execução. Assim, mantenho a decisão de fls. 272/275 e determino a liberação do montante depositado às fls. 287 ao executado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-29200-37.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-292/2003-004-10-00.2

Reclamante	HILDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: null)
Reclamado	SOCIEDADE DESPORTIVA SOBRADINHENSE SODESO
Advogado	HERMAN TED BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Sulisandro Investimentos Imobiliarios Ltda. (Arrematante)
Advogado	JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: null)

Primeiramente, registre-se no SAP1 a peticionante de fl. 299 como terceira interessada, bem como o subscritor da peça em comento como seu procurador. Ademais, ante os termos constantes ao final da procuração de fl. 300 (vedação ao substabelecimento), o substabelecimento de fl. 301 resta sem efeito. Observe a Secretaria da Vara. Ante o atual patamar processual, defiro vista dos autos tão somente por 48 horas. Intime-se a terceira interessada (TERRACAP). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-42400-77.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-424/2004-004-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO ELRISNEYDSON BATISTA COSTA
Advogado	IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: null)
Reclamado	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: null)
Reclamado	UNIAO FEDERAL MINISTERIO DO PLANEJAMENTO

Despacho de fl. 451: "Intime-se o Reclamante a informar os valores descontados indevidamente do salário do Reclamante a título de participação societária, conforme solicitado pela D. Contadoria Judicial de fl. 450, prazo de dez dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-51300-83.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-513/2003-004-10-00.2

Reclamante	VALDILENE CASTRO MIRANDA
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA
Advogado	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Roberpar Participações LTDA
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: null)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalístico LTDA
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: null)
Reclamado	Gutemberg impressões e comercio de equipamentos graficos LTDA
Advogado	GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA(OAB: null)
Reclamado	Mario Calixto Filho
Reclamado	Geraldo Antonio Rodrigues de Lemes
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho

Despacho de fl. 713: "Dê-se vista ao Exequente da certidão negativa de fl. 712, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de requisição da CP e posterior arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-66300-16.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-663/2009-004-10-00.1

Reclamante	Magalis Bésseer Dorneles Schneider
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: null)
Reclamado	Faculdade de Ciências, Educação e Tecnologia Darwin
Advogado	HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Jose Marcelino da Silva
Reclamado	Maria Lucia Meira da Silva
Reclamado	Daniel Meira da Silva
Reclamado	Herminio Teixeira de Oliveira
Advogado	HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Jose Izaias Ruas

Despacho de fl. 333: "Libere-se ao Exequente os valores de fls. 232, 233, 234, 238 e 241, intimando-o ao recebimento, devendo comprovar o valor sacado em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-75300-89.1999.5.10.0004

Processo Nº RT-753/1999-004-10-00.0

Reclamante	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	ESPOLIO DE VITAL FERNANDO LOPES DE SOUZA (REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA LOPES DE SOUZA)
Advogado	GABRIEL RAMALHO LACOMBE(OAB: null)

Despacho de fl. 118: "Defiro a vista requerida pelo Executado à fl. 111, na pessoa do seu procurador que firma a referida peça, prazo de cinco dias, devendo regularizar sua representação processual, devendo, ainda, em igual prazo ter vista da transferência do valor de fl. 112." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-86100-45.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-861/2000-004-10-00.7

Reclamante	MARIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA
Advogado	ANGELO BACELAR(OAB: null)
Reclamado	Celi Lobato de Souza Filha

Despacho de fl. 100: Intime-se a exequente a requerer o que mais entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito, desde já determinado, cabendo observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, a providência acima mencionada será levada a efeito independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-89300-84.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-893/2005-004-10-00.7

Reclamante	Michele Cristina Ribeiro Escobar
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES(OAB: null)
Reclamado	BMW Máquinas e Motores Ltda. - ME
Advogado	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: null)
Reclamado	GERALDO GOMES FERREIRA
Reclamado	AMAZILHA RIBEIRO DA SILVA
Reclamado	CBC Veículos Ltda
Reclamado	Miriã Cristiani Duarte Lins
Advogado	IARA PATRICIA ALMEIDA DE MACÊDO(OAB: null)
Reclamado	Mauricio Ferreira da Silva

Despacho de fls. 561: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo observar que na reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão remetidos arquivo provisório, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-89300-16.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-893/2007-004-10-00.9

Reclamante	Josefa Adriana Santana Patriota
Advogado	LINDOLFO OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Adilson Mangabeira
Advogado	MARCELO SOUZA MENDES PATRIOTA(OAB: null)

Despacho de fl. 182: "Homologo os cálculos de fls. 175/181, fixando a execução em R\$1.152,42, referente as custas processuais e demais encargos devidos em face do acordo de fls. 163, devendo o Executado ser intimado a efetuar o pagamento, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-99800-10.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-998/2008-004-10-00.9

Reclamante	Eder Carlos Gonçalves da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: null)
Reclamado	Led Grupo Bar Ltda. ME
Advogado	LÍCIA CRISTINA VAZ(OAB: null)
Reclamado	Marco Aurelio Landim dos Santos
Reclamado	Fabiano Lins Monteiro de Souza

fl.209 - Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.059,05 Atualizado até: 31/12/2011; INSS Reclamante....: 212,61; INSS Reclamado.....: 548,35; INSS Terceiros.....: 144,57; I R P F.....: 153,52. Intimem-se os Executados a comprovarem o pagamento dos valores referentes aos encargos previdenciários e fiscais, cálculos às fls.201/205, acima discriminados. prazo de 60 dias, conforme os termos do despacho de fl.194, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-102900-46.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-1029/2003-004-10-00.0

Reclamante	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Profissional Divulgacao e Servicos Ltda
Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: null)
Reclamado	Joao Batista Santana dos Santos

Com o retorno do mandado, intime-se a parte Exequente para oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por 01 (um) ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, cabendo observar que na hipótese de reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, ficarão os autos sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-106700-72.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1067/2009-004-10-00.9

Reclamante	Sandra Verlaine Cordeiro Gomes
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA(OAB: null)

fl.324 - Intime-se a Executada a apresentar ao Diretor de Secretaria desta E. Vara a guia de fl.296 levantada (recibo de fl.307v) de modo que o mesmo possa efetuar a alteração solicitada na petição de fls.316/323. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-116300-88.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-1163/2007-004-10-00.5

Autor	Sindprofar/DF Sindicato dos Propagandistas Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: null)
Réu	Mantecorp Indústria Química e Farmacêutica Ltda.
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: null)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistentes as penhoras efetivadas. Homologo os cálculos de fls. 349/352 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 3.820,34 (três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), atualizados até 31/10/2011, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-120800-32.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1208/2009-004-10-00.3

Reclamante	David Ferreira Neto
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Ambev - Companhia de Bebidas das Américas
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

fl.630 - Homologo o cálculo, fixando provisoriamente o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 6.734,72 Atualizado até: 31/12/2011 - Liq. Exequente.....: 5.484,18 INSS Reclamante....: 269,88 INSS Reclamado.....: 705,50 INSS Terceiros.....: 204,62 INSS SAT.....: 70,54. Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-126200-91.1990.5.10.0004

Processo Nº RT-1262/1990-004-10-00.8

Reclamante	Aguinaldo de Gusmao Junior
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA(OAB: null)

Intimem-se as partes, mediante seus respectivos procuradores (via DEJT) a se manifestarem tão somente acerca da adequação do modo de apuração do IRPF devido (IN nº 1.127/2011 da RFB) constante nos cálculos de fls. 726/730. Prazo sucessivo de 10 dias

a iniciar pelo reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-126900-03.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1269/2009-004-10-00.0

Reclamante	Sinara Ferreira Rocha
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: null)

Em face do silêncio da parte Exequente e, estando ela ciente do ônus decorrente de tal atitude, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Assim, ante o pagamento da execução, determino a exclusão da Executada dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. No mais, intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente da conta de fl. 331, por meio da guia acostada à contracapa, prazo de 05 dias.

Recebida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-183300-37.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1833/2009-004-10-00.5

Reclamante	Antonio Cabral Costa
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

Despacho de fl. 558: "Ante os termos do v. Acórdão de fls. 537/551, intime-se o Reclamante, ora Executado, ao recebimento do valor de fl. 470, prazo de cinco dias.

Recebido, retornem-me conclusos." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-184300-72.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1843/2009-004-10-00.0

Reclamante	Manoel Cavalcanti de Oliveira
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: null)
Reclamado	Mecânica Nacional Ltda.
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: null)
Reclamado	Antonio Jorge de Lima Boueres
Reclamado	Izaura Alves de Lima

Despacho de fl. 175: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud, de fl. 174, intime-se o primeiro Executado via DEJT e o segundo e terceiro Executados via postal, para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-187700-94.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1877/2009-004-10-00.5

Reclamante	Valdimiro Alves Moreira
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado	Enova Construoçoes Ltda
Reclamado	Julio Cesar de Oliveira
Reclamado	Luiz Olimpio Alves

fl.107 Intime-se a parte Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo observar que na hipótese de reiteração de

providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, serão os autos remetidos arquivo provisório, independentemente de nova intimação.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-192300-61.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1923/2009-004-10-00.6

Reclamante	Fabiana Alves do Nascimento
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Leonardo Pedrosa
Reclamado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa (na pessoa da Sra. Danielle Reis Graziani)

Despacho de fl. 220: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado, cabendo observar que na reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão remetidos arquivo provisório, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-201400-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-2014/2009-004-10-00.5

Reclamante	Gabriel Isac Monteiro de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

Despacho de fl. 486: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacenjud, de fl. 485, intime-se a Executada para os fins do art. 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Editai

Editai

Processo Nº RT-1630-95.2011.5.10.0004

Reclamante	Cirleide da Costa e Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado	Academia Corpo Livre

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Academia Corpo Livre - CNPJ:631333000119, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "(...) Dispositivo: Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por CIRLEIDE DA COSTA em desfavor de ACADEMIA CORPO LIVRE, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações: 1) Obrigações de Fazer: proceder ao registro de entrada na CTPS obreira com data de 24/05/2011; proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 21/09/2011; proceder à entrega da TRCT; entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária; 2) Obrigações de Pagar: aviso prévio de 30 dias; 21 dias de saldo de salários relativos a setembro de 2011; 30 dias de saldo de salários relativos a agosto

de 2011; 30 dias de saldo de salários relativos a julho de 2011; 4/12 avos de férias de 2011/2011, acrescidas de 1/3; 4/12 avos de décimo terceiro salário de 2011; multa fundiária de 40%; acréscimos do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Fica a reclamada condenada ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado." DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 11, JANEIRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-21000-17.1998.5.10.0004

Processo Nº RT-210/1998-004-10-00.1

Reclamante	GILMAR FRANCISCO ATAIDE
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: null)
Reclamado	JG Home Service Empreendimentos Imobiliários Ltda
Reclamado	Jose Gerardo de Medeiros
Reclamado	Leonor Neves de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: JOSE GERARDO DE MEDEIROS - CPF: 072.483.677-29, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 5.495,30, atualizado até 31/10/2011, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 16, JANEIRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-52600-12.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-526/2005-004-10-00.3

Reclamante	Maria Lúcia Santos Alves
Advogado	EDSON DIAS QUIXABA(OAB: null)
Reclamado	Matrix Serviços Especializados Ltda
Reclamado	União - Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica- Grupamento de Apoio de Brasília - (GAPBR)
Reclamado	Valmir Leite Santana
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os 3º e 4º Executados: Gilson Leandro dos Santos - CPF 21433191-34 e Valmir Leite Santana - CPF 476202425-20, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 5.580,10, atualizado até 31/08/2011, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 11, JANEIRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-78.2012.5.10.0005

Reclamante	Renato Moreira da Silva
Advogado	ELIAS GILBERTO RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-02-2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-16-18.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Celia Pereira dos Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Contato Pintura e Reformas Ltda
Reclamado	Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-02-2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a

petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-17-03.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Paixao Pacheco Maia
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Uni Engenharia e Comercio Ltda

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 13-03-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-19-70.2012.5.10.0005

Reclamante	Romulo Fernandes de Oliveira
Advogado	MARCEL GOULART ALVES SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 28-02-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do

seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-21-40.2012.5.10.0005

Reclamante	Edivaldo Mendes da Silva
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Condominio do Edifício Garvey Park Hotel

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-02-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI

Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-148-46.2010.5.10.0005

Reclamante Geyson Damiane Pessoa Aguiar
Advogado JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: null)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca

Vistos os autos.

O exequente requer reserva de crédito nos autos 1017/2010.

Defiro.

Junte-se cópia deste despacho nos autos 1017/2010.

Aguarde-se a transferência por 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-253-86.2011.5.10.0005

Reclamante Missiane Gomes Ramos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se a Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-265-03.2011.5.10.0005

Reclamante Maria dos Milagres de Sousa Araujo
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado BD Cabeleireiros Ltda. ME (Bella Donna)
Advogado GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se a Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-374-17.2011.5.10.0005

Reclamante Teresa da Silva Ferreira

Advogado

JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: null)

Reclamado

Cooperativa dos Transportes Públicos do DF-Coopertran

Advogado

LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto a proposta de acordo oferecida pela executada, ficando ciente que sua inércia será tida como anuência.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-531-87.2011.5.10.0005

Reclamante Marta Leite Alves Machado Serique
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: null)
Reclamado Associação Benefica Crista Promotora do Desenvolvimento Integral
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÃ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL para, no prazo de 05 dias, proceder à anotação da CTPS obreira.

Tânia Maria Gomes Ponte - Assistente do Diretor

Despacho

Processo Nº RT-559-55.2011.5.10.0005

Reclamante Maurício Santana Costa Monte
Advogado MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: null)
Reclamado Academia Planet Fitness Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para retirar a cópia da ata de audiência com as ressalvas requeridas, para levantamento do FGTS. Prazo 5 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-604-59.2011.5.10.0005

Reclamante Reginaldo de Oliveira Santos
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado Cia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se o Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-646-11.2011.5.10.0005

Reclamante Erceli Salino de Oliveira Santos
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)
Reclamado GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado.

Intime-se o Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-666-02.2011.5.10.0005

Reclamante Ivanilde Rodrigues Pereira
Advogado DÉBORA BRITO D'ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado Nobre Ferragens Ltda Me

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 5 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado à fls.84, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-714-58.2011.5.10.0005

Reclamante Jose Alves Jeronimo
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o Reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-756-44.2010.5.10.0005

Reclamante Nanci Santos de Almeida
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos os autos.

A reclamante intimada para os fins do art.884 da CLT, requer intimação da CEF quanto ao cumprimento da obrigação, bem como o termo final dos cálculos.

O termo final dos cálculos já restou definido.Assim, reabro ao reclamante o prazo para os fins do art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-824-91.2010.5.10.0005

Reclamante Marcia de Sousa Barbosa
Advogado RUY BELISARIO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: null)

Reclamado Lojas Renner S/A
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: null)

DESPACHO:"Reitere-se a intimação de fls. 611ao perito Edgar Gonçalves Muniz para, no prazo de 10 dias, sob pena de destituição do encargo, ratificar ou retificar o laudo pericial, considerando as alegações da reclamada de fls. 566/567.

Retire-se o feito da pauta do dia 15/02/2012. Redesigno a audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO para o dia 11/04/2012 às 09h10, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-850-55.2011.5.10.0005

Reclamante Dionisio Pedrosa Lins Dionisio
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado Pastificio Araguaia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado Moinho Goias S/a (Emegê)
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interposto pelos Reclamados.

Intime-se o Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1017-09.2010.5.10.0005

Reclamante Jose Soares Barreiro Junior
Advogado SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: null)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: null)

Vistos os autos.

O exequente requer suspensão da ordem de devolução do saldo remanescente a executada ao argumento de que ela é ré em outras reclamações em trâmite nesta Vara.

Razão assiste ao exequente.

Deixo por hora de apreciar a petição da executada.

Torno sem efeito o 6º parágrafo de fl.334, para determinar que crédito remanescente permaneça á disposição deste juízo.

Intime-se o exequente para retirar o alvará no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1039-33.2011.5.10.0005

Reclamante Fabio Gomes dos Santos
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: null)
Reclamado Drogaria Nery e Silva Ltda.
Advogado ANDREA BARROSO GONÇALVES(OAB: null)

Diante da quitação do acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, intime-se o reclamante, via DJET, para receber a guia da última parcela, no prazo de 5 dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1075-12.2010.5.10.0005

Reclamante Carleide Cordeiro da Silva
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: null)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Siberia Comercial de Alimentos S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: null)

A executada BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. peticiona informando o efetivo pagamento determinado, requerendo sua exclusão do polo passivo e do BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS BNDT.

Nada a deferir, visto que ainda não correram os prazos do art. 884 da CLT.

O simples fato da parte executada ser intimada para pagar em 48 horas, e logo em seguida cumprir a obrigação, não é motivo para que seja excluída do BNDT, pois foi devidamente incluído com garantia do débito, podendo embargar, se assim desejar.

A exclusão ocorrerá no momento da extinção da execução.

Torno sem efeito o ato ordinário de fl. 207, disponibilizado no DJET em 23/01/2012.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado GRUPO PÃO DE AÇUCAR, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso os executados apresentem embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-1099-40.2010.5.10.0005

Reclamante	Jose Jaques Medeiros Lemos
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Kenia Maria Oliveira Reis ME
Advogado	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: null)
Reclamado	Kênia Maria Oliveira Reis

Vistos os autos.

O exequente concorda com os termos do acordo de fl.722 desde que seja estipulada multa de 100% em caso de inadimplemento. Esclareço que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente, de modo que a homologação do acordo não prejudica os créditos da União (art. 832, § 6º, da CLT) e os encargos previdenciários deverão ser recolhidos com base no valor do acordo (art. 43, § 5º, da Lei 8.212/91). Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Os encargos previdenciários deverão ser comprovados 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

A inércia do reclamante no prazo de 15 dias do vencimento da parcela será tida como quitação.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$9,28, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Diante do disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010, publicada no Diário Oficial da União de 23-2-2010, seção 01, página 17, está dispensada a atuação do Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho no presente caso.

Cumprido o acordo ou decorrido o prazo do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1119-31.2010.5.10.0005

Reclamante	Antonio Flavio Santos Duarte
Advogado	ANÔR BEZERRA(OAB: null)

Reclamado	Athos Farma Sudeste S.A
-----------	-------------------------

D E S P A C H O

"Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar o atual endereço do executado ou meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, ressaltando-se a hipótese de prescrição intercorrente, se for o caso."

Despacho

Processo Nº RT-1152-21.2010.5.10.0005

Reclamante	Cleber Antonio Duarte
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Sílvio Pimenta Vieira
Reclamado	Hebert de Avila Pimenta Vieira

(...)"O exequente peticiona requerendo a realização de penhora de ativos financeiros utilizando-se o convênio BACENJUD e, caso seja infrutífera, a pesquisa via RENAJUD.

Indefiro o pedido pois tais diligências já foram providenciadas e restaram negativas (fls. 90/100 e 116/128).

Publique-se, para ciência do exequente, ficando-lhe deferido prazo de 30 dias para indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressaltada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-1278-37.2011.5.10.0005

Reclamante	Wilton Magalhaes de Souza
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Marcelo de Oliveira Fernandes
Reclamado	Hotel Fazenda Pro Saude

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento do acordo. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1304-35.2011.5.10.0005

Reclamante	Marcos Aurelio Rangel da Silva
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JULIANA VARELLA BARCA DE MIRANDA PORTO(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se o Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1337-25.2011.5.10.0005

Reclamante Joao dos Santos Campos Souza
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento do acordo referente a 1ª, 2ª e 3ª parcelas. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1348-54.2011.5.10.0005

Reclamante Paulo Henrique Storti de Oliveira
Advogado SYLVIA PEREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Serviços Ltda
Advogado RAFAEL SILVA MELÃO(OAB: null)
Reclamado UNICEUB - Centro Universitário de Brasília
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

DECISÃO:"Ante a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, na forma da OJ-142/SDI-1-TST, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo primeiro reclamado, EPS - Engenharia, Projetos e Serviços Ltda."

Despacho

Processo Nº RT-1349-39.2011.5.10.0005

Reclamante Creuza Lorencio da Silva
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: null)
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado União Federal - Tribunal de Contas da União

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado.

Intime-se a Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1354-61.2011.5.10.0005

Reclamante Luiz Carlos da Maia

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se a Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1478-44.2011.5.10.0005

Reclamante Soraia Ribeiro Costa
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: null)
Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Advogado FÁBIO ROBERTO PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado.

Intime-se a Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1512-19.2011.5.10.0005

Reclamante Thiago de Oliveira Fonseca
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado.

Intime-se o Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1590-13.2011.5.10.0005

Reclamante Josenewton Santos
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: null)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o Reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1626-89.2010.5.10.0005

Reclamante Jose Alexandre Grimmer Davis

Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: null)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: null)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo 1º Reclamado.

Intime-se o Reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1650-83.2011.5.10.0005

Reclamante Renilson Carvalho Santos

Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento do acordo referente a 1ª parcela. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1701-94.2011.5.10.0005

Reclamante Fabio da Silva Almeida

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado Bimbo do Brasil Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 08h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MICHEL NERI DINIZ, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VIVIANE MARTINS DUARTE, OAB nº 31269/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre R\$ 23.000,00 dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 08h40min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1753-90.2011.5.10.0005

Reclamante Lunalva Montelo Maranhao Monteiro

Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: null)

Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

"Ante os termos da certidão supra, e diante da exiguidade de prazo, intime-se o reclamante, para no prazo de 05 dias, indicar o endereço da 2ª reclamada, sob pena extinção do processo sem resolução do mérito, a teor do art.267 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-1860-37.2011.5.10.0005

Consignante Engemasa Engenharia Ltda

Advogado JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: null)

Consignado Sucessão de Ismael da Costa Silveira

"Ante os termos da certidão supra, intime-se à reclamada, URGENTE por mandato. "

Despacho

Processo Nº RT-1888-05.2011.5.10.0005

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e Do Mobiliário de Brasília - Df

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)

Reclamado Jje Impermeabilizações Saneamento de Infiltrações Ltda. - Me

"As partes requerem homologação de acordo nos presentes autos. Aguarde-se a audiência designada, intimando as partes, via postal, e seus procuradores para o comparecimento no dia 06/02/2012 às 08h25.

Fica facultado o comparecimento das partes antecipadamente em dia e horário no qual ocorram audiência para homologação do acordo."

Despacho

Processo Nº RT-2003-26.2011.5.10.0005

Reclamante Maria dos Santos Moreira de Souza

Advogado IRACEMA NASCIMENTO DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Trier Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

13-03-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2015-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Josiane Alves Cunha
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 13-03-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2018-92.2011.5.10.0005

Reclamante	Aroldo Mamdureira Martins
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 29-02-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja

discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-2107-18.2011.5.10.0005

Reclamante	Antonia Alves da Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao Servico Construcão Civil e Mineracao Ltda

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 13-03-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da

CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-11800-94.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-118/2009-005-10-00.1

Reclamante	Cláudia Magna Pereira Andrade
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Rede Crédito Brasil
Reclamado	Alexandre de Araújo Cerqueira
Reclamado	Ana Paula Lima de Mendonça Ribeiro

(...) "O reclamante peticiona requerendo a inclusão do sócio Alexandre de Araújo Cerqueira no pólo passivo da lide, bem como a realização de penhora de ativos financeiros utilizando-se o convênio BACENJUD.

Indefiro os pedidos tendo em vista que o referido sócio já vem sendo executado na presente lide (fl. 71), e que o BACENJUD já foi realizado e restou negativo (fl. 92/94).

Tendo restado infrutíferas todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-32100-92.2000.5.10.0005

Processo Nº RT-321/2000-005-10-00.0

Reclamante	JOSE ANDRE DE ALMEIDA
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: null)
Reclamado	EMGY CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: null)

(...) "O reclamante peticiona requerendo a realização de penhora de ativos financeiros utilizando-se o convênio BACENJUD dos reclamados.

Indefiro em parte o pedido tendo em vista que em relação a empresa ENGY CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e o sócio RAIMUNDO NONATO MELO o BACENJUD já foi

realizado e restou negativo (fl. 104/105).

Quanto aos reclamados VITORINO JORGE SANTOS ASSUNÇÃO e ANTÔNIO ALVES COSTA, verifico que ainda não foram citados para pagamento do débito.

Desta forma, intime-se o reclamante para que, no prazo de 30 dias, informe o endereço dos reclamados VITORINO JORGE SANTOS ASSUNÇÃO e ANTÔNIO ALVES COSTA para citação, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-37200-23.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-372/2003-005-10-00.4

Reclamante	ROSANE LEMOS DOS SANTOS DE SOUSA
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: null)
Reclamado	SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL UNAFISCO SINDICAL
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: null)

Vistos os autos.

Restando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto.

Intime-se a Exequente, para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, quanto ao Agravo de Petição interposto.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-48100-55.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-481/2009-005-10-00.7

Reclamante	Cristiano Xavier da Silva
Advogado	ELDA GOMES DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)
Reclamado	Victor João Cugola
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cugola

DECISÃO:"Em face do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela UNIÃO, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão, em face do trânsito em julgado da decisão proferida em recurso de revista, que excluiu a responsabilidade subsidiária da União.

Determino a exclusão da União do processo, com a devida retificação dos registros e da capa dos autos.

Em seguida, intime-se o exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, ressalvando-se a aplicação de prescrição intercorrente, se for o caso.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, dispensadas.

Intime-se a União por meio do Convênio PRU.

Publique-se.

Brasília, 1 de dezembro de 2011.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-73000-39.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-730/2008-005-10-00.3

Reclamante	Elina Alves Viana
Advogado	FABIO DE SA BITTENCOURT(OAB: null)
Reclamado	Recris Empreendimentos e Servicos Ltda Me
Reclamado	Procuradoria Geral do Trabalho - PGT/MP
Reclamado	Antonio Leite
Reclamado	Gleidson Carlos Nascimento Pacheco
Reclamado	Paulo Roberto Martins Vaz
Reclamado	Menenter Costa Damasceno
Reclamado	Maria Luisa Vaz do Nascimento
Reclamado	Armando Raimundo dos Santos Lemos

Vistos os autos.

A reclamante solicita que a execução seja revertida contra a 2ª executada. Defiro o pedido.

Considerando-se que todas as tentativas de garantir a execução contra a 1ª executada restaram negativas, revento a execução em desfavor da 2ª executada (Procuradoria Geral do Trabalho).

Atualize os cálculos abatendo-se as custas processuais e INSS terceiros.

Após, intemem-se o , via convênio PRU, Procuradoria Geral do Trabalho para os fins do art.730 do CPC.

Caso a executada apresente embargos, deverá o exequente ser intimado para, querendo, no prazo legal, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-109000-38.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1090/2008-005-10-00.9

Reclamante	Josineide Olindina de Lima
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FLÁVIO SILVA ROCHA(OAB: null)

"Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$239.322,47, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais. Converto o depósito recursal no valor de R\$530,00, efetuado em 02 -09-09, em penhora. (FLS.1223)

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com determinação para que seja procedida à transferência do depósito recursal para uma conta judicial à disposição deste Juízo, com comprovação nos autos tão logo seja a transação efetivada. No prazo de 5 dias.

Intimem-se a reclamada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito remanescente no importe de R\$238.792,47, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-118800-56.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1188/2009-005-10-00.7

Reclamante	Alzira Maria Almeida da Mata
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: null)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: null)
Reclamado	Divino Antônio de Aguiar
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	Marileia Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

DECISÃO:"Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a exceção de pré-executividade oposta por SIMÃO PEDRO DE AGUIAR, para determinar a exclusão de seu nome do polo passivo desta ação, nos termos da fundamentação, que é parte integrante desta decisão.

Cumram-se o 7º parágrafo e seguintes do despacho de fls. 323 em relação aos demais sócios executados.

Dê-se ciência ao excipiente por DEJT.

Publique-se.

Em, 7 de dezembro de 2011.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-120100-87.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1201/2008-005-10-00.7

Reclamante	Terezinha Cirqueira Vieira
Advogado	NILTON MENDES GOMES(OAB: null)
Reclamado	Sao Braz Organizacao Hospitalar Sa
Advogado	MARCOS VINICIUS MENDONCA FERREIRA LIMA(OAB: null)
Reclamado	Paulo Valverde de Moraes
Reclamado	Francisco Nunes de Souza Neto
Reclamado	Moacir Silva Júnior
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: null)

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a exceção de pré-executividade oposta por Sr. MOACIR SILVA JÚNIOR, para determinar a exclusão de seu nome do polo passivo desta ação, nos termos da fundamentação, que é parte integrante desta decisão.

Proceda a Secretaria deste Juízo à inclusão do procurador do excipiente no Sistema de Administração de Processos- SAP. Após o trânsito em julgado, libere-se ao excipiente os valores constantes das guias de fls. 191 e 192, referentes aos saldos das contas judiciais 3920042/04894493-4 e 3920042/04894492-6, penhorados via BacenJud.

Tendo em vista que a intimação via postal endereçada aos sócios Sr. Paulo Valverde de Moraes (fls. 154) e Sr. Francisco Nunes de Souza Neto (fls. 155) restaram infrutíferas, proceda-se à intimação dos referidos sócios, via EDITAL, para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo para pagamento in albis, prossiga-se o processo executório, nos termos do despacho de fls. 152.

Dê-se ciência ao excipiente por DJE.

Publique-se.

Em, 24 de janeiro de 2012.

ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121900-68.1999.5.10.0005

Processo Nº RT-1219/1999-005-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO DE ALMEIDA PINTO
Advogado	ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA(OAB: null)
Reclamado	BRACO FORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: null)
Reclamado	JOSE DE ARIMATEIA ROSAL FALCAO
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: null)

Reclamado	ARI ROSAL FALCAO
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: null)

(...)"Diante das informações prestadas pela 3ª Vara do Trabalho (fls.321/323) e tendo restado infrutíferas todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-168800-90.1991.5.10.0005

Processo Nº RT-1688/1991-005-10-00.9

Reclamante	JOSE RIBEIRO (4)
Advogado	ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos os autos.

Os exequentes requerem prosseguimento do feito com a liberação de seus créditos.

Nada a deferir.

Aguarde o prazo do executado.

Despacho

Processo Nº RT-230700-44.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-2307/2009-005-10-00.9

Reclamante	Marcos Roberto Rodrigues de Araújo
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Construtura Perea Ltda Epp
Reclamado	Danielle Miquilino Curitiba
Reclamado	Eber Gabriel Perea
Reclamado	Gracielle Pereira Cardoso
Reclamado	Adao Pereira da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 10 dias, quanto à Exceção de Pré-executividade oposta.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Editais

Editais

Processo Nº RT-671-58.2010.5.10.0005

Reclamante	Daniel Francisco Mendes
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda.
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: null)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Sílvio Pimenta Vieira
Reclamado	Hebert de Ávila Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOs(As) os(as) reclamados(as) Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, Sílvia Pimenta Vieira e Hebert de Ávila Pimenta Vieira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 638,74 (97,56%)
Custas do Processo: 12,77 (1,95%)
Custas Art.789.....: 3,19 (0,49%)
Total Geral: 654,70

Atualizado:31/01/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília, 26 de JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1593-02.2010.5.10.0005

Reclamante	Valdecy Goncalves de Freitas
Advogado	JOAO AUGUSTO BREVES NETO(OAB: null)
Reclamado	Pimar Engenharia e Comercio Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Pimar Engenharia e Comercio Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.656,96 (97,56%)
Custas do Processo: 33,14 (1,95%)
Custas Art.789.....: 8,29 (0,49%)
Total Geral: 1.698,39

Atualizado:31/01/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília, 26 de JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-114200-56.1990.5.10.0005

Processo Nº RT-1142/1990-005-10-00.7

Reclamante	FRANCISCA ALMEIDA SILVA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: null)
Reclamado	LANCHONETE BEZERRA (NA PESSOA DO SOCIO JOSE ANTONIO FILHO)
Advogado	IVALDO PEREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	José Antônio Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) JOSE ANTONIO FILHO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 21.268,09 (71,48%)
INSS Reclamante....: 496,78 (1,67%)
INSS Reclamado.....: 1.273,88 (4,28%)
INSS Terceiros.....: 335,82 (1,13%)
I R P F.....: 1.119,09 (3,76%)
Custas do Processo: 619,04 (2,08%)
Hon. Advocatício...: 4.642,80 (15,60%)
Total Geral: 29.755,50

Atualizado:31/01/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 25, JANEIRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-46.2012.5.10.0006

Reclamante	Luciene Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - Incra

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 14 / 03 / 2012, às 14:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. O segundo reclamado deverá ser notificado na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2012 TRT 10ª Região / PRF 1ª Região. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. O reclamante deverá ser notificado na forma do convênio firmado com a Defensoria Pública da União. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-2-31.2012.5.10.0006

Reclamante	Marcos Aurelio dos Santos
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 13:40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-3-16.2012.5.10.0006

Reclamante	Pedro Paulo Armondes Fernandes
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/ 02/2012, às 14:25 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-4-98.2012.5.10.0006

Reclamante Denize Ferreira Canedo de Alvarenga
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03 /02 / 2012, às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-5-83.2012.5.10.0006

Reclamante Claudio Maiano Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/ 2012, às 14:35 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-6-68.2012.5.10.0006

Reclamante Gilberto Dutra Salomao
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 14:40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-7-53.2012.5.10.0006

Reclamante Suely Aguiar de Godoy
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 14:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-8-38.2012.5.10.0006

Reclamante Jose Ernane Soares
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: null)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 14:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-9-23.2012.5.10.0006

Reclamante Viviane Vieira Alarcao
Advogado MONA LISA DA SILVA SOUZA(OAB: null)
Reclamado Unizen Qualidade de Vida Ltda. - Me
Reclamado Banco do Brasil S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 13 /03 / 2012, às 14:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-11-90.2012.5.10.0006

Reclamante Marilene da Silva Santos Martins
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: null)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda.
Reclamado Distrito Federal

Vistos, etc. Propõe a parte autora reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela para expedição de alvará para movimentação imediata de sua conta vinculada. Juridicamente inviável a liberação imediata dos valores depositados na conta vinculada da reclamante junto ao FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 29-B), indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. DESIGNO audiência UNA para o dia 07/03/2012 às 14h00min.. Notifiquem-se os quatro reclamados. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-12-75.2012.5.10.0006

Reclamante Debora Brum Pereira Heringer
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: null)
Reclamado Banco Citibank S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a

data de 27/ 03 / 2012, às 15:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-13-60.2012.5.10.0006

Reclamante Michael Marciano de Oliveira
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Corpservice - Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Reclamado Uniao (TJDFT)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 02 / 03 / 2012, às 15:25 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os três reclamados. O terceiro reclamado deverá ser notificado na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2012 TRT 10ª Região / PRU 1ª Região. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intimem-se as duas testemunhas arroladas às fls. 19. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-14-45.2012.5.10.0006

Reclamante Adalberto Sales dos Santos
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: null)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda.
Reclamado Distrito Federal

Vistos, etc. Propõe a parte autora reclamação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela para expedição de alvará para movimentação imediata de sua conta vinculada. Juridicamente inviável a liberação imediata dos valores depositados na conta vinculada da reclamante junto ao FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 29-B), indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. DESIGNO audiência UNA para o dia 07/03/2012 às 14h10min.. Notifiquem-se os quatro reclamados. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-15-30.2012.5.10.0006

Reclamante Jairo Santos da Silva
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 14:50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-16-15.2012.5.10.0006

Reclamante Claudia dos Santos Werner

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: null)
Reclamado Viacao Planeta Ltda.
Reclamado Viacao Pioneira Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 06/ 03/ 2012, às 14:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-17-97.2012.5.10.0006

Reclamante Benicia Magalhaes Dourado
Advogado LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Laticínios Marília S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/ 02/ 2012, às 15:10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-18-82.2012.5.10.0006

Reclamante Patricia Rocha Silva
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Corpservice - Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Reclamado Uniao (TJDFT)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 02/03/ 2012, às 15:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os três reclamados. O terceiro reclamado deverá ser notificado na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2012 TRT 10ª Região / PRU 1ª Região. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intimem-se as duas testemunhas arroladas às fls. 20. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-20-52.2012.5.10.0006

Reclamante Joaquim Celso Silva Pires
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro/DF

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 14:55 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-21-71.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Varrisse da Silva (42ª Vara do Trabalho de Sao Paulo SP)
Advogado MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: null)

Reclamado	Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Araes Agropastoril Ltda.
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda.
Reclamado	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S. A.
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda.
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Reclamado	Loçavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda.
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Voe Canhedo S. A.
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho

Vistos. Ante o teor da certidão de fl. 102 e do ofício de fl. 103, a indicar óbice judicial prévio para cumprimento da ordem de penhora de créditos destinados às executadas CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., em atendimento a diretriz específica vinda do juízo deprecante, devolva-se-lhe a Carta Precatória para exame e, se for o caso, novas deliberações. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-21-37.2012.5.10.0006

Reclamante	Voldik Albenon Andrade
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 13.45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-22-22.2012.5.10.0006

Reclamante	Ricardo Bahia Perez
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03 / 02/ 2012, às 14:20 horas, quando deverão ser

produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-23-07.2012.5.10.0006

Reclamante	Agnelo Jesus da Silva Neto
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 15 / 03 / 2012, às 14:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-24-89.2012.5.10.0006

Reclamante	Alexandre Hung
Advogado	IARA RONDON RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado	Sena Cursos e Concursos Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 26/03/2012, às 15:00horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-25-74.2012.5.10.0006

Reclamante	Vicente de Paulo Correa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 14.15horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-26-59.2012.5.10.0006

Reclamante	Roberto de Sousa Tosi
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/2/ 2012, às 14:25horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá

trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-27-44.2012.5.10.0006

Reclamante	Petrina Francisca Pereira Nunes
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Corpservice - Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Reclamado	Uniao (TJDFT)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 02/03 / 2012, às 15:35 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os três reclamados. O terceiro reclamado deverá ser notificado na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2012 TRT 10ª Região / PRU 1ª Região. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intimem-se as duas testemunhas arroladas às fls. 19. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-28-29.2012.5.10.0006

Reclamante	Walter Pinto de Oliveira Junior
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Corpservice - Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Reclamado	Uniao (TJDFT)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 02/03/ 2012, às 15:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os três reclamados. O terceiro reclamado deverá ser notificado na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2012 TRT 10ª Região / PRU 1ª Região. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intimem-se as duas testemunhas arroladas às fls. 21. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-29-14.2012.5.10.0006

Reclamante	Claudio Flavio Ornelas Araujo
Advogado	KELLY CRISTIANE MARQUES GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 05 / 03 / 2012, às 14: 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-31-81.2012.5.10.0006

Reclamante	Eronildes Bento Alves
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 06 /03/2012, às 13.50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-32-66.2012.5.10.0006

Reclamante	Joarez Bernardo Santana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 08/03 / 2012, às 14:10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os quatro reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho

Processo Nº RT-33-51.2012.5.10.0006

Reclamante	Leusa Pereira Machado
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais - Funcef

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/ 02/ 2012, às 15:05 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-34-36.2012.5.10.0006

Reclamante	Ana Rita Reis Velame
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Instituto de Gestao Tecnologica S. S.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 12/3/ 2012, às 14:45horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-36-06.2012.5.10.0006

Reclamante Ademir Araujo de Oliveira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 14.00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-37-88.2012.5.10.0006

Reclamante Leonardo de Bem Bianchetti
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 14.05 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-38-73.2012.5.10.0006

Reclamante Raimundo Gomes de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 14.10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-39-58.2012.5.10.0006

Reclamante Flavio Duarte Louzada
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado Brasil Telecom S. A.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/04/2012, às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o

Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-40-43.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Cesar da Conceicao
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 13.50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-41-28.2012.5.10.0006

Reclamante Maurílio Tiberi Caldas
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 14.20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).
Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-42-13.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio de Macedo
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 13.55 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-58-64.2012.5.10.0006

Requerente Charlles Lima da Silva
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: null)
Requerido Sadia S. A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: null)

Vistos. Expeça-se o ofício determinado na sentença de folhas 20/27. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-120-41.2011.5.10.0006

Reclamante Fernanda Silva
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: null)
Reclamado Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda.
Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Confederaçao Nacional da Industria - CNI
Advogado ELIZABETH HOMSI(OAB: null)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 1.079,44 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente.....: 824,45 INSS Reclamante....: 50,65 INSS Reclamado.....: 139,33 INSS Terceiros.....: 36,73 Custas do Processo: 15,31 Custas Art.789.....: 12,97 Notifique-se a executada 2ª executada (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA CNI) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-240-21.2010.5.10.0006

Reclamante Raimundo Nonato Sousa Monteiro
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Embaixada da Republica Arabe da Siria
Advogado MARCIA NASCIMENTO(OAB: null)

Vistos. Como já frisado à fl. 148, "somente pode ser cogitada a adoção de medida executória que tenha por alvo bem estranho à missão diplomática, cabendo à exequente indicá-lo eis que desconhecida sua existência local por este juízo". Se é certa a necessidade de atenção aos direitos fundamentais elementares do exequente, arranhados pela insatisfação do crédito judicialmente reconhecido, menos certo não é a necessidade de reverência à incontornável observância do dever constitucional de respeito aos tratados internacionais de que faz parte a República Federativa do Brasil (CF, arts. 49, I, e 84, VIII). Assim, em que pese o respeito que devoto aos precedentes regionais, não posso ignorar que a jurisprudência predominante trilha a mesma direção da argumentação aqui exposta. Neste sentido: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ESTADO ESTRANGEIRO. CONSULADO GERAL DA ÍNDIA. IMUNIDADE RELATIVA DE JURISDIÇÃO E EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE RECAIR PENHORA SOBRE BENS AFETOS À REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. Nos termos da jurisprudência do Excelso STF e

desta Corte, é relativa a imunidade de jurisdição e execução do Estado estrangeiro, não sendo passíveis de constrição judicial, contudo, os bens afetados à representação diplomática. Assim, deve ser parcialmente concedida a segurança, a fim de se determinar que não recaia penhora sobre bens atrelados, estritamente, à representação diplomática ou consular do impetrante. Precedentes. Recurso ordinário em mandado de segurança conhecido e parcialmente provido (TST, SDI 2, RO 1258500-04.2008.5.02.0000, BRESCIANI, j. 5/4/2011, DEJT 19/4/2011). Os recursos financeiros para custeio de despesas administrativas das embaixadas (aluguéis, contas de luz, água e telefone, pagamento de pessoal) estão abrangidos pela cláusula de impenhorabilidade imposta pelo art. 22.3 da Convenção de Viena de 1961 porque não importa, para o fim de impossibilidade de constrição patrimonial, que o bem público estrangeiro seja empregado em atividade diplomática ou em atividade-meio para prossecução da atividade diplomática. Por tais razões, mantenho o indeferimento da penhora de ativos financeiros titularizados pela missão diplomática. Não havendo nenhum requerimento novo, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório até que se localizem bens juridicamente penhoráveis. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-269-37.2011.5.10.0006

Reclamante Edson Alves do Amaral
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: null)
Reclamado Angelo Tiveron Junior
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos executados, ora exequentes, o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, se manifestarem sobre os cálculos, ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, nº 01/2011, Art. 5º, V, h). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-307-49.2011.5.10.0006

Reclamante Leandro Riccelle de Oliveira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado Banco Bradesco S. A.
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias, para, querendo se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, h). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-356-27.2010.5.10.0006

Reclamante Rafael Gomes de Aguiar
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado Uniao
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Vistos.Garantida a execução por meio do depósito oriundo da reserva de crédito junto à 20ªVT/DF, assino às partes o prazo

comum de 5 dias, para querendo se manifestar, ante os termos do art. 884 da CLT. Intimem-se o 1º, 3º e 4º executados por edital. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-364-04.2010.5.10.0006

Reclamante	Ivone de Oliveira Bastos Matos
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: null)
Reclamado	Donizetti Francisco Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Advogado	WESLEY DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Lineia Domingues Batista
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Salao do Automovel Comercio e Consignacao de Veiculos Ltda.

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis dos executados SALÃO DO AUTOMÓVEL COMERCIO E CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA por mim procedida via INFOJUD, foi infrutífera, conforme número de protocolo 20120112000782. Assim, exauridas as possibilidades de localização de bens do(s) executado(s), determino a abertura de vista ao exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-386-28.2011.5.10.0006

Reclamante	Josenaldo Andrade Luna
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: null)
Reclamado	Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologias Ltda.
Advogado	RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO(OAB: null)
Reclamado	Rogério Correa Rodrigues Rosa
Reclamado	Carlos Jorge de Oliveira

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero na adoção do Convênio Bacenjud e a incúria patrimonial da executada principal a frustrar a satisfação da execução, determino a desconsideração de sua personalidade jurídica (CLT, art. 9º e CPC, art. 596) e incluo no pólo passivo da execução os sócios ROGÉRIO CORREA RODRIGUES ROSA, CPF nº 239.928.671-53 e CARLOS JORGE DE OLIVEIRA, CPF nº 199.028.916-91, conforme indicação no documento de fl. 132.

Expeça-se notificação para os executados/sócios, para pagamento em 15 dias (endereço às fls. 133/134), sob pena de imediata penhora de bens. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-533-54.2011.5.10.0006

Reclamante	Palmero Junior Pestana Campos
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: null)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Advogado

CARMEN PLÁ PUJADES DE
ÁVILA(OAB: null)

Vistos. Requerem as partes a retificação dos termos do acordo homologado à fl. 432, alegando, em síntese, erro material. Retifico os termos do acordo de fl. 432, para constar como data de vencimento da 2ª parcela 19/1/2012. Defiro o pedido de depósito da 2ª parcela na forma requerida. Intime-se o autor. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-539-61.2011.5.10.0006

Reclamante	Luiz Alves de Sousa
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: null)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - Tcb
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo suplementar de 5 dias, para carrear aos autos os documentos comprobatórios da incorporação noticiada, assim como àqueles necessários à liquidação. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-569-96.2011.5.10.0006

Reclamante	Alex dos Santos Chaves
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, proceder a remessa dos autos à contadoria para atualização dos honorários periciais, observando os termos do acordo homologado às de fls. 183 e 183v (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b).

Despacho

Processo Nº RT-572-51.2011.5.10.0006

Reclamante	Jose Jesus Dias Amorim
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: null)
Reclamado	Nova Amazonas Industria e Comercio Importacao de Alimentos Ltda.
Advogado	BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de folhas 181/185 e fixo o débito da executada em R\$ 787,22 até 30/11/2011, sem prejuízo de novas atualizações. Converto o Depósito Recursal em penhora. Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo existente a título de Depósito Recursal (folha 165) para a Conta Judicial 104/3920/042/04922188-0 (folha 176), à disposição deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual. Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-585-50.2011.5.10.0006

Reclamante	Cristina Coelho Rodrigues
Advogado	EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Associacao dos Servidores da Terracap - ASTER
Advogado	ANTONIO BATISTA REIS(OAB: null)

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo

nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-634-91.2011.5.10.0006

Reclamante Fabiana Regina da Silva
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: null)
Reclamado Sesc - Servico Social do Comercio - Administracao Regional do Distrito Federal
Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls.142/145, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 415,91 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente....: 350,89 Custas do Processo: 10,64 Custas Art.789....: 1,75 Hon. Advocatício..: 52,63 Notifique-se, por DEJT, a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-641-83.2011.5.10.0006

Reclamante Janaina da Silva Melo
Advogado MARIA EUFRASIA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Z Mc Curso Preparatório e Publicações Ltda.
Advogado WELLERSON DUARTE NEVES OLIVEIRA(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo de 5 dias, para, querendo se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, h). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-673-25.2010.5.10.0006

Reclamante Jazon Fabio Alves de Oliveira
Advogado CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Rental Max Locacao de Maquinas Ltda.
Advogado EDUARDO CORREA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Marka Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: null)

Vistos. Nada a deferir no que se refere ao requerimento formulado pelo reclamado, tendo em vista já foi encerrada a instrução processual nos presentes autos (ata de audiência - fl. 421), sem qualquer impugnação da empresa quanto à oitiva da testemunha arrolada. Publique-se Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-687-09.2010.5.10.0006

Reclamante Luis Gonzaga de Freitas Lima
Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS(OAB: null)
Reclamado Comando Auto Pecas Ltda.
Advogado JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 611/615, já deduzido o valor do depósito recursal (fl.610), para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Liq. Exequente.....

.....:355,94 INSS
Reclamante.....
.....:300,07 INSS
Reclamado.....
.....:847,25 INSS
Terceiros.....
.....:223,35 Total da execução.....

.....:R\$1.726,61 Atualizado até: 31/01/2012 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-745-75.2011.5.10.0006

Reclamante Rayane Feitosa Souza
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: null)
Reclamado MWF Construtora e Administração de Serviços Ltda.
Reclamado Costini Empreendedora e Administradora de Servicos Ltda.
Reclamado Fundacao Nacional do Indio - FUNAI

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por Rayane Feitosa Souza em desfavor das MWF Construtora e Administração de Serviços Ltda, Constini Empreendedora e Administradora de Serviços Ltda, para condená-las, solidariamente, nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.A terceira reclamada, Fundação Nacional do Índio FUNAI, responde de forma subsidiária pelas obrigações de pagar, após esgotadas as tentativas de execução em face da primeira e segunda reclamada, inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica.

Custas pela primeira e segunda reclamadas no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 15.000,00. A terceira reclamada é isenta das custas.

Deferida a justiça gratuita à reclamante.Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei.Os recolhimentos previdenciários seguem a Súmula 368/TST. Os fiscais devem ser apurados mês a mês, segundo nova instrução da Secretaria da Receita Federal do Brasil.Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, das verbas deferidas, possuem natureza salarial os 13º salários.Intimem-se, sendo a reclamante via DEJT, a primeira e a segunda reclamadas por carta precatória, e a terceira reclamada via convênio AGU/TRT 10ª Região. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-782-05.2011.5.10.0006

Reclamante Cris Renata Grou Volpe
Advogado DANIEL SOUZA VOLPE(OAB: null)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao, Ciencia e Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos

declaratórios opostos pela reclamante e nego provimento aos Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-803-78.2011.5.10.0006

Reclamante Jhonanthan Sousa Costa
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: null)
Reclamado Ba-Df Entregas Rápidas Ltda. - Me
Reclamado Fatia D'Italia Pizzaria Ltda.
Advogado LIVIA BEZERRA MARQUES(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante/exequente o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela parte contrária (proposta de acordo). (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-818-47.2011.5.10.0006

Reclamante Mauricio Tavares de Souza
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: null)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda.
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para os fins do Art. 884, CLT, eis que garantida a execução pelo depósito de folhas 131. (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-828-91.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Luiz Carvalho dos Santos
Advogado GENIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: null)
Reclamado Tam Linhas Aereas S. A.
Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: null)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para manifestarem-se acerca das informações prestadas pelo perito (Portaria 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, nº 01/2011, Art. 5º, V, b). Decorridos os prazos, aguarde-se a audiência já designada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-900-78.2011.5.10.0006

Reclamante Luiz Antonio da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado Ph Servicos Tecnicos Ltda.
Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 15 dias para vista e pagamento da multa por litigância de má-fé em favor do reclamado (R\$ 101,81), sob pena de instauração de execução para tanto (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V).

Intime-se diretamente o reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-985-64.2011.5.10.0006

Reclamante Denise Lagares Rocha
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF

Advogado

RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: null)

Vistos. Defiro o pedido de liberação dos valores excedentes depositados às fls. 227/228, quando da interposição do recurso ordinário. Libere-se à reclamada CEF, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04928251-9 da CEF (Ag. 3920), ASSIM COMO o depósito recursal efetivado em 07/11/2011, conforme fl. 228 (cópia anexa).

Os valores deverão ser liberados ao(à) Dr(a). RICARDO TAVARES BARAVIERA, OAB Nº 14519/DF, CPF Nº 658.174.781-53; Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) reclamado(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1058-36.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Eliomar Nascimento de Carvalho
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S. A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 118/121 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.600,25 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente.....: 1.561,22 Custas do Processo: 31,22 Custas Art. 789.....: 7,81 Notifique-se, por DEJT, a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1112-02.2011.5.10.0006

Reclamante Gilclean Barbosa de Castro
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda.
Advogado ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: null)

Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Liq.
Exequente.....
.....: 6.176,65 Custas
Art. 789.....
.....: 30,88 Total da
execução.....

..... R\$6.207,53 Atualizado até: 31/01/2012. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1134-60.2011.5.10.0006

Reclamante Fernando Jose Sampaio

Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES
VIEIRA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARLON RODRIGUES
BARROSO(OAB: null)

Vistos. Informo às partes que foi designada audiência para oitiva da testemunha arrolada junto ao Juízo Deprecado no dia 14 / 03 / 2012, às 15 : 00 horas.Desta forma, retiro o processo da pauta de audiência do dia 23/02/2012, às 13h20. Designo para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória o dia 09/04 /2012, às 13:20 Horas, facultado o comparecimento das partes. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1154-51.2011.5.10.0006

Reclamante Francisco Miranda Neto
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: null)
Reclamado Ipanema Seguranca Ltda.
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA
MONTEIRO(OAB: null)

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1200-94.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-12/1998-006-10-00.0

Consignante Serviço Federal de Processamento de
Dados - SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:
null)
Consignado Charles Netto Pacheco
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) executado o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição e documentos apresentados. Decorrido o prazo, fazer conclusão novamente. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1229-90.2011.5.10.0006

Reclamante Mauricio Gomes de Lima
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB:
null)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1231-60.2011.5.10.0006

Reclamante Daniel Francisco Teixeira Diniz
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB:
null)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Publique-

se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1244-93.2010.5.10.0006

Reclamante Géssyca Dhayanne Peres Pamplona
Advogado KELLEN MARGARETH PERES
PAMPLONA(OAB: null)
Reclamado Trevizzano Locação de Mão de Obra
Ltda.
Advogado KLÊNIA NASCIMENTO DE
ARAÚJO(OAB: null)

Vistos. Tendo em vista o resultado infrutífero na adoção do Convênio Bacenjud e a incúria patrimonial da executada principal a frustrar a satisfação da execução, determino a desconsideração de sua personalidade jurídica (CLT, art. 9º e CPC, art. 596) e incluo no pólo passivo da execução os sócios ROGÉRIO CORREA RODRIGUES ROSA, CPF nº 239.928.671-53 e CARLOS JORGE DE OLIVEIRA, CPF nº 199.028.916-91, conforme indicação no documento de fl. 132.

Expeça-se notificação para os executados/sócios, para pagamento em 15 dias (endereços às fls. 133/134), sob pena de imediata penhora de bens. Cumpra-se.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1274-94.2011.5.10.0006

Reclamante Paulo Cesar da Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:
null)
Reclamado Condominio do Edificio Brasilia Radio
Center
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE
SABOIA(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1288-78.2011.5.10.0006

Reclamante Sheila Cristina Rodrigues de Almeida
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado Construtora BS S. A.
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO
ALVES(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela parte contrária (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1292-18.2011.5.10.0006

Reclamante Ana Jessany Medeiros Silva
Advogado GRAZIELE VIGANO(OAB: null)
Reclamado Oliveira Schlickmann Conservadora
Ltda. - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante novo prazo de 5 dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b).Intime-se o reclamante diretamente.Publique-se Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1297-74.2010.5.10.0006

Reclamante Anderson de Oliveira Barbosa

Advogado BOLIVAR DOS SANTOS
SIQUEIRA(OAB: null)

Reclamado Manhães Eleutério Comércio de
Telhas Ltda. ME

Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA
JUNIOR(OAB: null)

Reclamado Power Vídeo Locadora Ltda.

Advogado AROLDOLIVEIRA DE SOUZA
JUNIOR(OAB: null)

Vistos. Libere-se à(s) executada(s) saldo(s) existente na conta judicial de número 042/04922784-5 da CEF (Ag. 3920), considerando o pagamento efetuado pelo exequente, por litigância de má-fé. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito das executadas deverá ser liberado ao(à) Dr(a). AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, OAB Nº 14.326/DF; 2) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino à executada o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito. Intime(m)-se a(s) executada(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1358-95.2011.5.10.0006

Reclamante Vilmar Leal Barbosa

Advogado MARCELLO MEDEIROS DE
CASTRO(OAB: null)

Reclamado Construtora Beter S. A.

Advogado MARI MERCEDES CASTANHO
SILVESTRE(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 2ª, 3ª e 4ª parcela do acordo vencida em 17/11, 16/12/2011 e 17/01/2012, respectivamente, conforme homologado a fls. 58, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1402-17.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Tarcisio Guimaraes

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB:
null)

Reclamado Elevadores Otis Ltda.

Advogado ALEXANDRE STROHMEYER
GOMES(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1412-61.2011.5.10.0006

Embargante Motriz Engenharia Ambiental Ltda. Epp

Advogado LEONARDO DE CARVALHO E SILVA
MORETTO(OAB: null)

Embargado Nagela Ribeiro dos Santos

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:
null)

Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito do embargante/executado, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Custas do Processo

.....

.....:45,37 Total da

execução.....

..... R\$45,37 Atualizado até: 31/01/2012.

Notifique-se o embargante/executado para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em

15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1419-87.2010.5.10.0006

Reclamante Antonio Pereira do Nascimento

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB:
null)

Reclamado Paulo Octavio Investimentos
Imobiliarios Ltda.

Advogado AQUILES RODRIGUES DE
OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1446-36.2011.5.10.0006

Reclamante Gírlene Bezerra de Menezes

Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS
JÚNIOR(OAB: null)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda.

Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras S. A. -
Telebras

Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB:
null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1447-21.2011.5.10.0006

Consignante Trigos da Fonte Comercio de Generos
Alimenticios Ltda

Consignado Francisco Weverton Santos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, deferir o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza, mediante traslado (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, VIII).. Prazo de 5 dias para recebimento. Decorridos, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1450-73.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Teixeira de Andrade

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Infra-Engeth Infra-Estrutura,
Construcao e Comercio Ltda.

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO
DE CASTRO(OAB: null)

2. CONCLUSÃO ISTO POSTO, não conheço dos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1466-27.2011.5.10.0006

Reclamante Sergio Luiz Trindade

Advogado ROSALINA GONÇALVES
PEREIRA(OAB: null)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo vencida em 26/12/2011, conforme homologado a fls. 61, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1470-64.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Odias da Silva Divino
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo vencida em 12/12/2011, conforme homologado a fls. 23/24, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1483-63.2011.5.10.0006

Reclamante Maria de Fatima Teixeira Braga
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: null)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os presentes cálculos, fixando o débito da reclamadas em R\$7.000,81, corrigidos até 31/01/2012, conforme acordo homologado a fl. 24 (aplicação do Verbete nº 28/2008 deste Regional, publicado em 17/7/2008). Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1484-48.2011.5.10.0006

Reclamante Marcella Gardin Delvan
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda.
 Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante para JULGÁ-LOS PROCEDENTES EM PARTE, a fim de corrigir os erros materiais constatados, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1512-50.2010.5.10.0006

Reclamante Jacqueline Silva de Vasconcelos
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: null)
 Reclamado Maria Jose Gomes Rafael

Advogado NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos. Defiro o pedido de dilação do prazo conforme requerido pela União. Quanto ao pedido de exclusão da executada do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas, indefiro o pedido, haja vista que a mesma foi cadastrada com suspensão da exigibilidade do débito ante a notícia de parcelamento da dívida junto à Receita Federal. Intime-se a PRF 1ª Região por meio do convênio firmado pelo Tribunal. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1513-98.2011.5.10.0006

Reclamante Glacileide Alves de Oliveira
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
 Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transporte Ltda.
 Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: null)

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1518-23.2011.5.10.0006

Reclamante Valdinar de Assis Silva
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: null)
 Reclamado World Service Servicos Tecnicos Ltda.
 Advogado FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: null)
 Reclamado Uniao

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às reclamante e primeira reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pela reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (Portaria 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, nº 01/2011, Art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1565-94.2011.5.10.0006

Reclamante Nubia Pereira da Costa
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 10.096,58 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente....: 10.046,35 Custas Art.789....: 50,23 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1566-16.2010.5.10.0006

Reclamante Jose Bezerra Matos
 Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: null)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: null)
 Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
 Reclamado Adser Servicos Ltda.
 Reclamado Logpar Logistica e Participacoes Ltda.

Vistos. Traslade-se cópia da certidão negativa da CP para os presentes autos. Assino ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para indicar outros meios de prosseguimento da execução, ante as informações prestadas pelo Juízo Deprecado (certidão negativa), sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1583-18.2011.5.10.0006

Reclamante Jose Ricardo Nogueira da Silva
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.885,49 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente....: 4.861,18 Custas Art.789....: 24,31 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1605-76.2011.5.10.0006

Reclamante Maria das Gracas de Jesus
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 7.728,42 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente....: 7.689,97 Custas Art.789....: 38,45 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1626-52.2011.5.10.0006

Reclamante Osvaldo Assis de Oliveira
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total

da execução R\$ 8.154,01 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente....: 8.113,44 Custas Art.789....: 40,57 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1673-26.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Guilherme Baars Miranda
 Advogado ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: null)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos para JULGÁ-LOS PROCEDENTES, a fim de corrigir o erro material constatado na decisão de fls. 93/98, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1703-61.2011.5.10.0006

Reclamante Jeronimo Jose da Silva
 Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: null)
 Reclamado Mather Construtora Ltda.
 Advogado AURELINO IVO DIAS(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo vencida em 09/12/2011, conforme homologado a fls. 41, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1714-90.2011.5.10.0006

Reclamante Sebastiao Jose de Oliveira
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo vencida em 14/12/2011, conforme homologado a fls. 17, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1718-30.2011.5.10.0006

Reclamante Eles Geraldo da Costa
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
 Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo vencida em 16.12.2011, conforme homologado a fls.

101, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1782-40.2011.5.10.0006

Reclamante	Ricardo Pereira Lopes
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os presentes cálculos, fixando o débito da reclamadas em R\$14.161,08, corrigidos até 31/01/2012, conforme acordo homologado a fl. 67 (aplicação do Verbete nº 28/2008 deste Regional, publicado em 17/7/2008). Notifiquem-se a 1ª e 2ª reclamadas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1784-10.2011.5.10.0006

Reclamante	Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado	ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO(OAB: null)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S. A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1790-17.2011.5.10.0006

Reclamante	Geane Maria Lopes dos Santos
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo vencida em 21/12/2011, conforme homologado a fls. 18, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1806-68.2011.5.10.0006

Reclamante	Romulo de Oliveira e Silva
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: null)
Reclamado	Art Consultoria e Cobranca Ltda. - Epp
Reclamado	Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda. - Epp
Reclamado	Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S. S. Ltda.
Reclamado	Tempo Servicos Ltda.

Vistos. Recebo a emenda.Mantenho a audiência una para 24 / 01 /2012, às 14 h 45, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o art. 844 da CLT.Notifique-se o primeiro reclamado no mesmo endereço do terceiro reclamado indicado na inicial .Cumpra-se.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1815-30.2011.5.10.0006

Reclamante	Joaquim Luzimar Costa
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda.

SENTENÇA DE FLS.22/23: (...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo

P R O C E D E N T E a presente reclamatória para declarar o término do contrato de trabalho entre as partes em 2 de fevereiro de 2008 e determinar que a Secretaria da Vara, tão logo transite em julgado a presente decisão, proceda à baixa na CTPS obreira, com tal data, e expeça alvará de levantamento do FGTS depositado disponível.Oficie-se à SRTE.Decisão imune a incidências previdenciárias e fiscais por contemplar exclusivamente provimento declaratório e obrigações de fazer.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal, calculadas sobre o valor estimativo da condenação ora arbitrado em R\$ 100,00, de cujo pagamento dispense pela irrisoriedade do valor.Publique-se.Intime-se a reclamada por edital.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1825-74.2011.5.10.0006

Reclamante	Vicente Xavier da Silva
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os presentes cálculos, fixando o débito da reclamadas em R\$5.312,21, corrigidos até 31/01/2012, conforme acordo homologado a fl. 60 (1ª parcela do acordo + 100%multa incidente sobre a referida). Notifiquem-se a 1ª e 2ª reclamadas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1854-27.2011.5.10.0006

Reclamante	Davi Daniel Gomes de Abreu
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado	Kojima Brasilia Restaurante Ltda.

Vistos. Chamo o feito à ordem para declarar a nulidade dos atos praticados a partir da fl. 19, tendo em vista que tanto o reclamante quanto o reclamado não foram cientificados da data e hora designados para realização da audiência, na medida em que a notificação (fl. 17) e a publicação (fl. 18) acostadas aos autos não se referem a presente reclamação trabalhista.

Para nova audiência UNA designo a data de 08/03 /2012 às 14:00 horas.Ficam mantidas todas as cominações formuladas para a audiência anteriormente realizada.Notifique-se o reclamado, encaminhando-se cópia da inicial, com as cautelas de praxe.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1869-93.2011.5.10.0006

Reclamante Marcos Antonio da Conceicao
Advogado JULIANA VALADARES VERSIANI MARTINEZ(OAB: null)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 11.572,08 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente..... 11.514,51 Custas Art.789..... 57,57 Notifique-se as executadas para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1874-18.2011.5.10.0006

Reclamante Edson de Matos Caixeta
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa - Vigilancia Patrimonial Armada Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo vencida em 12/01/2012, conforme homologado a fls. 33, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1911-45.2011.5.10.0006

Reclamante Clarisse Santos Facanha
Advogado JOÃO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: null)

Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado Uniao

Vistos. Recebo a emenda.Mantenho a audiência una para 26 / 01 /2012, às 08 h 40, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o art. 844 da CLT.Notifique-se o primeiro reclamado na pessoa de seus sócios. Cumpra-se.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1917-52.2011.5.10.0006

Reclamante Hildemar Bispo Caldeira
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda. - Me

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: null)

Vistos. Nada a deferir no que se refere ao requerimento formulado pelo reclamante, tendo em vista que não há qualquer registro ao tema ventilado na ata de audiência de fl. 95 ("a ata espelha o ato

praticado"). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1922-74.2011.5.10.0006

Reclamante Carlos Roberto Taveira de Souza
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.047,40 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente..... 4.027,26 Custas Art.789..... 20,14 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1923-59.2011.5.10.0006

Reclamante Ivonete Alves de Carvalho
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: null)

Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.964,20 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente..... 8.919,60 Custas Art.789..... 44,60 Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1940-95.2011.5.10.0006

Reclamante Joselia Pereira
Advogado JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA(OAB: null)

Reclamado Nidma Socorro Zublidi Vieira
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)

Reclamado Soraya Zublidi Vieira - ME
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)

Vistos. Indefiro o requerimento formulado pela reclamada, tendo em vista que ficou expressamente consignado em ata (fl. 16) o prazo preclusivo de 05 dias para que fosse apresentado o rol de suas testemunhas. Saliento, ainda, que não há qualquer prova da dificuldade na tentativa de localização das testemunhas a fim de amparar o requerimento formulado. Por fim, saliento que a reclamante poderá trazer suas testemunhas à audiência

designada independentemente de notificação ou intimação, conforme previsão contida no art. 825 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2015-37.2011.5.10.0006

Reclamante Marcelo Alberto Rodrigues Tavares
Advogado NELSON ALVES FERREIRA(OAB: null)
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda.
Reclamado Uniao (Ministerio da Defesa)

Vistos. Recebo a emenda.Mantenho a audiência una para 26 / 01 /2012, às 18 h 30, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o art. 844 da CLT.Notifique-se o primeiro reclamado no novo endereço informado.Cumpra-se.

Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2018-89.2011.5.10.0006

Reclamante Denise Pereira da Paixao
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado Cooperativa Brasileira de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 06/3/2012, às 15:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, POR EDITAL.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2021-44.2011.5.10.0006

Reclamante Geraldo Serapiao da Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)

Vistos. Aguarde-se a audiência já designada, quando as partes deverão comparecer para homologação do acordo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2031-88.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Francisco Ferreira da Silva Neto
Advogado ARLANIA KELLY DOS SANTOS CAMPOS(OAB: null)
Reclamado Netts - Treinamentos e Solucoes de Tecnologia Ltda.

Vistos. Recebo a emenda.Mantenho a audiência una para 13 / 02 /2012, às 14 h 30, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o art. 844 da CLT.Notifique-se o reclamado.Cumpra-se.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2091-61.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Pacheco (1ª Vara do Trabalho de Uberaba MG)
Advogado GILMAR JOSE RAIMUNDO(OAB: null)
Reclamado Rapido Federal Viacao Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: null)
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: null)

Vistos. Designo para audiência una a data de 22/03 /2012, às 15:00 horas, para oitiva da testemunha requerida pelo juízo deprecante.Notifique-se a testemunha arrolada (fl.2).

Oficie-se ao juízo deprecante dando-lhe ciência da audiência designada para ciência das partes.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2127-06.2011.5.10.0006

Reclamante Claudio Martins de Oliveira
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: null)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado Uniao (Tribunal de Contas da Uniao)

Vistos. Designo para audiência una a data de 08/03 /2012, às 13.40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Considerando a certidão acima, notifique-se a primeira reclamada, por edital.O segundo reclamado deverá ser notificado na forma do acordo de cooperação institucional nº 65/2010 - TRT 10ª Região / PRU 1ª Região.Cumpra-se.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2176-47.2011.5.10.0006

Reclamante Erclecio Batista Amorim
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: null)
Reclamado Bsb Engenharia Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 07/03/2012, às 13.40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H.As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º).Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-2177-32.2011.5.10.0006

Reclamante Cloves Moreira dos Santos
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: null)
Reclamado Bsb Engenharia Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000,

designar para audiência una a data de 07/03/2012, às 13.50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-2180-84.2011.5.10.0006

Reclamante Alex Sandro Pires de Mendonca
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 15.00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado por EDITAL, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-2182-54.2011.5.10.0006

Reclamante Silene Ferreira
Reclamado Rubens Bartholo de Oliveira

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 08/03/2012, às 14:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intime-se o reclamante na forma do convênio firmado com a Defensoria Pública da União. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2184-24.2011.5.10.0006

Reclamante Francisca Leuza de Sousa
Reclamado Icone Construcoes e Servicos Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 03/02/2012, às 14.10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado por edital. O reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Intime-se o reclamante por meio do Convênio firmado com a Defensoria Pública da União. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do

reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2185-09.2011.5.10.0006

Reclamante Daniel Pinto
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 13.30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-2186-91.2011.5.10.0006

Reclamante Evaldo de Sousa Moura
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 17/02/2012, às 13:35 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS (trazer carteira), RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-13500-05.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-135/2009-006-10-00.5

Reclamante Michelle Chahini Escudero
Advogado JULLYANA NASCIMENTO PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: null)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04924774-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Total da execução R\$ 3.541,61 Atualizado até: 31/10/2011 Liq. Exequente.....: 3.454,55 (97,54%) Custas do Processo: 66,50 (1,88%)

Custas Art. 789.....: 20,56 (0,58%) Libere-se integralmente o saldo existente na conta judicial 042-04921034-9. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JULLYANA NASCIMENTO PEREIRA, OAB Nº 30830/DF, CPF Nº 98350528320; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de

cálculo R\$ 0,00; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) Zerar a referida conta.

Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-14000-09.1988.5.10.0006

Processo Nº RT-140/1988-006-10-00.2

Reclamante	Jacira Soares Rosa
Advogado	FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	FUND. DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos. (Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço) Assiste razão aos reclamantes: eles, como todos os servidores da FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, foram transpostos do regime celetista para o regime estatutário (Lei Distrital nº 119/90), não havendo mais para onde transferir o valor atinente ao FGTS. Por conseguinte, torno sem efeito a decisão de liberação de fl. 305, salvo quanto à extinção do processo de execução, que mantenho, e autorizo o levantamento pelos reclamantes das importâncias pagas a título de FGTS. Libere-se aos exequentes o seu crédito, após a dedução e transferência dos valores de INSS/Reclamantes e Reclamado (INSS/Reclamantes no total de R\$ 652,68, sendo R\$ 157,66 referentes a JACIRA SOARES ROSA DE CASTRO e R\$ 495,02 referentes a SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO; INSS/Reclamado no total de R\$ 1.623,64), utilizando para tanto o numerário existente na conta judicial nº 3920-042/04911732-2, fazendo e comprovando em cinco dias a referida transferência. Do saldo remanescente após a transferência dos valores devidos a título de INSS serão destinados à primeira reclamante o valor correspondente a 72,7016% e ao segundo reclamante o valor correspondente a 27,2984%. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido dos exequentes deverá ser liberado ao Dr. THEOPISTO ABATH NETO, OAB 12171/DF, CPF 244.786.011-00;

2) INSS reclamantes - recolher no código 1708; 3) INSS reclamado - recolher no código 2909;

4) Zerar a referida conta. Assino aos exequentes o prazo de 5 dias para recebimento de seus créditos. Intimem-se os exequentes supra, via postal, apenas para ciência deste despacho.

Certificado o trânsito em julgado da sentença extintiva da execução e comprovados os recolhimentos, dê-se ciência, via Malote Digital, desta decisão ao NUPRE (Núcleo de Precatórios) para fins de baixa. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-18700-32.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-187/2005-006-10-00.8

Reclamante	Marlete Balbino da Silva
Advogado	EDSON DIAS QUIXABA(OAB: null)
Reclamado	Matrix Servicos Especializados Ltda.
Reclamado	União

Reclamado	Ednaldo Amado Batista
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos
Reclamado	Valmir Leite Santana

Vistos. Ante a juntada, pela exequente, de certidão negativa e documentos com informações contrastantes com aquelas trazidas pela UNIÃO, abro a esta o prazo de cinco dias para manifestar-se sobre a contradição documental, sob pena de rejeição de seu pleito compensatório (CPC, art. 398). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-18800-45.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-188/2009-006-10-00.6

Reclamante	Aurilene da Silva Moura
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)

CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, conheço dos Embargos à Execução do Executado, e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, para reduzir a taxa de juros a 0,5% ao mês, a partir de 30 de junho de 2009, e excluir as custas processuais e as custas do art. 789-A, IX, da CLT, na forma da fundamentação precedente. Na oportunidade, HOMOLOGO os cálculos retificadores de fls. 336/340, confeccionados em observância aos parâmetros do despacho de fl. 335, ou seja, com a exclusão das custas processuais e, ainda, redução da taxa de juros mensal ao percentual de 0,5% a partir de 30.06.2009, para fixar o débito da executada embargante em R\$ 16.828,05, valor atualizado até 31.10.2010, sem prejuízo de novas atualizações. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), de cujo recolhimento está isento (CLT, art. 790-A, I). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-20500-67.1983.5.10.0006

Processo Nº RT-205/1983-006-10-00.5

Reclamante	DORACI AMBONI
Advogado	EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: null)
Reclamado	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA(OAB: null)

Vistos. Vista à executada para, em 30 dias, se manifestar sobre a apuração dos juros moratórios incidentes sobre os honorários periciais, conforme decisão transitada em julgado, bem como sobre a eventual existência de débitos tributários compensáveis ou cessão de crédito alusiva à verba devida nestes autos. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-22200-77.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-222/2003-006-10-00.7

Reclamante	Dilson Dorca
Advogado	ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)

Vistos. (Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço) 1. Dada a juntada de novos documentos pelo exequente, abro ao reclamado prazo de cinco dias para sobre eles manifestar-se (CPC, art. 398). 2. Após, à SCJAE para manifestação sobre os incidentes pendentes de julgamento, no

que toque a questões de cálculo. Publique-se. Juiz do Trabalho
ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-22300-72.1979.5.10.0006

Processo Nº RT-223/1979-006-10-00.0

Reclamante	ANDERSON RODRIGUES (6)
Advogado	EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: null)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	WALKIRIO RODRIGUES COELHO(OAB: null)

Vistos. Considerando a notícia de quitação integral do precatório, acima certificada, e considerando a pendência de liberação de valor parcial para litisconsorte com direito a pagamento preferencial por ser idoso, não sabendo este juízo se há alguma circunstância de peculiar urgência no recebimento antecipado para o credor HUMBERTO CALHAU SOBRINHO, diga o patrono dos reclamantes, em cinco dias, se abdica do pedido de preferência individual para agilizar o pagamento do crédito a todos os exequentes. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-25400-82.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-254/2009-006-10-00.8

Embargante	Jenny Penna de Moraes
Advogado	OTÁVIO ALVES FORTE(OAB: null)
Embargado	André Gonçalves Soares
Advogado	JOAO ROCHA MARTINS(OAB: null)
Embargado	Automodello Automóveis Ltda.
Embargado	Albertina Gonçalves Mendes
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: null)
Embargado	Norair Gonçalves Mendes
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: null)
Embargado	Rodolfo Figueiredo Lira
Advogado	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: null)

Vistos. Descabida a fixação de honorários de sucumbência depois de prolatada a sentença que os poderia contemplar e que não mereceu, oportunamente, embargos declaratórios da parte interessada neles, indefiro-a. Intime-se por edital o embargado AUTOMODELLO AUTOMÓVEIS LTDA. para que tome ciência da sentença proferida. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-25600-22.1991.5.10.0006

Processo Nº RT-256/1991-006-10-00.7

Reclamante	MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL)

Vistos. Considerando a existência de valores depositados pela União nos presentes autos, assino à autora o prazo de 10 (dias) para informar acerca do julgamento da Ação Rescisória em andamento junto ao TRT 10ª Região (AR - 777/1996, assim como do ROAR-413.540/97, junto ao c. TST. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-27600-38.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-276/2004-006-10-00.3

Reclamante	Célia Nascimento Borges
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)
Reclamado	Uniwork - Cooperativa de Trabalho Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)
Reclamado	E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda.
Advogado	JOSEF ALEXANDRE GERSTEL(OAB: null)
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Reclamado	José Carlos Gonçalves Carvalheira
Reclamado	Luiz Guilherme Pinheiro
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) exequente o prazo de 5 dias, para, querendo se manifestar sobre os cálculos e a(os) embargos, ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, h). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-30300-21.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-303/2003-006-10-00.7

Reclamante	Paulo Rogerio Elias Rabelo
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Marco Antonio Rosa Me
Advogado	ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Marco Antonio Rosa

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 7.819,15 até 31/01/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 02 (dois) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeça-se Mandado de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-32200-73.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-322/2002-006-10-00.2

Reclamante	PAULO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado	FABIANA DE MORAIS COSTA(OAB: null)
Reclamado	PRO EXATTA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: null)

Vistos etc. Por 2 vezes o reclamante foi intimado diretamente a trazer aos autos sua CTPS, para viabilizar o cumprimento da obrigação de fazer constante da sentença transitada em julgado. Assino ao reclamante o derradeiro prazo de 10 dias para trazer aos autos sua CTPS, visando ao cumprimento da obrigação de fazer constante da sentença transitada em julgado, sob pena de aplicação de prescrição intercorrente e extinção do processo, com remessa ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-34100-91.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-341/2002-006-10-00.9

Reclamante MARIA DA GUIA DIAS DE ASSIS SANTANA
 Advogado EDER JOSE CUNHA COELHO(OAB: null)
 Reclamado POINT DAS VITAMINAS E BUFFET LTDA ME
 Advogado JOSÉ SILVEIRA TEIXEIRA(OAB: null)

Vistos. Quitado integralmente o débito pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-38400-96.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-384/2002-006-10-00.4

Reclamante Vania Cardoso de Pinho
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
 Reclamado Bc Comercial Ltda. Me
 Reclamado Elizabeth Cristian de Sousa Carpanez
 Reclamado Raimundo Pereira Maia

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis do executado Bc Comercial Ltda., Elizabeth Cristian de Sousa Carpanez e Raimundo Pereira Maia, por mim procedida via INFOJUD, foi infrutífera, conforme número de protocolo acima. Assim, exauridas as possibilidades de localização de bens do(s) executado(s), determino a abertura de vista ao exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-46000-76.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-460/1999-006-10-00.5

Reclamante George Olavo Sassen
 Advogado JAIME JOSÉ DOS SANTOS(OAB: null)
 Reclamado Fundacao Assistencial Brahma

Vistos. Indefiro o requerimento do exequente, tendo em vista a expressa determinação de exclusão da COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA da lide, conforme ata de acordo homologado às fls. 856 e verso. Assino ao exequente o prazo de 15 dias para que apresente nos autos eventuais outros patrocinadores da FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL BRAHMA ou requeira o que entender de direito visando ao prosseguimento da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-48300-40.2001.5.10.0006

Processo Nº RT-483/2001-006-10-00.5

Reclamante Mônica de Oliveira Guedes
 Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: null)
 Reclamado Universe Informatica Ltda
 Advogado RAPHAEL BORGES LEAL DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Cláudio Bronstein Landsberg
 Reclamado Jordi Wiegierinck
 Advogado ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA WESTMANN(OAB: null)
 Reclamado Luca Padovano
 Reclamado EVM Empreendimentos S. A.
 Reclamado MK Capital Administração e Participação Ltda.

Reclamado Universe Participações S. A.
 Reclamado WSA Participações Ltda

Vistos. Traslade-se cópia de fl. 10 da CP supra para os autos principais. Efetivada a medida, assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar sobre a referida certidão (impossibilidade de prosseguimento da penhora), requerendo o que for de seu interesse. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-51100-60.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-511/2009-006-10-00.1

Reclamante Amanda da Silva Alves
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda. - Em Recuperacao Judicial
 Advogado MARIA JOSE RODRIGUES FROES(OAB: null)

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis do executado MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA por mim procedida via INFOJUD, foi infrutífera. Assim, exauridas as possibilidades de localização de bens dos executados determino a abertura de vista ao exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-57600-16.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-576/2007-006-10-00.5

Reclamante Sonia Cardoso
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: null)
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO(OAB: null)
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos
 Advogado JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: null)
 Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Reclamado Lazaro Severo Rocha
 Advogado ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: null)
 Reclamado Manoel Pereira de Lucena
 Reclamado Ronan Batista de Souza
 Advogado ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: null)

Vistos. Em consulta ao sítio da Secretaria da Fazenda do DF, constatei persistir o inadimplemento de tributos devidos pela exequente. No entanto, a intimação dirigida à parte abriu oportunidade para manifestação em prazo inferior ao necessário e sem especificar o propósito (CF, art. 100, § 9º; Resolução CNJ 115/2010, art. 6º, § 1º). Assim, abro à reclamante novo prazo para que, em dez dias, sob pena de preclusão, se manifeste sobre o pleito de compensação e declare se cedeu, total ou parcialmente, o crédito a ser recebido nestes autos e se participou, ou não, de algum programa de recuperação tributária, presumindo-se a procedência do pleito compensatório e a inexistência de cessões em caso de silêncio. Decorrido o decêndio, notifique-se o DISTRITO FEDERAL para que informe o valor atualizado do débito tributário obreiro para, se for o caso, expedição do certificado de compensação (Resolução CNJ 115/2010, art. 6º, § 3º). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE

SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-57700-68.2007.5.10.0006***Processo Nº RT-577/2007-006-10-00.0*

Reclamante	Luciano Campos de Oliveira
Advogado	MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO(OAB: null)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado	LILIA ALMEIDA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: null)
Reclamado	Lázaro Severo Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04928904 -2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

Total da execução R\$ 1.327,95 Atualizado até: 30/11/2011 Liq. Exequente.....: 1.124,79 (84,70%) INSS Reclamante....: 52,42 (3,95%)INSS Reclamado.....: 150,74 (11,35%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO, OAB Nº 14584/O/DF, CPF Nº não cadastrado;2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 0.00; 5) Custas - recolher no código 8019;6) Zerar a referida conta.Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-59000-12.2000.5.10.0006***Processo Nº RT-590/2000-006-10-00.2*

Reclamante	Wander Soares do Amaral Junior
Advogado	ULISSES SANTANA LARA(OAB: null)
Reclamado	Tecnica Vistoria de Veiculos Ltda. Me
Reclamado	Carlos Henrique Medina Ribeiro
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: null)
Reclamado	Claudio Henrique da Silva Ferreira
Reclamado	Oliver Pereira da Silva
Advogado	FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA(OAB: null)

3. CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamado, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-59100-54.2006.5.10.0006***Processo Nº RT-591/2006-006-10-00.2*

Reclamante	Luciano Cardoso da Silva
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Aeroprest Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: null)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Publique-se. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-60100-07.1997.5.10.0006***Processo Nº RT-601/1997-006-10-00.8*

Reclamante	RENATO RODRIGUES COSTA
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: null)
Reclamado	Fiel Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Planalto Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista, conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-60400-46.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-604/2009-006-10-00.6*

Reclamante	Roziane dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 7.350,30, até 31/01/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 03 (três) devedores e a ultimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeçam-se Mandados de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-64100-64.2008.5.10.0006***Processo Nº RT-641/2008-006-10-00.3*

Reclamante	Shirley Freitas de Araujo Bessa
Advogado	ANTÔNIO GLAUCIUS DE MORAIS(OAB: null)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Vistos.Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929128 -4 da CEF (Ag. 3920).

Total da execução R\$ 15.408,27 Atualizado até: 31/12/2011 Liq. Exequente.....: 15.408,27 (100,00%)OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANTÔNIO GLAUCIUS DE MORAIS, OAB Nº 15720/DF, CPF Nº 76023265472;2) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento,

comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, oficie-se ao Setor de Precatórios do TRT solicitando que proceda a respectiva baixa no sistema. Após arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-64400-94.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-644/2006-006-10-00.5

Reclamante	Vera Lúcia de Melo Silverio
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda.
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Antonio Alberto Oliveira
Reclamado	Wladimir Nery da Silva Neto

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis dos executados Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda., Antonio Alberto Oliveira, Wladimir Nery da Silva Neto por mim procedida via INFOJUD, foi infrutífera, conforme número de protocolo acima. Assim, esgotadas as possibilidades de localização de bens do(s) executado(s), determino a abertura de vista ao exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-68800-30.2001.5.10.0006

Processo Nº RT-688/2001-006-10-00.0

Reclamante	Josiane Ferreira da Silva
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: null)
Reclamado	Maria Rossi Mattos Me
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado	Maria Rossi Mattos

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente das executadas em R\$ 37.896,73 até 31/01/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra as 02 (duas) devedoras e a ulatimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeça-se Mandado de Protesto de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-69200-73.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-692/2003-006-10-00.0

Reclamante	Altamir Duarte da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado	Mega Forte Veloz Importação e Exportação Ltda.
Advogado	EVIO MARCOS CILIAO(OAB: null)
Reclamado	Ancora Assessoria Empresarial S. C. Ltda.
Reclamado	Jose Chagas dos Santos
Advogado	GISELE CRISTINA MENDONÇA(OAB: null)
Reclamado	Jose Giovanni Novi dos Santos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante/exequente o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela ANOREG-DF. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-70500-02.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-705/2005-006-10-00.3

Reclamante	Elaine Cardoso Ferreira
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela CEF. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-71200-41.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-712/2006-006-10-00.6

Reclamante	Rosana Gomes Silva
Advogado	JORGE ADEMAR DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	RJA Serviços Ltda.
Reclamado	União
Reclamado	Edite Portugal Silva
Reclamado	Orlando de Araújo

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929126 -8 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

Total da execução R\$ 16.917,68 Atualizado até: 31/12/2011 INSS Reclamante...: 183,99

Transferência do saldo existente na conta judicial 042-04929127-6 para INSS Reclamado.

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JORGE ADEMAR DA SILVA, OAB Nº 16128/DF, CPF Nº 15507696004; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 0,00; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-71200-07.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-712/2007-006-10-00.7

Reclamante	Paulo André Rodrigues
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus

parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. A presente petição ficará à disposição da parte requerente por 2 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, destrua-a. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 4º, II). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74800-65.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-748/2009-006-10-00.2

Reclamante	Carlos Luiz de Barros (3ª VT de São Paulo/SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: null)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Viação Planalto Ltda - Viplan
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)

Vistos. Ante o teor dos Ofícios nº 83 e 93/2011 do DFTrans, a indicar óbice judicial prévio para cumprimento da ordem de penhora de créditos destinados às executadas CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. e LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., em atendimento a diretriz específica vinda do juízo deprecante, devolva-se-lhe a Carta Precatória para exame e, se for o caso, novas deliberações. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-81200-32.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-812/2008-006-10-00.4

Reclamante	Adriana Gutierrez Payão
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: null)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO(OAB: null)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), de cujo recolhimento está isento (CLT, art. 790-A, I). Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-81200-95.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-812/2009-006-10-00.5

Reclamante	Geane Bezerra da Silva
Advogado	ANA LUIZA RIBEIRO CUNHA(OAB: null)
Reclamado	Cg Alimentos Ltda.
Advogado	ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO(OAB: null)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s)

judicial(ais) de número(s) 042/04921939-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Custas do Processo: 16,31 Custas Art.789.....: 4,08 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANA LUIZA RIBEIRO CUNHA, OAB Nº 27036/DF, CPF Nº 508568552; 2) Custas - recolher no código 8019; 3) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Decorrido o prazo e após a comprovação das transferências, arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-82400-26.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-824/1998-006-10-00.6

Reclamante	Jaqueline Carvalho Rocha
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Recanto Agape
Reclamado	Adilson Araujo Machado

Vistos. Homologo os cálculos de folhas 157/165 e fixo o débito dos executados em R\$ 6.310,37 até 30/11/2011, sem prejuízo de novas atualizações. Considerando-se as frustradas tentativas de execução contra os 02 (dois) devedores e a ulitimação de todos os atos executórios requeridos pelo Acordo IEPTB/DF/TO, expeça-se Mandado de Protesto, endereçado ao segundo executado, de acordo com o modelo constante dos documentos padronizados (Mandado/protesto de título/DF), observando-se o valor ora atualizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-82600-52.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-826/2006-006-10-00.6

Reclamante	Vander Gleison da Conceição Silva
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: null)
Reclamado	Iale - Instituto Acadêmico de Línguas Estrangeiras Ltda.
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Alexsandro Martins de Queiroz
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Jose Ferreira dos Reis

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Publique-se. Decorrido o prazo, liberem-se os saldos existentes nas Contas Judiciais 042.04851375-5, 042.04860421-1, 042.04861087-4 e 042.0486076-4 à executada. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-87000-07.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-870/2009-006-10-00.9

Reclamante	Roberto de Oliveira Goncalves
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda.
Reclamado	Uniao
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929051-2 e 042-04929053-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 326,78 Diversos.....: 1.335,38 ao Tesouro Nacional, por meio de GRU, no endereço www.tesouro.fazenda.gov.br, informando a Unidade Gestora 080016, Gestão 00001, Código de Recolhimento 60001-6 (exercício atual), por se tratar de valor inserido de forma equivocada quando da expedição da RPV. Transferência do saldo existente na conta 042-04929052-0 para INSS Reclamado. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JONAS DUARTE JOSE DA SILVA, OAB Nº 06083/DF, CPF Nº 9749705149;

2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros p recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 0.00; 5) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-87900-88.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-879/1989-006-10-00.5

Reclamante	Marisa Pinto Verano
Advogado	RENILDE TEREZINHA DE RESENDE AVILA(OAB: null)
Reclamado	União

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929085-7; 04929086-5; 042-04929082-2; 042-04929083-0; 042-04929087-3; 042-04929084-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante....: 37,17 - Observando-se os valores individualizados conforme memória de cálculo anexa. INSS Reclamado.....: 91,79 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RENILDE TEREZINHA DE RESENDE AVILA, OAB Nº 03095/DF, CPF Nº 36510661187;

2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 0.00; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, oficie-se ao Setor de Precatórios do TRT solicitando que proceda a respectiva baixa no sistema. Após, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-94300-59.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-943/2005-006-10-00.9

Autor	Corina Rosa de Sousa Ferreira Neta
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Réu	Vest - Con Editora Ltda.
Advogado	EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR(OAB: null)

Vistos. Concedo à exequente o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer por parte da executada (pagamento das pensões), sob pena de se considerar satisfeita a obrigação até a presente data. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-94300-20.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-943/2009-006-10-00.2

Reclamante	Adiel Pereira Bicalho
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 20 dias para vista e apresentação dos cálculos de liquidação ou requerimento do que entender de direito visando a esta última (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-95000-30.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-950/2008-006-10-00.3

Reclamante	Vilson Marques da Veiga
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Consermat Construções e Conservações Ltda.
Reclamado	Hugo Matos Freitas
Reclamado	James Freitas
Reclamado	Jânio de Freitas

Vistos. Libere-se ao sindicato assistente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04901824-3 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante.....: 236,38 INSS Reclamado....: 494,25 INSS Terceiros.....: 124,64 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito do sindicato assistente, a título de honorários assistenciais, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF, CPF Nº 63365065172; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao sindicato assistente, o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias e tem força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-95400-20.2003.5.10.0006

Processo Nº RT-954/2003-006-10-00.7

Reclamante	Danielle de Sousa Rocha
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: null)

Reclamado	Associação dos Feirantes e Ambulantes do Plano Piloto - ASFAPP
Reclamado	Celivaldo Eloi Lima de Sousa
Reclamado	Júlio Silva Brasil
Reclamado	Juvenal Bezerra Lima Filho

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia 02 /02 /2012 às 13:20 horas para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Intime-se às partes. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-98600-93.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-986/2007-006-10-00.6

Reclamante	Maria das Graças Vasconcelos
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES P DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado	ELDENOR DE SOUZA ROBERTO(OAB: null)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Advogado	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: null)
Reclamado	José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado	Lázaro Severo Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Ronan Batista de Souza

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Proceda-se a exclusão dos executados da BNDT. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04924743-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: Total da execução R\$ 4.129,36 Atualizado até: 31/10/2011

Liq. Exequente....: 3.278,97 (79,41%) INSS Reclamante....: 62,19 (1,51%) INSS Reclamado....: 170,67 (4,13%) Custas do Processo: 66,82 (1,62%) Custas Art. 789....: 16,71 (0,40%)

Hon. Advocatio....: 534,00 (12,93%) OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DENISE APARECIDA RODRIGUES P DE OLIVEIRA, OAB Nº 08043/DF, CPF Nº 29718198172; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 0.00; 5) Custas - recolher no código 8019; 6) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-98900-84.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-989/2009-006-10-00.1

Reclamante	Leila Patrícia Pereira de Lima
Advogado	MARCIANO CORTES NETO(OAB: null)

Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. De ofício, determino a exclusão das contribuições previdenciárias apuradas. Na oportunidade, fixo o valor definitivo das obrigações a cargo do embargante, no importe total de R\$ 1.215,22, integralmente destinada à exequente, em valores corrigidos até 31.07.2011, sem prejuízo das futuras atualizações até a quitação do débito. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), de cujo recolhimento está isento (CLT, art. 790-A, I). Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-99800-14.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-998/2002-006-10-00.6

Reclamante	Nelia Roberta Freire de Aquino
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Consortio Carro e Casa Facil S. C. Ltda.
Advogado	SERGIO BASTOS BLANCO(OAB: null)
Reclamado	Luiz Fernando de Oliveira Borba
Reclamado	Maria Romera da Silva
Reclamado	Naul Ozi

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis dos executados Luiz Fernando de Oliveira Borba e Maria Romera da Silva, Consortio Carro e Casa Facil S. C. Ltda. E Naul Ozi, por mim procedida via INFOJUD, foi infrutífera, conforme número de protocolo acima. Assim, exauridas as possibilidades de localização de bens do(s) executado(s), determino a abertura de vista ao exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-103200-60.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-1032/2007-006-10-00.0

Reclamante	Getulio Goncalves Araujo
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: null)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

CONCLUSÃO. PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução e julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), de cujo recolhimento está isento (CLT, art. 790-A, I). Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-105600-14.1988.5.10.0006***Processo Nº RT-1056/1988-006-10-00.6*

Reclamante	Jose Antonio Arouca Moraes
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: null)
Reclamado	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO(OAB: null)

Vistos. 1. Preliminarmente, chamo à ordem o feito para que: a) se retifique o nome da parte executada para DISTRITO FEDERAL, na condição de sucessor legal da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos registros eletrônicos e na capa dos autos; b) se substitua o nome do advogado do executado para o nome do signatário da peça de fl. 629 eis que o procurador distrital cadastrado faleceu, sem prejuízo de que o executado indique posteriormente outro causídico como destinatário das comunicações processuais. 2. Ante a juntada de certidão negativa alusiva ao mesmo imóvel referido na certidão positiva anteriormente apresentada, abro vista ao DISTRITO FEDERAL para que se manifeste, em cinco dias, acerca da inexistência atual de débitos tributários compensáveis, presumindo-se tal fato em caso de silêncio. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-108800-91.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-1088/2009-006-10-00.7*

Reclamante	Silvia de Moraes
Advogado	CASSIANO PEREIRA VIANA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÓRRES(OAB: null)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

Vistos. Assino à 2ª reclamada o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar cálculos a partir dos valores aportados pela CEF (fl.1037/1040), na forma estabelecida pelo acórdão regional às fls. 848/852, sob pena de realização de perícia 'as suas expensas. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-108900-80.2008.5.10.0006***Processo Nº RT-1089/2008-006-10-00.0*

Reclamante	Luiz Claudio Bezerra
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: null)
Reclamado	Supermercado Primavera Ltda. ME
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: null)
Reclamado	Dalva da Conceicao Barbosa Santos
Reclamado	Flavio dos Santos

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante/exequente o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela ANOREG/DF (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-110000-70.2008.5.10.0006***Processo Nº RT-1100/2008-006-10-00.2*

Reclamante	Vinicius Amaral Rottoli
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado	Wintec Informática Ltda. ME
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Sandra Paula Crispim Miranda
Reclamado	Alex Sandro Luiz Arantes

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis dos executados Sandra Paula Crispim Miranda e Alex Sandro Luiz Arantes, por mim procedida via INFOJUD, foi infrutífera, conforme número de protocolo acima. Assim, exauridas as possibilidades de localização de bens do(s) executado(s), determino a abertura de vista ao exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-114400-93.2009.5.10.0006***Processo Nº RT-1144/2009-006-10-00.3*

Reclamante	Jesus Ribeiro Neto
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: null)
Reclamado	SMA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: null)
Reclamado	Marlene Alves de Sousa Rocha
Reclamado	Sebastião Ferreira de Sousa

Vistos. Compulsando os autos, verifico que, conforme alegado pelo autor, o crédito do exequente não foi liberado integralmente, haja vista a existência de várias contas judiciais que não foram objeto de liberação quando do primeiro alvará. Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04882538-2, 042/048/04896037-9, 042/04896036-0, 042/04896035-2, 042/04904201-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). HOSANAH MUNIZ DA COSTA, OAB Nº 9578/DF, CPF Nº 2327058104; Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-116000-53.1989.5.10.0006***Processo Nº RT-1160/1989-006-10-00.1*

Reclamante	TARCISIO MACEDO GUIMARAES(5)
Advogado	AURENÍ FERREIRA VITURINO(OAB: null)
Reclamado	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	NADIA DINIZ FONTES(OAB: null)

Vistos. Considerando a notícia de quitação integral do precatório, acima certificada, e considerando a pendência de liberação de valor parcial para litisconsorte com direito a pagamento preferencial por ser idoso, não sabendo este juízo se há alguma circunstância de peculiar urgência no recebimento antecipado para o credor VICENTE JOSÉ CAETANO, diga o patrono dos reclamantes, em

cinco dias, se abdica do pedido de preferência individual para agilizar o pagamento do crédito a todos os exequentes. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-116700-04.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-1167/2004-006-10-00.3

Reclamante	Jefferson Marcos Marra
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: null)
Reclamado	Massa Falida de Viação Aérea São Paulo S. A. - VASP
Advogado	IVAN CLEMENTINO(OAB: null)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.
Reclamado	Bratur - Brasília Turismo Ltda.
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Lotáxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperação Judicial
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda. Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperação Judicial

Vistos. Ante a desistência do requerimento de penhora sobre novo bem e a tramitação de agravo de instrumento, a obstar a liberação imediata do numerário destinado ao exequente, retornem os autos ao arquivo provisório até a notícia de trânsito em julgado da decisão recorrida. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-117300-83.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1173/2008-006-10-00.4

Reclamante	Jetiedson Santos da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado	Nelson Santos da Paixao Me
Reclamado	Nelson Santos da Paixao

Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD, em penhora (fl.: 129). Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intimem-se os reclamados, via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-119800-93.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-1198/2006-006-10-00.6

Reclamante	Valteir Rodrigues da Silveira
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)

Vistos. Convertida em definitiva a execução provisória e por ser o crédito depositado inferior ao crédito líquido obreiro, libere-se ao exequente, por meio do advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA OAB nº 21.314/DF, o saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04821963-6 da CEF (Ag. 3920), zerando-se a referida conta. O restante do crédito líquido obreiro, os honorários periciais e as contribuições previdenciárias e

fiscais serão quitados posteriormente (CTN, art. 186), por meio da futura e oportuna expropriação do veículo penhorado à fl. 195. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação do valor levantado. Ultimada a providência, encaminhem-se os autos à SCJAE para atualização dos cálculos, compensando-se o montante levantado e acrescentando o valor da multa fixada no acórdão de fls. 122/124vº dos autos do AI -RR nº 01198-2006-006-10-40-0. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-128500-87.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1285/2008-006-10-00.5

Reclamante	Otávia Maciel Lima
Advogado	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA(OAB: null)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes

Vistos. (Despachados com atraso em virtude de acúmulo de serviço)Considerando que, na resposta aos embargos à execução, a exequente ofereceu impugnação à sentença de liquidação, abro prazo de cinco dias para que o embargante DISTRITO FEDERAL, querendo, a responda. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-128600-42.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1286/2008-006-10-00.0

Reclamante	Domingos Sávio do Nascimento Melo
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Rádio JK FM Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Rádio Principal FM Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Rádio e Televisão CV Ltda.
Advogado	ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: null)
Reclamado	Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a avaliação. À praça e, sendo negativa, designe-se nova data.Para fim de publicação de edital, defiro à exequente os benefícios da justiça gratuita.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-132200-86.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-1322/1999-006-10-00.3

Reclamante	Celso Freitas Daltro
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: null)
Reclamado	Gazeta Mercantil S. A.

Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: null)

Reclamado Docas Investimentos S. A.

Advogado MARCELO PICCOLI FORNEROLI(OAB: null)

Reclamado Editora JB S. A.

Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: null)

Reclamado Jornal do Brasil S. A.

Reclamado José Carlos Torres Hardman

Reclamado José Henrique Martins Leão Teixeira

Reclamado Luiz Fernando Ferreira Levy

Reclamado Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure

Reclamado Herbert Levy Participacoes Ltda

Vistos. Traslade-se cópia de fl. 13 da CP supra para os autos principais. Efetivada a medida, assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar sobre a referida certidão (impossibilidade de prosseguimento da penhora), requerendo o que for de seu interesse. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-134200-10.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1342/2009-006-10-00.7

Reclamante Jane Sá de Aguiar

Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: null)

Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA

Reclamado Kenia Giacomini Carrara

Reclamado Vanderci Carrara

Reclamado Ilson Silva de Oliveira

Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

Reclamado Jose Caitano Neto

Reclamado Leonardo Pujatti

Vistos. Traslade-se cópia de fl. 14/15 da CP supra, anexando-a aos presentes. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que de direito, sob pena de recolhimento ao processo ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-141000-55.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-1410/1989-006-10-00.3

Reclamante ADRIANA MENEZES DA COSTA (6)

Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: null)

Reclamado UNIAO FEDERAL (CAEEB)

Advogado PROCURADOR DA UNIAO(OAB: null)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04929089 -0; 042-04929090-3 e 042-04929088-1 da CEF (Ag. 3920). Total da execução R\$ 226.992,51 Atualizado até: 31/12/2011 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLOS BELTRÃO HELLER, OAB Nº 3096/DF, CPF Nº 2939347034;2) Zerar a referida conta.Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, oficie-se ao Setor de Precatórios do TRT solicitando que proceda a respectiva baixa no sistema. Após, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente

despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-150700-54.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1507/2009-006-10-00.0

Reclamante Lucilene de Carvalho Pimentel (47ª VT de São Paulo - SP)

Advogado RICARDO AZEVEDO LEITAO(OAB: null)

Reclamado Hotel Nacional S. A.

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)

Vistos. Por ser reles réplica da petição eletrônica protocolada sob o nº 4856673, junte-se à contracapa dos autos a petição nº 4856689.Cumpra-se o despacho de fl. 94 que ordenou a expedição de ofício à 11ª Vara do Trabalho de Brasília para realização de penhora no rosto dos autos nºs 0074000-61.2005.5.10.0011.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-169800-59.1990.5.10.0006

Processo Nº RT-1698/1990-006-10-00.0

Reclamante Maria Dilani de Paiva

Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: null)

Reclamado FUNDACAO ZO Botanica DO DISTRITO FEDERAL

Advogado NADYA DINIZ FONTES(OAB: null)

Vistos. (Despachados com atraso em virtude de acúmulo de serviços) Pondera, adequadamente, a entidade pública executada a inobservância judicial da necessidade de sua intimação antes da liberação dos respectivos valores destinados aos exequentes. Ocorre que, lamentavelmente, a peça patronal somente foi apresentada a despacho judicial em 25.10.2011, enquanto o levantamento do crédito pelos exequentes ocorreu no dia 19 anterior, impossibilitando a pretendida sustação da ordem liberatória. A despeito de tal impossibilidade, abro à Fazenda Pública prazo de 30 dias para manifestação sobre a atualização da conta, sobre o interesse na compensação de dívida tributária e sobre a existência de cessão de crédito eis que, se indevido o recebimento, nada obsta que este juízo adote medidas para reversão da situação encontrada. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-171500-06.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1715/2009-006-10-00.0

Reclamante Vanessa Magela Oliveira Sousa

Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado All Risks Vistoria Previa de Seguros Ltda.

Reclamado Bradesco Seguros S. A.

Advogado KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: null)

Reclamado Unibanco IAG Seguros

Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: null)

Reclamado Jessica Alves da Silva Oliveira

Reclamado Ricarlos Alves de Oliveira

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) partes o prazo comum de 5 dias para vista sobre a promoção da SCJAE à fl. 429, requerendo o que entenderem de direito, inclusive eventual interesse e condições em efetuar a liquidação. Decorrido

o prazo, sem manifestação, à conclusão para designação de perito visando à liquidação. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-178000-88.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1780/2009-006-10-00.5

Reclamante	Misael da Costa Oliveira
Advogado	DANIEL AGOSTINHO SOARES(OAB: null)
Reclamado	Servicibra Comércio de Controles Ltda.
Advogado	LUIZ DALTON GOMES(OAB: null)
Reclamado	Orlando Nhoqui Junior
Advogado	LUIZ DALTON GOMES(OAB: null)
Reclamado	Rodolfo Uyvary Nhoqui

Vistos. Considerando que a ata de fl. 145, efetivamente não contemplou o nome do responsável pelo levantamento das contas indicadas, defiro o pedido do autor. Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04875833-2 da CEF (Ag. 3920), assim como o saldo existente na conta judicial 1800120451235, do BANCO DO BRASIL, ag. 4200. O crédito do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DANIEL AGOSTINHO SOARES, OAB Nº 27041/DF, CPF Nº 98031414149; Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em três vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-186500-13.1990.5.10.0006

Processo Nº RT-1865/1990-006-10-00.2

Reclamante	LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: null)
Reclamado	ANTONIO CARLOS DOS ANJOS FILHO

Vistos etc. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista manifestação sobre os documentos de fls. 35/37, importando seu silêncio em anuência com o pagamento tempestivo da segunda e terceira parcelas do acordo homologado, bem como com a consequente extinção da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-193800-59.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1938/2009-006-10-00.7

Reclamante	Bruno dos Santos Chagas
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: null)
Reclamado	Soma Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Adriano Galvão da Silva
Reclamado	Philippe de Araújo Vieira

Vistos. (Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço). A despeito de os sócios MAURÍCIO RODRIGO MONTEIRO DAZA e DENISE LALUCE ALVES DOS SANTOS haverem composto a sociedade executada em quase todo o curso da relação de emprego ocorrida, o fato é que o Código Civil (art. 1033) limita a responsabilização, inclusive para fins de inclusão no pólo passivo da execução, ao período de 2 anos após o registro da saída da sociedade na Junta Comercial. A consulta aos dados da empresa no sítio eletrônico do CNE revela a

retirada em 01/3/2008, o que limitaria sua responsabilização a 01/3/2010, em que pese o entendimento em contrário defendido pelo exequente. Por extremada cautela, antes de indeferir o requerimento obreiro, oficie-se à Junta Comercial do DF solicitando cópia do contrato social da executada SOMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (CNPJ nº 07.270.503/0001-26) e respectivas alterações para confirmação da data de averbação da retirada dos aludidos sócios. Por economia e celeridade processual, uma via assinada deste despacho servirá como ofício à JCDF. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-203800-21.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2038/2009-006-10-00.7

Reclamante	Cibele de Oliveira Wathier
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: null)
Reclamado	CBL Clínica Multiterápica
Advogado	MARCELO DE SOUSA VIEIRA(OAB: null)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) executada o prazo de 5 dias, para, querendo se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, h). Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-207-31.2010.5.10.0006

Reclamante	Leopoldina Rodrigues Xavier Santana
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA
Reclamado	Integra Participacoes S. S. Ltda.
Reclamado	Instituto Tecnologico de Brasilia - ITB
Reclamado	Vanderli Carrara
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Soraya Santolin de Paula
Reclamado	Gil Vicente de Melo Gama
Reclamado	Marcelo Antunes Barros

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) EXECUTADOS VANDERCI CARRARA CPF038.799.678-81, KENIA GIACOMINI CARRARA CPF070.246.977-76, SORAYA SANTOLIN DE PAULA CPF070.246.977-79 E GIL VICENTE DE MELO GAMA CPF316.252.311-72, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito:

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-356-27.2010.5.10.0006

Reclamante Rafael Gomes de Aguiar
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado Uniao
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os reclamados Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda., ELIAS GOMES DE ARAÚJO E RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE que se encontra em local incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos.

Garantida a execução por meio do depósito oriundo da reserva de crédito junto à 20ªVT/DF, assino às partes o prazo comum de 5 dias, para querendo se manifestar, ante os termos do art. 884 da CLT.

Intimem-se o 1º, 3º e 4º executados por edital.

Publique-se."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP- N. 513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-724-36.2010.5.10.0006

Reclamante Elias Carvalho Portugal Neto
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 28/02/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/03/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique Tolentino.

Descritivo dos bens: 32 micro computadores completos, compostos de cpu, monitor, teclado e mouse, processadores Pentium IV 2,6, 2,8 e 3,0 memória de 256, 1024, 512, e HD 80 e 160 em funcionamento e bom estado. Valor unitário R\$ 500,00.

Valor Total da avaliação: R\$ 16.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 100% (1º leilão) e 50% (2º leilão).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Maria de Fátima de Fraga Sousa.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000724-36.2010.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP- N. 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP- N. 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 18 de janeiro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-914-96.2010.5.10.0006

Reclamante Naidiane Cristina Rocha Soares
Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado Setedelicias - Industrial e Comercial de Alimentos Ltda-Epp
Advogado DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: null)
Reclamado Enivaldo Pereira Silva
Reclamado Tauama Talita Alves Chaves

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o sócio reclamado Enivaldo Pereira Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"Vistos. Converto os valores bloqueados, via BACENJUD, em penhora (fl.: 123). Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intime-se o 2º reclamado por edital. Intime-se a 3ª reclamada via postal. Publique-se. Brasília, 17 de janeiro de 2012."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP- N. 513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi. Dado e passado em Brasília, aos 18,

JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-931-35.2010.5.10.0006

Reclamante	Pedro Antonio Sampaio dos Santos
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: null)
Reclamado	Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Araes Agropastoril Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao, Industria e Comercio Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Brata Brasilia Taxi Aereo S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Lotáxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperação Judicial
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Voe Canhedo S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Eglair Tadeu Juliani
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Jose Fernandes Martins Ribeiro
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 28/02/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/03/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique Tolentino.

Descritivo dos bens: 01 (um) veículo, ônibus, Placa JHX0263, chassi: 9BM384078AB671422, marca/modelo: Mercedes Benz/INDUSCAR APACHE U; ano 2010/2009; cor branca, combustível: Diesel; em bom estado de uso, no valor de R\$ 200.000,00, Renavan do veículo: 174372701. Valor da avaliação: R\$ 200.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 100% (1º leilão) e 50% (2º leilão)%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000931-35.2010.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 18 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1815-30.2011.5.10.0006

Reclamante	Joaquim Luzimar Costa
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO de fls.22/23.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito(a):

"III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo PROCEDENTE a presente reclamatória para declarar o término do contrato de trabalho entre as partes em 2 de fevereiro de

2008 e determinar que a Secretaria da Vara, tão logo transite em julgado a presente decisão, proceda à baixa na CTPS obreira, com tal data, e expeça alvará de levantamento do FGTS depositado disponível (...)"

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2018-89.2011.5.10.0006

Reclamante	Denise Pereira da Paixao
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 06/03/2012 às 15:00h, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2127-06.2011.5.10.0006

Reclamante	Claudio Martins de Oliveira
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: null)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Uniao (Tribunal de Contas da Uniao)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda. domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 08/03/2012 às 13h40, na 6ª Vara do Trabalho

de Brasília DF, localizada no SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2180-84.2011.5.10.0006

Reclamante	Alex Sandro Pires de Mendonca
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 03/02/2012 às 15h00, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma, oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 18, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2184-24.2011.5.10.0006

Reclamante	Francisca Leuza de Sousa
Reclamado	Icone Construcoes e Servicos Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o(a) RECLAMADO Icone Construcoes e Servicos Ltda. domiciliado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) da audiência nos autos do processo em epígrafe, designada para o dia 03/02/2012 às 14h10, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, localizada no SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 02/03 - 1º Andar - Salas 108/113, Brasília-DF, ocasião em que poderá apresentar

sua defesa (CLT, artigo 846), devendo estar presente independente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento importa na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT, artigo 844). Adverte-se, ainda, que a audiência será uma oportunidade em que deverá apresentar as provas que entender necessárias, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-25400-82.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-254/2009-006-10-00.8

Embargante	Jenny Penna de Moraes
Advogado	OTÁVIO ALVES FORTE(OAB: null)
Embargado	André Gonçalves Soares
Advogado	JOAO ROCHA MARTINS(OAB: null)
Embargado	Automodello Automóveis Ltda.
Embargado	Albertina Gonçalves Mendes
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: null)
Embargado	Norair Gonçalves Mendes
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: null)
Embargado	Rodolfo Figueiredo Lira
Advogado	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS.1120/1122

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o EMBARGADO AUTOMODELLO AUTOMÉVEIS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"ISTO POSTO, conheço dos EMBARGOS DE TERCEIRO para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, já recolhidas (fl.878), no importe de R\$44,26. Publique-se."

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-57100-76.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-571/2009-006-10-00.4

Embargante	SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: null)
Embargado	SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado

LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CETEST BRASILIA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

DESPACHO FLS. 1396: "Vistos etc. A embargante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL alega não ter sido intimada de nenhum ato após o despacho de 11.2.2010, o que lhe teria subtraído oportunidades de manifestação nos autos. Compulsando os autos, constato a existência de certidão de publicação endereçada à embargante em 15.9.2010, 26.5.2010 e 7.10.2011 (fls. 1337, 1374 e 1389). Em relação à primeira intimação, a apresentação da petição de fls. 1344/1346 pela embargante afasta qualquer eventual nulidade alegável à falta de qualquer prejuízo processual (CLT, art. 794). A segunda intimação foi realizada conforme pode a própria embargante conferir pela leitura da página 78 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 736/2011, constando da intimação o número do feito e o nome dos advogados cadastrados no sistema eletrônico.

Já a terceira intimação, de fato, não se efetivou, a despeito da certidão de fl. 1389. Verificando a edição do DEJT nº 830/2011, constato que, estranhamente, a publicação não foi veiculada, configurando ato processual inexistente. Assim, determino a republicação do expediente de fl. 1389, com urgência, e determino à Sra. Diretora de Secretaria que levante as razões do ocorrido, procurando corrigir eventuais falhas operacionais porventura apuradas. Publique-se". Brasília, 10 de janeiro de 2012.

DESPACHO FLS. 1389: "Vistos etc. Considerando a complexidade da matéria e a intensa controvérsia, abro prazo sucessivo de cinco dias para que as partes apresentem suas razões finais escritas, iniciando pela embargante, seguindo pelo primeiro embargado e finalizando pela segunda embargada. Publique-se. Intime-se a segunda reclamada por edital"

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 17, JANEIRO de 2012.

".

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 17, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-66800-62.1998.5.10.0006

Processo Nº RT-668/1998-006-10-00.3

Reclamante	Geraldo Cardoso Ruas
Advogado	GILENO DA CUNHA SILVA(OAB: null)

Reclamado Ipiranga Comercio e Servicos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITADO(A) o(a) executado(a) Ipiranga Comercio e Servicos Ltda., domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente abaixo especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo:

"TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$6.015,47 ATUALIZADO ATÉ 31/01/2012"

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 16, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-96300-95.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-963/2006-006-10-00.0

Reclamante	Adriane de Souza Oliveira
Advogado	DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	RJA Serviços Ltda.
Reclamado	União

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) RJA Serviços Ltda., domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 9.904,11, ATUALIZADO ATÉ 31/01/2012.

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 17, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-128600-42.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1286/2008-006-10-00.0

Reclamante	Domingos Sávio do Nascimento Melo
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Rádio JK FM Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Rádio Principal FM Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Rádio e Televisão CV Ltda.

Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: null)

Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.

Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 28/02/2012 às 10 horas

Data do 2º Leilão: 29/03/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens: 1) -Imóvel denominado Apartamento nº 305, situado no 3º pavimento, do Bloco "A", da Quadra 02 (dois), do Setor Hoteleiro Norte (SH/Norte), Brasília/DF, com a área privativa de 51,16m², área comum de 21,74m², área total de 72,90m² e respectiva fração ideal de 0,002306 do Lote de terreno designado pela letra "A", que mede : 16,00m pelos lados norte e sul e 65,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com vias públicas por todos os lados, objeto da Matrícula 39.241, do Cartório do 2º Ofício do registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais); 2)- O imóvel denominado Apartamento nº 306, situado no 3º pavimento do Bloco "A", da Quadra 02 (dois), do Setor Hoteleiro Norte (SH/Norte), Brasília/DF, com a área privativa de 51,16m², área comum de 21,74m², área total de 72,90m² e respectiva fração ideal de 0,002306 do Lote de terreno designado pela letra "A", que mede 16,00m pelos lados norte e sul e 65,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a área de 1.040,00m², limitando-se com vias públicas por todos os lados, objeto da Matrícula 39.242, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Matrícula do Imóvel 1 : 39.241

Matrícula do Imóvel 2 : 39.242

Valor da avaliação: R\$ 640.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 100% (1º leilão) e 50% (2º leilão).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: não

Depositário: Marcos Paula Pires.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0128600-42.2008.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 17 de janeiro de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-909000-36.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-9090/2007-006-10-00.2

Reclamante	Amarildo Bento de Deus (2ª VT de Goiânia GO)
Advogado	RODRIGO CORTIZO VIDAL(OAB: null)
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Brasília Turismo Ltda. - BRATUR
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda.
Reclamado	Polipex Pesquisa, Extração e Comércio de Minério Ltda.
Reclamado	Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda.

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 28/02/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/03/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique Tolentino.

Descritivo dos bens: "- 250 (duzentos e cinquenta) refrigeradores marca prosdócimo, modelo R13 Smile - 01130RBA2, na cor marrom claro, em boas condições de uso e funcionamento, valor unitário R\$ 200,00.

Valor da avaliação: R\$ 50.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 100% (1º leilão) e 50% (2º leilão).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0909000-36.2007.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de

arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 18 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-13-91.2011.5.10.0007

Reclamante	Rodrigo Castro Mendes
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: null)
Reclamado	Pedro Pão Panificadora e Confeitaria Ltda. (Panificadora Pão Dourado)
Advogado	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: null)

(Fls.150)Vistos, etc.1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito exequendo remanescente em R\$ 810,08. 2. Intimem-se as partes.(...)Brasília/DF, 05 de dezembro de 2011.

Erica de Oliveira Angoti - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-79-71.2011.5.10.0007

Reclamante	Eduardo Luis Scotti
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ROMILDO DE SOUZA LEAL JUNIOR(OAB: null)

(fls.717/719)Vistos os autos. EDUARDO LUIS SCOTTI reclama em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho. Requer os benefícios da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$1.500.000,00. O Reclamado contesta o pedido a fls. 322/367. Argui prejudicial de prescrição. No mérito propriamente dito, insurge-se quanto ao nexo de causalidade e afirma a inexistência de incapacidade. Pede a improcedência do pleito. Aos autos vieram documentos. Réplica a fls. 628/645. Em audiência foram ouvidas as partes (fls. 662/663). Razões finais orais, remissivas ao alegado. Sentença prolatada a fls. 669/673, declarando a prescrição e extinguindo o processo. Recurso ordinário a fls. 674/685 aviado pelo Autor. Contrarrazões a fls. 690/696. Acórdão a fls. 704/708, cujo teor afastou a prescrição e determinou o retorno dos autos à origem. É o RELATÓRIO. DECIDO:

MÉRITO - O Autor já tentou a caracterização da doença profissional ao ajuizar ação acidentária no Juízo competente. Não há nos autos notícia sobre o desfecho dessa ação, hipótese a demonstrar o insucesso do Acionante na referida pretensão acidentária. O Reclamante se utiliza desta Reclamação com a finalidade de substituir a Justiça Comum do Distrito Federal, na competência de caracterizar o acidente do trabalho, situação inadmissível processualmente. Disso resulta que não há nos autos provas da ocorrência do infortúnio de forma a caracterizar as lesões notificadas como de natureza profissional. Ademais, ficou demonstrado nestes autos que o Autor se dedica a atividades que notoriamente contribuem para o surgimento da moléstia alegada, como, por exemplo, a pilotagem habitual de motocicleta. O fato de possuir um blog na internet e mantê-lo atualizado também exige atividade de

digitação de forma constante. Dessa forma, é IMPROCEDENTE a pretensão. JUSTIÇA GRATUITA - Tendo em vista a declaração a fls. 20, concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, com base no permissivo legal insculpido no art. 790, § 3º, da CLT. ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE esta Reclamação, nos termos da fundamentação, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$30.000,00, calculadas sobre R\$1.500.000,00, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 2 de dezembro de 2011. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131-67.2011.5.10.0007

Reclamante Inacio Dias de Medeiros Junior
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

(fls. 265) - Vistos, etc. Intime-se o reclamante da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias. Brasília, 01.12.11. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-177-56.2011.5.10.0007

Reclamante José Wilson Sampaio
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado Matury Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: null)

(Fls.109)Vistos, etc.1. Manifeste-se a Reclamada sobre os termos da petição de fls. 108, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.Brasília, 05/12/2011.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-243-70.2010.5.10.0007

Reclamante Alcir Pereira do Amaral
Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: null)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: null)
Reclamado União Federal
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

(Fls.262)Vistos, etc.1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pela 2ª Reclamada.2. Intime-se.Brasília/DF, 02 de dezembro de 2011.Claudio Bittencourt de Pinho - Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-339-51.2011.5.10.0007

Reclamante Tony Henrique Santos Soares
Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: null)
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (N/P Admin. Jud. Clorival Florindo da Silva)
Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: null)

(fls.106) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC)- Vistos, etc. Cumpra-se o item 4 do despacho de fls.99. (fls.99) (...) 4.Sendo

infrutífera a tentativa de bloqueio, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 02/12/2011. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-387-10.2011.5.10.0007

Reclamante Gizelly Nunes de Alarcao
Advogado ELSON VILASSA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado BP - Banco Popular do Brasil S.A.
Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: null)

(fls. 359) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 3.800.125.607.275. 2. Intime-se a 2ª reclamada para fins do art. 884/CLT. Brasília, 30/11/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-492-84.2011.5.10.0007

Reclamante Mauro Cardoso Mortoni
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: null)
Reclamado Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogado OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JÚNIOR(OAB: null)

(fls. 286) - Vistos, etc. 1.Intimem-se as partes dos cálculos apresentados pela Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. 2.Após, conclusos para homologação. Brasília, 01.12.11. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-586-32.2011.5.10.0007

Reclamante Mariza Cristina da Silva
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)

(fls. 101) Vistos, etc. 1. Vista ao reclamante da petição interposta pelo(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 02/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-726-66.2011.5.10.0007

Reclamante Luiz Gonzaga de Sá
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado ATP Tecnologia e Produtos S/A
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: null)

(fls. 377) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2011. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-730-40.2010.5.10.0007

Reclamante Ricardo Mazza Puglia
Advogado MARIA DO LIVRAMENTO SALES VIEIRA(OAB: null)

Reclamado Academia Fit 21 Ltda.
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)

(Fls.225)(...) 2.Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília, 30/11/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-757-86.2011.5.10.0007

Reclamante Eslei das Graças de Andrade
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Match Point School
Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: null)

(fls. 135) ATO ORDINATÓRIO ARTIGO 162, § 4º DO CPC. 1. Vista ao reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de dezembro de 2011. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-760-41.2011.5.10.0007

Reclamante Gilson de Abreu Urani
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: null)
Reclamado Katia Patricia Rodrigues Machado - ME (nome de fantasia Terraplan Serviços)

(Fls.45) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que cumpra o despacho de fls. 44, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (fls.44) Apresente o Reclamante comprovantes que demonstram não haver depósitos fundiários da reclamada em sua conta vinculada. Brasília, 06/12/2011. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-788-43.2010.5.10.0007

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: null)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)

(fls.110) Vistos, etc. 1.Vista ao Reclamante do ofício encaminhado pelo cartório do 10º Ofício, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2.Intime-se. Brasília, 19/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-796-83.2011.5.10.0007

Reclamante Francisco Ferreira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda.
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: null)

(fls. 622) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 05 de dezembro de 2011. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-813-56.2010.5.10.0007

Reclamante Suzana da Costa Lacerda
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBS
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Amil Assistência Médica Internacional Ltda
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: null)

(Fls.632)(...)2.Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento, juntar nos autos sua CTPS para fins de retificação conforme determinação de fls. 580/588, no prazo de 05 dias.(...)Brasília, 01.12.11.Oswaldo Florêncio Neme Júnior - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-934-84.2010.5.10.0007

Reclamante Maria Beatriz da Silva Conrado
Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: null)
Reclamado Fundacao de Gestao e Inovacao
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: null)

(Fls.245)Vistos os autos.(...)2. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 30/11/2011.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-977-84.2011.5.10.0007

Reclamante Beatriz Souza Dias
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Contax S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

(fls. 286) Vistos, etc. À vista do despacho prolatado pelo Desembargador Relator Alexandre Nery de Oliveira à fls. 289, publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho a sentença de fls. 222/224. Brasília, 02/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho. (fls. 222/224) SENTENÇA. (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo IMPROCEDENTE a Reclamação, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 241,70, calculadas sobre R\$12.085,44, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de outubro de 2011. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-996-27.2010.5.10.0007

Reclamante Rodrigo Ribeiro Guimarães
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado Finaustria Assessoria, Administração, Serviços de Crédito e Participações S.A.
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: null)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: null)

(fls. 344) Vistos, etc. 1. Indefiro o pedido das reclamadas, vez que não há a possibilidade de inclusão em pauta, podendo as partes, a qualquer momento, protocolar petição de acordo nos autos. 2. Intimem-se as reclamadas. 3. Cumpra-se o despacho de fls. 341. Brasília, 02/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho. (fls. 341) Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito. Brasília, 24/11/2011. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1036-72.2011.5.10.0007

Reclamante	Cícero Pereira da Silva (representado por Ângela Maria de Santiago Silva)
Advogado	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	União Federal (Câmara Federal)

(fls. 132/139) SENTENÇA. (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo PROCEDENTE a Reclamação, para condenar a primeira Reclamada a pagar ao Autor as verbas discriminadas na fundamentação, as quais passam a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. A segunda Reclamada detém responsabilidade subsidiária sobre o cumprimento desta decisão, apenas no que diz respeito a parcelas trabalhistas e obrigações de pagar, sempre nos termos e limites da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Os salários deferidos e a gratificação natalina deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (artigo 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque a sua cota das contribuições ao INSS, devendo a Reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de novembro de 2011. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1045-34.2011.5.10.0007

Reclamante	Natanael Gomes do Nascimento
Advogado	JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: null)
Reclamado	Clube Atlético Bandeirante
Advogado	IVAI ABIMAEL MARTINS(OAB: null)

(fls. 95) Vistos, etc. 1. A audiência designada para o dia 10/01/2012 fica adiada para o dia 06/03/2012, às 10:15 horas, mantidas as cominações legais. 2. Intimem-se as partes, por seus advogados, bem como as testemunhas arroladas às fls. 46, para ciência do adiamento da audiência. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2011. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1106-89.2011.5.10.0007

Reclamante	Maria Rosa Brandao Grigoletto
Advogado	LAIS LIMA MUYLAERT CARRANO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: null)

(fls. 110) Vistos, etc. 1. Intime-se a reclamada para proceder à atualização dos cálculos apresentados até a data do recebimento do cartão magnético pela reclamante, no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 05/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do

Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1146-71.2011.5.10.0007

Reclamante	William Medeiros Reis e Silva
Advogado	WILCK GONTIJO COSTA(OAB: null)
Reclamado	Procomp Indústria Eletrônica Ltda
Advogado	CRISTIANE DA SILVA PASSOS(OAB: null)

(fls. 3381) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2011. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1156-18.2011.5.10.0007

Reclamante	Vicente de Paulo Silva
Advogado	MARINA VIEIRA COELHO(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	ANA GARCIA FILHA(OAB: null)

(fls. 232) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2011. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1211-03.2010.5.10.0007

Reclamante	Celso Magno Sousa Barros
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado	Itaú Seguros S/A
Advogado	MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: null)

(fls. 231) - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamado, no prazo legal, do recurso ordinário interposto pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 02 de dezembro de 2011. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1223-17.2010.5.10.0007

Reclamante	Luzinete Inácio Pereira
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: null)
Reclamado	Revita Serviços de Estética Ltda - ME (n/p Flavia Resende)
Advogado	PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA(OAB: null)
Reclamado	Luciano Frazao Guimaraes

(Fls.92)Vistos os autos.Intime-se o reclamante para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 05/12/2011.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1285-23.2011.5.10.0007

Reclamante	Maria da Gloria de Abrantes
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Uniao Federal (Câmara dos Deputados)

(fls. 150/157) SENTENÇA. (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Reclamação, para condenar a primeira Reclamada a pagar à Autora as verbas discriminadas na fundamentação, as quais passam a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. A segunda Reclamada detém responsabilidade

subsidiária sobre o cumprimento desta decisão, apenas no que diz respeito a parcelas trabalhistas e obrigações de pagar, sempre nos termos e limites da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). As parcelas deferidas detêm natureza indenizatória (artigo 832, § 3º, da CLT). Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R\$1.700,00, calculadas sobre R\$34,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de novembro de 2011. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1411-73.2011.5.10.0007

Reclamante Bolivar Goncalves da Silva
Advogado FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: null)

(fls. 624/630) - (...) POR TAIS FUNDAMENTOS, DECLARO prescrita a pretensão a eventuais parcelas anteriores a 1º/9/2006 e, nesse ponto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; e IMPROCEDENTES os demais pleitos, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de novembro de 2011. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1436-86.2011.5.10.0007

Reclamante Marcio Silva Trompieri
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

(fls. 89) Vistos, etc. 1. Manifestem-se o(a)s Reclamadas sobre os termos da petição de fls. 87/88, no prazo de 05 dias. 2. Intimem-se. (...) Brasília, 29.11.11. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1510-43.2011.5.10.0007

Reclamante Jacinto Tavares dos Passos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

(Fls.58)Vistos, etc. 1.Conforme ata de fls.53, a multa de 100% fixada é por parcela inadimplida, sendo que já houve o vencimento, sem cumprimento, apenas da 1ª parcela, não podendo ser aplicada multa de 100% valor total do acordo, motivo pelo qual indefiro o pedido do reclamante. 2.Aguarde-se o vencimento da última parcela, oportunidade onde será apreciada a aplicação da multa de 100% no valor total de acordo. 3.Intime-se o Reclamante. Brasília, 06/12/2011. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do

Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1533-86.2011.5.10.0007

Reclamante Geneci Borges Gomes
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: null)
Reclamado Enterpol - Administração e Serviços Especializados Ltda - Me

(Fls.44)Vistos os autos.1. Intime-se a Reclamante para trazer aos autos sua CTPS, no prazo de 05 dias, para anotação pela Reclamada.(...)Brasília, 05/12/2011.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1578-90.2011.5.10.0007

Reclamante Alvenira Brito Galvão
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: null)
Reclamado Maurício Pereira
Reclamado Lucivania Marques

(fls.25)Em 05 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Mauricio Pereira e Lucivania Marques e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 180,10, calculadas sobre R\$ 9.005,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h34min. Nada mais. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1596-14.2011.5.10.0007

Reclamante Luciana Pereira dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado SID Multiserviços e Treinamento Ltda.
Reclamado Infral Serviços Ltda.
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: null)
Reclamado CPM Braxis
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: null)

(fls. 146) Vistos, etc. Libere-se ao Exequente a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, bem como para requerer, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Brasília, 02/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1665-80.2010.5.10.0007

Reclamante Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: null)

(fls. 1789) Processo nº 0001665-80.2010.5.10.0007. Trata-se de pedido de reconsideração apresentado a fls. 1587/1592, pretendendo a executada a liberação dos valores bloqueados pela decisão de fls. 1492. Salientando que a legalidade da medida cautelar agora atacada foi inclusive objeto de mandado de segurança, negado pelo egr. Regional, mantenho o bloqueio pelos próprios fundamentos articulados na decisão de fls. 1492. Cumpra-se a cautela determinada e intem-se as partes. Ressalto que não há nada a deferir no tocante às petições a fls. 1662/1664 e 1709/1713, porquanto foram apresentadas por quem não é parte neste processo. Brasília, 28 de novembro de 2011. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.

Despacho

Processo Nº RT-1730-41.2011.5.10.0007

Reclamante	Alexandre de Faria Olhe
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: null)
Reclamado	Universal Auto Assistência 24 Hs Serviços de Mecânica e Elétrica Ltda.

(fls.16)Em 02 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz OSWALDO F. NEME JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h49min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.124,76, calculadas sobre R\$ 56.238,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h51min. Nada mais. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1750-32.2011.5.10.0007

Reclamante	Moises Feliciano da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Plak Construções Ltda.
Reclamado	EHS Construtora e Incorporadora Ltda.

(fls.21)Em 05 de dezembro de 2011, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) EHS Construtora e Incorporadora Ltda., Sr(a). ADRIANO BEZERRA ANGELO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LORENA MIRANDA CENTENO, OAB nº 29390/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Plak Construções Ltda. e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 100,72, calculadas sobre R\$ 5.036,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h13min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2221-48.2011.5.10.0007

Reclamante	Luiz Rodrigues de Araújo
------------	--------------------------

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.57) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/03/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2223-18.2011.5.10.0007

Reclamante	João Anselmo de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.53) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/03/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2224-03.2011.5.10.0007

Reclamante	José Augusto da Silva Filho
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.52) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/03/2012, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2226-70.2011.5.10.0007**

Reclamante	José Valdivino Feitosa da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.63) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/03/2012, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2227-55.2011.5.10.0007**

Reclamante	Ivanilton Gomes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.52) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 22/03/2012, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2228-40.2011.5.10.0007**

Reclamante	José da Cruz de Melo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.53) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/03/2012, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2229-25.2011.5.10.0007**

Reclamante	José de Assis Ribeiro da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.56) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/03/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2233-62.2011.5.10.0007**

Reclamante	Ivan Humberto Lopes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.49) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/03/2012, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-2234-47.2011.5.10.0007**

Reclamante	Juscelmo Matias de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.56) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/04/2012, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na

audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2236-17.2011.5.10.0007

Reclamante	José Gomes Batista de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.69) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/04/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2237-02.2011.5.10.0007

Reclamante	Fernando da Silva Mascarenhas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.69) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/03/2012, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2238-84.2011.5.10.0007

Reclamante	Joel Aparecido Ferreira do Prado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Agropecuária Rebeca Ltda.

(fls.53) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 02/04/2012, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513,

Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-8000-28.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-80/2004-007-10-00.5

Reclamante	Sônia Maria Dunschee de Abranches Carneiro
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Jornal do Brasil S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Agência JB Serviços de Imprensa S/A
Advogado	JOAO CARLOS MOREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Editora Jornal do Brasil S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimídia S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: null)
Reclamado	JB Comercial S/A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: null)

(fls.1108)Vistos, etc. 1.Defiro a dilação de prazo solicitada pela 3ª Reclamada. 2.Intime-se Brasília, 05/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-17200-83.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-172/2009-007-10-00.0

Reclamante	Rogério Jonas da Silva Queiroz
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: null)
Reclamado	Ems S/A
Advogado	TATIANA REIS DOMINGUES(OAB: null)

(fls. 650) - (...) 3.Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. Brasília, 22.11.11. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-34000-26.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-340/2008-007-10-00.6

Reclamante	Sérgio Soares dos Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: null)

(Fls.781) Vistos, etc. 1.Vista à Reclamada, no prazo de 05 dias, dos termos da petição e solicitação do reclamante. 2.Intime-se. Brasília, 06/12/2011. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-48000-31.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-480/2008-007-10-00.4

Reclamante Francisco das Chagas Nascimento
 Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: null)
 Reclamado ENWF Restaurante Ltda.
 Reclamado Maria Luiza Damico Nogueira
 Reclamado Ana Carolina Damico Nogueira

(fls.120)ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC)- Vistos, etc. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 113. (fls.113) item 3.Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, intime-se o Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 02/12/2011. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-49200-73.2008.5.10.0007***Processo Nº RT-492/2008-007-10-00.9*

Reclamante Francisco Barbosa Candido
 Advogado Flavio José Couri(OAB: null)
 Reclamado Iesa Projetos Equipamentos e Montagens S. A.
 Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: null)
 Reclamado Companhia Metropolitana do Metro de Brasília
 Advogado JANE MARIA DO VALE(OAB: null)

(fls. 286) - Vistos, etc. 1.Intimem-se as partes dos cálculos apresentados pela Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. 2.Após, conclusos para homologação. Brasília, 01.12.11. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-53100-30.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-531/2009-007-10-00.9*

Reclamante Raimundo Paiva Lima
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: null)

(fls. 386) - Vistos, etc. Intime-se a reclamada da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias. Brasília, 02.12.11. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-65600-02.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-656/2007-007-10-00.7*

Reclamante Izabel Carneiro da Silva
 Advogado RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA(OAB: null)
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 Reclamado Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)
 Advogado AREF ASSREUY JÚNIOR(OAB: null)
 Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
 Reclamado Manoel Pereira de Lucena

(fls. 342) (...) 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. (...) Brasília, 23/11/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-123400-17.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1234/2009-007-10-00.0*

Reclamante Silvio Sérgio de Melo
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: null)
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: null)

(Fls.601)Vistos os autos.1. Manifestem-se as Reclamadas sobre os termos da petição de fls. 601 e seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intimem-se.Brasília, 02/12/2011.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI - Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-128600-73.2007.5.10.0007***Processo Nº RT-1286/2007-007-10-00.5*

Reclamante Thaís Santiago Barros
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Fundação Brasileira de Teatro (Faculdade Dulcina de Moraes)
 Advogado RONALDO FALCÃO SANTORO(OAB: null)
 Reclamado Jose Maria Bezerra Paiva
 Advogado RONALDO FALCÃO SANTORO(OAB: null)

(fls. 455) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 dias, se retirou as guias referidas no item 3 do despacho de fls. 433, bem como em que data procedeu à retirada. Brasília, 02/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-132300-23.2008.5.10.0007***Processo Nº RT-1323/2008-007-10-00.6*

Reclamante Valdemar Pereira dos Santos
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
 Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

(Fls.746)Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls.740/743, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exeto quanto às parcelas previdenciárias, que serão objeto de apreciação da União, após, o adimplemento total das parcelas entre as partes. 2. No resumo de cálculos de fls. 661 já consta a dedução das custas processuais recolhidas pela Reclamada, razão pela qual fixo em R\$7.000,00 (2% do valor do acordo) o valor remanescente das custas processuais, que deverão ser recolhidas pela Reclamada, no prazo de 30 dias após, o vencimento da última parcela. 3. Deverão as partes comunicar o TST do acordo homologado nos autos. 4. Intime-se. 5. Cumprido o acordo, intime-se a União (PGF), via Contadoria. Brasília/DF, 05 de dezembro de 2011. Oswaldo Florêncio Neme Júnior - Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-134500-66.2009.5.10.0007***Processo Nº RT-1345/2009-007-10-00.7*

Reclamante Ricardo Almeida Castanheira
 Advogado ANGELA SORAIA AMÓRAS COLLARES(OAB: null)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado VALDEMI MATEUS DA SILVA(OAB: null)

(fls. 437) Vistos, etc. 1. Vista ao reclamado da petição interposta pelo(a) reclamante, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 05/12/2011. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-176500-81.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1765/2009-007-10-00.3

Reclamante Wesley da Silva Dias
Advogado SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Votorantin Cimentos Brasil Ltda.
Advogado DANIELA UBALDO MENDES CAMPOS(OAB: null)

(fls. 291) (...) 3. Expedidos os alvarás, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 01/12/2011. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1163-10.2011.5.10.0007

Reclamante Cristiano Moraes da Silva Feitosa
Advogado MÁRIO HENRIQUE DE MELO VELOSO(OAB: null)
Reclamado Prest'Ativa Administracao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Advogado JANAÍNA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº 33/2012

Decisão de fls.: 235/241.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Prest'Ativa Administracao e Servicos Gerais Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-44.2011.5.10.0008

Reclamante Jocivaldo Marques Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)
Reclamado Construtora Andrade Silva Ltda

Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)
Reclamado Construtora RV Ltda.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: null)

Fl.179: À Executada "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 170 e ss., fixando o débito exequendo em R\$ 5.545,60 na data de 30.11.2011, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada. Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora".

Despacho

Processo Nº RT-63-17.2011.5.10.0008

Reclamante Alvaro de Sousa Santana
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Fl.250: À Executada "...Em seguida determino a citação da Demandada, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos artigos 880 da CLT, c/c 652, parágrafo 4º do CPC".

Despacho

Processo Nº RT-91-19.2010.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Ferreira da Silva
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Naoum Turismo e Hospedagem S.A. (Naoum Plaza Hotel)
Advogado CACIA ROSA DE PAIVA(OAB: null)

Fl.621: À Executada "Vistos os autos. Convolo em penhora a quantia amealhada via bacen jud. Intime-se a Executada para ciência do gravame, bem como para informar que foram transferidos aos autos apenas a importância de R\$17.594,54. Prazo e fins legais. D.S. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-112-58.2011.5.10.0008

Reclamante Lucia de Oliveira
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: null)
Reclamado BSI do Brasil (Massa falida de)
Reclamado C N I Confederação Nacional das Indústrias
Advogado MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS(OAB: null)

Fl.242. À Recte:"J. Vista à parte contrária do presente Embargo à Execução oposto pela segunda reclamada".

Despacho

Processo Nº RT-117-17.2010.5.10.0008

Reclamante Karoline Beatriz Pinheiro Souza Tavares
Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: null)
Reclamado Clinare Clínica de Reabilitação Pulmonar Ltda
Advogado IZABELLA BEATRICE DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado CLINAR Clínica de Pneumologia e Distúrbios do Sono
Advogado IZABELLA BEATRICE DE CARVALHO(OAB: null)

Fl.134: À Executada "Vistos os autos. Convolto em penhora a quantia amealhada via bacen jud. Intime-se a Executada para ciência do gravame. D. S. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-389-74.2011.5.10.0008

Reclamante Elenir dos Santos Alves
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)
Reclamado GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Fl 403: Ao Demandado "...Em seguida, determino a citação da demandada, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos artigos 880 da CLT, c/c 652, parágrafo 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-457-24.2011.5.10.0008

Reclamante Jose Maria Bastos Sousa
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: null)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado JEREMIAS DA SILVA SANTOS(OAB: null)

Fls.628/633: Às Partes "...Por todo o exposto, rejeito a preliminar de inépcia, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a pagar ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas: a) indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00, conforme item 6 da sentença, valor que sofrerá incidência de juros e correção monetária a partir da data da publicação da sentença; b) adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário base, durante todo o período não prescrito, com reflexos em férias com 1/3, gratificações natalinas, FGTS, horas extras, domingos e feriados pagos nos contracheques, conforme parâmetros fixados no item 7 da sentença; c) tempo de intervalo suprimido, durante todo o período não prescrito, na proporção de 15 minutos por dia de trabalho com adicional de 50%, nas ocasiões em que a jornada não excedeu de 6 horas e de uma hora por dia de trabalho com adicional de 50%, nas ocasiões em que a jornada excedeu de seis horas por dia, com reflexos em gratificações natalinas, férias com 1/3 e FGTS, conforme parâmetros fixados no item 8 da sentença; d) diferenças de domingos e feriados trabalhados, conforme parâmetros fixados no item 9 da sentença; e) multa por descumprimento da CCT de 2007/2008 no valor de R\$ 68,01, (fls. 397), multa por descumprimento da CCT de 2008/2010 no valor de R\$ 73,45 (fls. 410) e multa por descumprimento da CCT de 2009/2011 no valor de R\$ 77,86 (fls. 422). Além disso, a ré deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 1.500,00, montante que sofrerá as respectivas atualizações a partir da data da publicação da sentença. Por fim, a ré deverá pagar os honorários ao Sindicato que assiste o autor, na proporção de 15% sobre o valor da condenação. Expeça-se ofício, com cópia da sentença, à SRTE para as providências cabíveis. Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do

mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao tempo de intervalo suprimido, diferenças de domingos e feriados trabalhados, bem como diferenças de gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Intimem-se as partes. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-545-62.2011.5.10.0008

Consignante Mdf Moveis Ltda
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: null)
Consignado Jose Juvenil Parente

Fl. 69/70: À Consignante "...Pelo exposto, julgam-se TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, declarando-se extintas as obrigações relativas às verbas constantes do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, tudo nos termos da fundamentação parte integrante deste dispositivo. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, art. 876, parágrafo único, da CLT, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Custas pelo consignado, no importe de R\$ 10,64, fixadas com base no valor de R\$ 26,56 (vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), atribuído à causa. Intimem-se as partes, sendo o consignado por edital. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-566-38.2011.5.10.0008

Reclamante Marcos Flavio da Silveira Feitosa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Construtora Bs S.A.
Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Sidnei Borges dos Santos
Reclamado Eliane Pereira Borges dos Santos
Reclamado Aglácio Viana de Souza

Fl. 102: Ao Exequente "...Após vista ao exequente da petição abaixo para manifestação, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias. BSB-DF, 14 de dezembro de 2011. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-609-72.2011.5.10.0008

Reclamante Maria de Lourdes Vieira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Athos Farma Sudeste S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado CLEVSON LIMA BOMFIM(OAB: null)

Fl.109: Às Partes " J. NÃO RECEBO o recurso ordinário do RÉU eis que deserto. Não há previsão legal para isenção de pagamento de custas processuais para empresa. Além disso, não restou comprovado o recolhimento do depósito recursal. Intimem-se. BSB-DF, 14 de dezembro de 2011. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF.

Despacho

Processo Nº RT-718-86.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco Jose Carvalho de Deus
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: null)
 Reclamado Paulo Roberto Rocha Santos

Fl.30/32 (e versos): À Recte "...Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer impostas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Proventos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-780-29.2011.5.10.0008

Reclamante Cosmo Neto dos Santos
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: null)
 Reclamado Reino da Arabia Saudita
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: null)

Ata de fl. 223. "Em 25 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza VANESSA REIS BRISOLLA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Não é possível encerrar a instrução na presente data uma vez que as partes não foram intimadas para se manifestarem sobre os documentos de fls. 211/222. Assim, determino a intimação das partes por intermédio de seus advogados e via DEJT para que se manifestem sobre os documentos de folhas 211/222, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pelo autor. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/03/2012, às 09 horas. Fica dispensado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 09h18min. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-822-78.2011.5.10.0008

Reclamante Nara Emmer Mota de Avelar
 Advogado CHARBEL CHATER(OAB: null)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
 Advogado RICARDO FERNANDES DA SILVA BARBOSA(OAB: null)

Fls.70/71 (e versos): Às Partes "...Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também, no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da

Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Proventos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação previdenciária e tributária pertinente à matéria. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, fixadas com base no valor da condenação, ora arbitrada em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Intimem-se as partes. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-830-55.2011.5.10.0008

Reclamante Aliny Grippe Mota
 Advogado DANIELE BARRETO FERNANDES(OAB: null)
 Reclamado Real Sociedade Espanhola de Beneficencia

Fl.30/32 (e verso): Às Recte "...Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos proventos 01/96 e 03/05 do TST, art. 114, inciso VIII, da CF, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-838-32.2011.5.10.0008

Reclamante Marlon Silva dos Reis
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: null)
 Reclamado Skinao Restaurante e Pizzaria Ltda Me

Vistos os autos em INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA. Vista às partes do laudo pericial apresentado nos autos para pronunciamento, querendo, no prazo COMUM de 5 (cinco) dias. I. D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-884-21.2011.5.10.0008

Reclamante Laudireny Aparecida Alves de Oliveira
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
 Reclamado Visual Loc Serv. Const. Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: null)

fl.182. À Recte:"J. Vista ao recorrido do presente RO, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 08 (oito) dias. Intime-se. Brasília, 01/12/2011. Vanessa Reis Brisolla, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-891-13.2011.5.10.0008

Reclamante Raimundo Nonato Freire Santos
 Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: null)
 Reclamado Metro Construoçoes e Servicos Ltda

FL. 32. À Reclamada: Determino a citação da Demandada, via

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$ 4.722,42, valor atualizado até 31/10/2011.

Despacho

Processo Nº RT-1018-48.2011.5.10.0008

Reclamante	Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes Marítimos
Advogado	JOSE HENRIQUE COELHO(OAB: null)
Reclamado	Petróleo Brasileiro S/A - Petrobás
Advogado	LÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA(OAB: null)
Reclamado	Fundação Petrobás de Seguridade Social Petros
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: null)

Fl. 390/ 443: Ao Recte. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido dos Recursos Ordinários interpostos pelos reclamados do feito para, caso queira, apresentar suas contra- razões, dentro do octídeo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1079-06.2011.5.10.0008

Reclamante	Jose da Silva Santos Pinto
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: null)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: null)

Designo o dia 8/3/2012 às 8h45min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na

audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1099-31.2010.5.10.0008

Reclamante	Natanael dos Santos Lemos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Mcs Locação Transportes e Construções Ltda
Advogado	ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO(OAB: null)

Fl. 370: À Reclamada "Vistos os autos. Convolto em penhora a quantia amealhada via bacen jud. Uma vez que garantida a execução, intemem-se as partes para os fins do art.884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo Réu. D.S. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1102-49.2011.5.10.0008

Reclamante	Benedita da Silva Souza
Advogado	MAURICIO DA SILVA MOREIRA(OAB: null)
Reclamado	Mistral Com. Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: null)
Reclamado	Governo do Distrito Federal
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: null)

Fl.137: À Recte "Vistos os autos. Intime-se a Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1152-12.2010.5.10.0008

Reclamante	Reinaldo Sila de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Fl.411: Ao Recte "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS ao feito no prazo de 05 (cinco dias)."

Despacho

Processo Nº RT-1244-87.2010.5.10.0008

Reclamante	Alex de Mendonca Henriques
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: null)
Reclamado	Data Traffic S/A
Advogado	CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO(OAB: null)
Reclamado	Perkons S/A
Advogado	CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A.
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: null)

As partes: "J. Ciência às partes da assentada a ocorrer no dia 28/03/2012 às 14 horas perante o MM Juízo da 32.ª VT de Salvador para oitiva da testemunha JANICE SOUZA DE JESUS".

Despacho

Processo Nº RT-1298-19.2011.5.10.0008

Reclamante Adao Oliveira de Souza
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.

Fl. 209: Ao Recte." J. Intime-se o reclamante para recebimento do Cartão Alimentação. Brasília, 05/12/2011. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho**Processo Nº RT-1419-81.2010.5.10.0008**

Reclamante Cleiton Ribeiro de Souza
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: null)
 Reclamado Gvb Servios Limpeza e Conservacao Ltda
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: null)
 Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Anderson de Almeida Gontijo
 Advogado LIBÉRIO JOSÉ AZEVEDO GONTIJO(OAB: null)
 Reclamado Michelle de Sousa Pimenta

Ao RÉU ANDERSON: "Vistos os autos.Rejeito o requerimento apresentado pelo sócio ANDERSON com o fito de excluí-lo da lide, eis que sua responsabilização pelo débito trabalhista aqui apurado decorre de norma cogente (art. 1032 CCB) e não pode ser derogado por livre convenção entre particulares.Determino a inclusão dos executados (empresa e sócio ANDERSON) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito).

Inclua-se no pólo passivo da executória a sócia MICHELE (fl. 79), citando-a, mediante AR (endereço indicado a fls. 74, item 14), conforme autorização preconizada pelo PGC deste Eg. Regional (art. 238, § 1º). Deixo de incluir, por ora, a pessoa jurídica PRAIA LINDA HOTEL LTDA, por não verificar presente liame jurídico e fático que permita tal ato.Diligencie a Secretaria a respeito da citação encaminhada à sócia ELAINE, fl. 69. Friso que o réu poderá discutir, em embargos à execução, eventuais equívocos que entende presentes na execução contra si desenvolvida. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da Executado(s). Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns) em caso de sucesso. Se inexitosas as diligências acima, à Secretaria da Vara para requisitar as 2 (duas) últimas declarações de renda da(s) executada(s), valendo-se do sistema INFOJUD à disposição do Juízo, tal qual postulado pelo Exequente. Havendo êxito ou não, vista ao Exequente para formular seu requerimento, sendo para requerer o que for de seu interesse em caso de infrutífera a medida, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 10 dias. I. D. S".

Despacho**Processo Nº RT-1562-36.2011.5.10.0008**

Reclamante Maria Aparecida Araujo Alves
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)

Reclamado

João da Cruz Rodrigues Gomes Me (Mercado Central)

Fl.38: À Recte."...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/29, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 334,41, calculadas sobre R\$ 16.720,37, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h03min. Nada mais. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-1570-13.2011.5.10.0008**

Reclamante Alexsandro do Nascimento
 Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHAES(OAB: null)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda
 Advogado MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA(OAB: null)

Fl.77: À Recte. "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 08(oito) dias.

Despacho**Processo Nº RT-1597-30.2010.5.10.0008**

Reclamante Rogerio Martins Ramos
 Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: null)
 Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia SS Ltda

Fl.70: Ao Exequente "J. Tendo em vista o teor da certidão negativa dos leilões realizados, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. BSB-DF, 14 de dezembro de 2011. Vanessa Reis Brisolla, Juízaq Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-1640-30.2011.5.10.0008**

Reclamante Nila Correia de Sousa Rodrigues
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: null)
 Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
 Reclamado Conselho Federal de Medicina Veterinaria

Fl. 51. À Recte. "DECISÃO Vistos. Tendo em vista as devoluções dos comprovantes de entrega (CE) às fls. 49 e 50 com a informação de "mudou-se", intime-se o reclamante para informar o atual endereço do primeiro reclamado no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Data supra. Vanessa Reis Brisolla Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho**Processo Nº RT-1709-62.2011.5.10.0008**

Autor Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)
 Réu Juraci Campos de Lima Rangel

À autora(FUNCEF):"Intime-se a autora para, em 05(cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais(R\$20,00), sob pena de execução."

Despacho**Processo Nº RT-1721-13.2010.5.10.0008**

Reclamante Vagner Xavier de Souza
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: null)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Logpar - Logística e Participações Ltda.

Fl.253 que remete à fl. 248 cujo conteúdo pertinente vem descrito a seguir: À Reclamada."...Havendo êxito na medida RENAJUD, o(s) Executado(s) deverá(ão)ser intimado(s)para indicar(em), em 05 (cinco) dias,o paradeiro do(s) veículo(s), proprociando a penhora e avaliação do bem(ns) pelo Oficial de Justiça, sob pena de ser proibida a circulação do automóvel".

Despacho

Processo Nº RT-1761-92.2010.5.10.0008

Autor Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários do e Estado do Espírito Santo. - SEEB/ES
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: null)
Réu Caixa de Previdência dos Funcionários s do Banco do Brasil. - PREVI
Advogado CARLA KLING HENAUT(OAB: null)
Réu Banco do Brasil S.A
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)

Fls.150 à 187: Às Reclamadas."De forma e na ordem do Provimento Geral Consolidado deste Reginal, intinem-se as reclamadas para tomar ciência do presente RO para, querendo, apresentar suas contra-razões no octídeo legal".

Despacho

Processo Nº RT-1793-63.2011.5.10.0008

Reclamante Gestor Servicos Empresriais Ltda
Reclamado Maria Aparecida Meireles Vieira

Fl. 24: À Recte "...Extingue-se, por consequência, o feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$10,64 calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$100,00. Dispensadas do recolhimento, nos termos da lei. Intime-se o autor. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Audiência encerrada às 17:01 horas. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA, Juíza do Trabalho Substituta 08ª Vara de Brasília - DF".

Despacho

Processo Nº RT-1868-05.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco Zacarias de Medeiros
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Fl.13: Aos Patronos do reclamante."J. Defiro. Expeçam-se as certidões, intimando-se os interessados para recebê-las. Brasília, 05 (cinco) de dezembro de 2011. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho Substituta".

Despacho

Processo Nº RT-1924-38.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Salvadora Pereira
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

Designo o dia 5/3/2012 às 8h40min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2001-47.2011.5.10.0008

Reclamante Nemias Carvalho Ribeiro
Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Distrito Federal

Designo o dia 15/3/2012 às 8h50min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2053-43.2011.5.10.0008

Reclamante	Patrick Thiago dos Santos Bomfim
Advogado	ANGELICA MARIA DA SILVA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Conselho Federal de Psicologia - CFP

Designo o dia 10/4/2012 às 8h30min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2074-19.2011.5.10.0008

Reclamante	Ranielle Aparecida de Lima
Advogado	CIBELE DE SOUSA VASQUES(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Designo o dia 9/4/2012 às 8h25min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-2122-75.2011.5.10.0008

Reclamante	Reginaldo Ribeiro Paixao
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Bm Construcao Civil e Reformas Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Designo o dia 7/3/2012 às 8h00min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-16600-93.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-166/2008-008-10-00.8

Reclamante	Maria Gorethe Pires dos Santos
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Luiz Henrique Braga Rocha
Advogado	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA(OAB: null)

AO 3.º INTERESSADO: "J. Indefiro a admissão do peticionário abaixo na qualidade de assistente simples, já que o feito se encontra na fase de execução.

Dê-se ciência ao interessado que deverá ser incluído no sistema informatizado da Vara, nesta qualidade (3.º interessado).

Não obstante, com intuito de pôr termo à pendenga judicial oficie-se à CEF na forma requerida pelo interessado.

BSB-DF, 19 de dezembro de 2011.

Vanessa Reis Brisolla

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-40100-91.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-401/2008-008-10-00.1

Reclamante	Edmilson Henrique Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)
----------	----------------------------------

Fl. 990: Ao Exeqüente "... Após, vista ao Exequente da exceção de pré-executividade oposta pela Ré para, querendo, pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias. I. D. S. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-45400-59.1993.5.10.0008

Processo Nº RT-454/1993-008-10-00.5

Reclamante	JOSE CARLOS MAESTRELLO
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	SONIA M.R. COLLETA DE ALMEIDA(OAB: null)

Fl. 985: Ao Exeqüente "...Vista ao Exeqüente da conta apresentada a fl.972 e ss".

Despacho

Processo Nº RT-58400-87.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-584/1997-008-10-00.1

Reclamante	Vanderlan Guedes Chaves
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Goldcoop/Sp Cooper Trab de Pesq e Prom Vendas Sp Ltda
Reclamado	Elbert Wilson Linhares Rossi
Advogado	FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: null)
Reclamado	Kelly Cristiane Dorl Rossi
Reclamado	Conseg Administradora de Consórcios Ltda. (Terceiro Interessado)
Advogado	PLINIO ROBERTO DA SILVA(OAB: null)

Fl. 694: Ao Exeqüente "...Em seguida, intime-se o Exequente para esclarecer o pleito formulado ao final de sua petição ou para requerer o que entender de di direito, em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. D. S. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-77400-39.1998.5.10.0008

Processo Nº RT-774/1998-008-10-00.0

Reclamante	FRANCISCO VALDIR ALBUQUERQUE
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: null)
Reclamado	PAINEIRA CONSTRUCAO E URBANISMO LTDA
Advogado	MARIA CELIA PITOMBO(OAB: null)
Reclamado	Hermógenes Bittencourt
Advogado	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	José Elieser Bizerra
Reclamado	José Michalski

Fls. 528/529: Às partes "...Por tais fundamentos, determino: i) a imediata desconstituição da penhora realizada sobre a conta poupança do reclamado, com a respectiva devolução dos valores bloqueados via Bacenjud; ii) Expeça-se o competente alvará para liberação do montante captado via bacen jud à ls.505. iii) Intimem-se, via DEJT. Data supra. VANESSA REIS BRISOLLA, Juíza do Trabalho Substituta 8ª Vara de Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-105800-68.1995.5.10.0008

Processo Nº RT-1058/1995-008-10-00.7

Reclamante RAIMUNDO BEZERRA DO VALE
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
 Reclamado MARIA WILMA DARK ROLIM BORGES ME (MARIA WILMA DARK ROLIM BORGES)
 Advogado ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Maria Wilma Dark Rolim Borges
 Advogado ELIZENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Fl.253: Às Partes "Vistos os autos em INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. HOMOLOGO o acordo de fls. 250 e ss., nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, PELA RECLAMADA, na forma já apurada a fls. 219, as quais deverão ser comprovadas nos autos no prazo de 10 dias após o vencimento do ajuste, sob pena de execução. Encargos previdenciários e fiscais, PELA RECLAMADA, devendo os valores serem apurados de forma proporcional à decisão exequenda, na forma da OJ nº 376, com comprovação dos recolhimentos nos autos no prazo de 10 dias após o vencimento do ajuste, sob pena de execução. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Determino a inclusão das executadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT COM suspensão da exigibilidade do débito).

Intimem-se.

D. S.

Vanessa Reis Brisolla Juíza Substituta - 8ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-114000-10.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1140/2008-008-10-00.7

Reclamante Flávio Gonçalves Borges
 Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: null)
 Reclamado Polodoro Materiais de Construção Ltda (Demacol)
 Advogado BRENO PESSOA CARDOSO BORGES(OAB: null)
 Reclamado (CCOOP) - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança.
 Advogado ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE(OAB: null)

AO 1.º RÉU: "Vistos os autos.

Anote-se, provisoriamente, o nome do Dr. BRENO PESSOA C. BORGES no sistema informatizado da Vara.

Nos presentes autos não logrei êxito em localizar mandato procuratório nem substabelecimento passado em favor do advogado que assina pelo Réu, Dr. BRENO PESSOA C. BORGES,.

Assim, intime-se o 1º Executado (POLODORO), na pessoa do advogado acima, para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir o alegado vício, vindo-me conclusos os autos em seguida para homologação. Pena de não homologação do acordo.

D. S.

Vanessa Reis Brisolla

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-172700-42.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1727/2009-008-10-00.7

Reclamante Wandemberg Barreiro dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
 Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: null)
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Fl.80: Ao Recte "...Determino a inclusão dos executados (empresa e sócios) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito). Após, vista ao Exequente do expediente encaminhado pelo CRI ao Juízo para que requeira o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. D. S. Vanessa Reis Brisolla, Juíza Substituta - 8ª VT/DF."

Edital

Edital

Processo Nº RT-3-44.2011.5.10.0008

Reclamante Jocivaldo Marques Silva
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)
 Reclamado Construtora Andrade Silva Ltda
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIAISKI(OAB: null)
 Reclamado Construtora RV Ltda.
 Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Construtora Andrade Silva Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.107,69 (92,10%)

INSS Reclamante.....: 68,94 (1,24%)

INSS Reclamado.....: 172,36 (3,11%)

INSS Terceiros.....: 49,98 (0,90%)

INSS SAT.....: 17,22 (0,31%)

Custas do Processo: 103,53 (1,87%)

Custas Art.789.....: 25,88 (0,47%)

Total Geral: 5.545,60

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-624-41.2011.5.10.0008

Reclamante Eduardo Farina Ridsen

Advogado	DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Associacao Botafogo Futebol Clube - DF
Reclamado	Walter Teodoro de Paula
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Associacao Botafogo Futebol Clube -DF, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls.84/90 (e verso) a seguir transcrita: "...Pelo exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada e, de forma subsidiária, os dois últimos reclamados, ao pagamento ao reclamante, no prazo legal, das verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar, no prazo legal, o registro do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, conforme determinado na fundamentação, sob pena deste ser realizado pela secretaria da Vara. Condena-se a primeira reclamada a efetuar os depósitos do FGTS relativos a todo pacto laboral (1º/12/09 a 19/04/10), bem como sobre as parcelas rescisórias deferidas (aviso prévio e 13ºs salários proporcionais), além do depósito da multa fundiária, no percentual de 40% (quarenta por cento), sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual respondem subsidiariamente os dois últimos reclamados. Condena-se a primeira reclamada a entregar ao reclamante, no prazo legal, as guias relativas ao seguro desemprego, sob pena de transformação da obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização equivalente, pela qual respondem subsidiariamente os dois últimos reclamados. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT, inclusive para efeito de aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 11, JANEIRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-208-70.2011.5.10.0009**

Reclamante	Gilmar Rodrigues de Avila
Advogado	DOGIMAR GOMES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Residencial Paradiso Club

Aprovo o Assistente técnico indicado, o qual poderá apresentar seu parecer técnico no mesmo prazo concedido ao Perito, podendo, inclusive, acompanhar os trabalhos periciais, bem como assinar em conjunto o laudo pericial, em caso de concordância.

3-O Sr. Perito deverá contactar o Assistente técnico indicado, conforme requerido. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-271-32.2010.5.10.0009**

Reclamante	Raimundo Nascimento Mota
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: null)

Despacho de fls. 471 : Vistos os autos. Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.446/470, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 20.439,70, valores atualizados até 31/07/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Citem-se as Executadas, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-361-06.2011.5.10.0009**

Reclamante	Willian Henrique Marins Bertholino
Advogado	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: null)

Despacho de fls. 202 : Vistos os autos. Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.198/201, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 63,72, valores atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-407-92.2011.5.10.0009**

Reclamante	Ivonete Silva Figueredo
Advogado	JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Associacao Atletica Banco do Brasil
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: null)

Despacho de fls. 107 : Vistos os autos. Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.96/106, no valor de R\$ 4.198,60, atualizados até 31/12/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-584-56.2011.5.10.0009**

Reclamante	Cairo Olimpio Duarte
------------	----------------------

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Despacho de fls. 140 : Vistos os autos. Ante os termos da promoção da d. Contadoria às fls.139, intime-se a reclamante, para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-654-73.2011.5.10.0009

Reclamante Luzimar Rodrigues Nunes Leite

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: null)

Despacho de fls. 178 : Vistos os autos.

Ante os termos da promoção da d. Contadoria às fls.177, intime-se a reclamante, para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-667-72.2011.5.10.0009

Reclamante Eduardo Gomes de Medeiros

Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: null)

Despacho de fls. 232 : Vistos os autos.

Ante os termos da promoção da d. Contadoria às fls.231, intime-se a reclamante, para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-744-81.2011.5.10.0009

Reclamante Francimara Costa Nunes

Advogado LUZITANO GARCIA CRUZ FILHO(OAB: null)

Reclamado Sebastiao Alves da Cunha

Advogado ROSÂNGELA MARTINS DA CUNHA GOMES(OAB: null)

Despacho de fls. 79 : Vistos os autos. Instauo a execução referente aos recolhimentos previdenciários. Homologo os cálculos discriminados às fls. 74/78, fixando o débito exequendo em R\$ 1.770,11, valores atualizados até 31/12/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-895-81.2010.5.10.0009

Reclamante Cristiane Nascimento Costa Furtado

Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: null)

Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda

Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

(...) Tendo em vista os documentos acostados à contracapa dos autos, manifeste-se a Exequente, em 05 (cinco) dias, requerendo o que for de seu interesse. Brasília(DF), 26 de janeiro de 2011. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-905-91.2011.5.10.0009

Reclamante Aderbal Souza Ferreira

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Despacho de fls. 189 : Vistos os autos.Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.176/188, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 5.346,21, valores atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-996-84.2011.5.10.0009

Reclamante Andre Luiz Simplicio

Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: null)

Reclamado DISBRAVE - Distribuidora de Veiculos S/A

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: null)

Despacho de fls. 666 : Vistos os autos. Instauo a execução referente aos recolhimentos previdenciários. Homologo os cálculos discriminados às fls. 662/665, fixando o débito exequendo em R\$ 3.916,49, valores atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1057-76.2010.5.10.0009

Reclamante Fabio Silva Gomes

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)

Reclamado Coopercol Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comercial e Industrial Ltda(em Liquidacao)

Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: null)

Reclamado Central de Negócios Consultoria Assessoria Empresarial e Representações Ltda.

Advogado DANIEL ARRUDA DE FARIAS(OAB: null)

Reclamado Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda.

Advogado ALEX MACHADO CAMPOS(OAB: null)

Despacho de fls. 340 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.329/339, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 6.861,90, valores atualizados até 31/12/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1124-41.2010.5.10.0009

Reclamante Cicera Batista da Silva

Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: null)

Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda

Advogado SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: null)

AO EXEQUENTE:Vistos os autos.Em face da certidão supra, intime-se o exequente para manifestação sobre a conta de liquidação, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1171-15.2010.5.10.0009

Reclamante Joao Batista Almeida Pinto

Advogado	ADAURA FERREIRA MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Restaurante Encontro do Sabor Ltda-Epp
Reclamado	Jaconias Carvalho Moreira
Reclamado	Marcelo Godoi de Souza
Reclamado	Giselle Carvalho Buani

Intime-se o Reclamante para recebimento dos documentos acostados aos autos no prazo de 05 dias.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença e aplicação da multa estipulada à fl. 143.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1232-70.2010.5.10.0009

Reclamante	Luiza Matsuko Yamasaki Lins
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais-FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

ÀS PARTES: Vistos os autos. Em face do recebimento da guia pelo Sindicato Assistente e não remanescendo parcelas a quitar julgo, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1406-45.2011.5.10.0009

Reclamante	Alexandro Nogueira da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Metro Construcoes e Servicos Ltda
Advogado	EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Via Engenharia S.A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: null)

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1413-71.2010.5.10.0009

Reclamante	Ricardo de Souza Itacarambi
Advogado	LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Marques Prieto Ltda
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
Reclamado	Instituto de Aprendizagem Nossa Senhora das Gracas Ltda
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
Reclamado	Instituto Apice de Ensino Ltda
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
Reclamado	Aprendizagem Virtual Evariste Ltda
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1414-22.2011.5.10.0009

Reclamante	Jose Henrique Santos Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Transata Transportes Rodoviaris Ltda
Advogado	HODECY FERREIRA PINHEIRO(OAB: null)

Despacho de fls. 157 : Vistos os autos.Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.138/156, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 515,22, valores atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1549-68.2010.5.10.0009

Reclamante	Deusdedit Jose de Lima
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

Garantida a execução, conforme guia de fl. 358, intime-se a Executada para os efeitos do art. 884 da CLT. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1599-94.2010.5.10.0009

Reclamante	Ahilton Joao Pereira
Advogado	JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: null)

Despacho de fls. 971 : Vistos os autos.Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.964/970, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 243.444,33, valores atualizados até 31/07/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1601-64.2010.5.10.0009

Reclamante	Jacqueline Lillian Kemp Wanderley
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: null)

Despacho de fls. 899 : Vistos os autos.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.884/898, no valor de R\$ 52.841,99, atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1618-03.2010.5.10.0009

Reclamante	Yumi Takeda Boarato Meneguim
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: null)

Na forma do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica o Exequente intimado dos embargos à execução opostos pela CEF (fls. 814/815). Brasília(DF), 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1651-90.2010.5.10.0009

Reclamante	Fabio Batista dos Santos
Advogado	SERGIO CUPERTINO MARQUES(OAB: null)
Reclamado	Home Frios Supermercado Varejista e Atacadista Ltda
Advogado	RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: null)

1 - Garantida a execução, conforme guias de fls. 115, 133, 134, 137 e 138, que somam R\$ 2.647,20, enquanto o valor atualizado da execução está fixado em R\$ R\$ 2.383,12, intime-se a Executada para os efeitos do art. 884 da CLT.

2 - Oficie-se a CEF determinando a unificação das contas às folhas supracitadas em conta judicial à disposição do juízo com informação do saldo atualizado.

3 - Altere-se o status da Executada no BNDT, com garantia do débito.

Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-4100-80.1994.5.10.0009

Processo Nº RT-41/1994-009-10-00.8

Consignante	ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
Advogado	MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: null)
Consignado	JOSE LUIS TEIXEIRA DO LAGO NETO

fls. 65 "1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-15200-95.1995.5.10.0009

Processo Nº RT-152/1995-009-10-00.5

Reclamante	LUIZ CALISTO ALENCAR
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S.A
Advogado	HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: null)
Reclamado	CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQS 411

"fls. 166 - 1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT.Brásilia, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-32800-03.1993.5.10.0009

Processo Nº RT-328/1993-009-10-00.7

Reclamante	PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: null)
Reclamado	MACARIO REIS DA SILVA

fls 52 - "1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-34800-87.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-348/2004-009-10-00.1

Reclamante	Moacir Silva Brandao
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Aguas Limpas Gama Reformas e Servicos Ltda
Reclamado	Elizimar Soares de Souza

fls. 102 "1.Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, ficou-se inerte.

2.Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT.Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-60400-42.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-604/2006-009-10-00.2

Reclamante	Aurilene Gonçalves dos Santos
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: null)
Reclamado	União Federal

Despacho de fls. 277 : Vistos os autos.

Ante os termos da promoção da d. Contadoria às fls.276, intime-se a reclamante, para ciência e manifestação, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-71500-43.1996.5.10.0009

Processo Nº RT-715/1996-009-10-00.6

Reclamante	JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
Advogado	EZEQUIEL SALVADOR(OAB: null)
Reclamado	Asa Lanches Ltda
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: null)
Reclamado	TRUCS LANCHES

fls. 299 "1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT.Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-75000-25.1993.5.10.0009

Processo Nº RT-750/1993-009-10-00.2

Reclamante	LUCIANO PEREIRA DA SILVA (1)
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	ALESI DIAS

fls. 38 "1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-76600-81.1993.5.10.0009

Processo Nº RT-766/1993-009-10-00.5

Reclamante	ANTONIA GECILDA LEMOS
Advogado	JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: null)
Reclamado	JOSE ORLANDO BARBOSA

fla. 31 - "1.Verifica-se que o exeqüente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, quedou-se inerte.

2.Os autos foram subseqüentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3.Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4.O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5.Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6.Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8.Intimem-se as partes, via DEJT.Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-81300-17.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-813/2004-009-10-00.4

Reclamante	Jackelene Rubem de Macedo Patricio
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Tc/Br - Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda
Advogado	ALBERTO HELZEL JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DE INFRA ESTRUTURAS E OBRAS)
Advogado	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos etc. Intime-se a primeira Reclamada TC BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A para proceder à correta anotação da CTPS obreira, consistente nos registros da variação salarial, tal qual definida no acórdão de fls. 651/668. Prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília(DF), 25 de janeiro de 2011. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-84900-85.2000.5.10.0009

Processo Nº RT-849/2000-009-10-00.4

Reclamante	Evangelista de Sousa Santos
------------	-----------------------------

Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Pronil Ltda
Advogado	AGOSTINHO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Cooper. Habitac. e de Servicos dos Polic. Ativos e Inat

Despacho fls. 1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, ficou-se inerte.

2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8. Intimem-se as partes, via DEJT.

Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-97500-75.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-975/1999-009-10-00.4

Reclamante	Elione Maria de Novais
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Colina Conservadora Nacional Ltda

fls. 105 "1. Verifica-se que o exequente, intimado por este juízo para praticar ato processual em 15/07/2005, ficou-se inerte.

2. Os autos foram subsequentemente remetidos ao arquivo provisório, em 15/07/2005.

3. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, pode o juiz decretar de ofício a prescrição intercorrente, quando da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional.

4. O citado dispositivo legal aplica-se à execução trabalhista, por força do art. 889 da CLT.

5. Cabe lembrar que a aplicabilidade da prescrição intercorrente ao processo do trabalho encontra-se definida na Súmula 327/STF.

6. Considerando, pois, o transcurso de mais de cinco anos desde a determinação de suspensão do processo e arquivamento provisório dos autos, decide este juízo extinguir o processo, pelo pronunciamento da prescrição intercorrente.

7. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8. Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 26 de janeiro de 2012 (4º feira)."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-138300-96.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1383/2009-009-10-00.2

Reclamante	Wendell Oliveira Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: null)
Reclamado	Tam Linhas Aéreas S.A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: null)

Despacho de fls. 410 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.399/409, no valor de R\$ 9.109,41, atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-142700-56.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1427/2009-009-10-00.4

Reclamante	Iná Beatriz Sidrim de Carvalho
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: null)

Despacho de fls. 592 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls.586/591, da d. Contadoria Judicial, fixando o débito exequendo em R\$ 123.574,66, valores atualizados até 31/08/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-158100-13.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1581/2009-009-10-00.6

Reclamante	Valmir Pinheiro Pinho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

Intime-se novamente o Exequente, via DEJT, para recebimento do alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de inutilização do mesmo e a consequente remessa dos autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-190200-21.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1902/2009-009-10-00.2

Reclamante	Elizangela dos Santos Andrade
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda.
Advogado	ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: null)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: null)

Despacho de fls. 445 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às fls. 430/444, no valor de R\$ 10.010,94, atualizados até 30/11/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-204700-92.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2047/2009-009-10-00.7

Reclamante	Dioseis Fonseca Costa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Ubiratam Garcia de Oliveira Junior

Garantida a execução, conforme guias de fls. 92 e 97, intime-se o Executado para os efeitos do art. 884 da CLT. Maria Socorro de

Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-204800-47.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2048/2009-009-10-00.1

Embargante	Jose Zito Oliveira dos Santos
Advogado	GLEI ROBERTO VILELA(OAB: null)
Embargado	Alvaro Antonio Mota de Aquino
Advogado	MANUEL GONÇALVES DA SILVA(OAB: null)

AO EMBARGANTE: Vistos os autos.Garantida a execução, guia fls.103,, resultante da pesquisa BACEN-JUD, intime-se o embargante nos termos do art. 884, da CLT. Prazo legal. À Secretaria para as devidas providências.Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-211700-46.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2117/2009-009-10-00.7

Reclamante	Francisco Jeovane Pereira de Sampaio Castelo Branco
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: null)
Reclamado	AVG Logisca Ecomendas e Cargas Ltda-EPP
Advogado	DAVID GRUNBAUM AMBROGI(OAB: null)

1 - Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2 - Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará para a liberação do saldo remanescente da conta CEF nº 042/04890977-2 (fl. 468) à Executada, com utilização de todo o numerário existente, zerando-se a conta;

3 - Expedido o alvará, intime-se a Executada para levantamento, no prazo de 05 dias;

4 - Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-259-18.2010.5.10.0009

Reclamante	Izailton Pereira Rocha
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 23/02/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/03/2012

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: Um veículo FIAT/UNO Mille Fire, Placa, JGR 2494, Ano do modelo 2006, ano de fabricação: 2005, combustível: Gasolina, chassi 9BD15822564685201, Renavam 852377339 com duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e quatro quilômetros rodados, sendo que o veículo apresenta uma mancha preta no lado direito do passageiro, há um pequeno lugar trincado no lado do motorista, há um pequeno orifício na parte traseira do veículo, sendo que o veículo encontra-se com pneu sobressalente, chave de roda, triângulo, macaco, em estado de uso e conservação encontra-se o bem, que foi avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Depositário: Tania Lúcia do Espírito Santo Silva Coordenadora do RH, CPF 186.603.551-72, endereço da empresa : SRIA, Área Especial nº 8, Lote "C", Brasília/DF.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000259-18.2010.5.10.0009, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-518-13.2010.5.10.0009

Reclamante	Lusinete Aldenora de Azevedo
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: null)
Reclamado	Adeilson Ferreira do Nascimento
Reclamado	A F do Nascimento - Pizzaria Me
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o sócio executado Adeilson Ferreira do Nascimento, para, em 05 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 24.713,17 Atualizado até: 31/10/2011

Liq. Exequente....: 20.728,88

INSS Reclamante....: 934,83

INSS Reclamado.....: 2.507,86

Custas do Processo: 433,28

Custas Art.789.....: 108,32

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-524-83.2011.5.10.0009

Reclamante Domingos Francisco da Cruz
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: null)
Reclamado M a dos Santos Servicos Me
Reclamado Ministério Público Militar (União Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO M a dos Santos Servicos Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Ex positis, a 9ª Vara do Trabalho de Brasília DF rejeita os embargos opostos por UNIÃO, no entanto, corrige o erro material, qual seja, de item IV, para item V, mantendo-se no mais a sentença, conforme motivação supra que passa a fazer parte integralmente desta. Intime-se. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-654-10.2010.5.10.0009

Reclamante Carlos Eduardo da Silva Gomes
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos Ltda (Nome de Fantasia Supermercados Comper)
Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital,

ficam CITADOS os sócios executados GILBERTO MARTINS SILVA e MARLENE PEREIRA DA SILVA, para, em 05 DIAS, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.237,40 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 2.182,83

Custas do Processo: 43,66

Custas Art.789.....: 10,91

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-775-04.2011.5.10.0009

Reclamante Anderson Moreira de Souza
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: null)
Reclamado Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda
Reclamado Jornal Tribuna do Brasil

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS GUTENBERG IMPRESSÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA. e TRIBUNA DO BRASIL para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto à baixa na CTPS a ser efetuada pela Secretaria, e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$12.000,00 (doze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1163-38.2010.5.10.0009

Reclamante Mirian Fontele de Lima
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp
Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado CAROLINA PERRELLI LINDOSO(OAB: null)
Reclamado Andrea Alves de Souza
Reclamado Anderson Ferreira Queiroz da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a sócia RECLAMADA ANDREA ALVES DE SOUZA, para, em 05 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.816,74 Atualizado até: 30/11/2011

Liq. Exequente.....: 4.564,72

INSS Reclamante....: 30,65

INSS Reclamado.....: 84,26

INSS Terceiros.....: 22,23

Custas do Processo: 91,91

Custas Art.789.....: 22,97

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1267-93.2011.5.10.0009

Reclamante Cassilene Augusta da Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: null)
Reclamado Five Assessoria e Servcios Ltda Me
Reclamado Centro Nacional de Assessoria e Servicos Ltda
Reclamado Seven Seven Clinica de Estetica Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o 2º RECLAMADO CENTRO NACIONAL DE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.006.746/0001-75, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF julga procedente em parte o pedido formulado por CASSILENE AUGUSTA DA SILVA, em face de FIVE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA e SEVEN SEVEN CLÍNICA ESTÉTICA LTDA, para declarar o vínculo empregatício, a responsabilidade solidária e condenar as reclamadas ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, tudo conforme

fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação da sentença, descontos previdenciários e IR, na forma da fundamentação. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 40.000,00, no importe de R\$ 800,00, pelas reclamadas. INTIMEM-SE AS PARTES".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1644-64.2011.5.10.0009

Reclamante Michel Monticelli Moreira
Reclamado Mateus Luis de Aguiar
Reclamado Lucas Paulo de Aguiar

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Mateus Luis de Aguiar e Lucas Paulo de Aguiar, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas nos autos da Carta Precatória nº 014500-74.2007.5.15.0041 da Vara do Trabalho de Itapetininga/SP:

TOTAL DA EXECUÇÃO : R\$ 1.993,14, atualizados até 31/08/2011.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1711-29.2011.5.10.0009

Reclamante Anderson Silveira Miurini Gonçalves
Reclamado Eliane Casimiro Bezerra
Reclamado Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Eliane Casimiro Bezerra Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, na Carta Precatória nº 0000251-

68.2010.5.01.0081 da 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ CP nº 024/2011:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 5.267,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-47700-97.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-477/2007-009-10-00.2

Reclamante	Maria Serlanje Oliveira Cabral
Advogado	EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS(OAB: null)
Reclamado	Zicos Lanches Ltda-ME
Reclamado	Janete de Oliveira Alves

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a sócia Executada Janete de Oliveira Alves, para, em 05 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.120,11 Atualizado até: 30/11/2011

INSS Reclamante.... 162,21

INSS Reclamado..... 466,59

I R P F.....: 491,31

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-54500-73.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-545/2009-009-10-00.5

Reclamante	Rodrigo Gonçalves Miranda
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Marilea Assunção de Souza e Valdeci Osvaldo da Silva, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Garantida a execução, intimem-se os Executados, sendo a Reclamada no endereço indicado à fl. 48 e os sócios Marilea Assunção de Souza e Valdeci Osvaldo da Silva por edital, para os fins previstos no artigo 884 da CLT. Prazo legal. ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-66700-88.2004.5.10.0009

Processo Nº RT-667/2004-009-10-00.7

Reclamante	JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS
Advogado	JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Clery Silva Lima
Advogado	JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 23/02/2012 às 10h00.

Data do 2º Leilão: 26/03/2012 10h00

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: Um lote nº 120 da Rua da Ponte, em São Sebastião, todo murado, com pequena casa no fundo, que avalio em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0066700-88.2004.5.10.0009, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03,

SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES
Juiz(a) do Trabalho

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-70.2010.5.10.0010

Reclamante	Leonidas Tavares de Lacerda
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Coopercol Cooperativa de Auxílio de Mão de Obra ao Comércio
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: null)
Reclamado	Central de Negocios Consultoria, Assessoria Empresarial e Representações Ltda
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: null)
Reclamado	RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda.
Advogado	URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB: null)

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.737,61 Atualizado até: 31/12/2011
Liq. Exequente.....: 7.397,80 (84,67%)
INSS Reclamante....: 299,40 (3,43%)
INSS Reclamado.....: 748,51 (8,57%)
INSS Terceiros.....: 217,06 (2,48%)
INSS SAT.....: 74,84 (0,86%)

2- Encontra-se a disposição deste Juízo o depósito n. 3920/042.04893784-9 no valor de R\$ 6.080,94 (conta CEF 04928537-3)

3 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor REMANESCENTE da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

4 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

5 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 15/02/2012 11h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
c) tentativa de conciliação.

6 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

7 - Se positivo o resultado das penhoras intem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

8- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

9 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

10 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-257-11.2011.5.10.0010

Reclamante	Asir Pereira Cortes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: null)

Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, alvará judicial nº 946/2011. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-395-12.2010.5.10.0010

Reclamante	Stelamar Francisco de Carvalho
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: null)

Do exposto CONHEÇO e julgo PROCEDENTES em PARTE os EMBARGOS à EXECUÇÃO e a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresentados por BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A e STELAMAR FRANCISCO DE CARVALHO, respectivamente nos termos da fundamentação acima expendida, para homologar os cálculos retificadores às fls. 278/289 e fixar a condenação no valor de R\$ 11.886,88, em 30.04.2011, sem prejuízo de futuras atualizações, devendo ser deduzido o valor de R\$ 6.024,10, recebido pela exequente e depositado em 26.04.2011. Condeno a Executado nas custas de R\$ 44,26 pelo art. 789-A, V da CLT. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-696-22.2011.5.10.0010

Reclamante Tatiane Rigo de Pina Ferreira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: null)

Ex expositis julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TATIANE RIGO DE PINA FERREIRA para condenar a Reclamada ITAÚ - UNIBANCO S/A a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Incidem juros simples (art. 883/CLT). e correção monetária na forma da lei vigente e súmula 200/TST, com época própria na data do ajuizamento da ação. Sobre a condenação não incidirá IRPF. Custas pelas reclamadas de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, valor dado atribuído da condenação. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-978-94.2010.5.10.0010

Reclamante Fabio Garcia de Oliveira
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: null)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: null)

1-Ficam intimadas as partes para recebimento de seus créditos, diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920, Ordem Judicial nº 26/2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1068-05.2010.5.10.0010

Reclamante Flavio Nunes Santana
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. -CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

Vistos. 1- Homologo o cálculo de fls.389/412, fixando o débito conforme discriminado abaixo, em R\$106.423,30, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.89-A,CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$106.423,30 Atualizado até:31/12/2011,Liq. Exequente: 72.724,13 (68,33%) FGTS Deposito.:5.258,89(4,94%) INSS Reclamado:12.349,12 (11,60%)INSS Terceiros:3.581,37 (3,37%) INSS SAT:1.852,32(1,74%) Custas do Processo:1.559,66(1,47%) Custas Art.789:389,92(0,37%)Hon. Advocatício:7.798,30 7,33%) Hon. Periciais:909,59 (0,85%) 2 - Fica o(a) executado(a),citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá,se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.3- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão. 4- Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 14/02/2012 13h10, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título

de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem; b)aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens,sob pena de reclusão; c)tentativa de conciliação.5-Decorrido o prazo sem o devido pagamento,atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.6- Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT. 7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada,desconsidero a personalidade jurídica da executada,a teor do art.28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios."EXECUÇÃO- TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA -BENS DO SÓCIO-APLICABILIDADE- A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada,bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".8- Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD,intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. 9-Intemem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 10 de janeiro de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1087-11.2010.5.10.0010

Reclamante Luiz Antonio Rodrigues dos Santos
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: null)
Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda.
Advogado PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls.97/107 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 41.095,05 Atualizado até: 31/01/2012 Liq. Exequente.....: 10.192,58 FGTS Deposito.....: 2.779,88 INSS Reclamante.....: 792,14 INSS Reclamado + SAT.....:2.178,43

INSS Terceiros.....: 514,96 Custas do Processo.....: 275,29

Custas Art.789.....: 68,82 Hon. Periciais.....: 2.323,51 Multa 100%(desp. fl.86).....:21.969,44Cite-se a Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da Justiça do Trabalho , para pagar o débito de R\$ 41.095,05 , até a data da audiência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC: ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, sob pena de preclusão.Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 15/2/2012, às 12h20min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1201-13.2011.5.10.0010

Reclamante	Leiliane Ferreira de Sousa
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda - Sebastião Pimenta Vieira
Reclamado	União Federal

"Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.116/131, no prazo legal."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1236-70.2011.5.10.0010

Reclamante	Carlos Roberto dos Santos
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: null)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Governo do Distrito Federal

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.369,10 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 11.369,10 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30

dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 18 de janeiro de 2012.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1349-24.2011.5.10.0010

Requerente	Jose Maria Oliveira Leao
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Requerido	Caixa Econômica Federal
Requerido	Fundação dos Economizadores Federais. - Funcéf
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

1- Fica intimado o requerente para recebimento dos autos do protesto. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1486-40.2010.5.10.0010

Reclamante	Arlon de Azevedo Fagundes dos Santos
Advogado	WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA(OAB: null)
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: null)

fica intimado o reclamado para fins do artigo 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1548-46.2011.5.10.0010

Reclamante	Walter Gomes Ormond
Advogado	MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: null)

Vistos, etc. Tendo em vista a existência de erro material na ata de fl. 312, no tocante à data de julgamento, que pode ser corrigido, a qualquer tempo pelo juiz, de ofício ou requerimento da parte, a teor do art. 833 da CLT, chamo o feito à ordem para saná-lo. Onde se lê: "Designa-se para JULGAMENTO a data de 03/01/2012, às 17 horas." Leia-se: "Designa-se para JULGAMENTO a data de 03/02/2012, às 17 horas." Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1613-41.2011.5.10.0010

Reclamante	Amadeu Pereira de Azevedo
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda

Pelo exposto, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, por ilegitimidade passiva (art. 267, VI, do CPC), em relação aos réus ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, SÍLVIO PIMENTA VIEIRA e IRENICE MARIA DE ÁVILA PIMENTA VIEIRA; no mais, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda, em face da reclamada VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo: - saldo de salário de 12 dias do mês de outubro/2010;- um período de férias vencidas + 1/3;- 3/12 de férias + 1/3;- 9/12 de 13º salário;- indenização de 20% sobre o FGTS;- acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT), depois de deduzida a quantia de

R\$2.089,54;- multa do art. 477, § 8º, da CLT;- multa da CCT, no valor de R\$280,50;- vale-transporte (R\$12,75);- tíquete-alimentação (R\$39,00);II condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:- proceder à baixa na CTPS, com data de 12/10/2010;III determinar a dedução de R\$2.089,54.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00, com custas de R\$80,00, pela reclamada VISUAL.Intimem-se as partes, sendo a VISUAL por edital. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-29600-91.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-296/2007-010-10-00.6

Reclamante	José Agamenon de Andrade Lima
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: null)

Pelo que foi exposto CONHEÇO e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO e a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresentados por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e JOSÉ AGAMENON DE ANDRADE LIMA, nos termos da fundamentação acima expendida.

Condeno a Executado nas custas de R\$ 44,26 pelo art. 789-A, V da CLT.

Homologo a conta retificadora às fls. 916/944 em virtude dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos e fixo a condenação no valor em R\$ 390.498,95, em 31.01.2011, sem prejuízo de futuras atualizações, devendo ser deduzidos os valores insertos no alvará fl. 867.

Fica a reclamada intimada a complementar a garantia da execução.

Publique-se.

Brasília, 25 de janeiro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-51800-05.2001.5.10.0010

Processo Nº RT-518/2001-010-10-00.5

Reclamante	VANDERLINO DE OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado	CLINO BENEDITO BENTO(OAB: null)
Reclamado	Associacao dos Moradores da Granja do Torto
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: null)

Vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-85900-39.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-859/2008-010-10-00.7

Reclamante	Cleudiane Galvão
------------	------------------

Advogado	MARIA CELIA PITOMBO(OAB: null)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Gaby Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: null)

1- Prossiga-se na execução.

2- Julgo boa a avaliação e subsistente a penhora de fls. 69.

3- Designo leilão para o dia 23/02/2012, às 10h00, com fundamento no art. 888 da CLT e observadas as formalidades legais, confiado ao Leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO. O leilão realizar-se-á neste Foro, localizado na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 - BRASÍLIA/DF.

4- Findo o primeiro leilão, não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, segundo leilão para o dia 26/03/2012, às 10h00.

5- Quem pretender arrematar o(s) bem(ns) fica ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

6- A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação, devendo o arrematante depositar no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance no ato e o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

7- Fica advertido o executado que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. Caberá ainda ao executado as despesas com guarda e conservação do bem.

8- A executada poderá remir a execução somente antes da adjudicação ou da arrematação, nos termos do art. 651 do CPC, sob pena de preclusão.

9- O cônjuge, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, além do exequente, do credor de garantia real e do credor concorrente, poderão adjudicar o bem arrematado antes da efetivação da arrematação com a comprovação do depósito do lance e assinatura do auto, nos termos dos arts. 888 e 889 da CLT, art. 24, II da Lei nº 6830/80 c/c art. 685-A do CPC.

10- Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada.

11- O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de outra praça.

12- Ressalta-se que aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação.

13- Para efeitos de publicação do edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Publique-se o edital.

14- Dê-se ciência ao executado, na forma do art. 687, § 5º do CPC (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006).

15- Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

16- Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-86100-51.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-861/2005-010-10-00.3

Reclamante	Isabel Maria Firmino
------------	----------------------

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: null)
Reclamado Mac Manufaturas Auxiliares de Construção Sa
Reclamado Italo Moriconi
Reclamado Bruno Luiz Ribeiro da Silveira
Reclamado Jose Jeronymo Bezerra de Souza
Advogado RAPHAEL BORGES LEAL DE SOUZA(OAB: null)

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargo à execução de fls. 103/110, prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-87400-53.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-874/2002-010-10-00.0

Reclamante GLAUCIA COSTA AZEVEDO
Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: null)
Reclamante BENILDE PINHEIRO RODRIGUES(+7)
Advogado RODRIGO PERES TORELLY(OAB: null)
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: null)

Intimo a reclamante para a manifestar sobre os documento juntados pela reclamada em mídia acostada na contracapa. Prazo 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-112800-93.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-1128/2007-010-10-00.8

Reclamante Jorge Luiz Saldanha da Silva
Advogado LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Vistos os autos. Fica intimado o reclamado para adequar os cálculos conforme a solicitação da contadoria, às fls. 894/895, no prazo de 10 dias, sob pena de valer os cálculos já apresentados. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-112800-25.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1128/2009-010-10-00.0

Reclamante Thinna Rodrigues do Nascimento
Advogado GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: null)
Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado União (Departamento da Polícia Federal - DPF)

vistos. Fica intimado o reclamante para trazer aos autos o extrato da conta vinculada,FGTS, no prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-119100-03.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1191/2009-010-10-00.6

Reclamante Gilberto de Marins
Advogado RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÉRA(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)

Vistos os autos.

Informa a Contadoria (fl. 601) que os cálculos ofertados pela

reclamada (fls. 579/586) é mera cópia da conta às fls. 503/517.

Renovo à reclamada, prazo de 20 dias, para que atenda ao determinado no despacho à fl. 568.

Decorrido o prazo in albis, considerar-se-ão corretos os cálculos do reclamante.

2. Com os novos cálculos nos autos vista ao reclamante, por 20 dias.

3. Decorridos os prazos supra retornem os autos à Contadoria para parecer contábil da nova conta apresentada.

4. Com o retorno, venham os autos conclusos para julgamento da Impugnação aos Cálculos às fls. 552/557.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-196800-55.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1968/2009-010-10-00.2

Reclamante Jones Batista Araujo
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: null)
Reclamado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado União Federal Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Wilson Lemos de Sousa
Reclamado Regina Coeli Correa Soares

Vistos. Homologo o cálculo de fls.291/296, fixando o débito conforme discriminado abaixo, em R\$3.887,57, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:Total da execução R\$ 3.887,57 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.:3.792,75 ,Custas do Processo:75,86 ,Custas Art.789.:18,96

Considerando a certidão supra e visando a celeridade e economia processual, incluo no polo passivo da execução os sócios Larissa Soares Lemos de Sousa CPF/CNPJ:921.377.331-53,Leandro Soares Lemos de Sousa CPF/CNPJ:697.850.581-15, Wilson Lemos de Sousa CPF/CNPJ:042.678.691-20, Regina Coeli Correa Soares CPF/CNPJ:098.957.441-53.Citem-se a executada, via edital, e seus sócios, via postal, para pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Decorrido o prazo sem garantia da execução, intime-se a União por meio do convênio PRU, para os fins do Art. 730 do CPC.Publique-se.Brasília,26 de janeiro de 2012.SANDRA NARA BERNARDO SILVA,Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-202000-43.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2020/2009-010-10-00.4

Reclamante Divina Jorge Araújo
Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA(OAB: null)
Reclamado EQ Comércio Varejista de Vestuários e Calçados Ltda
Advogado MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB: null)

Pelo exposto conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO apresentados por EQ COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS E CALÇADOS LTDA em face de DIVINA JORGE ARAÚJO e UNIÃO (INSS) para excluir dos cálculos

às fls. 239/254 as parcelas relativas à contribuição previdenciária cota parte empregador, SAT e terceiros, consoante fundamentação expendida.

Publique-se.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-1237-55.2011.5.10.0010

Reclamante	Andre Augusto de Sousa Santos
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Tjdft)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "1237/2011.010.10.00.1 ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA _____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZA DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1754-60.2011.5.10.0010

Reclamante	Eva Alves Rodrigues
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, CNPJ - 4024045000157, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia " 06 de 03 de 2012 às 10:00h.", nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou

Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA _____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 26, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Juiza do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-2000-03.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-20/2004-010-10-00.5

Reclamante	DEIJANIRA DE JESUS CAMARA
Advogado	GLEI ROBERTO VILELA(OAB: null)
Reclamado	SIRLEY FERREIRA DE AZARA ME
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: null)
Reclamado	Shirley Ferreira de Azara de Figueiredo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a sócia da Executada Sirley Ferreira de Azara de Figueiredo para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.226,43 (51,73%)

INSS Reclamante....: 73,29 (1,17%)

INSS Reclamado.....: 210,74 (3,38%)

INSS Terceiros.....: 55,55 (0,89%)

Custas do Processo: 120,65 (1,93%)

Custas Art.789.....: 30,16 (0,48%)

Hon. Periciais.....: 2.520,80 (40,41%)

Total Geral: 6.237,62

Atualizado:30/11/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA _____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 14, DEZEMBRO de 2011.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-84600-13.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-846/2006-010-10-00.6

Reclamante Katia Cristina Pereira do Nascimento
 Advogado AUGUSTO MAGESSY
 ALBUQUERQUE MELO(OAB: null)
 Reclamado Instituto Ceunidas
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Instituto Ceunidas para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.002,95 (63,25%)

INSS Reclamante.....: 234,32 (4,94%)

INSS Reclamado.....: 643,26 (13,55%)

INSS Terceiros.....: 177,68 (3,74%)

I R P F.....: 593,69 (12,50%)

Custas do Processo: 76,61 (1,61%)

Custas Art.789.....: 19,16 (0,40%)

Total Geral: 4.747,67

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
 JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-85900-39.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-859/2008-010-10-00.7

Reclamante Cleudiane Galvão
 Advogado MARIA CELIA PITOMBO(OAB: null)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Gaby Ltda Me
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 23/02/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 26/03/2012 10h00

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: UM FREEZER, MARCA METAL FRIO, HORIZONTAL, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$1.800,00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Valor da avaliação: R\$ 1.800,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 40%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: NÃO

Depositário: WANDERLINO ANTONIO AMORIM.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0085900-39.2008.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima

especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 27 de janeiro de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
 Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-105400-62.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-1054/2006-010-10-00.9

Reclamante Francisco das Chagas Nascimento
 Advogado VERA GESSY FERREIRA
 FARIA(OAB: null)
 Reclamado Engecol Projetos e Edificacoes Ltda
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: null)
 Reclamado Celio Garcia Barbosa
 Reclamado Sergio Luiz Lisboa de Almeida
 Reclamado Antonio Carlos Martins

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CELIO GARCIA BARBOSA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.874,26 (91,73%)

INSS Reclamante.....: 34,39 (1,10%)

INSS Reclamado.....: 103,51 (3,30%)

INSS Terceiros.....: 26,05 (0,83%)

Custas do Processo: 76,17 (2,43%)

Custas Art.789.....: 19,05 (0,61%)

Total Geral: 3.133,43

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

MAURÍCIO WESTIN COSTA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-125700-41.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-1257/1989-010-10-00.3

Reclamante	CECILIA DOS SANTOS FONSECA
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Estal Construcoes e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Jose Ernandes Rodrigues Barbosa
Reclamado	Melquiades Domingos Dias
Reclamado	Alberto Tibirica Passos
Reclamado	Geraldo Marcelino Lacerda

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS o Executado Estal Construcoes e Servicos Gerais Ltda e os sócios JOSE ERNANDES RODRIGUES BARBOSA, GERALDO MARCELINO LACERDA E MELQUIADES DOMINGOS DIAS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 1.640,83 (96,94%)
INSS Reclamante.....: 2,34 (0,14%)
INSS Reclamado.....: 6,73 (0,40%)
INSS Terceiros.....: 1,69 (0,10%)
Custas do Processo: 32,86 (1,94%)
Custas Art.789.....: 8,22 (0,49%)
Total Geral: 1.692,67

Atualizado:31/12/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30, DEZEMBRO de 2011.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-126700-17.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-1267/2005-010-10-00.0

Reclamante	Giseli Dias de Souza
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Kuatro Servicos Ltda

Advogado	CLEIRE LUCY CARVALHO ALVES(OAB: null)
Reclamado	Carlos Eduardo Rodrigues Galvao
Reclamado	Leandro Souza da Silva
Reclamado	Jose Carlos Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os sócios LEANDRO SOUZA DA SILVA, CARLOS EDUARDO RODRIGUES GALVÃO E JOSÉ CARLOS COSTA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 644,43 (56,49%)
Custas do Processo: 12,89 (1,13%)
Custas Art.789.....: 3,22 (0,28%)
Hon. Periciais.....: 480,27 (42,10%)
Total Geral: 1.140,81

Atualizado:31/12/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 13, DEZEMBRO de 2011.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-129900-76.1998.5.10.0010

Processo Nº RT-1299/1998-010-10-00.5

Reclamante	MARCELO DA SILVA GOMES CARVALHO
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)
Reclamado	Brapex Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	SATURNINO AGUIAR DE PAULA(OAB: null)
Reclamado	Sydney Laborda Izel
Reclamado	Eliane Luiz da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Brapex Comercio Importacao e Exportacao Ltda, Eliane Luiz da Costa Aguiar e Sydney Laborda Izel para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 11.133,86 (95,16%)
INSS Reclamante.....: 101,09 (0,86%)
INSS Reclamado.....: 183,81 (1,57%)
Custas do Processo: 224,70 (1,92%)
Custas Art.789.....: 56,17 (0,48%)
Total Geral: 11.699,63

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-196800-55.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1968/2009-010-10-00.2

Reclamante	Jones Batista Araujo
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: null)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado	União Federal Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Wilson Lemos de Sousa
Reclamado	Regina Coeli Correa Soares

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.792,75 (97,56%)
Custas do Processo: 75,86 (1,95%)
Custas Art.789.....: 18,96 (0,49%)
Total Geral: 3.887,57
Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-800400-79.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-8004/2002-010-10-00.9

Exequente	DANIELA DOS ANJOS MINDURI
Advogado	TITO WANDER GUSMAO(OAB: null)
Executado	Associacao Educacional Compacto
Advogado	MAURO BORGES LOCH(OAB: null)
Executado	Aginaldo de Almeida Dantas

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado AGNALDO DE ALMEIDA DANTAS para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.113,69 (97,56%)
Custas do Processo: 62,27 (1,95%)
Custas Art.789.....: 15,57 (0,49%)
Total Geral: 3.191,53
Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-8-23.2012.5.10.0011

Reclamante	Jackson Douglas Alves de Melo Andrade
Advogado	CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/03/2012, às 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-27-29.2012.5.10.0011

Reclamante Sergio Pereira da Cunha
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: null)
Reclamado Agropecuaria Palma Ltda

Intime-se o reclamante a emendar a inicial, informando o endereço atualizado da reclamada, em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se para ciência do reclamante. Com a informação do endereço, notifique-se a reclamada

Despacho

Processo Nº RT-34-21.2012.5.10.0011

Reclamante Geisson de Jesus Silva
Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA
MOURA(OAB: null)
Reclamado Regia Comercio de Informatica Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/03/2012, às 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, terça-feira, 17 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-56-79.2012.5.10.0011

Reclamante Marcelo Lindinger
Advogado ALBERTO DO CARMO
MIRANDA(OAB: null)
Reclamado Centro de Cultura Alternativus Ltda
(nome fantasia Alub - Curso Pré-Vestibular)

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 22/03/2012, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-66-26.2012.5.10.0011

Reclamante Lucilene Cesar Gomes
Advogado GASPAR RODRIGUES DA
ROCHA(OAB: null)
Reclamado João Paulo Fuau Lobo

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/03/2012, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-67-11.2012.5.10.0011

Reclamante Eurismar Cordeiro dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado
Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 09/03/2012, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-68-93.2012.5.10.0011**

Reclamante Wedem Gleibson dos Santos Cavalcante
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
 Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/03/2012, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-70-97.2011.5.10.0011**

Reclamante Patricia Forte Santana
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: null)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho às fls. - Em seguida, cite-se a segunda executada para efetuar o pagamento do débito remanescente, no prazo de três dias, sob pena de execução.
 valor; R\$ 2.656,63

Despacho**Processo Nº RT-71-48.2012.5.10.0011**

Reclamante Donizete de Sousa Cavalcante
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
 Reclamado Tmaki Temakeira Comida Japonesa Ltda. - Epp

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 09/03/2012, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a

petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-72-33.2012.5.10.0011**

Reclamante Josiane Batista Soares
 Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: null)
 Reclamado Sudoeste Alimentos Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/03/2012, às 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-73-18.2012.5.10.0011**

Reclamante Solimar Queiroz de Oliveira
 Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: null)
 Reclamado Tb Alimentos Brasilia Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 26/03/2012, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-74-03.2012.5.10.0011**

Reclamante	Alex Lourenco da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 29/03/2012, às 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-75-85.2012.5.10.0011

Reclamante	Edineide Leite Bido
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: null)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

Despacho à fl.: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHALL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 28/03/2012, às 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012".

Despacho

Processo Nº RT-77-55.2012.5.10.0011

Reclamante	Geovano Santana Ferreira
------------	--------------------------

Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: null)
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda
Reclamado	Brilhante Aero Cargo Transportadora Ltda
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exma. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora Patrícia Birchall Becattini o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 26/03/2012, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-184-36.2011.5.10.0011

Reclamante	Rafael Ferreira Furtado
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Fitcorpus -Assessoria e Servicos Ltda
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA NETO(OAB: null)
Reclamado	Luis Claudio Fernandes Miranda
Reclamado	Maria Euranice Fernandes
Reclamado	Luis Claudio Fernandes Miranda Me
Reclamado	Euripedes Henrique Alves
Reclamado	Bruno Xavier Ribeiro
Reclamado	Joao Paulo Coelho Silva da Costa

O Sr. Gilmar Pereira da Silva, apresenta manifestação às fls. 206/210 por meio da qual insurge-se em face da restrição judicial determinado por este juízo em relação ao veículo VW/GOLF, placa CKY-9198 (fl. 159). Alega que adquiriu o mencionado veículo do Sr. Luis Cláudio Fernandes Miranda em fevereiro de 2010, celebrando, para tanto, contrato de alienação fiduciária junto à BV Financeira. Junta aos autos cópia do documento de transferência do veículo, regularmente preenchido e autenticado bem como do contrato de financiamento. Preliminarmente, cabe destacar que este juízo conhecerá da insurgência apresentada, independente da interposição de embargos de terceiro, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processuais e da informalidade, importantes norteadores do processo do trabalho. Da análise dos documentos colacionados aos autos pelo adquirente do veículo acima discriminado, conclui pela impertinência no prosseguimento de atos expropriatórios em face do mesmo, sobretudo considerando que o negócio jurídico celebrado entre o Sr. Gilmar Pereira da Silva e o sócio da executada fora formalizado antes mesmo do ajuizamento da presente reclamatória, de modo que fica afastado o consilium fraudis dos contratantes. Em sendo assim, o bloqueio no

registro do veículo já alienado a terceiros, devidamente discriminado à fl. 159, não pode prosperar. Nesse mister, providencie a Secretaria a desoneração, perante o Detran, do gravame lançado por esta Vara, por meio do convênio Renajud. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-252-83.2011.5.10.0011

Reclamante João Mauricio de Oliveira Barbalho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

J. Tendo em vista que a reclamada apresentou os documentos requeridos pela Contadoria (fls. 238), torno sem efeito a publicação de fls. 245. Assim, intime-se o reclamante para ciência. Após, remetam-se os autos à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-378-70.2010.5.10.0011

Reclamante Jose Salviano da Silva
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda (atual denominação Sustentare Serviços Ambientais S/A)
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)
Reclamado Jaime Bargallo Arnabat
Reclamado Flavio Silva de Guimaraes Souto
Reclamado Adilson Alves Martins

DESPACHO PROFERIDO À FL.446, A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTA AO EXEQUENTE ACERCA DOS TERMOS DO PETITÓRIO RETRO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-653-19.2010.5.10.0011

Reclamante Anderson de Souza Lucas
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena
Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Considerando o crédito disponível nos autos, assim como a dificuldade com que se processa a presente execução, intime-se a executada para ciência, no prazo de cinco dias. No silêncio da ré, intime-se o reclamante ao recebimento das guias de fls. 216/217, como parte do pagamento de seu crédito, bem como para indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução. Tudo no prazo de 30 dias. Decorrido in albis, expeça-se mandado de protesto de títulos devendo os autos, com o retorno do instrumento de protesto, serem encaminhados ao arquivo provisório, resguardada a manifestação das partes.

Despacho

Processo Nº RT-724-84.2011.5.10.0011

Reclamante Fabio Santos Ramos
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: null)
Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
Advogado ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: null)

Tendo em vista a garantia da execução por meio da penhora(fl.84), intime-se o exequente prazo de cinco dias, para, vista dos cálculos

nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-853-26.2010.5.10.0011

Reclamante Rayane Dias Bizerra
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: null)
Reclamado Posto da Torre Ltda.
Advogado MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: null)
Reclamado Angel Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: null)
Reclamado Ed Serviços Gerais Ltda. - EPP
Advogado ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: null)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 278/281 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: 31/12/2011.

Total da execução R\$ 760,70 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente....: 647,40

Custas do Processo: 12,95

Custas Art.789....: 3,24

Hon. Advocatício...: 97,11

1- Cite-se a 3ª executada para em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-924-91.2011.5.10.0011

Reclamante Lucas Ferreira da Silva
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: null)

Intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art.884,§3º da CLT no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-979-42.2011.5.10.0011

Reclamante Fabrício Cardoso de Almeida
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado Luciene Leis Guedes - EPP
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: null)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 92, A SEGUIR TRANSCRITO: "Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de Embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-1017-54.2011.5.10.0011

Reclamante Eline Pereira de Moraes
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Delta Construções S/A
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: null)

Ante os termos do presente petição, convolo em penhora o depósito recursal de fls.149. Assim, intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se na forma do art.884 da CLT. Decorrido in albis o prazo, prossiga-se o feito com o desmembramento da guia de fls.149, observando-se os cálculos de fls

Despacho**Processo Nº RT-1266-39.2010.5.10.0011**

Reclamante Jose Ivanildo de Lima
 Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: null)
 Reclamado Kendi Kishi
 Advogado WANDERLEY LEAL CHAGAS(OAB: null)

Vistos, etc.

Haja vista o cumprimento do mandado, intime-se o reclamante para ciência da efetivação do registro de protesto.

Despacho**Processo Nº RT-1274-16.2010.5.10.0011**

Reclamante Rubens de Freitas Pinho
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
 Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
 Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Gilberto Batista de Lucena
 Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

...Considerando o crédito disponível nos autos e considerando a dificuldade com que se processa a presente execução, intime-se a executada para ciência, no prazo de cinco dias, salientando que, no silêncio, o valor existente há de ser liberado ao exequente...

Despacho**Processo Nº RT-1308-54.2011.5.10.0011**

Reclamante Carlos Alexandre Nunes da Costa
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: null)
 Reclamado Central Implementos Agrícolas Ltda
 Advogado CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB: null)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 141, A SEGUIR TRANSCRITO: "J. Intime-se a reclamada para proceder à retificação da CTPS obreira à contracapa, fazendo constar data de admissão em 23/08/2010, no prazo de 05 (cinco) dias".

Despacho**Processo Nº RT-1424-60.2011.5.10.0011**

Reclamante Joao Batista Francisco Xavier
 Advogado ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: null)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Ante o não pagamento do acordo, o que vem ocorrendo em várias processos com a mesma reclamada, instauo desde já o procedimento executório. À Secretaria para que atualize a conta, observando a inclusão da multa cominada pelo descumprimento. Após, e considerando a possível existência de créditos na Ação de número 1665/2010, que tramita perante a 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se ofício solicitando reserva de crédito em montante suficiente para quitação do presente feito. Com relação aos imóveis indicados, diga o autor sobre qual deles deseja que recaia a penhora, devendo, em tal hipótese, trazer aos autos certidão de ônus reais atualizada do bem. Quanto ao bloqueio de crédito, diga a parte o endereço onde pretende o cumprimento do mandado. Quanto aos veículos indicados, nenhum deles se encontra sob a titularidade da executada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1454-95.2011.5.10.0011**

Reclamante Rodrigo Salomao Netto Cavati
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: null)

Reclamado

Disveco Ltda sucessora da Kyoto Star Motors Ltda

Advogado

PATRÍCIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: null)

Ante a comprovação do pagamento da última parcela do acordo, intime-se o reclamante para o recebimento da guia acostada à contracapa dos autos. Prazo de dez dias .

Despacho**Processo Nº RT-1464-42.2011.5.10.0011**

Reclamante Cleiton Conceicao Basilio de Siqueira
 Advogado EZEQUIEL SALVADOR(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Da análise dos autos, verifico que, de fato, a data de afastamento do reclamante constante da ata de audiência de fl. 33 encontra-se equivocada, impossibilitando o saque do FGTS por meio daquele documento. Assim, determino a expedição de novo alvará para levantamento dos valores depositados na conta vinculada do FGTS do autor. Cumprida a determinação, intime-se o reclamante para o recebimento do documento. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-1540-66.2011.5.10.0011**

Reclamante Angelo Murizine de Brito
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado Viacao Satélite Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: null)
 Reclamado Viação Cidade Brasília Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: null)

Intime-se o reclamante para se manifestar nos autos acerca da petição, ora apresentada, salientando que no silêncio, implicará como quitação. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1549-28.2011.5.10.0011**

Reclamante Marcia Gomides da Silva
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: null)

A guia de fls. 198 refere-se ao cumprimento do acordo de fls.184. Assim, intime-se o reclamante ao recebimento, assim como a requerer o que entender de interesse no prazo de cinco dias.No silêncio, ter-se-á por integralmente cumprida a obrigação, com o consequente arquivamento definitivo do feito.

Despacho**Processo Nº RT-1586-55.2011.5.10.0011**

Reclamante Jose Aparecido Soares dos Santos
 Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

J. Intime-se a reclamada acerca da presente alegação de descumprimento da 2ª parcela do acordo homologado às fls.19/20. Prazo de cinco dias. No silêncio venham-me os autos para cumprimento à medida requerida no peticionário de fls. 40/41.Bsb/

DF.23/01/2012 (2ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-1587-74.2010.5.10.0011

Reclamante Adilson Ferreira Lira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 324, A SEGUIR TRANSCRITO: "A fim de evitar alegações e nulidades futuras, intimem-se as partes para ciência dos novos cálculos, salientando que qualquer insurgência deve se ater aos critérios de atualização, sob pena de se ter o insurgente como litigante de má-fé, com aplicação da multa respectiva. Prazo sucessivo e preclusivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Executada, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB, no mesmo prazo a executada deverá manifestar-se acerca do bloqueio realizado em sua conta, por intermédio do Bacen-Jud".

Despacho

Processo Nº RT-1592-62.2011.5.10.0011

Reclamante Helson Martins Franco
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 570, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos, etc.

Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 568/569) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

A Transação é composta de 100% de parcelas salariais.

Retiro o feito de pauta.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais devidos serão comprovados pela reclamada no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor do acordo, e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei, ante a declaração de pobreza apresentada à fl. 12.

Cumprido o acordo, intime-se a União (INSS) para manifestar-se acerca do ajuste, no prazo legal.

Publique-se para ciência das partes".

Despacho

Processo Nº RT-1738-06.2011.5.10.0011

Requerente Sebastiao Nunes Gomes
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: null)
Requerido Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: null)

DESPACHO PROFERIDO À FL.159, A SEGUIR TRANSCRITO: "Cite-se a executada SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 880 da CLT C/C ART. 652,§4º do CPC), para em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora".

Despacho

Processo Nº RT-1739-88.2011.5.10.0011

Reclamante Cleila dos Santos Teles
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)

Reclamado DGL Telecom Serviços e Comércio de Telecomunicações Ltda. ME
Advogado ALEISA GONZALEZ(OAB: null)

Considerando certidão supra, tenho por integralmente cumprido o pactuado.

Publique-se. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1840-28.2011.5.10.0011

Reclamante Anderson Caldeira Rodrigues
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: null)
Reclamado Centro Oeste Factoring e Fomento Mercantil Ltda

Haja vista que o Reclamante não emendou a petição inicial no prazo legal concedido, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$21,80, calculadas sobre o valor da causa (R\$1.090,00), dispensadas, eis que beneficiário da justiça gratuita.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Publique-se, para ciência do Reclamante. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1956-34.2011.5.10.0011

Reclamante Lucas Moura de Sa
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: null)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Despacho à fl.: "...por determinação da Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho/DF, a Doutora PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/03/2012, às 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, quarta-feira, 25 de janeiro de 2012".

Despacho

Processo Nº RT-2088-91.2011.5.10.0011

Reclamante Joao Evangelista Farias
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado Bm Construcao Civil e Reformas Ltda

Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

DESPACHO PROFERIDO À FL.17, A SEGUIR TRANSCRITO:
"DIANTE DA PRESENTE DEVOLUÇÃO, INTIME-SE O RECLAMANTE A INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO PRIMEIRO RECLAMADO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ESCLAREÇO DESDE JÁ, QUE A NOTIFICAÇÃO MEDIANTE EDITAL SOMENTE PODERÁ SER FEITA APÓS A TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, HIPÓTESE EM QUE O AUTOR DEVERÁ APRESENTAR NOS AUTOS O RESPECTIVO CONTRATO SOCIAL".

Despacho

Processo Nº RT-2400-53.2000.5.10.0011

Processo Nº RT-24/2000-011-10-00.6

Reclamante Wellington da Costa Queiroz
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: null)
Reclamado Serv Car Derivados de Petroleo Ltda
Advogado FERNANDA BRANDAO MAGALHAES DA ROCHA(OAB: null)

Declaro extinta a presente execução. Intimem-se as partes, sendo o reclamante ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-7200-80.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-72/2007-011-10-00.0

Reclamante SÉRGIO SALDANHA NUNES
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Jaguar Segurança Ltda.
Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Haja vista o cumprimento do mandado intime-se o reclamante para ciência da efetivação do registro de protesto. Assim, considerando que foram esgotadas todas as possibilidades executórias pelo Juízo, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-74300-18.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-743/2008-011-10-00.4

Reclamante Celso Antunes dos Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: null)
Reclamado Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.
Reclamado União Federal

Considerando a certidão de fls. 286/v, intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT, no prazo de cinco dias.

Decorrido in albis, a Secretaria procederá ao desmembramento dos valores conforme cálculos de fls. 270.

Despacho

Processo Nº RT-81600-31.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-816/2008-011-10-00.8

Reclamante Ana Carolina Ferreira de Almeida
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado MDF Móveis Ltda.
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: null)

O requerimento obreiro extrapola os limites da coisa julgada, a qual, cabe destacar, foi convencionada pelas próprias partes (fls. 354/359). O acordo entabulado, no que tange ao crédito da exequente, encontra-se integralmente cumprido desde outubro de

2010, tendo o feito prosseguido apenas quanto à discussão suscitada pela União acerca dos recolhimentos previdenciários. Ademais, consoante despacho de fl. 449, qualquer manifestação das partes deveria ater-se aos critérios de atualização. Assim, a insurgência da exequente revela-se impertinente, razão pela qual indefiro o pleito. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-87800-20.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-878/2009-011-10-00.0

Reclamante Ivanilde Pereira dos Santos
Advogado FABIANO ARSENIO SOARES(OAB: null)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Victor João Cugola (sócios da 1ª e 2ª reclamadas)
Reclamado Débora Ferreira Passos Cugola (sócia da 1ª e 2ª reclamadas)

vista ao exequente do lavramento do instrumento de protesto. Prazo de 5 dias, após, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-133600-08.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-1336/2008-011-10-00.4

Reclamante Ernando de Fátima Jardim Oliveira
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Vistos.

Intime-se a reclamada, por intermédio de seu procurador, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos a incorporação do valor correto a título de CTVA no contracheque obreiro. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-152100-45.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-1521/1996-011-10-00.4

Reclamante José Edimar Batista Ferreira
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Th-Engenharia e Comercio Ltda
Advogado LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: null)
Reclamado JOAO MATOS
Reclamado Carlos Evandro Santos
Reclamado Hamilton Vivaldini dos Santos
Reclamado Janio Rodrigues dos Santos
Reclamado Rosivaldo Fonseca Rodrigues

J. Indefiro. A medida requerida já foi implementada às fls. 430. Publique-se.

Bsb/DF., 12/01/2012 (5ª feira).

Editais

Editais

Processo Nº RT-384-43.2011.5.10.0011

Reclamante Marcos Paulo de Oliveira
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: null)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.580,23 (94,17%)

INSS Reclamante.....: 45,77 (0,77%)

INSS Reclamado.....: 125,88 (2,12%)

INSS Terceiros.....: 33,19 (0,56%)

Custas do Processo: 112,52 (1,9%)

Custas Art.789.....: 28,13 (0,47%)

Total Geral: 5.925,72

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-384-43.2011.5.10.0011

Reclamante Marcos Paulo de Oliveira
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: null)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.580,23 (94,17%)

INSS Reclamante.....: 45,77 (0,77%)

INSS Reclamado.....: 125,88 (2,12%)

INSS Terceiros.....: 33,19 (0,56%)

Custas do Processo: 112,52 (1,9%)

Custas Art.789.....: 28,13 (0,47%)

Total Geral: 5.925,72

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1689-62.2011.5.10.0011

Requerente Rubem Kildare Pessoa de Lima

Advogado ARTUR RABELO RESENDE(OAB: null)

Requerido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Requerido Uniao

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o REQUERIDO Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.984,86 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 4.683,47

INSS Reclamante.....: 40,96

INSS Reclamado.....: 102,38

INSS Terceiros.....: 29,70

INSS SAT.....: 10,24

Custas do Processo: 94,49

Custas Art.789.....: 23,62

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1689-62.2011.5.10.0011

Requerente Rubem Kildare Pessoa de Lima
Advogado ARTUR RABELO RESENDE(OAB: null)
Requerido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Requerido Uniao

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o REQUERIDO Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.984,86 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 4.683,47

INSS Reclamante.....: 40,96

INSS Reclamado.....: 102,38

INSS Terceiros.....: 29,70

INSS SAT.....: 10,24

Custas do Processo: 94,49

Custas Art.789.....: 23,62

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-162800-26.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1628/2009-011-10-00.8

Reclamante	Jonas Moreira de Souza +01
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: null)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADAS AS EXECUTADAS, ZL AMBIENTAL LTDA E HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 15.649,18 (96,95%)
INSS Reclamante....: 22,58 (0,14%)
INSS Reclamado.....: 56,44 (0,35%)
INSS Terceiros.....: 16,36 (0,10%)
INSS SAT.....: 5,64 (0,03%)
Custas do Processo: 313,44 (1,94%)
Custas Art.789.....: 78,36 (0,49%)
Total Geral: 16.142,00
Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-162800-26.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1628/2009-011-10-00.8

Reclamante	Jonas Moreira de Souza +01
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: null)
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADAS AS EXECUTADAS, ZL AMBIENTAL LTDA E HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.649,18 (96,95%)
INSS Reclamante....: 22,58 (0,14%)
INSS Reclamado.....: 56,44 (0,35%)
INSS Terceiros.....: 16,36 (0,10%)
INSS SAT.....: 5,64 (0,03%)
Custas do Processo: 313,44 (1,94%)
Custas Art.789.....: 78,36 (0,49%)
Total Geral: 16.142,00
Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-76-04.2011.5.10.0012

Reclamante	Monica Nascimento de Sousa Moreira
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: null)
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: null)

DESPACHO: Vistos.

Aguarde-se por 10 dias a comprovação, pelo reclamante, do valor sacado a título de FGTS.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-81-89.2012.5.10.0012

Reclamante	Marlene Maria Pereira
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Reclamado	Banco Bradesco Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-82-74.2012.5.10.0012

Reclamante	Janaira Barros Feitosa
Advogado	JULIANA DA CRUZ ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Facilita Promotora S.A.
Reclamado	Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-83-59.2012.5.10.0012

Reclamante Gilmar da Silva Lima
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-84-44.2012.5.10.0012

Reclamante Rosana Alves Gomes
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-86-14.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Regis de Almeida
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Bimbo do Brasil Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-87-96.2012.5.10.0012

Reclamante Rita Rodrigues Lima
Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: null)
Reclamado Lila Giola Massagens Ltda-Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-88-81.2012.5.10.0012

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores
Bombeiros Profissionais do Distrito
Federal - Sindbombeiros

Advogado YURE GAGARIN SOARES DE
MELO(OAB: null)

Reclamado Capital Service Serviços Profissionais
Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-90-51.2012.5.10.0012

Reclamante Rubens Costa de Oliveira Junior
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: null)
Reclamado Confianca Mudancas e Transportes
Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 28/03/2012 às 14.45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-91-36.2012.5.10.0012

Reclamante Adriana Torres Silveira Rezende
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Governo do Distrito Federal -
Secretaria do Governo
Reclamado Banco Central do Brasil

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/03/2012 às 14.00 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-92-21.2012.5.10.0012

Reclamante Alessandro Gabriel dos Santos
Reichelt
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 29/03/2012 às 14.05 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-97-43.2012.5.10.0012

Reclamante Edivar Ribeiro da Costa
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)

Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A

Reclamado Jose Amauri da Silva

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 29/03/2012 às 14.30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-99-13.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Luiz da Silva
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/04/2012 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-101-80.2012.5.10.0012

Reclamante Alisson de Melo Silva
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: null)
Reclamado Isabel Vilela Pires

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 29/03/2012 às 14.45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-102-65.2012.5.10.0012

Reclamante Sebastiao da Silva
Advogado CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: null)
Reclamado Cial Comercio e Industria de Alimentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/04/2012 às 14.00 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-107-87.2012.5.10.0012

Reclamante Walmir Pereira

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/04/2012 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-108-72.2012.5.10.0012

Autor Marcio de Sousa Goncalves
Advogado RAQUEL EDIANE RODRIGUES(OAB: null)
Réu Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Réu Arquivo Nacional

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/04/2012 às 14.20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-142-47.2012.5.10.0012

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Arrumadores e Trabalhadores Avulsos de Morrinhos - GO
Advogado DARCI APARECIDO HONORIO(OAB: null)
Aut. Coatora Secretaria das Relações do Trabalho - Sra. Zilmara David de Alencar do Ministério do Trabalho

Decisão: "Vistos.

Trata-se de Mandado de Segurança em que o impetrante requer a concessão de liminar para determinar-se à autoridade coatora que dê prosseguimento aos processos administrativos envolvendo o requerimento de registro sindical.

Da documentação trazida com a inicial, neste exame preliminar, não se vislumbra prova inequívoca da inércia da autoridade impetrada em dar andamento aos processos administrativos, sendo que a questão será melhor esclarecida com a oitiva da parte contrária.

Logo, por ora, não é possível o acolhimento do pedido liminar porque não está caracterizado o fumus boni juris.

Indefere-se.

Notifique-se a autoridade impetrada, por mandado, com cópia da inicial e documentos para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias.

Notifique-se a União, com a cópia da inicial, para manifestar o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se para ciência do impetrante.

Transcorridos os prazos, ao MPT para o seu parecer tornando conclusos em seguida para decisão.

Brasília, 26 de janeiro de 2012. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-425-41.2010.5.10.0012

Reclamante Reinaldo de Souza Vilas Boas
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)

Despacho de fl.: "1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-531-03.2010.5.10.0012

Reclamante Valdeci Ferreira dos Santos
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
 Reclamado Israelita Construtora e Marmoraria Ltda
 Reclamado Eliete Correa dos Santos
 Reclamado Carlos Alberto dos Santos
 Reclamado Marcos Roberto de Jesus

DESPACHO: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-537-10.2010.5.10.0012

Reclamante Reinaldo Barreiros Lisboa
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-593-09.2011.5.10.0012

Reclamante Angela Karina Ferreira Pitel
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: null)
 Reclamado Brazil Import Distribuicao e Importacao de Produtos Medicos Hospitalares Ltda
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: null)
 Reclamado Brisa Organizacao e Elementos em Importacao e Exportacao Ltda Me
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: null)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$2.234,56 , atualizado até:30/11/2011

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª

RECLAMADA.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-600-06.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-6/2008-012-10-00.8

Reclamante Francisca Katiane Leite Pontes
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: null)
 Reclamado Panificadora Pão da Vida (Restaurante Imperador)
 Advogado ANTONIO VALE LEITE(OAB: null)
 Reclamado Erivonaldo Rufino da Silva
 Advogado RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: null)
 Reclamado Vanessa Ribeiro rios
 Reclamado Leão de Judá Comércio de Alimentos Ltda me

Despacho: Vistos.

Registre-se o procurador do 2º reclamado, inclusive na capa dos autos.

Vista ao exequente por 5 dias da proposta de acordo formulada pela executada.

Havendo transação, as partes deverão formalizar petição de acordo que deverá ser submetida à apreciação deste Juízo.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-600-35.2010.5.10.0012

Reclamante Michelly Moreira Loubach
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: null)
 Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi
 Advogado MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fl.126 à reclamada, intimando-a para o recebimento no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-610-45.2011.5.10.0012

Reclamante Maélia Magna Lopes dos Santos
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
 Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
 Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: null)

Despacho de fl.: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;" Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-635-92.2010.5.10.0012

Reclamante Wanderson Ferreira do Carmo

Advogado MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: null)
 Reclamado Pizzaria Generica Ltda Me
 Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: null)

DESPACHO: Vistos em inspeção.

Renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações.

Intime-se por mandado.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-784-54.2011.5.10.0012

Reclamante Raquel Batista Santana
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Santa Felicidade Supermercado Ltda
 Advogado CAIO CÉSAR NASCIMENTO NOGUEIRA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Convolo em penhora o depósito recursal de fl. 114.

Garantida a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-871-10.2011.5.10.0012

Reclamante Jose Guilherme Viana de Almeida
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Real Engenharia Ltda
 Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: null)

DESPACHO: "Considerando a possibilidade de efeitos modificativos a decisão embargada, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, querendo, se manifestar acerca dos embargos declaratórios opostos às fls. 607/613.

Publique-se. Brasília, 2 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-952-90.2010.5.10.0012

Reclamante Andreia Alves de Araujo
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: null)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: null)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$129.433,06, atualizado até:31/10/2011

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1011-44.2011.5.10.0012

Reclamante Pedro Oliveira de Souza

Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
 Reclamado Engecon Engenharia e Empreendimentos Ltda
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: null)

Despacho:Vistos.

A 1ª parcela do acordo encontra-se depositada, conforme comprovante juntado à fl.101.

Vista ao reclamante por 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1034-87.2011.5.10.0012

Reclamante Filisolino de Macedo
 Advogado RAFAEL BRANDÃO GUEIROS SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Mib - Segurança e Vigilância Ltda
 Advogado FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para receber seu crédito, no prazo de 5 dias.

Intime-se por meio de seu procurador.

Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1038-27.2011.5.10.0012

Reclamante Jose Wilton Batista da Costa
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
 Reclamado Carvalho Moraes Construção e Reforma Ltda Me (na pessoa de Leonardo Camilo)
 Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: null)
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)

Despacho de fl.: "Tendo em vista a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, intime-a para proceder ao pagamento da 2ª parcela do acordo sem o acréscimo da multa por inadimplência, no prazo de 5 dias, pena de execução, conforme delineado no comando de fl.42. Publique-se.

Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1063-74.2010.5.10.0012

Reclamante Carla Barbosa Tome
 Advogado ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Fabiano Fernandes
 Advogado EZEQUIAS DE SOUZA(OAB: null)

DESPACHO: "[...] No que concerne ao seguro desemprego, assino ao exequente o prazo de 5 dias para solicitar à CEF documento que explicita os motivos pelos quais foi recusada a sua habilitação no benefício.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011."

Despacho

Processo Nº RT-1129-20.2011.5.10.0012

Reclamante Tiago Marques da Franca
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)

Reclamado	T K Construcoes, Empreendimentos e Incorporacoes Ltda
Advogado	JOSÉ MARIA CEZAR NUNES CAMPOS(OAB: null)
Reclamado	Certo Centro Especializado em Radioterapia e Oncologia Ltda
Advogado	RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: null)

DESPACHO: Vistos.

Ante a certidão de fl. 148v. noticiando que o número da casa no endereço do autor é inexistente, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o seu correto endereço para futuras intimações.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1151-78.2011.5.10.0012

Reclamante	Breno Regis da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

DESPACHO: "Vistos.

Considerando a possibilidade de efeitos modificativos a decisão embargada, intime-se a reclamada para, querendo, se manifestar, no prazo de 5 dias, acerca dos embargos declaratórios opostos às fls. 607/613.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1176-91.2011.5.10.0012

Reclamante	Domingos Rodrigues de Oliveira
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: null)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalações Ltda.
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: null)

Despacho de fl.: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1187-23.2011.5.10.0012

Requerente	Alexandre Matos de Carvalho
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: null)
Requerido	Caixa Econômica Federal
Requerido	Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Despacho de fl.: "Devolvam-se os autos ao requerente, intimando-o para recebimento no prazo de 5 dias.

Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1208-96.2011.5.10.0012

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Brasilcenter Comunicacoes Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

Decisão: CONCLUSÃO: Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa ad causam, ausência de interesse e de inépcia da inicial arguidas pelo réu, e no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO em face de BRASILCENTER

COMUNICAÇÕES LTDA, a fim de determinar que à ré efetue e mantenha a reserva do mínimo de 5% de vagas a empregados deficientes ou reabilitados pela Previdência Social, nos termos da Lei n.º 8.213/91 e do Decreto n.º 3.298/99, com a promoção dos devidos atos de divulgação e convocação para o preenchimento das vagas ainda não ocupadas, sob pena de multa no importe de R\$ 5.000,00 por empregado admitido irregularmente, ou seja, sem a devida comprovação da divulgação e convocação para o preenchimento das especiais ditadas pela Lei n.º 8.213/91 e pelo Decreto n.º 3.298/99, independentemente do efetivo preenchimento. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora atribuído à condenação, isento do pagamento na forma legal.

Publique-se e intime-se o MPT com remessa dos autos.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1248-78.2011.5.10.0012

Reclamante	Bruna de Souza Bessa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: null)

Despacho de fl.: "Assino às reclamadas, para querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela reclamante, no prazo comum de 08 (oito) dias, tendo em vista estarem representadas pela mesma procuradora.

Publique-se.

BRASÍLIA, 26/01/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1262-62.2011.5.10.0012

Reclamante	Sonia Aparecida da Silva Brandao
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: null)
Reclamado	Jose Marques dos Santos
Advogado	RICARDO JANCOSKI(OAB: null)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$504,11, atualizado até: 30/11/2011

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1315-43.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Paulo Afonso de Sousa
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: null)
Reclamado	Jairo Pereira Braga
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: null)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

peessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 74.395,51, atualizado até 31/10/2011.

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1360-47.2011.5.10.0012

Reclamante Helcio Azevedo Campos
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: null)
Reclamado Comissaria Aérea Brasília Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: null)

DESPACHO: "Vistos.

Dê-se vista à reclamada por 5 dias acerca dos documentos juntados.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1365-06.2010.5.10.0012

Reclamante Jorge de Jesus da Silva
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal ao reclamante, conforme os termos do acordo homologado, intimando-se o autor par ao recebimento no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1385-60.2011.5.10.0012

Reclamante Marcia Andrea Pereira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Visual Locação de Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: null)

Despacho: Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações

Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1393-37.2011.5.10.0012

Reclamante Armene da Gama
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Drl Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: null)

DESPACHO: Vistos.

Ante a certidão de fl. 129v. noticiando que o autor é desconhecido no endereço indicado, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o seu correto endereço para futuras intimações.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1396-89.2011.5.10.0012

Reclamante Cirvaldo Antonio Pereira
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: null)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ANDRÉ FELIPE DOS REIS MARTINS(OAB: null)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: null)

Despacho: "Vistos.Considerando-se a possibilidade de efeitos modificativos à decisão embargada, intemem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela 1ª reclamada." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1430-98.2010.5.10.0012

Reclamante Hilmo Alves da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado Clara Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao Ltda
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: null)

DESPACHO: "Vistos.

Expeça-se mandado de entrega de bens.

Intime-se o arrematante (fl.126) pela via postal, para contactar o oficial de justiça, no prazo de 5 dias, promovendo meios ao cumprimento da diligência.

Dê-se ciência à 2ª executada da assinatura do auto de arrematação, para os fins legais.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1485-15.2011.5.10.0012

Impetrante Gustavo Luis de Souza Motta
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: null)
Aut. Coatora Rejane Weikersheimer
Aut. Coatora Fernando Paes de Carvalho

DESPACHO: Vistos.

Diante da direta vinculação com o próprio objeto mediato pretendido, informe o impetrante, em 5 dias, se ainda mantém liame de emprego com a empregadora Petrobrás, e, em caso positivo, quando findou-se a 2ª Etapa do Curso de Formação objeto da liberação postulada, pois indica a duração por quatro meses, com início em 29/08/2011, o que afastaria o proveito temporal.

Publique-se.

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1486-34.2010.5.10.0012

Reclamante Edmar Caldeira Briski
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado Especialista - Produtos para Laboratorio Ltda
Advogado HENRIQUE JOSÉ DA ROCHA(OAB: null)

Intimem-se as partes para vista dos documentos enviados pelo Banco do Brasil pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1541-82.2010.5.10.0012

Reclamante Adelson Lúcio Pereira
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: null)

DESPACHO: "De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª

Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total

abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT,

c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 137.709,85, atualizado até 30/11/2011.

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-1696-51.2011.5.10.0012**

Reclamante Raildo Barbosa de Andrade
 Advogado JOSE SOARES PINHEIRO NETO(OAB: null)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho de fl.: "Assino às reclamadas o prazo de 5 dias para procederem ao pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo, vencidas em 20/12/2011 e 20/01/2012, respectivamente, acrescidas da multa de 100%, totalizando R\$8.000,00.

Decorrido o prazo sem pagamento, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo para prosseguimento da execução, ante a peculiaridade fincada no acordo a imprimir a impossibilidade de antecipação das parcelas vincendas, obstando a execução de forma fracionada.

Publique-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-1786-59.2011.5.10.0012**

Reclamante Fernando Souza do Nascimento
 Advogado DANIELA ALVES(OAB: null)
 Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho de fl.: "Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder ao pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 12/01/2012, acrescida da multa de 100%, totalizando R\$3.200,00.

Decorrido o prazo sem pagamento, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo para prosseguimento da execução, ante a peculiaridade fincada no acordo a imprimir a impossibilidade de antecipação das parcelas vincendas, obstando a execução de forma fracionada.

Concomitantemente, informe o autor o número do processo no qual requer a reserva de crédito.

Publique-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-8100-60.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-81/2007-012-10-00.8*

Reclamante Elizama Pinheiro de Souza
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: null)
 Reclamado Leão de Judá Comércio de Alimentos Ltda
 Advogado ANTONIO VALE LEITE(OAB: null)
 Reclamado Erivonaldo Rufino da Silva
 Advogado RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: null)
 Reclamado Vanessa Ribeiro Rios

Despacho: Vistos.

Registre-se o novo procurador ora constituído, inclusive na capa dos autos.

Atualizem-se os cálculos e, após homologação, vista à executada por 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho**Processo Nº RT-16900-09.2009.5.10.0012***Processo Nº RT-169/2009-012-10-00.1*

Reclamante Januário Pereira do Couto
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: null)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: null)
 Reclamado Telecoop - Cooperativa dos Profissionais de Telematica
 Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: null)

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na

pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo

indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c

art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$15.650,25, atualizado até 31/01/2012.

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho**Processo Nº RT-22100-02.2006.5.10.0012***Processo Nº RT-221/2006-012-10-00.7*

Reclamante Wanderlei Alves Ferreira
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: null)
 Reclamado Projel - Planejamento Organização e Pesquisa Ltda
 Advogado JOÃO LEITE(OAB: null)
 Reclamado Maria Silva dos Santos
 Reclamado Edison José dos Santos

Despacho de fl.: "Vista ao exequente da certidão exarada no Juízo Deprecado (fl.12 da CP) para manifestação em 30 dias.

Publique-se.

Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho**Processo Nº RT-33600-31.2007.5.10.0012***Processo Nº RT-336/2007-012-10-00.2*

Reclamante SIMONE PEREIRA MAGALHÃES

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: null)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS

Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

Reclamado Manoel Pereira de Lucena

Reclamado Lazaro Severo Rocha

Reclamado Ronan Batista de Souza

Vistos.

Os exequentes receberam seu crédito líquido remanescente por meio da guia de fl.423, conforme recibo de fl. 425v.

Determino ao Banco do Brasil a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4400109825088, observando o seguinte:

Hon. Advocatício...: 1.664,82

OBSERVAÇÕES:

1) Os honorários advocatícios deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO, OAB Nº 4604/DF, CPF Nº 18407374172;

2) O saldo remanescente deverá ser transferido para a conta judicial nº 300.110.436.407 em favor do Processo 0026300-18.2007.5.10.0012.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao procurador dos exequentes para recebimento do alvará supra determinado.

De acordo com a Portaria Nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, que autoriza a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de ordenar tal procedimento.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Desconstituo a penhora de fl. 336, desonerando o depositário do encargo. Desnecessária a comunicação ao CRI, haja vista que não foi ultimada a averbação da penhora.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Intime-se o leiloeiro (fiel depositário) por e-mail.

Publique-se.

Brasília, 20 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-33700-83.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-337/2007-012-10-00.7

Reclamante Edson Candido da Silva

Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: null)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS

DESPACHO: [...] Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Assino o prazo de 5 dias ao procurador do exequente para recebimento do alvará supra determinado.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-44300-66.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-443/2007-012-10-00.0

Reclamante Daniel Machado Rodrigues

Advogado NAILA DE ARAUJO QUINTANILHA(OAB: null)

Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Despacho:" Vistos.

Mostra-se irrazoável qualquer diligência no sentido de prosseguir na execução das custas processuais e das contribuições previdenciárias remanescentes nos autos, em face do seu ínfimo valor, eis que desproporcional seu custo/benefício.

A Portaria do Ministério da Previdência Social nº 1.293, de 5/7/2005, dispõe que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior a R\$120,00, no caso do Distrito Federal, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art. 54 da Lei nº 8.212/91.

Também autoriza a Portaria nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da Fazenda, a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00.

Assim, deixo de prosseguir na execução das custas processuais e contribuições previdenciárias ordenando o arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se.

Intime-se a reclamada por edital." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-58700-56.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-587/2005-012-10-00.5

Reclamante Maria do Rosário de Fátima Miranda

Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: null)

Reclamado Viação Aérea São Paulo Sociedade Anônima - VASP (Massa Falida de) N/P do Administrador judicial Dr. Alexandre Tajra (OAB/SP 77.624)

Advogado IVAN CLEMENTINO(OAB: null)

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos LTDA.

Advogado JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: null)

Reclamado Bramind Brasil Mineração Ind. e Comercio LTDA

Reclamado Hotel Nacional s/a

Advogado JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: null)

Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia LTDA

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)

Reclamado Viplan Viação Planalto Limitada

Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)

Reclamado Bratur Brasília Turismo LTDA.

Despacho: "Vistos. Nada a deferir tendo em vista que os bens descritos à fl. 276 são bens móveis e foram encontrados sob a posse da executada, o que prevalece sobre o contrato de compra e venda.

Ressalto, ainda, que a matéria ora ventilada pela executada ? Hotel Nacional S/A deveria ser tratada e provada em sede de embargos à execução, incidente não manejado pelos executados.Mantenho o leilão designado." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-73200-79.1995.5.10.0012

Processo Nº RT-732/1995-012-10-00.5

Reclamante ABRAAO ALVES DOS SANTOS

Advogado SERGIO SILVA LEME(OAB: null)
Reclamado Vila Rica Prestadora de Serviços e Rep Comercial Ltda (n/p SOCIO PROPRIETARIO CARLSTON VALENTINO DE OLIVEIRA)
Advogado RICARDO JOSE H DE ABRANCHES(OAB: null)
De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).
VALOR DO DÉBITO: R\$10,384,73 , atualizado até:31/01/2012

Despacho

Processo Nº RT-75500-91.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-755/2007-012-10-00.4

Reclamante Maurício Ribeiro de Oliveira
Advogado FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
Reclamado Distrito Federal (SESOL- Secretaria de Solidariedade)
Advogado IVAN MACHADO BARBOSA(OAB: null)
Reclamado Ronan Batista da Souza
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado Lázaro Severo Rocha

DESPACHO: [...] Desconstituo a penhora de fl. 397, desonerando o depositário (reclamante) do encargo. A penhora já fora cancelada no CRI por ordem exarada no Processo 0026300-18.2007.5.10.0012, tendo sido pagos os emolumentos cartorários também naqueles autos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-82300-04.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-823/2008-012-10-00.6

Reclamante Eliane dos Santos Ferreira Lima
Advogado RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA(OAB: null)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO(OAB: null)
Reclamado Lázaro Severo Rocha
Reclamado Ronan Batista de Souza
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

DESPACHO: [...] Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-108400-98.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1084/2005-012-10-00.7

Autor Murilo Pereira da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Réu Alumi Publicidades Ltda.
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: null)

DESPACHO: Vistos.

Ante a certidão supra, renovo ao reclamante o prazo de 5 dias para proceder ao levantamento da guia referente ao depósito de fls. 556.

Efetivada a medida, retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-110400-66.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1104/2008-012-10-00.2

Reclamante Cleonice Gomes de Lima
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: null)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade-ICS
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana-SLU
Advogado ELDENOR DE SOUZA ROBERTO(OAB: null)
Reclamado Lázaro Severo Rocha
Reclamado Ronan Batista de Souza
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes

DESPACHO: [...] Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-112000-25.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1120/2008-012-10-00.5

Reclamante Boaventura Eduardo Magalhaes de Oliveira
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: null)
Reclamado Instituto Candango De Solidariedade - ICS

DESPACHO: [...] Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-118600-96.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1186/2007-012-10-00.4

Reclamante Marcia Hora Acioli
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda.
Advogado LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: null)

Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado NORMANDO AUGUSTO
CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: null)

DESPACHO DE FL.: "Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-120600-06.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-1206/2006-012-10-00.6

Reclamante Paulo Luiz Rosa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: null)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CAIXA
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-124900-40.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1249/2008-012-10-00.3

Reclamante Luiz Carlos Lopes da Silva
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: null)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)

DESPACHO: "Vistos em inspeção.

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a intimação da reclamada acerca da sentença (fl. 66), bem como a certidão de trânsito em julgado de fl. 67 e todos os atos posteriores dela decorrentes, haja vista que foi cadastrada a advogada do reclamante também como advogada da reclamada, conforme se verifica à fl. 66.

Registre-se o correto procurador da reclamada, intimando-a da decisão de fls.61/65 e as partes deste comando.

Brasília, 21 de dezembro de 2011."

DECISÃO FLS. 61/65: "[...] Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA em face de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA a) Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisorio, conforme se apurar em liquidação de sentença: aviso prévio, 1/12 avos de 13º salário e de férias proporcionais + 1/3; diferenças de FGTS + 40%; pagamento de uma hora por dia, acrescido do adicional de 50%, com fulcro no artigo 71, §4º, da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei, com observância da Súmula 381 do TST. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST. Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 120,00 calculadas sobre R\$6.000,00 valor arbitrado à condenação. Cientes as partes. Súmula nº 197 do TST. Intimem-se as partes. Publique-se. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-145100-34.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1451/2009-012-10-00.6

Reclamante Narone Andrade Alves de Oliveira
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: null)
Reclamado Banco Citibank S/A
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: null)

Despacho de fl.: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-164000-90.1994.5.10.0012

Processo Nº RT-1640/1994-012-10-00.1

Reclamante FABIO LUIS FERREIRA DA SILVA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado WALDECI PEREIRA CARDOSO ME
Advogado SEBASTIÃO MARQUES DA ROCHA(OAB: null)
Reclamado ADALTONIO BARBOSA PEREIRA
Reclamado Waldeci Pereira Cardoso

Despacho de fl.: "Intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, indicando meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-164400-79.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1644/2009-012-10-00.7

Reclamante Rone Carlos Domingos de Souza
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Apoio Serviços de Conservação Ltda.
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)
Reclamado Amadeu Pereira Borges
Reclamado Anderson Medina Borges

Despacho: Vista ao exequente. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-170100-36.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1701/2009-012-10-00.8

Reclamante Wallinson Martins de Aquino
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: null)
Reclamado Empório Di Italia Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. (proprietário Breno Rangel de Oliveira Campos).
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: null)
Reclamado Breno Rangel de Oliveira Campos
Reclamado Glauber Queiroz Campos Silva
Reclamado Jailson Gomes Simoes de Oliveira
Reclamado Maria Gomes de Oliveira

Despacho: Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 12/12/2011, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 21 de dezembro de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-171500-85.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1715/2009-012-10-00.1

Reclamante Thiago Rodrigues Fernandes de Araújo
 Advogado MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado ENWF Restaurante Ltda. - SONOMA STEAK (n/p Eduardo Roberto F. N. Junior)
 Reclamado Eduardo Roberto Ferreira Nogueira Junior
 Reclamado Maria Luiza Damico Nogueira
 Reclamado Ana Carolina Damico Nogueira

Despacho: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos 3º, 4º e 5º executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, §2º da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2012. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-176700-73.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1767/2009-012-10-00.8

Reclamante Alessandra Santier dos Santos
 Advogado MARCO ANTONIO MARQUES ATÍE(OAB: null)
 Reclamado Republic Shoes Comercial de Calçados Ltda
 Advogado IGOR ARAUJO SOARES(OAB: null)

Despacho: "Vistos.

Julgo boa e subsistente a substituição de penhora de fls. 204/208, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 28/02/2012 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 29/03/2012 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro

(diretoria.foro@trt10.jus.br).

Brasília, 24 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-209800-19.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2098/2009-012-10-00.1

Reclamante Camila Melo de Assis
 Advogado ADAO RENATO KOSMALKI(OAB: null)
 Reclamado Centroplan - Centro Ortopedico de Brasília S/A Epp
 Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: null)

Despacho de fl.: "Garantida a execução com a efetivação do penhora de fl.235 por meio do depósito de fl.233, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, se manifestar nos termos do art. 884, da CLT.

Brasília, 23 de dezembro de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Editais

Editais

Processo Nº RT-99-13.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Luiz da Silva
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: null)
 Reclamado CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
 Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/04/2012 às 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO CorpService - Cooperativa de Serviços Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/04/2012 às 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-810-52.2011.5.10.0012

Reclamante Francisco Carlos Vieira dos Santos
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Hebert de Ávila Pimenta Vieira e Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.775,20 Atualizado até: 31/10/2011

Liq. Exequente.....: 5.489,55

INSS Reclamante....: 39,31

INSS Reclamado.....: 98,29

INSS SAT.....: 9,83

Custas do Processo: 110,58

Custas Art.789.....: 27,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1504-21.2011.5.10.0012

Reclamante	Ediniuza Francisca da Silva
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal - Câmara Dos Deputados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Ex positis, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento à reclamante EDINIUZA FRANCISCA DA SILVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, multa equivalente a 01 salário nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, depósitos do FGTS dos meses de agosto e outubro de 2010, e sobre as verbas rescisórias inscritas no TRCT de fls. 15 saldo salarial e gratificação natalina -, multa complementar de 20% sobre o total dos depósitos do FGTS, condenando, também, ao pagamento dos indevidos descontos efetuados no TRCT a título de vales alimentação e transporte como indicado na exordial e TRCT de fls. 15, condenando mais, ao pagamento da indenização pertinente ao valor do abono do PIS de 2010 um salário mínimo como indicado na exordial -, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

As obrigações previdenciárias serão arcadas exclusivamente pela primeira reclamada e subsidiariamente pela segunda reclamada, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, o que ora ordeno, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital e a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio -."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de dezembro de 2011.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-44300-66.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-443/2007-012-10-00.0

Reclamante	Daniel Machado Rodrigues
Advogado	NAILA DE ARAUJO QUINTANILHA(OAB: null)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Mostra-se irrazoável qualquer diligência no sentido de prosseguir na execução das custas processuais e das contribuições previdenciárias remanescentes nos autos, em face do seu ínfimo valor, eis que desproporcional seu custo/benefício.

A Portaria do Ministério da Previdência Social nº 1.293, de 5/7/2005, dispõe que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior a R\$120,00, no caso do Distrito Federal, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art. 54 da Lei nº 8.212/91.

Também autoriza a Portaria nº. 49 de 1/4/2004, do Ministério da

Fazenda, a não inscrição como dívida ativa da União de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00.

Assim, deixo de prosseguir na execução das custas processuais e contribuições previdenciárias ordenando o arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se.

Intime-se a reclamada por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-176700-73.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1767/2009-012-10-00.8

Reclamante	Alessandra Santier dos Santos
Advogado	MARCO ANTONIO MARQUES ATIÊ(OAB: null)
Reclamado	Republic Shoes Comercial de Calçados Ltda
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 28/02/2012 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/03/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: - 73 (setenta e três) Bolsas femininas, modelo 012267, marca republic shoes, cores e tipos diversos;

- 21 (vinte e uma) Carteiras de mão femininas, modelo 012267, marca republic shoes, cores e tipos diversos;

-04 (quatro) Pastas masculinas, em couro, marca WS, código 4420, sendo 03(três) pretas e uma marron;

A) - Bolsas femininas, marca própria (republic shoes), mesmo modelo, digo, numeradas todas como 012267, embora sejam diferentes:

- 08 (oito) grandes, tipo bag (saco), com uma alça (de ombro), sendo 02 (duas) azuis-marinho, 02 marrons, 02 cinzas e 02 bejes, que ora avalio em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais, todas);

- 07 (sete) Bolsas grandes, de mão, com 02 alças, sendo 01 preta, 02 azuis-marinho, 02 marrons, 01 vermelha e 01 roxa, que ora avalio em R\$2.450,00(dois mil e quatrocentos reais);

- 08 (oito) Bolsas de mão, sendo 02 azuis-marinho, 02 pretas, 02 rude, 01 cinza e 01 vermelha, que ora avalio em R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais, todas);

03 (três) Bolsas de mão e ombro (com alças de corrente dourada), sendo uma preta e as outras, nas cores, vermelha e marron, que ora avalio em R\$900,00(novecentos reais), todas;

- 09 (nove) Bolsas grandes, tipo bag (saco), com alça única, sendo 03 vermelhas, 02 marrons e 01 bege, que ora avalio em R\$350,00(trezentos e cinquenta reais), cada;

- 02 (duas) Bolsas de mão, com 02 alças, sendo uma gelo e a outra marron, que ora avalio em R\$300,00(trezentos reais), cada;

- 04 (quatro) Bolsas de mão, com 02 alças finas e detalhes dourados, sendo 01 azul-marinho, 01 vermelha, 01 marron, 01

verde, que ora avalio em R\$350,00(trezentos e cinquenta reais), cada;

- 04 (quatro) Bolsas de mão, com 02 alças finas e detalhes dourados e fecho idem, nas cores 01 marron, 01 preta, 01 vermelha e 01 verde (digo cinza), que ora avalio em R\$350,00(trezentos e cinquenta reais);

- 13 (treze) Bolsas de modelos variados nas cores preta (três) vermelhas (04), verde (02), azul (01), marron(01), dourada (01), e prateada(01), que ora avalio em R\$300,00(trezentos reais), cada, totalizando R\$3.900,00(três mil e novecentos reais);

- 08 (oito) Carteiras, todas com alças finas, nas cores verde (02), beje(03), rosa(01), vermelha(01), roxa(01), que ora avalio em R\$680,00(seiscentos e oitenta reais), todas;

- 04 (quatro) Carteiras grandes, todas com alças e decoradas com tachinhas prateadas, sendo 02 pretas, 01 cinza e 01 vermelha, que ora avalio em R\$800,00(oitocentos reais), todas;

- 02 (duas) Bolsas de mão, com tachos e detalhes dourados, com três "fecho-eclóris" e duas alças, que ora avalio em R\$600,00(seiscentos reais);

- 01 (uma) Bolsa grande, cinza, com detalhes em camurça e dourado, alça única, que ora avalio em R\$350,00(trezentos e cinquenta reais);

- 03 (três) Carteiras, padrão "saco", nas cores predominantes) roxo, marron e bege, sem alças, que ora avalio em R\$300,00(trezentos reais);

- 02 (duas) Carteiras pequenas, padrão "croco", cores, rosa e verde, que ora avalio em R\$170,00(cento e setenta reais), ambas;

- 02 (duas) Carteiras pespontadas, com alças, nas cores vermelha e rosa, que ora avalio em R\$170,00(cento e setenta reais), ambas;

01 - (uma) Carteira azul, de alça, detalhes em dourado, que ora avalio em R\$150,00(cento e cinquenta reais);

- 01 (uma) Carteira pequena, de mão, preta, de couro, que ora avalio em R\$85,00(oitenta e cinco reais);

- 03 (três) Bolsas de alças, tamanho mediano, nas cores bege, verde e azul-marinho, que ora avalio em R\$950,00(novecentos e cinquenta reais, todas);

- 02 (duas) Bolsas, de alça única, nas cores vermelha e marinho, com detalhes em camurça e dourado, que ora avalio em R\$700,00(setecentos reais), ambas;

- 07 (sete) Bolsas variadas, sendo 04 pretas, uma marron, uma azul e uma verde, todas de tamanho médio, que ora avalio em R\$2.150,00(dois mil, cento e cinquenta reais), todas;

B) 04(quatro) Pastas masculinas, de couro, código 4420, marca WS, sendo 03 pretas e 01 marron, que ora avalio em R\$1.600,00(hum mil e seiscentos reais), todas;

Valor da avaliação: R\$ 27.705,00(vinte e sete mil, setecentos e cinco reais).

Localização dos bens: SHCS EN/ 404/405, BLOCO A, LOJA 03 BRASÍLIA/DF.

Depositário: Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0176700-73.2009.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público

Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-196400-35.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1964/2009-012-10-00.7

Reclamante	Jenilson Farias da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: null)
Reclamado	D'Corline Conservação e Limpeza
Reclamado	LCC Construtora Ltda
Reclamado	Edison Jose de Araujo Junior
Reclamado	Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado	Fernanda Meireles Estevao de Oliveira Resende
Reclamado	Maria Vania Pinheiro de Brito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado LCC CONSERVAÇÃO LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...De acordo com a Portaria Nº. 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda, que determina em seu art.1º, inciso I, a não-inscrição, como dívida ativa da União, de débitos para com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00, deixo de proceder à inscrição do valor das custas processuais na dívida ativa da Fazenda Nacional.

Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-90.2012.5.10.0013

Reclamante	Odair de Jesus Batista
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Atos Empreendimentos Imobiliarios S/A
Reclamado	Impacto Comercio de Ferragens Ltda - Me

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/02/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-31-60.2012.5.10.0013

Reclamante	Tony Wevlaney Cabral de Sousa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: null)
Reclamado	Condominio do Bloco R da Sqs 415

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/02/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL

MEENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-32-45.2012.5.10.0013

Reclamante Eliane Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: null)
Reclamado Cleanic Ambiental Comércio e Serviços de Higienização Ltda
Reclamado Faculdade Anhanguera de Valparaíso

Verifico que a data designada para realização de audiência inaugural coincide com feriado de carnaval.

Desta forma, antecipo sua realização para as 8h55min do dia 15/02/2012.

Publique-se para ciência do autor.

Notifiquem-se as reclamadas.

As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-33-30.2012.5.10.0013

Reclamante Timote Sousa da Conceicao
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 27/02/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL MEENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-34-15.2012.5.10.0013

Reclamante Miguel Faria Resende
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/02/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada

deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL MEENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-35-97.2012.5.10.0013

Reclamante Deise Margarida Marques
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 13/02/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL MEENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-48-96.2012.5.10.0013

Reclamante Wagner Pereira da Paixao
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado House Administração Condominial Ltda

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 14/02/2012 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL MEENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-49-81.2012.5.10.0013

Reclamante Alessandra Silveira Nascimento

Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)

Reclamado Nec - Nucleo de Estudos Cerebrais Ltda Na Pessoa de Adriano José Sabino Xavier Bizerra

Despacho: Vistos, etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 14/02/2012 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a)reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 26/01/2012 (5ª feira) DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-130-64.2011.5.10.0013

Reclamante Hamilton Barbosa Neto

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB

Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Despacho. "Vista ao exequente do cálculos, convolação e depósito efetuados.

Prazo e fins legais.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-145-33.2011.5.10.0013

Reclamante Carlos Henrique Miranda Lopes

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

Despacho."Converto em penhora o depósito recursal de fl. 257, que garante em parte a execução. Vista ao exequente da nomeação de bens à penhora. Prazo de cinco dias. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-153-10.2011.5.10.0013

Reclamante Paulo Amador da Franca

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

Despacho. "Vistos os autos em Inspeção Extraordinária.Vista ao exequente dos cálculos e depósito efetuados.Prazo e fins legais.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-185-49.2010.5.10.0013

Reclamante Regismara Galvao Nunes Vieira

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)

Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

Advogado PRISCILA MOUSINHO DE MOURA FÉ(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 54.136,89 Atualizado até: 30/11/2011

Liq. Exequente.....: 41.360,77

INSS Reclamante....: 3.152,71

INSS Reclamado.....: 6.312,55

INSS Terceiros.....: 1.830,65

INSS SAT.....: 631,25

Custas do Processo: 626,39

Custas Art.789.....: 222,57

Os valores relativos às contribuições previdenciárias, ora homologados, foram ratificados pelo INSS às fls. 365, restando cumprido o disposto no parágrafo terceiro do art. 879 da CLT.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, conclusos os autos para prosseguimento. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-340-18.2011.5.10.0013

Reclamante Francisco Nascimento Sousa

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)

Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda-Me

Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 131.331,69 Atualizado até: 30/09/2011

Liq. Exequente.....: 95.474,15

INSS Reclamante....: 7.619,52

INSS Reclamado.....: 17.763,18

INSS Terceiros.....: 2.131,58

INSS SAT.....: 2.368,42

I R P F.....: 4.155,87

Custas do Processo: 1.282,72

Custas Art.789.....: 536,25

Depósito rec. (5.622,00) R\$

Valor final.....:R\$ 89.852,15

Os valores relativos às contribuições previdenciárias, ora homologados, foram ratificados pelo INSS às fls. 265, restando cumprido o disposto no parágrafo terceiro do art. 879 da CLT.

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a execução supracitada.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 89.852,15), sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-399-40.2010.5.10.0013

Reclamante Maria Francisca da Silva Muniz

Advogado NATALY EVELIN KONNO ROCHOLL(OAB: null)

Reclamado Mercado e Panificadora Rf Ltda Me

Advogado ALBERTO ELTHON DE GOIS(OAB: null)

Reclamado Edison de Sousa Rodrigues
Reclamado Avania dos Santos Ferreira

Despacho. "Manifeste-se o reclamado acerca do contido à fl. 126, em cinco dias.

Intime-se.No mais, aguarde-se o cumprimento total do acordo."

Despacho

Processo Nº RT-419-31.2010.5.10.0013

Reclamante Grace Kely Pontes
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: null)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: null)

Despacho. "Manifeste-se a exequente acerca do prosseguimento da execução, no prazo de dez dias.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-455-39.2011.5.10.0013

Reclamante Wellington Soares de Oliveira
Advogado ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado Dual Link Computadores Ltda Epp np de Jorge Luis Beltrão da Silva
Advogado MARCUS ANTONIO DA CUNHA ARCOVERDE ALVES JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Micro House Servicos Ltda np de Jorge Luis Beltrão da Silva
Advogado MARCUS ANTONIO DA CUNHA ARCOVERDE ALVES JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Micro House Informatica Ltda np de Jorge Luis Beltrão da Silva
Advogado MARCUS ANTONIO DA CUNHA ARCOVERDE ALVES JUNIOR(OAB: null)

Despacho. "Ante a notícia do parcial descumprimento do acordo, determino sua execução apenas quanto à primeira parcela.Observe-se a multa pactuada à fl. 203. Cite-se o(a) reclamado(a), por intermédio de seu patrono (artigo 652, § 4º do CPC c/c artigo 769 da CLT), para pagar o débito ainda devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas."

Despacho

Processo Nº RT-594-25.2010.5.10.0013

Reclamante Juliana Marzullo Pedreira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: null)

Despacho. "Vista à exequente dos embargos opostos pela executada. Prazo e fins legais. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-687-51.2011.5.10.0013

Reclamante Gelsian Vieira do Norte Sousa
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Visan Seguranca Privada Ltda
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)

Despacho. "...intime-se a reclamada a proceder às anotações devidas, ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT e CD para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-768-34.2010.5.10.0013

Reclamante Wanderlene Oliveira Brito

Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado Multicenter Confecções Ltda
Advogado THAIS REGINA REIS GRACINDO(OAB: null)

Despacho de fl. 225. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 837/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-832-44.2010.5.10.0013

Reclamante Sergio Souza Silva
Advogado VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: null)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: null)

ATA DE AUDIÊNCIAI: Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Entendo que com razão se encontra a reclamada quando protesta por audiência de instrução.A designação da perícia não teve o condão de tornar preclusa a prova oral, tanto que foi designada audiência de instrução.Em função dos incidentes processuais havidos para a efetivação da prova pericial e constantes redesignações de assentada, por equívoco foi a audiência de instrução convolada em simples audiência de encerramento.Logo, merece reparo o feito neste aspecto.Assim, assino ao perito psiquiatra nomeado o prazo de quinze dias para esclarecimentos, tomando por base as impugnações da reclamada, a iniciar-se em 09/02/2012.Após, vista às partes para contrariedade, no prazo sucessivo de cinco dias cada, reclamante e reclamada, a iniciar-se em 28/02/2012.Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 26/03/2012, às 10h55min.Ficam as partes advertidas para comparecimento pessoal, sob pena de confissão.Testemunhas na forma da lei.Intime-se o perito psiquiatra.Intime-se o reclamante pessoalmente.Intime-se a reclamada pessoalmente e por seu procurador.Audiência encerrada às 11h37min.Nada mais. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-867-67.2011.5.10.0013

Reclamante Tania Maria Melo da Silva
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda

Despacho de f.42: (...)intime-se o reclamante ao recebimento dos Alvarás Judiciais nº800/2011 e nº801/2011, bem como a comprovar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de quinze dias, sendo, em seu silêncio, considerada quitada a referida obrigação, intime-se ainda o reclamante a trazer sua CTPS para anotações, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-880-66.2011.5.10.0013

Reclamante Joao Augusto da Silva Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho. "Ante a notícia do parcial descumprimento do acordo (3ª e 4ª parcelas inadimplidas), determino sua execução.Observe-se a multa pactuada à fl. 48. Instauro a execução.Cite-se o(a) reclamado(a), por intermédio de seu patrono (artigo 652, § 4º do CPC c/c artigo 769 da CLT), para pagar o débito ainda devido ou

indicar bens à penhora no prazo de 48 horas."

Despacho

Processo Nº RT-891-95.2011.5.10.0013

Reclamante Marcelo de Araujo Silva
Advogado MEIRIENE SIMONELE DAS GRAÇAS BARROS GONÇALVES RIOS(OAB: null)
Reclamado Via Net Express Transporte Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS(OAB: null)

Despacho. "CTPS à contracapa. Intime-se o autor ao recebimento. Quanto às demais obrigações de fazer, nada a deferir ante o contido na ata de fl. 96. O pagamento das três primeiras parcelas foi comprovado às fls. 113/114. Intime-se o reclamado a comprovar o pagamento da 4ª parcela, em cinco dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-939-88.2010.5.10.0013

Reclamante Maria Jose Celestino
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: null)
Reclamado Df Carnes e Derivados Ltda

Despacho de fls.137:Infrutíferas as diligências no BACENJUD e RENAJUD, em nome do executado.A citação do executado se deu por edital tendo em vista que se encontra em local incerto e não sabido, o que inviabiliza a expedição de mandado de penhora. Assim, Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório

Despacho

Processo Nº RT-992-69.2010.5.10.0013

Reclamante Caio Vinicius Matos Mohn
Advogado LILIAN CLAESSEN DE MIRANDA(OAB: null)
Reclamado Associação dos Empregados da CEB - Asceb
Advogado MANUELA SIMÕES FALCÃO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho. "Homologo os cálculos, fixando o valor devido em R\$7.300,45 atualizado até 30/11/2011.A União está dispensada de atuar no feito, em conformidade com a Portaria MF n. 00176/2010.Instaurar a execução.Converto em penhora o depósito recursal de fl.139, que garante em parte a execução.Cite-se o(a) reclamado(a), por intermédio de seu patrono (artigo 652, § 4º do CPC c/c artigo 769 da CLT), para pagar o débito ainda devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas."

Despacho

Processo Nº RT-1055-60.2011.5.10.0013

Reclamante Keli Rodrigues de Andrade
Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: null)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: null)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o recurso interposto pela autora.

Intime-se a reclamada para apresentar as contra-razões ao recurso, no prazo de oito dias.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1073-18.2010.5.10.0013

Reclamante Lourinaldo Gomes Mendonca

Advogado ANNA MARIA ANTUNES JERONYMO(OAB: null)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: null)

Despacho. "Manifeste-se a reclamada acerca do laudo pericial, no prazo de dez dias.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1074-03.2010.5.10.0013

Reclamante Juliana Arruda Moreira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado VANESSA PAIVA BORGES(OAB: null)

Despacho. "...intime-se o autor a trazer sua ctps aos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1085-95.2011.5.10.0013

Reclamante Eliel Marcos de Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: null)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo ambos os recursos.

Intimem-se as partes para contra-razões, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo autor.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1098-31.2010.5.10.0013

Reclamante Carla Cristina Caetano
Advogado FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA(OAB: null)
Reclamado Unidf
Advogado CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: null)

Despacho de fl. 154. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 830/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1104-04.2011.5.10.0013

Reclamante Arilda Ferreira do Rosario
Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: null)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Despacho de f.36: Vistos os autos.1 - Traga o autor sua CTPS, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1111-93.2011.5.10.0013

Reclamante Claudison Oliveira Damascena
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado Water Service Hidro Eletrica Ltda Me
Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: null)
Reclamado Faenge Figueredo Ávila Engenharia.
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: null)

CONCLUSÃO - Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FAENGE FIGUEIREDO ÁVILA ENGENHARIA no mérito ACOLHO os embargos opostos apenas para corrigir o erro material ora verificado, nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-1112-78.2011.5.10.0013**

Reclamante Francileide Gonzaga Moura
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
 Reclamado Asc - Servicos Profissionais Ltda.
 Advogado DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: null)

Despacho de f.145: Vistos os autos. 1- Intime-se a reclamada, a proceder aos depósitos de FGTS devidos, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-1123-44.2010.5.10.0013**

Reclamante Artur Carvalho Filho
 Advogado SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: null)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado ANA PAULA COSTA MELO(OAB: null)

Despacho de f.289: Vista ao exequente do depósito e dos cálculos efetuados. Prazo e fins legais. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-1145-68.2011.5.10.0013**

Reclamante Marenilde Gomes da Silva
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: null)
 Reclamado Mistral Servicos Ltda
 Advogado WALDEIR RAMALHO(OAB: null)

Despacho. "Manifeste-se a reclamada acerca do contido à petição retro, em cinco dias. Intime-se. Decorrido o prazo "in albis", à contadoria para cálculo do valor porventura devido a título de FGTS."

Despacho**Processo Nº RT-1171-66.2011.5.10.0013**

Reclamante Francisco das Chagas do Nascimento
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
 Reclamado Delta Construções S/A
 Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: null)

DISPOSITIVO - Isso posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO em face de DELTA CONSTRUÇÕES S/A. I - Julgar PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR reclamada a proceder a correta anotação e baixa da CTPS para que conste 11.05.2011 conforme OJ nº 82 da SDI, I do C. TST e no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, e após entrega da CTPS pelo autor na secretaria da vara, sob pena de pagamento de um salário mínimo revertido ao autor. IMPROCEDENTES os demais pedidos por falta de amparo legal. Honorários periciais na forma da fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00. calculadas sobre o valor arbitrado à causa e para este fim (R\$ 1.000,00). A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-1206-60.2010.5.10.0013**

Reclamante Maria Alzeni de Oliveira
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: null)
 Reclamado Márcia Nascimento de Sousa
 Advogado JAIME EUGENIO PATRICIO ESTELLE ESCOBAR(OAB: null)

Despacho. "Ante o contido nos autos, manifeste-se a exequente acerca do prosseguimento da execução, em dez dias. Intime-se."

Despacho**Processo Nº RT-1214-03.2011.5.10.0013**

Reclamante Izabel Cristina de Oliveira Yung
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: null)
 Reclamado Banco Bradesco Sa
 Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: null)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo patronal.

Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões ao recurso no prazo de oito dias.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-1242-68.2011.5.10.0013**

Reclamante Willy Jefferson da Silva Tome
 Advogado SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: null)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Despacho. "Ante a notícia do parcial descumprimento do acordo, determino sua execução. Observe-se a multa pactuada à fl. 349. Instaurar a execução. Cite-se o(a) reclamado(a), por intermédio de seu patrono (artigo 652, § 4º do CPC c/c artigo 769 da CLT), para pagar o débito ainda devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas."

Despacho**Processo Nº RT-1298-04.2011.5.10.0013**

Reclamante Marco Aurelio Alves de Sousa
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Vigilância Patrimonial Armada Ltda. - Vipasa
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
 Reclamado Governo do Distrito Federal - Secretaria do Governo

Despacho. "Ante a notícia do parcial descumprimento do acordo, determino sua execução apenas quanto à primeira parcela. Observe-se a multa pactuada à fl. 49. Cite-se o(a) reclamado(a), por intermédio de seu patrono (artigo 652, § 4º do CPC c/c artigo 769 da CLT), para pagar o débito ainda devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas."

Despacho**Processo Nº RT-1377-17.2010.5.10.0013**

Reclamante Luciene Alves de Souza
 Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: null)
 Reclamado Lojas Americanas S.A.
 Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: null)

Despacho. "Convolo em penhora o depósito recursal de fl. 234, que garante em parte a execução. Vista ao exequente dos cálculos, convalidação e depósito efetuados. Prazo e fins legais. Intimem-se."

Despacho**Processo Nº RT-1378-65.2011.5.10.0013**

Reclamante Viviane Couto Valente
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: null)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: null)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que VIVIANE COUTO VALENTE em face de EMPRESA BRASILEIRA E CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT para: I- Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a reclamatória, por falta de amparo no ordenamento jurídico. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Custas pelo reclamante no importe de (R\$600,00) calculadas sobre (R\$ 30.000,00) valor atribuído à causa. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1489-83.2010.5.10.0013

Reclamante Evaldo Silva Porto
Advogado HAMILTON SANTANA DE LIMA(OAB: null)
Reclamado Telelistas (Regiao 2) Ltda
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: null)

Despacho de f.625: Após, dê-se vista ao exequente da penhora e dos cálculos efetuados.Prazo e fins legais. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1540-60.2011.5.10.0013

Reclamante Klebson Silva Saraiva
Advogado PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA(OAB: null)
Reclamado Rv Consult Transpostes e Logistica Ltda

Despacho de 261: "Considerando a devolução da notificação encaminhada à Reclamada com a informação "MUDOU-SE" (fl. 258-verso), chamo o feito à ordem para retirar o feito da pauta de julgamento e determinar a intimação do Reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, informando o correto endereço da Reclamada, sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282, 284 e 295, do CPC)."

Despacho

Processo Nº RT-1610-77.2011.5.10.0013

Reclamante Jaina Alcantara Pereira da Silva
Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: null)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: null)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado THIAGO DANIEL RUFO(OAB: null)

Assino o prazo comum de cinco dias às partes para manifestação sobre o laudo pericial ora juntado aos autos pela perita.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1630-68.2011.5.10.0013

Reclamante Anezio Rodrigues Moncao
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)

As partes se conciliaram nos termos da petição de fls. 523/524. Homologo o acordo para que surtam os efeitos legais Jurídicos desejados. Custas pelo reclamante, dispensadas do pagamento ante concessão dos benefícios da justiça gratuita.

A reclamada deverá comprovar, em até 30 dias após o vencimento da última parcela do ajuste, os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o valor do acordo, tendo como piso de apuração o montante das parcelas de natureza salarial que compõem o acordo. Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 50% sobre seu valor, além da antecipação das parcelas vincendas, inclusive dos encargos previdenciários e fiscais pelo valor nominal destes.

O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Cumprido o acordo, a União deverá ser intimada na hipótese do montante das contribuições ultrapassar o limite estipulado pela Portaria Ministerial nº 176/2010. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1654-96.2011.5.10.0013

Reclamante Maria Barbosa de Jesus
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)
Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: null)

Com razão a reclamada.

Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em duplicidade na conta de depósito recursal de fl. 117, intimando-se a parte para recebimento em até cinco dias.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo patronal. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1681-79.2011.5.10.0013

Reclamante Jose Vismar da Silveira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: null)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo do reclamante.

Intime-se a reclamada para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo de oito dias.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal para processamento do apelo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2044-66.2011.5.10.0013

Reclamante Francisco Alves Pereira
Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado JN Linhares
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Registre-se o endereço da primeira reclamada como informado pelo autor.

Indefiro o segundo requerimento, posto que, a teor do que dispõe o artigo 282, II do CPC, é ônus da parte trazer aos autos tal informação.

Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2012, às 8h50min.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-9800-68.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-98/2007-013-10-00.1

Consignante Brasfort Administração e Serviços Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)
Consignado Edna Maria dos Reis
Advogado MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: null)

Despacho de f.352: Vistos os autos. Intime-se a consignada/exequente ao recebimento de sua CTPS, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-11400-08.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-114/1999-013-10-00.5

Reclamante JOSE FELIX CANDIDO
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: null)
Reclamado Raspadora e Polimentos de Pisos Brasil Ltda
Advogado EVANDO MARTINS DA COSTA(OAB: null)
Reclamado Joao Mendes da Costa
Reclamado Wellitania Maria Ramos

Despacho. "Quanto ao peticionado, mantenho o despacho de fl. 290. Intime-se o exequente."

Despacho

Processo Nº RT-14200-28.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-142/2007-013-10-00.3

Reclamante Pedro Paulo Rodrigues Cunha
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado Wilson Carlos da Silva - empregador individual - Solar da Saia Velha
Advogado COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE(OAB: null)

Despacho. "Vista ao autor por trinta dias.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-15500-54.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-155/2009-013-10-00.4

Reclamante Otávio Augusto Soares do Nascimento
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: null)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)

Despacho de fl. 516. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 818/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-15700-61.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-157/2009-013-10-00.3

Reclamante Fábio Brito Ferreira
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: null)
Reclamado Status Terceirizacao Em Mao de Obras Ltda Me
Advogado ROMELIA DA CONSOLACAO SANTOS(OAB: null)
Reclamado Harisson Silva de Carvalho
Reclamado Aroldo de Oliveira Mendes

Advogado

FLAVIO HENRIQUE ALVES DE MOURA(OAB: null)

Em face da certidão supra e dos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, inclua-se o(s) devedor(es) Status Terceirizacao Em Mao de Obras Ltda Me CPF/CNPJ: 08.472.823/0001-21; Harisson Silva de Carvalho CPF/CNPJ: 035.117.731-05; Aroldo de Oliveira Mendes CPF/CNPJ: 399.297.441-34; no BNDT, lançando-se, se for o caso, a penhora/garantia existente.

Intime-se o exequente para se manifestar quanto aos valores existentes nos autos no prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-21800-66.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-218/2008-013-10-00.1

Reclamante Francisco José Rodrigues de Alencar
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: null)

Despacho. "Homologo os cálculos de fls. 1390/1397, fixando o valor devido em R\$ 25.415,84 atualizado até 30/11/2011.Cite-se o(a) reclamado(a), por intermédio de seu patrono (artigo 652, § 4º do CPC c/c artigo 769 da CLT), para pagar o débito ainda devido ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas."

Despacho

Processo Nº RT-31700-20.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-317/2001-013-10-00.7

Reclamante SEVERINO JOSE DE FRANCA
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: null)
Reclamado Cooperativa Habitacional de Mao de Obra de Trabalho e Habitação dos Servidores do Legislativo do Df e Entorno
Advogado GLEI ROBERTO VILELA(OAB: null)
Reclamado Associacao dos Promitentes Compradores do Shopping Portal das Aguas
Advogado VICTOR EMANUEL ALVES DE LARA(OAB: null)
Reclamado Teresa Cristina Suanno Martins
Advogado PEDRO HENRIQUE SOARES YOSHIDA(OAB: null)

DESPACHO

Vistos os autos.

Em virtude da oposição de embargos de terceiro pela TERRACAP, suspendam-se os atos executórios quanto ao imóvel penhorado e arrematado neste feito.

Expeça-se o mandado determinado no item c de fls. 1192.

Aguarde-se a decisão a ser proferida nos autos dos embargos de terceiro, prazo de 180 dias.

Publique-se.

Data supra.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-40100-96.1996.5.10.0013

Processo Nº RT-401/1996-013-10-00.2

Reclamante SIVALDO GOMES RODRIGUES
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: null)
Reclamado VIDROART LTDA (ISMAEL JOCISLEY LUZ)

Despacho. "Vistos os autos em Inspeção Extraordinária. Ante a divergência dos nomes do executado e da firma individual de fl. 89, bem como da atividade econômica, manifestese o exequente acerca do prosseguimento da execução, em dez dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-47100-64.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-471/2007-013-10-00.4

Reclamante	Irene da Silva
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: null)
Reclamado	Joao Gomes de Freitas

Despacho de f.137: Vistos os autos em inspeção extraordinária. O reclamado veio a óbito conforme f.111, não tendo sido citado para pagamento da presente execução. Não houve nos autos, até a presente data, notícia de abertura de inventário. Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da abertura de inventário, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-47100-30.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-471/2008-013-10-00.5

Reclamante	Adriano Pereira Santana
Advogado	JOSE REMIGIO DE FREITAS(OAB: null)
Reclamado	Nilo Cardoso Teixeira
Advogado	MARIO CELSO DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho. "Ante o certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, manifestese o exequente acerca do prosseguimento da execução, em dez dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-50000-64.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-500/2000-013-10-00.1

Reclamante	CILANDIA ABRANTES SARMENTO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Iolanda Fonseca Marques

Despacho de fl. 114. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 828/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-58400-57.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-584/2006-013-10-00.9

Reclamante	Ana Lídia Paraguassú da Silva
Advogado	PATRÍCIA DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: null)
Reclamado	Vm Comercio de Alimentos Ltda.
Reclamado	Antonio Geraldo do Amaral
Reclamado	Ilma Barone Costa
Reclamado	Eduardo Silva Macedo
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado	Vitor Manuel Ribeiro da Cruz Moura
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: null)
Reclamado	Rodrigo Esmeraldo Caixeta

Despacho. "...vista ao exequente do documento retro, em cinco dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-69800-34.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-698/2007-013-10-00.0

Reclamante	Adriano de Lima Rocha
Advogado	JOSÉ NILTON LEITE(OAB: null)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.

Advogado	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA(OAB: null)
----------	---

Despacho. "vista à reclamada por trinta dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-73100-67.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-731/2008-013-10-00.2

Reclamante	Vania Maria Tarchetti
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: null)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: null)

Despacho de fl. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 831/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-73700-11.1996.5.10.0013

Processo Nº RT-737/1996-013-10-00.5

Reclamante	RAIMUNDO RIBEIRO
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Trucs Lanches Ltda
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: null)
Reclamado	Cesar Augusto Goncalves

Despacho. "Vista ao autor por trinta dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-74300-80.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-743/2006-013-10-00.5

Reclamante	Jovail Jose Vilela Cardoso
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: null)

Despacho de f.922: (...)Dê-se vista à executada do Agravo de Petição interposto pelo exequente. Prazo e fins legais. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-75900-44.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-759/2003-013-10-00.5

Reclamante	MARCOS VINICIUS LOPES MOUSINHO
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Voga Consultoria e Informatica Ltda
Reclamado	Voga Consultoria Ltda
Reclamado	Djalma Silva
Advogado	DIRCE SOCORRO GUIZZO(OAB: null)
Reclamado	Paulo Emilio de Oliveira e Silva

Despacho de f.927:(...)Ante os termos do despacho de f.924, indefiro o peticionado à f.926. Intime-se o exequente.

Despacho

Processo Nº RT-81100-42.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-811/1997-013-10-00.4

Reclamante	RAIMUNDO DE SA COUTINHO SILVA
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Seg-Servicos Espec de Seguranca e Transp de Valores S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Proforte S/A Transporte de Valores
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Marcelo Baptista de Oliveira

Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Protege S/A Servicos Especiais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Protege S/A Protecao e Transporte de Valores
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Prosalv Administracao, Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Protege Seguranca Eletronica, Monitoramento e Servicos Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Provig - Formacao de Profissionais de Seguranca Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Agro Maripa - Participacoes, Empreendimentos e Administracao Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Gairova Agropecus Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Agropecuaria e Imobiliaria Maripa Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)
Reclamado	Proair Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

Despacho de fl. 836. (...) Intime-se o exequente ao recebimento do Alvará Judicial nº. 833/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-96800-38.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-968/2009-013-10-00.4

Reclamante	Jose Ribamar De Aguiar
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: null)
Reclamado	Apoio Servicos de Conservacao Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Amadeu Medina Borges
Reclamado	Isaura Medina de Oliveira
Reclamado	Visan Servicos Tecnicos Ltda

Despacho. "ante o peticionado pela executada, manifeste-se o exequente acerca da proposta de acordo, em cinco dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-113200-64.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1132/2008-013-10-00.6

Reclamante	Gomes de Freitas e Bittencourt Barreiros Advogados Associados S/S
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: null)
Reclamado	Sebastiao Pereira dos Santos

Despacho. "...vista ao exequente do ofício retro, por cinco dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-117600-24.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1176/2008-013-10-00.6

Reclamante	Fernando Eugênio Alves Pereira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)

Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: null)

Despacho de f.1453: (...)Intime-se o reclamante ao recebimento do alvará judicial nº03/2012, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-120300-36.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1203/2009-013-10-00.1

Reclamante	João Augusto Sobrinho
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Anúbia Comércio de Cosméticos Ltda.
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Turim Comércio de Cosméticos Ltda.
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Artbel Cosméticos Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)
Reclamado	Aquilamare Comércio de Cosméticos Ltda.
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: null)

... Indefiro o requerimento obreiro, posto que já autorizado o levantamento do depósito recursal no despacho de fl. 663. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-125400-69.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1254/2009-013-10-00.3

Reclamante	Josevaldo Sousa
Advogado	DANIELA FURTADO PINHEIRO(OAB: null)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Despacho. "...dê-se vista ao certificado pelo Sr. Oficial de Justiça ao exequente. Prazo de cinco dias. Intime-se. "

Despacho

Processo Nº RT-131900-64.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-1319/2003-013-10-00.5

Reclamante	NEUZANETE ROSSE DE MOURA
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Veg Seguranca Patrimonial Ltda
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)
Reclamado	Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado	Cbn Administradora de Consorcios Ltda
Reclamado	Marcelo Rodrigues de Negreiros

Despacho. "Dê-se, ainda, vista à exequente do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, para manifestação, em cinco dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-145600-97.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1456/2009-013-10-00.5

Reclamante	Marcio Sperber
Advogado	RODRIGO LOPES PINHEIRO(OAB: null)
Reclamado	E.R.F Nogueira Oscar
Reclamado	Paulo Octavio Hoteis Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Manhattan Hotéis e Turismo Ltda.

Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 18.182,08 Atualizado até: 31/10/2011

Liq. Exequente.....: 15.427,02

INSS Reclamante.....: 552,20

INSS Reclamado.....: 1.400,59

INSS Terceiros.....: 406,20

INSS SAT.....: 140,07

Custas do Processo: 176,10

Custas Art.789.....: 79,90

Depósito rec. (R\$ 5.621,90)

Valor final.....:R\$ 12.560,18.

A União está dispensada de atuar no feito ante o limite estabelecido na Portaria Ministerial nº 176/2010.

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a execução supracitada.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 12.560,18), sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-178400-81.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1784/2009-013-10-00.1

Reclamante Alex Pereira dos Santos

Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: null)

Reclamado E.R.F.Nogueira Oscar

Reclamado Eduardo Roberto Ferreira Nogueira

Despacho. "Indefiro o peticionado conforme o contido na Orientação Jurisprudencial Transitória da SBDI - 1, de nº 153, de 5/12/2008. Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento da execução, em dez dias. Intime-se. Silente, arquivem-se provisoriamente, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado."

Despacho

Processo Nº RT-183100-03.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1831/2009-013-10-00.7

Reclamante Pablo Rummenigge Ludugério Viana

Advogado JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: null)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)

Reclamado União - Ministério do Meio Ambiente

Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Reclamado Wilson Lemos de Sousa

Despacho. "...intime-se o exequente a manifestarse acerca do prosseguimento da execução, em dez dias."

Despacho

Processo Nº RT-189000-64.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1890/2009-013-10-00.5

Reclamante Jefferson Avelino Monteiro

Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Vetor- Serviços de Administração de Mão-de-Obra Conservação e Segurança Ltda

Advogado DANIEL HENRIQUE DE CARVALHO(OAB: null)

Reclamado Condominio do Edifício Brasília Rádio Center

Advogado GABRIELA QUEIROZ SOARES(OAB: null)

Despacho de fl. 427. (...) Intime-se a 1ª. reclamada ao recebimento do Alvará Judicial nº. 839/2011, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-192600-93.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1926/2009-013-10-00.0

Reclamante Tereza Raquel Cavalcante Nunes

Advogado BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: null)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado VINÍCIUS RIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: null)

Despacho. "Intime-se a reclamada a comprovar o cumprimento da obrigação da fazer determinada à fl. 571: "...restabelecimento salarial perseguindo pela vestibular". Prazo de trinta dias."

Despacho

Processo Nº RT-800300-81.2003.5.10.0013

Processo Nº RT-8003/2003-013-10-00.4

Exequente HELENA NUNES PIMENTEL

Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: null)

Executado Limpa Bem Conservadora de Imoveis Ltda

Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: null)

Executado Marli Morel Coimbra

Executado Jose de Arimatea da Cruz Santana

Vistos e examinados os autos em inspeção extraordinária.

Verifico que os bens penhorados à fl. 57 dos autos não se prestam à garantia da presente execução, por contemplar bens obsoletos, k de difícil alienação. Registra-se que referidos bens foram levados a leilão, sem logar êxito em arrematação, conforme certificado às fls. 71 e 72.

Assim, determino sua liberação.

Em face da certidão supra e dos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, inclua-se o devedor Limpa Bem Conservadora de Imoveis Ltda CPF/CNPJ: 01.611.131/0001-78 e Marli Morel Coimbra CPF/CNPJ: 157.213.456-91 no BNDT, lançando-se, se for o caso, a penhora/garantia existente.

Intime-se o exequente para indicar o paradeiro do executado Jose de Arimatea da Cruz Santana, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Editais

Editais

Processo Nº RT-53-89.2010.5.10.0013

Reclamante Rozeires Farias Lira

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado Vivian Presentes Ltda Me (na pessoa de seu proprietário JEONG IL JEON)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vivian Presentes Ltda Me (na pessoa de seu proprietário JEONG IL JEON) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 20.102,55 (78,98%)

INSS Reclamante....: 1.050,85 (4,13%)

INSS Reclamado.....: 2.984,29 (11,72%)

INSS Terceiros.....: 786,81 (3,09%)

Custas do Processo: 423,07 (1,66%)

Custas Art.789.....: 105,76 (0,42%)

Total Geral: 25.453,33

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 19, JANEIRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-60400-25.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-604/2009-013-10-00.4

Reclamante	Ana Claudia Mendes Gomes
Advogado	TATIANE BECKER AMARAL(OAB: null)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARMEN PLA PUJADES DE AVILA(OAB: null)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 23/02/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 2 (duas) chapas para fritar hambúrgueres clamshell, modelo 32, 2 Platens, avaliados em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada, totalizando R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado
Depositário: Cristiane Ana Gomes dos Santos.

O(A) Juiz(a) do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0060400-25.2009.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro

correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Edital

Processo Nº RT-145600-97.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1456/2009-013-10-00.5

Reclamante	Marcio Sperber
Advogado	RODRIGO LOPES PINHEIRO(OAB: null)
Reclamado	E.R.F Nogueira Oscar
Reclamado	Paulo Octavio Hoteis Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Manhattan Hotéis e Turismo Ltda.
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado E.R.F Nogueira Oscar para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.427,02 (84,85%)

INSS Reclamante....: 552,20 (3,04%)

INSS Reclamado.....: 1.400,59 (7,70%)

INSS Terceiros.....: 406,20 (2,23%)

INSS SAT.....: 140,07 (0,77%)

Custas do Processo: 176,10 (0,97%)

Custas Art.789.....: 79,90 (0,44%)

Total Geral: 18.182,08

Atualizado:31/10/2011

A União está dispensada de atuar no feito ante o limite estabelecido na Portaria Ministerial nº 176/2010.

Convolo em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a execução supracitada.

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 12.560,18), sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de

afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por DURVAL MENDES DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 16, JANEIRO de 2012

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-883-15.2011.5.10.0015

Reclamante	Sandro França Garrido
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: null)
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia. - CONFEA
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: null)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00883-2011-015-10-00-3

RECLAMANTE: Sandro França Garrido

RECLAMADO: Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia. - CONFEA

Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA, OAB nº 13899/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Segundo consta do sistema de andamento processual, os autos do processo estão em carga com o advogado do reclamado.

Determino que a reclamada seja intimada para devolver imediatamente os autos, sob pena de expedição de mandado, caracterização de litigância de má-fé e de ofício a OAB.

Em razão da ausência dos autos, reputo, por cautela, prejudicado o encerramento da audiência.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 16/02/2012, às 13h25min.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 09h33min.

Nada mais.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1082-71.2010.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Vistos os autos.

A executada apresentada indicação de bens para garantia do Juízo e requer designação de audiência para tentativa de acordo em processo em fase de execução.

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca do interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação.

No tocante a indicação de bens para garantia do Juízo, indefiro, por

ora, o pedido da executada, uma vez que não observa a gradação do art. 655 do CPC.

Proceda-se aos atos necessários à penhora de ativos financeiros da executada: VIPASA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA CNPJ: 36.754.158/0001-02, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Frustradas todas as diligências efetuadas, proceda a penhora do bem indicado pela executada às fls. 493, com a expedição de carta precatória para constrição do imóvel a ser encaminhado para uma das Varas do Maranhão/MA.

Caso reste infrutíferas todas as medidas, verifique a Secretaria a constituição societária da empresa, via pesquisa no CNE Cadastro Nacional de Empresa, visando verificar os elementos ensejadores da aplicação da desconsideração da sua personalidade jurídica, o que fica desde já autorizado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2039-38.2011.5.10.0015

Reclamante	Bruna Rafaela dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de acordo de fls. 24/25 e considerando o princípio segundo o qual os processos em trâmite perante a Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, revogo a decisão de fls.20/21.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, emendarem a petição de acordo e tomarem as seguintes providências:

- discriminar as parcelas que compõem as verbas rescisórias;

- apresentar o original ou cópia autenticada da procuração de fl.09;

Tudo sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2053-22.2011.5.10.0015

Reclamante	Sonia Maria Toscano
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de acordo de fls. 25/26 e considerando o princípio segundo o qual os processos em trâmite perante a Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, revogo a decisão de fls.21/22.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, emendarem a petição de acordo e tomarem as seguintes providências:

- discriminar as parcelas que compõem as verbas rescisórias;

- apresentar o original ou cópia autenticada da procuração de fls. 09 e 27;

- apresentar cópia do contrato social e alterações da reclamada.

Tudo sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2057-59.2011.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar Em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: null)
Reclamado	União do Recanto Prestadora de Serviços Educacionais Ltda (Col'égio Unicanto)

Vistos.

Notificação de audiência inaugural expedida à empresa reclamada devolvida com a informação 'desconhecido'.

Ante a proximidade da data de audiência, assino ao autor o prazo de 48h (quarenta e oito horas), para que informe o correto endereço onde a ré poderá ser localizada, a fim de que a mesma seja devidamente intimada.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2069-73.2011.5.10.0015

Reclamante	Juvenal da Rocha Dias
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: null)
Reclamado	Cmg Reformas e Carpintarias Ltda
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE(OAB: null)
Reclamado	Odebrecht Realizações Imobiliárias - Or

Vistos.

A 1ª reclamada requer vista dos autos, conforme petição de fls. 62.

Defiro o pedido, pelo prazo de 48h.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2074-95.2011.5.10.0015

Reclamante	Fernando Costa Garcia
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Processo 002074-95.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 14:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta

oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2076-65.2011.5.10.0015

Reclamante	Rodrigo Ferreira Galdino
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Alo Brasília Comunicacoes Ltda

Processo 002076-65.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 14h30m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do

Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2077-50.2011.5.10.0015

Reclamante	Anna Carolina Xavier de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de acordo de fls. 30/31 e considerando o princípio segundo o qual os processos em trâmite perante a Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, revogo a decisão de fls.24/26.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, emendarem a petição de acordo e tomarem as seguintes providências:

- discriminar as parcelas que compõem as verbas rescisórias;
 - apresentar o original ou cópia autenticada da procuração de fl.09;
- Tudo sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2078-35.2011.5.10.0015

Reclamante	Marcio Borges Moreira
Advogado	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: null)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda

Processo 002078-35.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 15:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2080-05.2011.5.10.0015

Reclamante	Valdey Silva Sousa
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: null)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal

Processo 002080-05.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 14:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2086-12.2011.5.10.0015

Reclamante	Adriana Francisca da Silva Jesus
Advogado	CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: null)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Processo 002086-12.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 15:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, por SEED na pessoa da sua representante Perla Carolina de Olívio e a segunda por Mandado, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho

por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2087-94.2011.5.10.0015

Reclamante	Leandro Miranda de Almeida
Advogado	MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: null)
Reclamado	Plano Brasilia Editora Ltda

Processo 002087-94.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 01 de março de 2012, às 08:30hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2088-79.2011.5.10.0015

Reclamante	Conceicao de Maria Guimaraes Sousa
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	RONALDO SILVA DE ASSIS(OAB: null)

Processo 002088-79.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 14:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2092-19.2011.5.10.0015

Reclamante	Ademar Macena de Lima Aquino
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Processo 002092-19.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 14h35m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.

844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2094-86.2011.5.10.0015

Reclamante	Eneas Quirino da Costa Filho
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Processo 002094-86.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 14h40m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar,

obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2096-56.2011.5.10.0015

Reclamante	Gisele Pinto Barbosa
Advogado	DALTON BARQUETI JENDIROBA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Processo 002096-56.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 02 de março de 2012, às 15:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou

cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2011 (4ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2101-78.2011.5.10.0015

Reclamante	Danielle Correa Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: null)

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de acordo de fls. 24/25, intinem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, emendarem a petição de acordo e tomarem as seguintes providências:

- discriminar as parcelas que compõem as verbas rescisórias;
- apresentar o original ou cópia autenticada da procuração de fl.08;
- apresentar cópia do contrato social e alterações da reclamada.

Tudo sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2102-63.2011.5.10.0015

Reclamante	Raquel Tavares de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: null)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Reclamado	Bs Services Ltda

Processo 0002102-63.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 12 março de 2012, às 12:58hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por SEED e a segunda por AR, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número

do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 09 de janeiro de 2011 (2ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-2105-18.2011.5.10.0015

Reclamante	Eva Lima Rosa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Larissa Cesar Pires Henrique

Processo 002105-18.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 12h50m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem

admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2109-55.2011.5.10.0015

Reclamante	Riceli Fabiana Galhardo Costa
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Processo 002109-55.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 12:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2111-25.2011.5.10.0015

Reclamante	Helen Maria Cardoso Santos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: null)

Reclamado Futura Planejamento Em Recursos Humanos Ltda
 Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Processo 002111-25.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 12h45m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem as Reclamadas, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
 Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2113-92.2011.5.10.0015

Reclamante Jose Bezerra de Lima
 Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: null)
 Reclamado Lubrificantes Gasol Industria e Comercio Ltda

Processo 002113-92.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 13:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação

Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
 Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2115-62.2011.5.10.0015

Reclamante Nehemias Alves Pereira
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
 Reclamado Tagatur Taguatinga Transportes e Turismo Ltda

Processo 002115-62.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s)

reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2117-32.2011.5.10.0015

Reclamante	Rodrigo Abreu Dias
Advogado	ANDRÉ SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda

Processo 002117-32.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à

reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2119-02.2011.5.10.0015

Reclamante	Elisvalda Lopes de Araujo
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda

Processo 002119-02.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 13:20hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2123-39.2011.5.10.0015

Reclamante	Girleene dos Santos Sousa
------------	---------------------------

Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Bom Gosto Pague Menos

Processo 002123-39.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 07 de março de 2012, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-128800-22.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1288/2008-015-10-00.0

Reclamante Regina Célia da Silva Araújo
Advogado EVILAZIO VIANA SANTOS(OAB: null)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

intime-se o exequente, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias receber o referido documento, ficando ciente de que:

- a qualquer tempo poderá, depois de encontrado o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução de seu crédito, na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT, devendo a petição inicial indicar expressamente o nome do devedor ou co-

devedores, informando o número do CPF, CNPJ ou CEI, e o pedido, com o valor do débito principal (art. 272 do Provimento);

- decorrido inerte o prazo de 30 (trinta) dias previsto, a certidão e suas cópias serão juntados aos autos e estes enviados ao Arquivo-Geral, com arquivamento definitivo (arts. 270 e 274 do Provimento), ficando desde já autorizado o desentranhamento dos citados documentos pelo exequente;

- contado 5 (cinco) anos da data do arquivamento definitivo dos autos, estes serão eliminados, com publicação da decisão em diário oficial por 2 (duas) vezes (Lei nº 4.627/87), o que desde fica autorizado vez que é de responsabilidade do autor, que se mostra desidioso e inoperante, a perda dos fins processuais buscados, configurando-se, então, a renúncia ao direito que, em fase de conhecimento, lhe havia sido assegurado, mas que não chegou a se materializar porque, em fase de execução, o próprio exequente preferiu abandoná-lo (TRT-AP-01154-1991-004-10-00-6, Rel. Juíza Marli L. C. G. Nogueira, 3ª Turma, DJ 11/07/2003).

3.Decorrido o prazo acima, recebida ou não a certidão, arquivem-se definitivamente os autos (art. 270 do Provimento). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-170200-79.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1702/2009-015-10-00.1

Reclamante Francisco Nunes Figueiredo
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Efetivada a transferência, proceda-se:

- à citação por edital da executada, bem como sua intimação aos fins do art. 894 da CLT.

- à intimação do exequente, via DEJT, aos fins do art. 884 da CLT.

3.Decorrido sem manifestação os prazos acima, retornem os autos conclusos à liberação de valores e extinção do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-1642-13.2010.5.10.0015

Reclamante Maria Cristina Viana
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: null)
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda.
Advogado ALEXANDRE TABORDA RIBAS(OAB: null)
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 63.295,93 (89,45%)

INSS Reclamante.....: 1.556,27 (2,20%)

INSS Reclamado.....: 4.287,43 (6,06%)

Custas do Processo: 1.297,05 (1,83%)

Custas Art.789.....: 324,26 (0,46%)

Total Geral: 70.760,94

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 26, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1935-46.2011.5.10.0015

Reclamante	Elcy Nunes de Souza
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os RECLAMADOS ALESSANDRO BONFIM BEZERRA, SILVIO PIMENTA VIEIRA e IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 08.02.2012 às 09:05horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - B1 - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 26, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-170200-79.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1702/2009-015-10-00.1

Reclamante	Francisco Nunes Figueiredo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.064,96 (100,00%)

Total Geral: 2.064,96 (Atualizado:31/01/2012)

FICA, igualmente, intimado o executado para, no prazo de 5 dias, querendo, manifestar-se aos fins do art. 884 da CLT.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 26, JANEIRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-52.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose Ricardo Castilho de Souza
Advogado	JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Considerando-se que não se vislumbra hipótese de prevenção deste Juízo, restituam-se os autos à 18ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-24-59.2012.5.10.0016

Autor	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Réu	Coral Empresa de Seguranca Ltda

Trata-se de medida cautelar inominada preparatória com pedido liminar proposta por SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO DISTRITO FEDERAL em face de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., visando ao levantamento do FGTS dos empregados substituídos.

Alega o autor, em síntese, que em 01.12.2011 a requerida dispensou sem justa causa 279 empregados que laboravam na função de vigilante a tomadores de serviço diversos, sem, contudo, pagar-lhes as verbas rescisórias nem liberar o fundo de garantia. Aponta a inadimplência e o declínio financeiro da requerida, bem como a natureza alimentar das parcelas devidas, razão pela qual requer o deferimento liminar da medida. A pretensão liminar ora formulada remete-se, com efeito, à antecipação dos efeitos da tutela referentes aos eventuais processos principais. De todo modo, não vislumbro preenchidos os pressupostos para a concessão in limine do pedido. Os documentos trazidos aos autos não evidenciam, de plano, a aparência do direito, já que não comprovam a alegada inadimplência empresarial quanto aos créditos trabalhistas considerados devidos aos trabalhadores substituídos, tampouco demonstrando a relação mantida entre esses empregados e a empresa requerida, não bastando a esse fim os TRCTs juntados com a inicial. Ainda que assim não fosse, o art. 29-B, da Lei nº 8.036/90 obsta a movimentação da conta vinculada por meio da via eleita, nos seguintes termos: "Não será cabível medida liminar em mandado de segurança, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, nem a tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil que impliquem saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS. (Incluído pela MPV 2.197-43, de 24.8.2001)." Por todo o exposto, INDEFIRO a liminar. Inclua-se o feito na pauta do dia 09/02/2012, às 13h20min. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A audiência será INICIAL

para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). A requerida deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o autor via Diário de Justiça. Notifique-se a requerida encaminhando-lhe cópia da inicial e da presente decisão.

Despacho

Processo Nº RT-308-04.2011.5.10.0016

Reclamante Ioneide de Paula Rodrigues
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado Restaurante Pescados e Grelhados Ltda
Advogado WILDBERG BOUÉRES RODRIGUES(OAB: null)

Considerando que a executada vem pagando as parcelas do acordo, embora com atraso na quitação da última parcela, inicialmente, intime-se a executada para o pagamento dos valores devidos, devendo solicitar à Secretaria da Vara, no ato do pagamento, a atualização, no prazo de cinco dias, sob pena de antecipação das demais parcelas, conforme acordo homologado e prosseguimento na execução, pelo valor total devido.

Despacho

Processo Nº RT-553-15.2011.5.10.0016

Reclamante Cicero Vieira Feitosa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

A Secretaria intima novamente o reclamante para o recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-572-21.2011.5.10.0016

Reclamante Manoel Ailton Pereira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

A Secretaria intima novamente o reclamante para o recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-573-06.2011.5.10.0016

Reclamante Maria das Gracas de Oliveira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

A secretaria intima o reclamante para o recebimento do alvará, por cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-593-94.2011.5.10.0016

Reclamante Claudiane da Conceicao
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-600-86.2011.5.10.0016

Reclamante Francisco Carlos Freitas
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-620-77.2011.5.10.0016

Reclamante Antonio Fernandes do Nascimento
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para recebimento do alvará, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-768-88.2011.5.10.0016

Reclamante Izaneide Reis da Silva
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria reitera a intimação de fl. 47, intimando o reclamante para o recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-770-58.2011.5.10.0016

Reclamante Roseni Alves de Assuncao Moura
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais Sa
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-899-63.2011.5.10.0016

Reclamante Daminhao de Jesus Santos

Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-921-24.2011.5.10.0016

Reclamante Alfredo Martins de Carvalho Junior
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Aprovo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.888,83 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 10.578,32

Diversos.....: 1.310,51

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-959-36.2011.5.10.0016

Reclamante Rosileide Feles de Sousa
Advogado ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-967-13.2011.5.10.0016

Reclamante Edmario Rodrigues Pacheco
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 65,58 Atualizado até: 30/09/2011

Liq. Exequente.....: 65,58

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1161-13.2011.5.10.0016

Reclamante Marilene da Silva Costa

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: null)

INTIME-SE A EXECUTADA, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 12.415,97 Atualizado até: 31/10/2011

Liq. Exequente.....: 10.657,35

INSS Reclamante.....: 382,60

INSS Reclamado.....: 956,50

INSS SAT.....: 143,52

Custas do Processo: 220,80

Custas Art. 789.....: 55,20

Despacho

Processo Nº RT-1245-48.2010.5.10.0016

Reclamante Antonio Paulo Siqueira
Advogado RENATA VIANA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
Advogado EDSON DIAS MIZAEL(OAB: null)

Intime-se novamente a reclamada para, no prazo de vinte dias, apresentar as guias GFP/SEFIP referente às GPS juntadas nos autos, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1247-81.2011.5.10.0016

Reclamante Carmelita Hilario da Costa
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-1314-46.2011.5.10.0016

Reclamante Jose Raimundo Pasos
Advogado LEONARDO RAMOS GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)
Reclamado Serviço de Limpeza de Urbana do Distrito Federal

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima novamente o reclamante para o seu recebimento do seu crédito, em cinco dias, para posterior remessa dos autos ao arquivo em definitivo, conforme antes determinado.

Despacho

Processo Nº RT-1475-90.2010.5.10.0016

Reclamante Italo Jose de Souza Cunha
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: null)
Reclamado Esave Veiculos Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: null)

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1584-07.2010.5.10.0016

Reclamante Diego Miranda Mendonca
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

A Secretaria intima a reclamada, por seu procurador, para que atenda a promoção da Contadoria, informando o termo final dos cálculos a serem adotados, ou seja, em que findou a situação de desvio funcional, a evolução salarial do cargo de Agente Operacional nível IV de todo o período deferido, ou seja de 03/10/2006 até o termo final, bem como os contracheques/fichas financeiras de 10/2006 até o termo final a ser estipulado. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1622-82.2011.5.10.0016

Reclamante João Batista de Almeida
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.896,39 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 2.896,39

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1727-59.2011.5.10.0016

Reclamante Edmo Jesus Pereira
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: null)
Reclamado Qualix Serviços Ambientais Ltda
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.867,71 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 2.867,71

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1969-18.2011.5.10.0016

Reclamante Nil Correia Santiago
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Reclamado Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: null)

A Secretaria intima 1ª reclamada para vista do recurso ordinário antes interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2164-03.2011.5.10.0016

Reclamante Valdeir Ribeiro Folosino
Advogado JOSÉ WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (nome fantasia Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 36.406,81 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 29.168,34

INSS Reclamante....: 1.396,50

INSS Reclamado.....: 3.526,28

INSS Terceiros.....: 1.022,63

INSS SAT.....: 528,94

Custas do Processo: 611,30

Custas Art.789.....: 152,82

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-2172-77.2011.5.10.0016

Reclamante Vicente Martins de Moraes
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: null)

Considerando o pagamento das duas primeiras parcelas deixo a execução dos presentes autos. A multa sobre a parcela paga sobre o mês de novembro será cobrada a final. Intime-se as partes do inteiro teor desse despacho, sendo ainda, o exequente para recebimento das guias.

Despacho

Processo Nº RT-2363-25.2011.5.10.0016

Reclamante Maria Julia Sa Rodrigues
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: null)

Posto isto, decide a 16ª Vara do Trabalho de Brasília - DF rejeitar a preliminar arguida. No mérito, o pedido é julgado PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada a prestar à reclamante as obrigações de pagar deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes:

- saldo salarial de novembro/2010- 30/30 (R\$600,00);
- saldo salarial de dezembro/2010- 21/30 (R\$420,00);
- férias adquiridas em 16/12/2010, acrescidas da gratificação de

1/3 (R\$600,00+R\$200,00);

d) aviso prévio indenizado (R\$600,00);

e) férias proporcionais, do período 2010/2011- 01/12- somadas à gratificação de 1/3 (R\$50,00+R\$16,67);

f) multa do art. 477/CLT (R\$600,00);

g) ticket alimentação de novembro/2010 (R\$177,07), e,

h) ticket refeição/alimentação de dezembro/2010 (R\$143,02).

As parcelas deferidas nos itens d e e desta disposição sofrem o acréscimo de 50% (R\$333,34).

Deverá a reclamada, ainda, adimplir as seguintes obrigações de fazer:

i) promover o depósito da indenização compensatória pela despedida injusta, da ordem de 40% do saldo atualizado em conta vinculada no nome da reclamante (art. 7º, I/CF);

j) entregar à reclamante instrumento apto à movimentação da conta, acompanhado de chave de conectividade social (art. 20 da Lei 8.036/90), e,

h) proceder à anotação de baixa na CTPS obreira, com data de 11/01/2011 (art. 487, §1º/CLT- OJ 82- SBDI-I/TST).

Juros e correção monetária, como de direito.

Concede-se à reclamante o benefício de gratuidade de Justiça.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverão ser pagas no prazo assinalado para cumprimento desta decisão.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes a: saldo salarial de novembro e dezembro/2010 e 13º salário/2010 - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29/12/2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de 23/11/92). Serão observados, ainda, no que couberem, os termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 07 de fevereiro de 2011- (Receita Federal do Brasil).Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado. No silêncio, à execução.

As partes serão intimadas da presente decisão, nas pessoas dos procuradores constituídos, por meio de publicação em veículo da imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-2401-37.2011.5.10.0016

Exequente	Felipe Henrique Gouvea Dias
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Executado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ALINE PATACHI(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A secretaria intima os exequentes para vista, por cinco dias, dos cálculos homologados e dos embargos à execução opostos pelo executado.

Despacho

Processo Nº RT-2402-22.2011.5.10.0016

Exequente	Abner Zen Morita
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)

Executado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ALINE PATACHI(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima os exequentes para vista, por cinco dias, dos cálculos homologados e dos embargos à execução opostos pelo executado.

Despacho

Processo Nº RT-2477-61.2011.5.10.0016

Requerente	Tereza Veronica Catonho Ribeiro
Advogado	JOSE INACIO SOBRINHO(OAB: null)
Requerido	ZI Ambiental Ltda (Administrador Paulo Pacheco de Medeiros Neto) (Massa Falida)
Requerido	Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz - Ministério da Saúde

Decretada a falência da empresa ZI Ambiental Ltda pela 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de(o) BELO HORIZONTE/MG em 29/04/2010. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar "MASSA FALIDA" como situação da reclamada. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.487,47 Atualizado até: 30/04/2010

Liq. Exequente.....: 21.758,09

INSS Reclamante.....: 41,21

INSS Reclamado.....: 103,01

INSS Terceiros.....: 29,87

INSS SAT.....: 10,30

Custas do Processo: 435,99

Custas Art.789.....: 109,00

Expeça-se certidão para habilitação dos créditos no Juízo da Recuperação judicial nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05. Intime-se o reclamante para recebimento da certidão em cinco dias. Após, aguarde-se por cento e oitenta dias a manifestação do exequente quanto ao recebimento de valores junto ao Juízo Falimentar, bem como a decisão em AI, conforme certificado à fl. 121.Publicue-se.

Despacho

Processo Nº RT-31500-28.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-315/2006-016-10-00.1

Reclamante	Cleibe Marisa de Araújo
Advogado	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA(OAB: null)
Reclamado	Marca Empresa de Serviços Profissionais Ltda
Reclamado	Carlos Magno Silva Soares
Reclamado	Dialberto Costa Marques

A Secretaria intima o procurador do autor solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-32400-06.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-324/2009-016-10-00.5

Reclamante	Eliete Alves Mares
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF

Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: null)
 Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
 Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Intime-se o exequente para o recebimento do seu crédito. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-59800-92.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-598/2009-016-10-00.4

Reclamante Raquel Lima dos Santos Pereira
 Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: null)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (Massa Falida)
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
 Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Anote-se para constar no polo passivo da demanda a massa falida da Montana Soluções Corporativas LTDA. Expeça-se certidão para habilitação do crédito, atualizado até 25.10.2011, intimando-se o exequente ao recebimento, em cinco dias...

Despacho

Processo Nº RT-70600-82.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-706/2009-016-10-00.9

Consignante Atto Teleinformática Ltda.
 Advogado YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN(OAB: null)
 Consignado Sinttel-DF
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
 Consignado Sindpd-DF
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)

A Secretaria intima, novamente, o procurador do autor solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-73800-10.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-738/2003-016-10-00.9

Reclamante SEBASTIAO ARAUJO PEREIRA
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: null)
 Reclamado Claudete Ribeiro Lima Me
 Reclamado Claudete Ribeiro Lima

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o exequente para informar o seu número de CPF para posterior expedição de mandado para protesto, conforme antes determinado. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-74200-14.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-742/2009-016-10-00.2

Reclamante Andreia da Silva (14ª VT de São Paulo/SP)
 Reclamado Hotel Nacional S.A.
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
 Reclamado Locavel Locadora de Veículos Brasília

Conforme liminar concedida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do conflito de competência, está suspensa a execução. Cancelo o leilão designado para .Intime-se o executado, por seu procurador. Comunique-se o leiloeiro. Após, aguarde-se o envio do

ofício para providências por este Juízo com relação à prestação de informações solicitadas pelo STJ.

Despacho

Processo Nº RT-103300-53.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-1033/2005-016-10-00.0

Reclamante Sálvio Medeiros Costa Filho
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: null)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: null)

...Comprovada a movimentação, intime-se o reclamado para recebimento dos créditos residuais e para comprovação dos recebimentos CASSI. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-107900-88.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-1079/2003-016-10-00.8

Reclamante NILVAN TIMOTEO DA SILVA
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
 Reclamado Mega Forte Veloz Importacao e Exportacao Ltda
 Advogado PAULO JOSE GOZZO(OAB: null)
 Reclamado JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS
 Advogado EVIO MARCOS CILIAO(OAB: null)
 Reclamado ANCORA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o exequente para vista do ofício encaminhado pela ANOREG, devendo indicar bens para penhora ou outros meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-115300-17.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1153/2007-016-10-00.0

Reclamante Willer de Barros Dib
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: null)
 Reclamado Furnas Centrais Elétricas S/A
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: null)

Proceda a Secretaria a retificação na CTPS do reclamante, anotando-se apenas a correção quanto à data da admissão da empresa, apenas. Quanto ao pedido de intimação da reclamada para proceder à comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, por ora, indefiro. Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS, em cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-119500-38.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-1195/2005-016-10-00.9

Reclamante Patricia de Almeida Lourenço
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: null)
 Reclamado Scrj - Informatica Ltda.Me
 Advogado LEANDRO GODINES DO AMARAL(OAB: null)
 Reclamado Plugshow Rental Informatica Limitada
 Reclamado Plugbuss Locacao de Artigos de Informatica Ltda. Epp.
 Reclamado Plug Locacao Informatica Audiovisual Ltda
 Reclamado Cleusa Maria Pedro da Silva

Advogado LEANDRO GODINES DO AMARAL(OAB: null)
Reclamado Jacqueline Pedraça da Silva

Mantenho a restrição sobre o veículo conforme documentos de fls. 433 e seguintes, ficando mantido até quitação do débito. Ante o requerimento da executada, designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada aos 06/02/2012, às 13:12 horas, à sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão comparecer as partes e seus procuradores. A executada fica advertida de que a sua ausência será entendida como ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-183700-15.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1837/2009-016-10-00.3

Reclamante SODF - Sindicato dos Odontólogos do Distrito Federal
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: null)
Reclamado Edison Yamasaki
Reclamado Edson Garcia Nunes Junior
Reclamado Elida Cristina Veludo
Advogado CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: null)
Reclamado Elida Tadeu Lemos Campos Sousa
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: null)

A Secretaria intima o procurador do réu solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-185900-92.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1859/2009-016-10-00.3

Exequente Antonio Belmiro da Silva Junior
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: null)
Executado Banco do Brasil S. A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima os exequentes para vista dos novos comprovantes trazidos aos autos, referentes a PREVI, IR e recolhimentos previdenciários. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-802800-72.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-8028/2007-016-10-00.0

Exequente Josecildes Feitoza
Advogado HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB: null)
Executado Planalto Automóveis S. A.
Executado Bondok Administração e Participações S/A ME
Advogado ANDRÉ LUIS DEL CASTILLO ROCHA(OAB: null)

A Secretaria intima o procurador do autor solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do prazo.

Despacho

Processo Nº RT-807800-87.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-8078/2006-016-10-00.7

Exequente Abdalla Zarur Sobrinho + 19
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)

Exequente Aguinaldo Araújo
Advogado JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO(OAB: null)
Executado Banco do Brasil S.A.
Advogado JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA(OAB: null)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima os exequentes para vista dos comprovantes de recolhimentos ora trazidos aos autos referentes ao IR. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-817300-80.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-8173/2006-016-10-00.0

Exequente Adelcio Azevedo
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: null)
Executado BANCO DO BRASIL S A
Advogado JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA(OAB: null)

Expeça-se alvará em favor do reclamado para o levantamento dos créditos. Após, intime-se o reclamado para recebimento do alvará e movimentação, no prazo de cinco dias, sob pena de remessa dos valores ao Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT. Decorrido o prazo sem manifestação, providencie a secretaria a transferência dos valores de fl(s). ao FAT. Comprovada a transferência ou recebido o alvará, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Editais

Editais

Processo Nº RT-90-73.2011.5.10.0016

Reclamante Cristina da Silva Leite
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Alessandro Facundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.247,42 Atualizado até: 30/11/2011

Liq. Exequente.....: 3.474,93

INSS Reclamante....: 152,37

INSS Reclamado.....: 418,98

INSS Terceiros.....: 110,46

Custas do Processo: 72,54

Custas Art.789.....: 18,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA
Diretor(a) de Secretaria

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-89.2012.5.10.0018

Reclamante Luciano Chaves de Carvalho
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Euro Supermercado - Fx Comercio de Alimentos Ltda Me

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-49-66.2012.5.10.0018

Reclamante Patricia Martins Quixabeira
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 10/02/12 às 13:25 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-51-36.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Alberto de Lima Filho
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado Agil - Distribuidora de Frutas e Comercio de Alimentos Ltda

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-53-06.2012.5.10.0018

Reclamante Edvaldo Mendes da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: null)
Reclamado Lava Jato Clean Car
Reclamado late Clube de Brasília

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-59-13.2012.5.10.0018

Reclamante	Willan de Souza Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: null)
Reclamado	Impacto Comercio de Ferragens Ltda - Me
Reclamado	Park Sul Incorporadora e Construtora S/A
Reclamado	Empresa Inteligencia e Empreendimentos Imobiliarios S/A

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:20 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-65-20.2012.5.10.0018**

Reclamante	Lucineide Francisca de Souza
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: null)
Reclamado	CFZ de Brasilia Atividade Esportiva Ltda

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-67-87.2012.5.10.0018**

Reclamante	Vanderlei de Oliveira Souza
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-71-27.2012.5.10.0018**

Reclamante	Jose Raimundo da Silva Campos
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: null)
Reclamado	Mdf Moveis Ltda
Reclamado	Montaja Moveis Ltda

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/02/12 às 13:15 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-132-53.2010.5.10.0018**

Reclamante	Marcio Souza do Bonfim
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: null)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

Advogado FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: null)
Reclamado Jose Vicente Fonseca

Intime-se o Reclamante para manifestar

Despacho

Processo Nº RT-142-63.2011.5.10.0018

Reclamante Valdir Machado da Silva
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: null)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

J. Aguarde-se a manifestação da Reclamada acerca da recuperação judicial. Intime-se.

Brasília-DF, 26.02.2012.

Despacho

Processo Nº RT-145-18.2011.5.10.0018

Reclamante Adenilson Batista dos Santos
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: null)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.131,05 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 2.131,05

Cite-se o executado por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-193-11.2010.5.10.0018

Reclamante Jayro Romulo de Oliveira Carvalho
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: null)
Reclamado Kenio Viana da Silva
Reclamado Kenio Viana da Silva

J. Indefero o pedido, considerando que o Sr. Oficial de Justiça tem fé pública. Intime-se o Requerente.

Brasília-DF, 26.01.2012.

Despacho

Processo Nº RT-242-52.2010.5.10.0018

Reclamante Lilian de Aguiar Belsito
Advogado RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: null)

Dou, pois, por quitada a dívida quanto ao crédito da obreira, motivo pelo qual extingo a presente execução, na forma disposta no art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, sem apresentação de recurso, encaminhem-se os autos a contadoria para apuração do valor devido a título de encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre a avença (fls. 58). Quanto ao conteúdo do petitório às fls. 155 que excede ao aqui decidido, reporto-me ao despacho proferido às fls. 127. Intimem-se. Brasília, 24 de janeiro de 2012. ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Despacho

Processo Nº RT-253-47.2011.5.10.0018

Reclamante Beatriz Magalhaes dos Santos
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: null)
Reclamado Hadco Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: null)

Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-293-29.2011.5.10.0018

Reclamante Marcilei Salvador Svirino de Oliveira
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sam - COOPATRAM
Reclamado Rogerio Fonseca Goncalves
Reclamado Maria da Paixao Soares de Jesus
Reclamado Geralda Godinho de Sales

J. Já atendido às fls. 139/141. Intime-se a Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 26.02.2012.

Despacho

Processo Nº RT-310-65.2011.5.10.0018

Reclamante Rayane de Fatima Martins
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado Core Value Bpo Serv. e Tec. Ltda
Advogado NAPOLEÃO CASADO FILHO(OAB: null)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: null)

Intime-se a Reclamada para levantar a guia às fls. 122, no prazo de 05 dias. Com o levantamento, arquivem-se os autos, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-382-52.2011.5.10.0018

Reclamante Carlos Alexandre Mendes dos Passos
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: null)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do DF
Advogado JOYCE KELLY BARRA(OAB: null)

Libere-se o crédito em favor do Reclamante, observando-se às retenções, conforme cálculo à fl. 96, intimando-o para recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-452-06.2010.5.10.0018

Reclamante Maria Freire da Silva
Advogado INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: null)
Reclamado Sandri Panificadora Ltda(Panificadora e Confeitaria Savassi)
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: null)

Garantida a execução, intime-se a reclamada para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-602-50.2011.5.10.0018

Reclamante Sueli do Nascimento Ferreira
Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: null)
Reclamado Wagner Gardusi Guarizo
Advogado TATIANA RAMOS DA CRUZ(OAB: null)

Garantida a execução, intime-se o reclamado para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-802-57.2011.5.10.0018**

Reclamante Jose Ailton de Assuncao Rodrigues
 Advogado FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: null)
 Reclamado Cab - Comissária Aérea de Brasília
 Reclamado Jose Aparecido Maximo Pereira

Diga o reclamante em 05 dias, acerca do pagamento do acordo.

Despacho**Processo Nº RT-840-69.2011.5.10.0018**

Reclamante Maria Lucia Mateus Motta
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
 Reclamado M a dos Santos Servicos Me
 Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB: null)

VISTOS EM INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Intime-se, pois, pela última vez, a Reclamante para apresentar em 05 dias o extrato do FGTS.

Despacho**Processo Nº RT-863-15.2011.5.10.0018**

Reclamante Agenora Sousa Nunes
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
 Reclamado MA dos Santos Servicos Me

Intime-se a reclamante para atender a promoção da Contadoria(fornecer o extrato da conta vinculada), no prazo de 05 dias

Despacho**Processo Nº RT-914-60.2010.5.10.0018**

Reclamante SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE BRASILIA
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Marcenaria Dares Ltda Me
 Reclamado Selvino de Souza Dares
 Reclamado Rosilma Cavalcante de Souza

Vistos em inspeção, etc. Manifeste-se o exequente acerca da ceridão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 30 dias.

Despacho**Processo Nº RT-964-52.2011.5.10.0018**

Reclamante Mauricio Ramos Eltermann
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: null)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: null)

VISTOS EM INSPEÇÃO, etc. Ao recorrido/reclamante, prazo legal, do recurso interposto de fls. 0779/0825.

Despacho**Processo Nº RT-980-06.2011.5.10.0018**

Consignante Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: null)
 Consignado Izabel Cristina da Silva Goulart (espólio de)

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) consignante no importe de R\$ 15,87, calculadas sobre R\$ 793,58, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.Libere-se à consignante o depósito de fls. 24.

Despacho**Processo Nº RT-1041-61.2011.5.10.0018**

Reclamante Enivaldo Oliveira da Silva
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: null)
 Reclamado Interway Engenharia e Servicos Ltda

Garantida a execução, intime-se a reclamada para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1077-06.2011.5.10.0018**

Reclamante Vanderlea Aparecida Braga Anunciação
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: null)
 Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
 Reclamado Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

J. À recorrida/reclamante, prazo legal. I.

Despacho**Processo Nº RT-1159-37.2011.5.10.0018**

Reclamante Antônio Soares de Araújo
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
 Reclamado Construtora Argus Ltda
 Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: null)

Garantida a execução, intime-se a reclamada para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-1380-20.2011.5.10.0018**

Reclamante Aloncio Farias da Silva
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: null)

J. Intime-se a Reclamada para comprovar o alegado, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1800-25.2011.5.10.0018**

Reclamante Ueder Maia de Aquino
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
 Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
 Advogado MARIA ROSALI MARQUES BARROS(OAB: null)

Intime-se a Reclamada para apresentar a chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 26.01.2012

Despacho**Processo Nº RT-1974-34.2011.5.10.0018**

Reclamante Marko Adriano Menezes de Castro
 Advogado PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: null)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado União Federal - Tribunal Federal

Considerando as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 27.01.2012

Despacho**Processo Nº RT-1999-47.2011.5.10.0018**

Reclamante Raimundo Pereira da Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Vise Servicos Ltda
Reclamado Campo da Esperanca Servicos Ltda

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/113, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-2030-67.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Goncalves da Silva
Advogado OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado Gberg Industria Ltda

Diante dos equívocos ocorridos na Secretaria do Juízo no tocante à disponibilização no DJE da publicação de fls. 36, adio a presente audiência. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 06/02/2012, às 13h43min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2055-80.2011.5.10.0018

Reclamante Luciene Valenca Vasconcelos Alves
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: null)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/16, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-8300-78.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-83/2009-018-10-00.7

Reclamante Carlos Eduardo Paixão da Silva
Advogado KARIANE LUISA RASIA SOARES(OAB: null)
Reclamado Construtora Beter S/A
Advogado MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: null)
Reclamado União (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

Vistos, etc. Comprove a reclamada em 05 dias o parcelamento do crédito previdenciário, sob pena de restabelecer a execução.

Despacho

Processo Nº RT-10300-22.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-103/2007-018-10-00.8

Reclamante Giovanna Dantas Magno
Advogado ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: null)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO DF
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO(OAB: null)

Intimem-se os reclamantes para se manifestar sobre a juntada dos recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-16000-08.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-160/2009-018-10-00.9

Reclamante Ricardo Oliveira Freire
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado BRB - Banco de Brasília S. A.
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: null)

J. Ao Impugnado/Reclamado, prazo legal. Intime-se.
Brasília-Df, 26.01.2012

Despacho

Processo Nº RT-18200-27.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-182/2005-018-10-00.5

Reclamante Lelyanny da Silva Boaventura Serpa
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: null)
Reclamado Evolution Scholl Of Languages
Reclamado daniel Orfão Bruno
Reclamado Marina Gomes Barbosa

Trata-se de execução encerrada depois de expedida certidão de crédito, extamente porque exauridos, sem sucesso, todos os meios executórios possíveis.

E não trouxe o Exequente, concretamente, fato novo algum capaz de viabilizar a retomada da cobrança. Retornem os autos, pois, ao arquivo definitivo, conforme determinado nas decisões às fls. 144/145 e 156, já transitadas em julgado.

I. a Exequente.

Despacho

Processo Nº RT-33400-69.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-334/2008-018-10-00.2

Reclamante Wendell Luiz Ferreira Lino
Advogado JOAO BATISTA RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado Best - Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: null)
Reclamado Honório Pereira de Carvalho
Reclamado Eliane Casimiro Bezerra

Intime-se a Reclamada para comprovar a quitação das parcelas previdenciárias e fiscais, no prazo de 30 dias.

Brasília-Df, 26.01.2012.

Despacho

Processo Nº RT-35900-45.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-359/2007-018-10-00.5

Reclamante Wellington Rodrigues dos Anjos
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.784,48 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 1.456,33

FGTS Deposito.....: 1.288,61

INSS Reclamado.....: 2.261,01

INSS Terceiros.....: 740,80

Custas do Processo: 300,58

Hon. Advocatício...: 4.737,15

Cite-se o executado por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-39200-44.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-392/2009-018-10-00.7

Reclamante Christiane de Sousa Fialho Oliveira
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Ante a garantia do Juízo, intime-se a Executada/Reclamada para, querendo, embargar a execução, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-42300-12.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-423/2006-018-10-00.7

Reclamante Macia Correia Oliveira Brito
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: null)
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

Face a quitação, julgo extinta a execução. Oficie-se à CEF para a transferência dos encargos de fls. 323 e 324. Decorrido o prazo recursal e comprovados os recolhimentos pelo banco, arquivem-se os autos com baixa. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-53100-94.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-531/2009-018-10-00.2

Reclamante Auricélia Silva Ferraz
Advogado AILTON SEBASTIÃO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Ciro Goulart Corretora de Seguros Ltda.
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: null)
Reclamado Ciro Vanger Goulart
Reclamado Auricelia Silva Ferraz

Intime-se o reclamado para comprovar os recolhimentos em 05 dias. nos termos do acordo de fls.176.

Despacho

Processo Nº RT-53700-96.2001.5.10.0018

Processo Nº RT-537/2001-018-10-00.2

Reclamante ALAOR BAGNO
Advogado ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: null)
Reclamado BANCO DE BRASIL S/A
Advogado EDIMAR LUIZ DA SILVA(OAB: null)

Ante a peculiaridade dos cálculos, intime-se o Reclamante para querendo apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias. Brasília-DF, 26.01.2012.

Despacho

Processo Nº RT-62400-80.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-624/2009-018-10-00.7

Reclamante Maria Leonor Almeida Borges
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: null)
Reclamado Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: null)

Vistos.

Determino que o executado proceda a imediata incorporação das diferenças apuradas pela perícia contábil (fls.539/553) aos ganhos da obreira, devendo comprová-las no prazo de 20 dias por meio do contracheque do mês de fevereiro de 2012, sob pena de

multa diária no importe de R\$ 1.000,00 valor que justifica-se pela negligência processual daquele.

Após, encaminhe-se à Contadoria para apuração das diferenças não pagas face à incorporação a menor até a data da correta incorporação.

Ultimada a medida, venham os autos conclusos.

Nada mais. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-66700-32.2002.5.10.0018

Processo Nº RT-667/2002-018-10-00.6

Reclamante JONATHAS SOARES GONCALVES
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA(OAB: null)

J. Indefiro o pedido, considerando que a ação é plúrima, competindo ao procurador constituído a individualização dos valores referentes a cada Reclamante. Intime-se o requerente para levantamento do alvará devolvido, no prazo de 05 dias

Brasília-DF, 26.01.2012.

Despacho

Processo Nº RT-83600-80.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-836/2008-018-10-00.3

Reclamante Andreza Maria Cunha de Sousa
Advogado JEFTALI FERNANDO ALVES MACHADO(OAB: null)
Reclamado Ciclo Centro Oeste Ltda.
Advogado MARCO AURELIO GONSALVES(OAB: null)

J. Defiro o requerido. Incluam-se os autos para audiência em execução a ser realizada no dia 13.02.2012 às 16h. Intimem-se as partes, por seu procuradores.

Brasília-DF, 26.02.2012.

Despacho

Processo Nº RT-104400-66.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1044/2007-018-10-00.5

Reclamante Ivan Ribeiro de Campos
Advogado FRANCISCO DONIZETI DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: null)

Intime-se a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, para a adequação dos cálculos apresentados às fls. 709/717, limitando-os ao período fixado no título executivo, qual seja, outubro de 2002 a setembro de 2007, no prazo de 10 dias.

Após, encaminhem-se os autos a d. Contadoria para manifestação acerca do cumprimento pela SISTEL da determinação retro.

Nada mais. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-107800-20.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1078/2009-018-10-00.1

Reclamante Patrícia Santana Souza
Advogado MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: null)
Reclamado Officina Patio Brasil Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda

Reclamado	Santana e Freitas Comercial de Bijouterias Ltda.
Reclamado	Officina Taguatinga Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado	Officina Terraco Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Reclamado	Le Top Alameda Comércio de Roupas e Serviços Ltda. - EPP
Reclamado	G. R. de M. Freitas - Me
Reclamado	G. R. de M. Freitas - ME
Reclamado	Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp
Reclamado	Freitas e Freitas Comércio de Bijouterias Ltda. - EPP
Reclamado	Amem Bijuterias, Roupas, Bolsas e Acessorios Ltda
Advogado	CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO(OAB: null)
Reclamado	Methamorfose Cnb Comercio Varejista de Bijouterias Ltda
Advogado	JOÃO PAULO FONTES DO PATROCÍNIO(OAB: null)
Reclamado	Getulio Vargas de Freitas Santos
Advogado	RODRIGO SILVA DE CAZAES(OAB: null)
Reclamado	Gilberto Rodrigues de Miranda Freitas

intime-se a Reclamante para dar andamento ao feito e/ou requerer o que lhe for de direito, em 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-109400-47.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1094/2007-018-10-00.2

Reclamante	André Luiz Cavaltanti
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: null)
Reclamado	SILVIO LINHARES DA COSTA
Advogado	ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: null)
Reclamado	Na Polícia e nas Ruas (L S Publicidade Ltda)
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: null)

Manifeste-se o exequente em 10 dias acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-120000-06.2002.5.10.0018

Processo Nº RT-1200/2002-018-10-00.3

Reclamante	ROBERTO DE FREITAS MELO
Advogado	JANE AZEVEDO CORTES(OAB: null)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: null)

Vistos, etc. Ante a peculiaridade dos cálculos, intime-se o Reclamante para querendo apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-144300-85.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1443/2009-018-10-00.8

Reclamante	Wilson Carneiro Borges Neto
Advogado	BIRON CARDOSO LEITE(OAB: null)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	UNIÃO (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)
Reclamado	Carlos Antonio de Sousa Almeida

Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida
Reclamado	Dmz Consultoria Empresarial Ltda

Vistos, etc.A resposta do Detran/GO através do ofício de fls. 138/141 confirma a diligência já feita nos autos, ou seja, o veículo indicado pelo reclamante para fins de bloqueio e penhora é de propriedade do Banco Itauleasing S/A, e não da 2ª executada DMZ Cons. Emp. Ltda, pelo que fica o reclamante intimado para indicar outros meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Tendo em vista a informação supra prestada pela Secretaria, aguarde-se a transferência de crédito disponível.

Despacho

Processo Nº RT-152700-88.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1527/2009-018-10-00.1

Reclamante	Gastão Augusto de Souza
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)
Reclamado	Millenium Construções e Serviços Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Vistos etc. Homologo os calculos de fls. 0560/0567, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se o reclamado para pagar o debito de R\$ 10.700,01, no prazo de 48 horas, sob pena de execução via Sistema BacenJUd, observando-se a gradação legal.

Despacho

Processo Nº RT-184600-89.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1846/2009-018-10-00.7

Reclamante	Luiz Gonzaga de Castro Filho
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: null)

Garantida a execução, intime-se a reclamada para querendo, embargar a execução no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-211400-57.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2114/2009-018-10-00.4

Reclamante	Vicente Dias da Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais LTDA
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Analisando os autos, verifiquei que a execução foi paga(despacho de fls. 528 e petição do reclamante às fls. 536), restando apenas o pagamento dos honorários assistenciais(despacho de fls. 536), pelo que torno sem efeito o mandado expedido às fls. 553, devendo a Secretaria requisitá-lo, bem como atualizar referidos honorários. Após, aguarde-se a transferência de crédito acima mencionado para o pagamento.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-211500-12.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2115/2009-018-10-00.9

Reclamante	Ana Cristina Bittencourt Sucupira
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: null)

Reclamado Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia - CONFEA
Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE
NETO(OAB: null)

Intime-se a Reclamante para o pagamento das custas processuais
no valor de R\$400,00, no prazo de 05 dias.
Brasília-DF, 26.01.2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-49-66.2012.5.10.0018

Reclamante Patricia Martins Quixabeira
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB:
null)
Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos
Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/02/2012 às 13:25 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 26, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1570-80.2011.5.10.0018

Reclamante Luis Antonio Nunes Felicio
Advogado ANDRÉ ALBERNAZ DE
OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão
Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:
null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 321/331 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1682-49.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Liesio de Souza Silva
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB:
null)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão
Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 88/92 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1694-63.2011.5.10.0018

Reclamante Gislene Basilio Nogueira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:
null)
Reclamado Visual Locação de Serviços
Construção Civil e mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual Locação de Serviços Construção Civil e mineração Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. Verifica-se que a notificação postal encaminhada à primeira reclamada foi devolvida com a indicação de ?mudou-se? (fl. 13). Não houve, portanto, citação válida da primeira ré. Em virtude do grande número de ações contra a primeira ré, sabe-se que ela encontra-se em local incerto e desconhecido, existindo inclusive certidão da Central de Mandados confirmando os inúmeros endereços em que já se tentou localizá-la. Assim, determino que seja registrado no cadastro processual que a primeira ré está em local incerto e desconhecido.

Não tendo havido a citação válida, retiro o feito da pauta de julgamentos do dia 31/01/2012, e determino a reabertura da instrução processual. Designo nova audiência inaugural para o dia 28/02/2012, às 13h45, devendo as partes comparecer, sob as penas do artigo 844 da CLT e demais cominações constantes à fl. 70. Expeça-se edital de citação da primeira reclamada e nova notificação postal ao segundo reclamado. Intime-se o reclamante pelo DEJT. Brasília/DF, 24 de janeiro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1903-32.2011.5.10.0018

Reclamante	Fabinara da Penha de Sousa Goncalves
Advogado	ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me
Reclamado	União - Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/02/2012 13h48.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/02/2012 13h48, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1913-76.2011.5.10.0018

Reclamante	Flavio Ribeiro Queiroz
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado

FUB - Fundação Universidade de
Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/02/2012 13h43.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/02/2012 13h43, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

ANA LUCIA MENDES SOARES (308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-91-15.2012.5.10.0019

Reclamante	Paulo Matias da Rocha
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: null)
Reclamado	Conver Combustiveis Automotivos Ltda

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 10/02/2012 15h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais

havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal."

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-93-82.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Francisco da Silva Filho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	F1 Comercio de Produtos Automotivos Ltda - Me.

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/02/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal."

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-94-67.2012.5.10.0019

Reclamante	Evania Soares da Silva
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Denise Quaranta Correia de Melo

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 10/02/2012 15h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-95-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Robson Gil Moreira
Advogado	ALBERT LIMOEIRO(OAB: null)
Reclamado	Ativa Gestao em Terceirizacao Ltda

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/02/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal."

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-97-22.2012.5.10.0019

Impetrante	Sindicato Trabalhadores em Empresas de Manejamento Abastecimento Arrumacao e Logistica de Mercadorias e Materiais Nas Industrias de Ciba e Reg Metrop
Advogado	ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: null)
Aut. Coatora	Secretaria de Relações do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego

Decisão de fl.: "...O direito líquido e certo é aquele sobre cuja existência e exigibilidade não paira dúvida e demanda prova pré-constituída. Esse contexto, por si só, prejudicaria a concessão de

liminar inaudita altera pars. Ainda que assim não fosse, não se vislumbra patente o requisito da urgência pretendida pelo sindicato impetrante. Ausente a prova dos risco iminente de dano irreparável ou de difícil reparação, INDEFIRO a liminar pretendida. Intime-se o sindicato impetrante para ciência..." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-98-07.2012.5.10.0019

Reclamante	Pedro Pinto de Souza Almeida
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: null)
Reclamado	Construtora Queiroz Garcia Ltda

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 10/02/2012 15h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP/513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-100-74.2012.5.10.0019

Reclamante	Caroline Ferreira Peixoto
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: null)
Reclamado	Paes e Conveniencias Norte Ltda Me

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/02/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP/513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser

considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-103-29.2012.5.10.0019

Reclamante	Cristiano Santos de Medeiros
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: null)
Reclamado	Uniao Diesel Pecas, Servicos e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/02/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP/513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-104-14.2012.5.10.0019

Reclamante	Valdina Araujo dos Reis
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Sandra Teresinha Guardiola Rodrigues
Reclamado	Jorge Santiago Penna Teixeira

ATO ORDINATÓRIO:"CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral

Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/02/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os(as) reclamados(as), encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Os(As) reclamados(as) deverão apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimados(as) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, os(as) reclamados(as) ficam desde já intimados(as) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Os(as) reclamados(as) deverão ser notificados(as) via postal."

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-106-81.2012.5.10.0019

Reclamante	Kleber de Lima Barbosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: null)
Reclamado	Correio Braziliense S/A

ATO ORDINATÓRIO: "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 10/02/2012 15h30, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST,

Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal."

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-108-51.2012.5.10.0019

Reclamante	Federacao Nac de Hoteis Restaurantes Bares e Similares
Advogado	CELY SOUSA SOARES(OAB: null)
Reclamado	União Federal - Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria das Relações do Trabalho)

Decisão de fl.: "...Por essa razões, não há como se constatar, de plano, a verossimilhança das alegações, bem como a inequívoca plausibilidade do direito vindicado. INDEFIRO a antecipação de tutela, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 6.3.2012, às 14h, para realização da audiência inaugural. Intime-se a autora, via DJTE. A União deverá ser intimada por remessa dos autos à PRU. Brasília, 25 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-113-73.2012.5.10.0019

Reclamante	Oziel Alves da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: null)
Reclamado	Condominio Civil do Hotel Alvorada

ATO ORDINATÓRIO: "CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/02/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF. O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal."

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-117-13.2012.5.10.0019

Autor	Alan Kardec Afonso da Silva Junior
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: null)

Réu Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda

Réu União Federal

Decisão de fl.: "...Assim, DEFIRO a liminar, para que sejam bloqueados os créditos da primeira ré junto Supremo Tribunal Federal até o valor de R\$ 8.200,00 e depositados em conta à disposição deste Juízo. CUMpra-SE, com urgência. Designo o dia 6/3/2012, às 14h05, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra. Intime-se o autor, inclusive do deferimento da liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas a primeira via postal, com cópia da petição inicial e desta decisão, e a União por remessa dos autos à PRU, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Intimem-se. Brasília, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-145-15.2011.5.10.0019

Reclamante Fernando Rodrigo Ferreira da Costa

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)

Reclamado Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: null)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada (peça registrada sob nº 00.228.542/2011). Assim, intime-se o reclamante, via DEJT e a primeira ré por meio de edital, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 522." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-224-91.2011.5.10.0019

Reclamante Joao Victor de Oliveira Ferreira

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)

Reclamado BSI do Brasil Ltda. (repres. por Clorival Florindo da Silva) (Massa Falida)

Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi

Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: null)

Despacho de fls.: "...intime-se o reclamante para entregar a CTPS para as anotações necessárias bem como para apresentar o extrato do FGTS, sob pena de presumir-se regularmente satisfeita a obrigação tudo no prazo de 05 dias...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-327-35.2010.5.10.0019

Reclamante Benedito Marcelino Bernardino

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: null)

Reclamado Forma - Construções e Projetos Ltda.

Reclamado Luis Fernando Simoes de Freire (sócio da Forma - Construções e Projetos Ltda)

DESPACHO: "De acordo com o caput do art. 245 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio 10º Regional, para a realização da penhora de bem imóvel faz-se necessária a apresentação de cópia da matrícula do respectivo bem, com vistas à averiguação da cadeia dominial e eventuais gravames incidentes, sendo certo que tal diligência desafia competência a ser intentada pela própria parte interessada, não cabendo a transferência ao Juízo dos misteres afetos às partes, sobretudo se se revelarem injustificáveis, de modo que FICA CONDICIONADO o deferimento da pretensão veiculada às fls. 118 à exibição do documento então destacado, pelo que CONFIRO ao exequente 15 (quinze) dias de prazo para o aludido fim, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-393-15.2010.5.10.0019

Reclamante Jose Macelino Barros

Advogado VICTORINO RIBEIRO COELHO(OAB: null)

Reclamado Pimar - Piramide Engenharia e Comércio Ltda(Marcelo Machado Guimarães)

Advogado ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO(OAB: null)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à primeira executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre as alegações do exequente veiculadas sob nº 00.227.494/2011. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-516-76.2011.5.10.0019

Reclamante Gilberto da Costa Pinheiro

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: null)

Reclamado Santa Teresa Participacoes e Investimentos Ltda

Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: null)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista o trânsito em julgado do V. Acórdão, solicite-se à CEF a transferência do saldo da conta de depósito recursal efetuado pela(o) reclamada(o) em 13/06/2011 no valor de R\$ 5.900,00 (fls. 81) para conta judicial vinculada a este processo.

Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas sob pena aplicação de multa, desde já arbitrada no importe de R\$ 1.000,00, bem como promover a entrega das guias para levantamento do FGTS e habilitação no seguro-desemprego no prazo de 05 dias, sob pena de indenização pelos prejuízos que causar". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-632-82.2011.5.10.0019

Reclamante Jannaina Gomes Batista de Freitas

Advogado LEONARDO PASSOS SILVA(OAB: null)

Reclamado Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal

Advogado MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA(OAB: null)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamante (peça registrada sob nº 00.228.864/2011). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-804-58.2010.5.10.0019

Reclamante Iradi Maria de Jesus
Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: null)
Reclamado Salão Wilma Maison Coiffeur
Advogado KLEBER DE ANDRADE PINTO(OAB: null)

DESPACHO: "Em que pese as alegações da autora veiculadas através da peça registrada sob nº 00.006.170/2012, extrai-se do texto do acordo (Ata de fls. 62/63) que não há nenhuma menção acerca da antecipação das demais parcelas da avença a partir do depósito em atraso em quaisquer destas frações estipuladas, de modo que não cabe, por ora, a instauração da execução no particular, notadamente porque somente a 15ª parcela foi paga em atraso. Assim, aguarde-se a quitação do acordo, quando então será deliberado sobre a execução da parcela paga em atraso e eventuais outras frações inadimplidas e/ou pagas a destempo, além do débito previdenciário. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-834-93.2010.5.10.0019

Reclamante Nilton Batista da Nobrega
Advogado UEREN DOMINGUES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: null)
Reclamado Rede Genesis de Serviços Ltda
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: null)
Reclamado Rede Sara Brasil Fm
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: null)
Reclamado Associação Comunitária Pro-Vida de Sobradinho
Advogado ADRIANE BARROS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: null)
Reclamado Robson Lemos Rodovalho
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: null)

DESPACHO FL. 336: "intime-se a quarta reclamada (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO) para registrar a CTPS, observados os comandos da sentença (fl. 275)." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1013-90.2011.5.10.0019

Reclamante Carolina Braga Fernandes
Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília. - FUB

Ata de Audiência: "...O laudo pericial somente foi entregue nesta data (fl. 86). Vista às partes da prova pericial de fls. 86/113, pelo prazo sucessivo de 5 dias, começando pela reclamante no dia 01/02/2012 e a reclamada a partir de 08/02/2012. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/03/2012, às 14h47min, facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intimem-se as partes, por intermédio dos seus respectivos procuradores...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1214-19.2010.5.10.0019

Reclamante Emerson Vidal de Souza
Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: null)
Reclamado Drogaria Nova Distrital Ltda
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Farmaclin Drogaria e Perfumaria Ltda
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: null)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1328-21.2011.5.10.0019

Reclamante Charina Borba de Lima
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: null)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: null)

DESPACHO: "Considerando a manifestação da União veiculada através da peça registrada sob nº 00.002.701/2012, DETERMINO seja o executado instado para, no prazo de 10 (dez) dias, exhibir a GFIP/SEFIP pertinente à GPS anexada à fl. 224, para os fins definidos na respectiva peça processual, sob pena de instauração da execução quanto ao débito previdenciário. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1386-24.2011.5.10.0019

Reclamante Jose de Ribamar Silva Ribeiro
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: null)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: null)

DESPACHO: "Diga a reclamada, no prazo de 48 horas, acerca da quitação do acordo reproduzido na Ata de fl. 84, notadamente no que diz respeito a última parcela, sob pena de execução da respectiva transação, com aplicação da multa estipulada para o caso de inadimplemento. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1456-41.2011.5.10.0019

Reclamante Jean Gomes Rodrigues
Advogado KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado Instituto de Integração Social e Promoção da Cidadania
Advogado MARIA IZADORA ALVIM SOUZA BITTAR(OAB: null)
Reclamado Distrito Federal

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo segundo reclamado (peça registrada sob nº 00.228.596/2011). Assim, intimem-se o reclamante e primeira reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de sucessivo 08 (oito) dias, a iniciar pelo primeiro, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1466-85.2011.5.10.0019

Reclamante Elvis Santos da Silva

Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: null)
Reclamado Ftl de La Rocque - Emporio Geral Epp
Advogado MARCEL RIBEIRO TARQUINIO
DALTRO(OAB: null)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça registrada sob nº 00.228.289/2011). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1501-79.2010.5.10.0019

Reclamante Waldemar Goncalves Ortunho Junior
Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: null)
Reclamado Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda - Faculdade Michelangelo
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: null)
Reclamado Stuart do Rego Barros Caricio
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: null)
Reclamado Eliane Macedo Barreto Caricio
Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: null)
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda - (Udf)
Advogado JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA(OAB: null)

Despacho de fls.: "...Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar a CTPS para possibilitar as anotações...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1540-42.2011.5.10.0019

Reclamante Israel Jose da Guarda
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: null)
Reclamado Construtora Rv Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: null)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça registrada sob nº 00.006.254/2012). Assim, intime-se a reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1602-82.2011.5.10.0019

Reclamante Tatiana Camargo Neves Lima
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: null)
Reclamado Gibram Lanchonete e Sorvetes Frozen Ltda

DESPACHO: "Em que pese as alegações da autora veiculadas às fls. 63, observa-se que a terceira parcela do acordo foi depositada por meio da guia exibida à fl. 62, a despeito de constar da Ata de fls. 49/50 determinação em outro sentido no particular, todavia, DETERMINO seja instada a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar a respectiva guia, devendo ainda, no mesmo

prazo, dizer acerca do recebimento de sua CTPS, além dos documentos aptos à movimentação do FGTS e habilitação ao seguro desemprego. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-7400-34.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-74/2005-019-10-00.9

Reclamante MAGDA FRANCE PITA DOS SANTOS ANDRADE
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado MULTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA

DESPACHO FL. 80: "intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-12300-55.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-123/2008-019-10-00.6

Reclamante Maria Lúcia Dias de Oliveira
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Caixa Econômica Federal.
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: null)

Intime-se a CEF para, no prazo de 20 dias, apresentar o total dos valores depositados na conta vinculada da reclamante, durante todo o contrato de trabalho, inclusive aqueles decorrentes da recomposição do saldo da conta vinculada por força da ação ajuizada na Justiça Federal, sob pena de multa de R\$ 200,00 por dia, a qual incidirá após o decurso do prazo acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-37500-06.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-375/2004-019-10-00.1

Reclamante OTILIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: null)
Reclamado TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado NADYA DINIZ FONTES(OAB: null)

Despacho de fl. 397. Vistos os autos. Em face aos termos da certidão supra, libere-se à reclamada, por alvará, o valor objeto do depósito recursal efetuado em 13/03/2008, no valor de R\$ 10.000,00 (fl. 311), intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o respectivo expediente. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-65400-22.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-654/2008-019-10-00.9

Reclamante Erika Paula Mendonca Gardes
Advogado GUILHERME TELES GEBRIM(OAB: null)
Reclamado Cactus Locação de Mão de Obra Ltda.
Advogado GLEYSON LEVI FERREIRA LIMA(OAB: null)
Reclamado Jose Lino da Silva (sócia da Cactus - Locação de Mão de Obra Ltda)
Reclamado Jeane Alves de Oliveira (sócia da Cactus - Locação de Mão de Obra Ltda)

DESPACHO: "Junte-se aos presentes as principais peças dos autos da Carta Precatória supramencionada. Nada obstante o teor da

peça registrada sob nº 00.005.606/2012, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, com indicação precisa dos meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica, desde já, autorizado." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-77400-54.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-774/2008-019-10-00.6

Reclamante	Leonardo do Espírito Santo
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: null)

Despacho de fls.: "Vistos. A sentença de fls. 577/579 foi publicada em 16/09/2011. O exequente opôs embargos declaratórios às fls. 598/599 dos quais a executada foi intimada às fls. 601. A decisão relativa aos embargos declaratórios foi proferida em 03/11/2011 sendo certo que as partes ficaram cientes em 08/11/2011. Apenas o exequente interpôs agravo de petição às fls. 607/613, o qual foi recebido às fls. 614, restando facultado à executada a manifestação quanto ao agravo de petição e pedido de liberação de valores (fls. 615).

Assim, não havendo impugnação pela executada, os valores indicados às fls. 583 restaram incontroversos. Libere-se ao exequente as guias de fls. 391, 431 e 592 as quais deverão ser oportunamente abatidas do cálculo. Intime-se o exequente para levantar as guias no prazo de 05 dias. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-86200-71.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-862/2008-019-10-00.8

Reclamante	Erlando Da Silva Rêses
Advogado	MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS(OAB: null)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado	Antonio Jose Rigueira
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado	Marelze di Lauro Rigueira
Advogado	LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Jane Sa de Aguiar
Reclamado	Vanderci Carrara
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimaraes

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 532, devendo, no mesmo prazo, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-89300-97.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-893/2009-019-10-00.0

Reclamante	Benones Silva Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Ambev - Cia de Bebidas das Américas
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

Despacho de fls.: "Vistos. A considerar que o prazo assinado às fls. 717 teve início em 23/01/2012, ocasião em que os autos encontravam-se no Eg. TRT da 10ª Região em diligência e, haja vista que os autos foram devolvidos na data de hoje, 25/01/2012, determino a devolução de 3 dias do prazo antes assinado à reclamada. Intime-se-a via DEJT". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-93400-66.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-934/2007-019-10-00.6

Reclamante	Adriano Pereira dos Santos
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	West Car - Comercio e Servicos Automotivos Ltda
Advogado	KASSIA MARIA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Lindomar Ferreira Lima
Reclamado	Cristina Ananias de Moraes

DESPACHO: "Em que pese a manifestação veiculada à fl. 357, compete ao advogado constituído comprovar, de forma legítima, que providenciou a regular ciência a seu constituinte quanto a renúncia de mandato ora apresentada, nos moldes do art. 45 do CPC, sob pena de prevalência dos poderes definidos no respectivo instrumento. Assim, CONFIRO à mandatária reportada na peça de fl. 357 mais 10 (dez) dias de prazo, para o respectivo mister. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-95500-57.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-955/2008-019-10-00.2

Reclamante	José Alves Pereira
Advogado	Luiz Humberto vieria Guido(OAB: null)
Reclamado	Marcus Vinicius Pereira Borges

DESPACHO: "Tendo em conta o teor do documento exibido à 133, DETERMINO a reiteração do ato reportado no despacho de fls. 122/123, ao tempo em que julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Assim, designo o dia 26/03/2012 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por

cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail. Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-96100-49.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-961/2006-019-10-00.8

Reclamante	ADAILTON FERREIRA DA SILVA (+9)
Advogado	FABER IRIA MATIAS(OAB: null)
Reclamado	Eletroclima Engenharia Ltda (Massa Falida)
Advogado	ANDRE AMARAL DE OLIVEIRA(OAB: null)

DESPACHO: "Prejudicada a pretensão de fl. 318, em razão da determinação passada à fl. 315, de modo que renovo ao credor o prazo assinado no respectivo despacho, para as providências pertinentes. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-96400-26.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-964/1997-019-10-00.0

Reclamante	ANTONIO AUGUSTO POLONIO MEDEIROS CRAVEIRO
Advogado	EDUARDO PANZOLINI(OAB: null)
Reclamado	Ocean Tropical Creacoes Ltda
Advogado	ALEXANDRE THIOLLIER FILHO(OAB: null)
Reclamado	Humberto Guedes Nastari
Reclamado	Ana Cecilia Martins Ferreira

DESPACHO: "Nada obstante o teor da peça registrada sob nº 028588 TRT 2ª Região, na qual solicita a inscrição de reserva de crédito nos em epígrafe para satisfação do débito condominial devido pelo reclamante/exequente Antônio Augusto Polônio Medeiros ao Condomínio Plaza D'oro Morumbi, extrai-se que não foi indicado o exato valor objeto da respectiva reserva, razão porque FICA CONDICIONADO o deferimento da medida à indicação do montante pretendido. Assim, envie-se cópia da peça reportada acima à MM. 80ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, para ciência do solicitante, com vistas às providências de mister. Por questão de economia processual e medida de celeridade, IMPRIMO A ESTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO, para tanto, faço constar as seguintes referências do processo em epígrafe: EXEQUENTE: ANTÔNIO AUGUSTO POLÔNIO MEDEIROS CRAVEIROA & EXECUTADA: OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA (CNPJ nº 53.229.308/0001-70). Autos Juízo Deprecado nº 000463005120075020080. No mais, dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre o incidente expresso através da peça registrada sob nº 254702 (registro TRT 2ª Região). Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-96400-40.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-964/2008-019-10-00.3

Reclamante	Raimundo da Costa Oliveira Filho
------------	----------------------------------

Advogado	ABIEL ALCANTARA LACERDA(OAB: null)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: null)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade (, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela União - PRF (fls. 550/556). Assim, intimem-se o reclamante e a primeira reclamada, via DEJT, para, querendo, no prazo comum de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo R.O., observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-96500-78.1997.5.10.0019

Processo Nº RT-965/1997-019-10-00.4

Reclamante	BENEDITO ELIAS FERNANDES
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado	MAURO FERREIRA ROZA FILHO(OAB: null)

Despacho de fls.457:"Vistos.Compulsando os autos a executada não foi intimada para receber o alvará de fls. 454.

Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias receber o alvará nº 0683/2011 de fls. 455.

Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-102800-36.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1028/2009-019-10-00.0

Reclamante	Maria Aparecida Batista Socha
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: null)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: null)

DESPACHO: "Considerando a manifestação da segunda reclamada (peça registrada sob nº 00.005.656/2012), a qual afirma que a incorporação da complementação de aposentadoria impactará de forma negativa no valor final já percebido a esse título, dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se sobre a respectiva peça processual, devendo, no mesmo prazo, requerer o que julgar devido. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-103100-95.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1031/2009-019-10-00.4

Reclamante	Nivaldo Reis Fonseca
Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: null)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI
Advogado Walfredo Frederico de S. Cabral Dias(OAB: null)

Despacho de fls.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 559/583 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 125.502,10 Atualizado até: 30/11/2011. Liq. Exequente.....: 114.880,78 INSS Reclamado.....: 269,79 I R P F.....: 1.003,47 Custas do Processo: 2.123,71 Custas Art.789.....: 595,32 Previdência Privada Recte.....: 3.179,62 Previdência Privada Recdo.....: 3.449,41

São devidos pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil S/A) apenas os recolhimentos patronais apurados (inclusive sobre os acréscimos moratórios sobre a contribuição obreira), sendo certo que as demais parcelas são devidas pela segunda reclamada (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI). As custas processuais pelos reclamados, na proporção das condenações. A parcela de Previdência Privada do Reclamante não deverá sofrer atualização pois está expressa em valores nominais conforme determinado na sentença.

Convoło em penhora o depósito recursal de fls. 529 efetuado pelo Banco do Brasil S/A (primeiro executado) e, considerando que o depósito garante a execução em desfavor deste executado, intime-se-o para, querendo, manifestar-se nos termos do art. 884 da CLT...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-119000-21.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1190/2009-019-10-00.9

Reclamante Adriana Fernandes dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado Marilea Assuncao de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Augusto Moreschi Neto

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de fls. 332/333, devendo, no mesmo prazo, indicar os meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-123100-53.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1231/2008-019-10-00.6

Reclamante Lucélia Sales do Nascimento
Advogado CICERO GONCALVES SIMOES(OAB: null)
Reclamado Cotrel Clinica de Ortopedia Traumatologia e Reabil Ltda
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: null)
Reclamado Jauhyr Lobo
Reclamado Wesley Alves Lobo

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à empresa executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, ciência da penhora crédito efetivada através da CASSI, observado o Auto de fl. 140 e depósitos de fls. 142/143, 147 e 153, bem como para os fins do caput do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO

FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-151300-36.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1513/2009-019-10-00.4

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado RENATA ROCCO MADUREIRA(OAB: null)
Reclamado Janaina Cruz de Souza
Advogado FELIPE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA(OAB: null)

DESPACHO: "A despeito da determinação passada à fl. 252, da qual teve ciência a executada por meio do expediente de fl. 263, o cumprimento da respectiva determinação se deu de forma parcial, haja vista que não indicado o exato valor objeto do levantamento então deferido, de modo que FICA CONDICIONADO o deferimento da pretensão veiculada através da peça registrada sob nº 00.004.466/2012 ao fornecimento da informação ora reportada, observado o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Editais

Editais

Processo Nº RT-145-15.2011.5.10.0019

Reclamante Fernando Rodrigo Ferreira da Costa
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: null)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela reclamada (peça registrada sob nº 00.228.542/2011). Assim, intime-se o reclamante, via DEJT e a primeira ré por meio de edital, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 522. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). GRIJALBO FERNANDES COUTINHO.

Brasília/DF 11, JANEIRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-53-34.2011.5.10.0020

Reclamante Alberto de Mello Mattos
 Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: null)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: null)

DESP.FL. 344 - Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo réu, imprescindível a manifestação da parte contrária (OJSBDI 1 nº142).Destarte, dê-se vista ao autor dos embargos de declaração opostos pelo réu. Prazo de 5 dias.Publicue-se. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-180-06.2010.5.10.0020**

Reclamante Maria da Piedade Andrelino de Lima
 Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: null)
 Reclamante Marcela Sousa Silva
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: null)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda

DESP.FL.291 - Trata-se de processo em fase de execução em cumprimento à determinação do TST (RA nº 1470/2011), para registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.Transitada em julgado a decisão de fl. 249, na data de 20/06/2011.Citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda-se à inclusão dos dados do(s) executado(s) (ZL AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ: 04.275.196/0001-88), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.Tendo em vista que até a presente data não houve pagamento da execução, intime-se a exequente para ciência e manifestação acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias.Não indicado meios de prosseguimento da execução, determino desde já a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicá-los.Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40,§ 2º, da Lei 6.830/80.Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, § 4º da Lei 6.830/80.Intime-se o autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-185-91.2011.5.10.0020**

Reclamante Wesley Cavalcante Oliveira
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: null)
 Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

DESP.FL.64 - Libere-se a guia de fls. 62 ao exequente, intimando-o para o recebimento, devendo a liberação ser efetuada à Drª MEIRIENE SIMONELE DAS GRAÇAS BARROS GONÇALVES RIOS, OAB/DF nº 28.966 (fls. 53). Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-503-11.2010.5.10.0020**

Reclamante Adriano da Silva Sousa
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
 Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda

Advogado

LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: null)

DESP.FL.144 - Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04909810-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:Total da execução R\$ 2.021,01 Atualizado até: 31/07/2011

Liq. Exequente.....: 1.720,01 (85,11%)

Custas do Processo: 34,40 (1,7%)

Custas Art.789.....: 8,60 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 258,00 (12,77%)

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672;2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;3) Zerar a referida conta.Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.Cumpra-se na forma da Lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-525-69.2010.5.10.0020**

Reclamante Marcus Vinicius de Souza Dantas
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
 Reclamado Lavaggio Lubrificação e Polimento Ltda. Me
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: null)

DESP.FL.74 - Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042/04924929-6, observando-se o seguinte:

Valor líquido do exequente:.....R\$2.000,00

Valor das custas processuais:.....O saldo remanescente, zerando-se a conta

OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO, OAB Nº 21740/O/DF;2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes sendo o autor para levantamento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo vez que extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho**Processo Nº RT-600-74.2011.5.10.0020**

Reclamante Ginaldo Vicente da Silva do Livramento
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp

DESP.FL.44 - INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DAS ALEGAÇÕES DA RÉ DE FLS.31, E DA PENHORA HAVIDA ÀS FLS. 33, EM FACE DA RESTRIÇÃO

QUE RECAI SOBRE O BEM PENHORADO (CONTRÁRIO DE LEASING). PRAZO DE 5 DIAS. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-758-32.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonia de Maria Camelo de Sousa
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: null)
Reclamado	Maria Stela de Moura Fernandes

DESP.FL.37 - Diante do pagamento efetuado, oficie-se ao Banco do Brasil para efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial conforme cópia em anexo, observando os seguintes PERCENTUAIS: Total da execução R\$ 6.199,74 Atualizado até: 30/09/2011 INSS Pacto Laboral: 6.199,74 (100,00%) OBSERVAÇÕES: 1) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 2) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-811-13.2011.5.10.0020

Reclamante	João Pereira da Silva
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: null)
Reclamado	Glucivane Ferreira da Silva

DESP.FL.19 - DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DA PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE FLS. 9/10, MEDIANTE TRASLADO. OBSERVE A SECRETARIA O REQUERIDO QUANTO AO PROCURADOR. INTIME-SE O AUTOR PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS E DEVOLVA-SE O PROCESSO AO ARQUIVO DEFINITIVO. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-895-14.2011.5.10.0020

Reclamante	João Paz de Araújo
Advogado	OSVALDO FRANCISCO PIRES(OAB: null)
Reclamado	PH Serviços e Administração Ltda
Advogado	DANIELLE CASSIANO ALBO(OAB: null)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

DESP.FLS.374/383 - ...Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada e Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por JOÃO PAZ DE ARAÚJO em face da PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Honorários Periciais, a cargo da UNIÃO, na forma da OJ 387 da C. SBDI-1/TST e item "F" da fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor ora arbitrado à condenação R\$ 14.392,00, no importe de R\$ 287,84, dispensadas, na forma da Lei. Intime-se o reclamante e a primeira reclamada, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT. Intime-se a UNIÃO, na forma do Convênio firmado com a PRU 65/2010. Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, pois não houve sucumbência do Ente Público. A segunda reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-897-81.2011.5.10.0020

Reclamante	JosÉ Alexandre das Chagas de Carvalho
Advogado	JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA(OAB: null)
Reclamado	Claro S.A (antiga Americel)
Advogado	FLÁVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA(OAB: null)

DESP.FLS.383/390 - ...Diante do exposto, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 10/06/2006, cinco anteriores à propositura da ação (Súmula 308, I, do C. TST), à exceção da obrigação de anotar a CTPS, de natureza imprescritível (art. 11, §1º da CLT) e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por JOSÉ ALEXANDRE DAS CHAGAS DE CARVALHO em face de CLARO S.A. (ANTIGA AMERICEL) condenando a reclamada na obrigação de proceder a anotação da retificação da baixa da CTPS do reclamante, para fazer constar como data de saída 10/06/2009, já considerada a projeção dos efeitos do aviso prévio (OJ 82 da C. SBDI-1/TST), sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39, §1º da CLT). Custas pela reclamada sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 100,00, no importe de R\$ 2,00, dispensadas, por ser inferior ao mínimo legal (R\$ 10,64). Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-920-27.2011.5.10.0020

Reclamante	Clayton Rocha de Barros
Advogado	FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ(OAB: null)
Reclamado	Visótica Materiais Óticos Ltda.
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: null)

DESP.FLS.201/213 - ...Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 14/06/2006, cinco anteriores à propositura da ação (Súmula 308, I, do C. TST), à exceção da obrigação de recolher o FGTS, cuja prescrição é trintenária (Súmula 362 do C. TST) e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por CLAYTON ROCHA DE BARROS em face de VISÓTICA MATERIAIS ÓTICOS LTDA condenando a reclamada nas seguintes obrigações: I pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

- aviso prévio;
- 13º salário proporcional 2010, à razão de 5/12;
- férias vencidas acrescidas de 1/3, referente ao período 2009/2010;
- férias proporcionais 2010, acrescidas de 1/3, à razão de 2/12;
- saldo de salário de abril/2010;
- multa do art. 477 da CLT.

II - fornecer guias (cód. 01 e chave de conectividade) para saque dos depósitos funcionários devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes (período de 21/03/1995 a 30/04/2011) e sobre os valores deferidos na presente Sentença sobre os quais incide a exação fundiária (aviso prévio; 13º salário 2010, à razão de 5/12), complementando eventuais depósitos faltantes, e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes, sob pena de execução direta dos valores correspondentes. III - fornecer guias de seguro-desemprego, no prazo de quarenta e oito horas do trânsito em julgado da presente, observada a remuneração para fins rescisórios deferida na presente Sentença, sob pena de arcar com indenização

correspondente(Súmula 389, II, do C. TST)...Comprovados os recolhimentos, autoriza-se o reclamado a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.Observe-se o contido na Súmula 368, do C. TST, no tocante aos recolhimentos fiscais e previdenciários.Liquidação por simples cálculos.Custas pela reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-977-45.2011.5.10.0020

Reclamante	Michelly Fiuza de Souza e Souza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: null)
Reclamado	Leal Serviços Automotivos e Comércio de Acessórios Ltda
Advogado	RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: null)

DESP.FL.30 - Considerando o erro material apontado na decisão de fl. 27, e considerando que inexatidão material é passível de correção ex-officio, nos precisos termos dos artigos 833 da CLT e 463, I, do CPC; determino, onde se lê o nome do processo "Proc. No. 0000977-45.2010.5.10.0020", leia-se "Proc. No. 0000977-45.2011.5.10.0020".Ante a correção ora efetuada, intimem-se as partes para ciência sendo que a ré também da decisão proferida. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-999-06.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonia Germana da Costa
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: null)
Reclamado	Lúcia Barros Freitas de Alvarenga

DESP.FL.18 - Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.

Entregue o documento, intime-se a ré para proceder à anotação determinada na sentença.Anotada, intime-se a autora para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na Distribuição. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1001-73.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria de Fátima Costa Holanda
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Valdac Ltda(Lojas Seberiam)
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: null)

DESP.FLS.185/190 - ...Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar VALDAC LTDA a pagar a MARIA DE FÁTIMA COSTA HOLANDA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme

se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, multa prevista no art. 71, § 4º, da CLT e adicional noturno.Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação, e da Súmula 368, III, do TST.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1038-03.2011.5.10.0020

Reclamante	Nei Antonio de Araújo
Advogado	ÉDER MACHADO LEITE(OAB: null)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DESP.FLS.227/233 - ...Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, decretar prescritas as diferenças de FGTS referente a período anterior a 05/07/1981 e, relativamente às diferenças das outras parcelas indicadas no item VI da exordial, ao período anterior a 05/07/2006, extinguindo o processo, no particular, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, e, reconhecendo a relação de emprego, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, as diferenças de anuênios, com reflexos em 13º salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS, e recolhimentos ao POSTALIS.Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado em R\$ 30.000,00. Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação e Súmula 368, III, do TST.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1046-77.2011.5.10.0020

Reclamante	Gilvânia da Silva
Advogado	Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: null)
Reclamado	Maria Zuleide Silva
Advogado	PRISCILLA AUGUSTA DA SILVA(OAB: null)

DESP.FLS.50/54 - ...ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMANTE, E JULGAR IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS. CUSTA...EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DO JULGAMENTO, INTIMEM-SE ÀS PARTES, SENDO A RECLAMANTE VIA DJ, E A RECLAMADA, POR MANDADO, ENCAMINHANDO OS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1053-69.2011.5.10.0020

Reclamante	Gilberto Silva Soares
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: null)

DESP.FLS.503/511 - ...Ante o exposto, decido: 1) decretar prescritas as pretensões condenatórias a créditos trabalhistas de período anterior a 07/07/2006, extinguindo o processo, nesses termos, com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso IV, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao

reclamante, e; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB a conceder as promoções por merecimento e a pagar a GILBERTO SILVA SOARES, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, diferenças salariais e reflexos. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00. Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação e Súmula 368, III, do TST. Intimem-se as partes, em face da antecipação do julgamento. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1078-82.2011.5.10.0020

Reclamante: Amelia Alves Pugas
Advogado: ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: null)
Reclamado: Lyon - Servicos Terceirizados Ltda

DESP.FL.128 - Intime-se a ré para proceder às anotações na CTPS da autora Cláudia Regina Evangelista de A. de Souza, acostada aos autos, no prazo de 05 dias. Cumprida a determinação supra, intime-se a referida autora para recebimento da Carteiras de Trabalho, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1080-86.2010.5.10.0020

Reclamante: Thiago Moreira dos Santos Silva
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: null)
Reclamado: Wall Mart Brasil Ltda
Advogado: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: null)

DESP.FL.267 - Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de fls. 224 verso (R\$ 5.000,00, efetuado em 27/05/2011), observando o seguinte:

Total da execução R\$ 1.812,70 Atualizado até: 31/12/2011

Liq. Exequente.....: 1.460,28

INSS Reclamante....: 78,75

INSS Reclamado....: 216,59

INSS Terceiros.....: 57,08

Saldo remanescente para a executada

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES, OAB Nº 19086/DF, CPF Nº 83231226104; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) autenticar guia com o saldo remanescente para a executada; 6) Zerar a referida conta. Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará. Prazo de 05 (cinco) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art. 794 do CPC. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1103-95.2011.5.10.0020

Reclamante: Soelma Pereira de Santana Ventura
Advogado: THIAGO GUIMARÃES PEREIRA(OAB: null)
Reclamado: Caixa Economica Federal
Advogado: ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: null)

DESP.FLS.154/156 - ...ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMANTE, E JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CUSTA...INTIME-SE ÀS PARTES.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1170-94.2010.5.10.0020

Reclamante: Ana Luiza Olivete
Advogado: JOSIANE MENESES DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado: ITEC - Instituto Tecnológico da Educação do Distrito Federal Ltda.
Advogado: ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO(OAB: null)

DESP.FL.148 - Indefiro o pleito de fls. 107, de desconsideração da personalidade jurídica, tendo em vista que a executada sequer foi citada. Sendo assim, intime-se a autora para indicar o endereço onde poderá ser citada a executada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1271-97.2011.5.10.0020

Reclamante: Viviane Maria Xavier de Sena
Advogado: ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ TEIXEIRA(OAB: null)
Reclamado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: null)

DESP.FL.172 - INTIME-SE A RÉ PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 8 DIAS, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RO DA AUTORA.

Despacho

Processo Nº RT-1274-52.2011.5.10.0020

Reclamante: Maria Francisca Araujo dos Santos
Advogado: MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado: Confeitaria Quintandas de Minas Ltda. Me

DESP.FL.90 - VISTOS. TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO CE DE FLS.89, REFERENTE À INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA, SRA. LUCICLEIDE LEITE DA SILVA, INTIME-SE A AUTORA PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1368-97.2011.5.10.0020

Reclamante: Noé Gelinski
Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: null)
Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado: ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: null)

DESP.FLS.1227/1236 - ...Ante o exposto, decido: 1) decretar prescritas as pretensões condenatórias a créditos trabalhistas de período anterior a 25/08/2006, extinguindo o processo, nesses termos, com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso IV, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, e; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os

pedidos formulados para condenar a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT a conceder, de forma retroativa a 01/10/2008, a progressão horizontal por antiguidade por ela implementada ao reclamante em 01/10/2009 a NOÉ GELINSKI, e a pagá-lo após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, diferenças salariais e reflexos, assim como recolher as contribuições à POSTALIS. Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00, dispensadas nos termos da lei. Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação e Súmula 368, inciso III, do TST. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1378-44.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Carlos Pereira Lopes
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	URIEL DOS SANTOS GONÇALVES(OAB: null)

DESP.FLS.369/376 - ...Ante o exposto, decido: 1) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante; 2) decretar prescritas decretar prescritas as diferenças de FGTS referente a período anterior a 26/08/1981 e, relativamente às diferenças das outras parcelas indicadas na alínea "d" da exordial, ao período anterior a 26/08/2006, extinguindo o processo, no particular, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC e; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio alimentação, condenar SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, os reflexos do auxílio alimentação, bem assim honorários advocatícios. Custas devidas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 25.000,00. Imposto de renda e contribuição previdenciária nos termos da fundamentação e Súmula 368, III, do TST. Intimem-se as partes .

Despacho

Processo Nº RT-1561-15.2011.5.10.0020

Reclamante	Wagner José de Sousa
Advogado	EDSON ALEXANDRE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda

DESP.FL.54 - Em que pesem os argumentos trazidos pelo autor, este Juízo não vislumbra, in casu, a ocorrência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a exigir, sem ouvir a parte contrária, a antecipação da tutela jurisdicional pretendida. Além do que, pelos termos da inicial, não se pode ter certeza da veracidade dos fatos narrados, o que só ocorrerá após a instrução do feito. Entendo que, em se determinando, desde já, a expedição de alvará judicial para o autor receber o FGTS, haveria o perigo de irreversibilidade do provimento cuja antecipação se requer. Ainda, quanto ao levantamento do FGTS depositado, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90 estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou

movimentação da conta vinculada do trabalhador. Com esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Publique-se. Após, aguarde-se a audiência designada.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1578-51.2011.5.10.0020

Reclamante	Márcio Frâncio de Castro Silva
Advogado	CAMILA OLIVEIRA TAVARES(OAB: null)
Reclamado	LavaJato da Celma

DESP.FL.27 - ...INTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE 5 DIAS INFORMAR O CNPJ DAS RÉS. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1640-91.2011.5.10.0020

Reclamante	Valdecy Ataíde de Assis
Advogado	TULIO CESAR BARBOSA DE SIQUEIRA(OAB: null)
Reclamado	Brita Brasília Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: null)
Reclamado	Asfalto Brasília Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: null)

DESP.FL.79 - Retire-se o feito da pauta do dia 14/02/2012, às 15 horas. Retifique-se o nome do autor para VALDECY ATAÍDE DE ASSIS FERRAZ VIANA, conforme requerido às fls. 63. Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular acordo de fls. 62/64; Considerando que a finalidade maior desta Justiça Especializada é promover a conciliação entre as partes, homologo-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, parágrafo único da CLT.

Custas de R\$199,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$9.950,00), pelo autor, dispensadas vez que beneficiário da justiça gratuita que ora defiro em face da declaração juntada às fls. 11. Exclua-se do polo passivo a ré ASFALTO BRASÍLIA LTDA, conforme requerido no item 3 de fls. 63. O acordo já está quitado quanto ao crédito do autor, conforme recibo de fls. 61.

Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias ao procurador do autor para informar o pagamento dos honorários advocatícios, importando o silêncio em adimplência. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1901-56.2011.5.10.0020

Requerente	Nilva Hoffmann
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: null)
Requerido	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

DESP.FLS.86/87 - Trata-se de Ação Cautelar de Atentado, com pedido de liminar, requer a autora que este Juízo determine à reclamada o restabelecimento do pagamento da Função Comissionada, denominada FCT, no nível 31, suprimida em 11/10/2011, em represália ao ajuizamento de ação trabalhista, na qual a reclamante busca a incorporação da referida função. Informa que a retirada da FCT ocorreu um mês após a audiência inicial do processo principal (00984-37.2011.5.10.0020), ocorrida em 09/09/2011. Aduz que a alteração foi unilateral e cita três colegas que trabalham no mesmo setor, todos percebendo regularmente a FCT, conforme demonstram os documentos juntados aos autos,

restando claro que há perseguição de caráter pessoal. Acrescenta que a redução de sua remuneração quase pela metade está causando graves dificuldades na sua manutenção e de sua família. Decido sobre a liminar.

É imperioso, para atuação eficaz da função jurisdicional, a conservação e estabilidade de tudo aquilo que possa interessar à justa composição do litígio. Atenta contra a eficácia do processo principal a modificação da base fática sobre a qual deverá incidir a prestação jurisdicional. Por esse motivo, as partes devem conservar inalterado o estado de coisas envolvido na lide até a solução final do processo principal. Em cognição sumária, pertinente no exame de tutelas de urgência, vislumbro a existência dos pressupostos caracterizadores de Atentado ao processo principal. Discute-se no processo principal o direito à incorporação da Função Comissionada Técnica FCT ao salário da autora. O histórico juntado à fl. 16 registra o pagamento da FCT à autora no período de 01.06.2006 a 01.09.2006 e de 10.10.2009 até a supressão em 11.10.2011, quando já em curso o processo principal RT 0984-37.2011.5.10.0020, ajuizado em 24.06.2011. A jurisprudência transcrita na petição inicial reconhece a natureza salarial da FCT, o direito de incorporação ao salário, e a ilicitude de sua supressão, demonstrando a plausibilidade do direito da autora à manutenção do pagamento dessa gratificação. Além dessa probabilidade e verossimilhança do direito a ser tutelado no processo principal, a redução drástica na remuneração da autora pela supressão ilícita da gratificação, correspondente a 43,10% da remuneração, paga ininterruptamente por 2 anos, evidentemente causa transtornos e prejuízos financeiros imediatos. A inovação ilegal, alterando a situação de fato e o equilíbrio inicial das partes, afronta provável reconhecimento do direito à incorporação da FCT, com o risco danoso de ampliar a duração do processo, comprometendo sua eficácia e utilidade. Logo, vislumbrando presentes o *fumus bonis iuris* e o *periculum in mora*, defiro a liminar pleiteada para restabelecer o estado anterior, determinando à ré a restauração do pagamento da FCT - nível 31, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, a ser revertida à autora, mantendo-se o seu pagamento até o trânsito em julgado da decisão no processo nº 00984-37.2011.5.10.0020. Cite-se a ré para contestar, no prazo de 5 dias, indicando se pretende produzir prova oral. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar, anexando cópia dessa decisão. Publique-se. Retifique-se os dados cadastrais para constar AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO, assim como a capa dos autos. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-5500-08.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-55/2008-020-10-00.5

Reclamante	Luciana Matzenbacher Barnasque
Advogado	ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: null)

DESP.FL.95 - Considerando-se que a exequente não indicou meios de prosseguimento da execução determino a suspensão pelo prazo de 1 ano. Decorrido esse período sem qualquer manifestação da exequente, ou seja, sem a prática de atos de execução forçada, determino o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho MARCOS

ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-16000-46.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-160/2002-020-10-00.9

Reclamante	GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: null)
Reclamado	Gilson Cesar Mateus Silva
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: null)

DESP.FL.706 - Trata-se de processo em fase de execução em cumprimento à determinação do TST (RA nº 1470/2011), para registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Transitada em julgado a decisão de fl. 614, na data de 23/08/2002. Citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda-se à inclusão dos dados do(s) executado(s) (GILSON CÉSAR MATEUS DA SILVA, CPF/CNPJ: 699.408.941-04), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011. Após, considerando-se que a execução ficou suspensa pelo prazo de 1 ano sem qualquer manifestação do exequente, ou seja, sem a prática de atos de execução forçada, determino o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se o autor.. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-19400-92.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-194/2007-020-10-00.8

Reclamante	Francinaldo Gambarra da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Olimpia Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Antonio Francisco de Moraes
Reclamado	Floripe Rodrigues Tarao

DESP.FL.121 - ...Após, Intime-se a exequente para ciência e manifestação, indicando meios de prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Não indicado meios de prosseguimento da execução, determino desde já a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicá-los. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-19600-70.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-196/2005-020-10-00.5

Reclamante	Clovis da Silva
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: null)
Reclamado	Viacao Aerea Sao Paulo S A
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: null)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda

Reclamado Wagner Canhedo Azevedo Filho

DES.FL.386 - Tendo em vista que as executadas VASP, VIPLAN e WADEL encontram-se em processo de falência e recuperação, intime-se o autor para informar, no prazo de 10 dias, os nomes e endereços dos administradores judiciais da massa falida e da recuperação judicial das empresas a fim de citá-las para prosseguimento da execução. Não indicado meios de prosseguimento da execução, determino desde já a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicá-los. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-28400-53.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-284/2006-020-10-00.8

Reclamante	Roberto da Rocha Frago
Advogado	DEBORAH DE MELO TAVARES(OAB: null)
Reclamado	Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
Advogado	DEBORAH DE MELO TAVARES(OAB: null)

DESP.FL.102 - Vistos. Intime-se a exequente para ciência e manifestação acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias. Não indicado meios de prosseguimento da execução, determino desde já a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicá-los. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-36200-69.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-362/2005-020-10-00.3

Reclamante	Edson Galdino de Oliveira
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: null)
Reclamado	Sol Transportes Coletivos Ltda. (NA PESSOA DOS SOCIOS SHIGUEO MATSUNAGA E ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA)
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: null)

DESP.FL.428 - Indefiro o pleito de registro dos nomes dos sócios no Cartório de Protesto de Títulos por falta de amparo legal. Atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão para a finalidade requerida no 1º parágrafo de fls. 425. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 02 (dois) anos. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-36300-24.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-363/2005-020-10-00.8

Reclamante	Ciro Alberto Pereira Borges
------------	-----------------------------

Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: null)
----------	------------------------------------

Reclamado	Sol Transportes Coletivos Ltda.
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: null)

Reclamado	Viação Planeta Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: null)

Reclamado	Viação Satélite Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: null)

Reclamado	Viação Cidade Brasília Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: null)

DESP.FL.310 - Indefiro o pleito de fls. 305, ante a falta de amparo legal. Intime-se o autor para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo a exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Não encontrados bens penhoráveis no curso da suspensão de 01 (um) ano, fica desde já determinado o arquivamento subsequente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Decorrido o prazo de 02 (dois) anos, desarquivem-se os autos e intime-se a exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, no prazo de 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-45100-07.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-451/2006-020-10-00.0

Reclamante	Willian Nunes de Souza
Advogado	JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: null)
Reclamado	Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti
Reclamado	Silvia Alves Cavalcanti

DESP.FL.173 - DEFIRO O PROTESTO APENAS EM RELAÇÃO À EXECUTADA, TENDO EM VISTA QUE OS SÓCIOS NÃO FORAM CITADOS, COFORME CERTIDÕES DE FLS.120/121. ATUALIZEM-SE OS CÁLCULOS E EXPEÇA MANDADO DE PROTESTO DO TÍTULO...INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-48500-24.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-485/2009-020-10-00.8

Reclamante	Eliane Alves
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: null)
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda

DESP.FL.52 - Atualizem-se os cálculos e intime-se a autora para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo a exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-60700-39.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-607/2004-020-10-00.1

Reclamante	LAIRA DA CONCEICAO BRAULIO
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: null)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S A

Advogado CELISMAR COELHO DE
FIGUEIREDO(OAB: null)

DESP.FL.683 - Indefiro o pleito obreiro de fls. 670/671, considerando o prazo preclusivo concedido à autora às fls. 621, a impugnação aos cálculos de fls. 624/625 e a decisão de fls. 646 (transitada em julgado às fls. 680).Intime-se a autora para ciência.Retornem os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-61700-98.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-617/2009-020-10-00.1

Reclamante Alberto de Pádua da Silva
Advogado MARIO BATISTA(OAB: null)
Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado DARCY MARIA GONCALVES DE ALMEIDA(OAB: null)

DESP.FL.443 - Libero o crédito do exequente.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04919982-5, observando o seguinte:Total da execução R\$ 1.578,13
Atualizado até: 30/11/2011
Liq. Exequente.....: 1.232,53
INSS Reclamante....: 65,20
INSS Reclamado.....: 187,47
INSS Terceiros.....: 49,42
Custas do Processo: 25,96
Custas Art.789.....: 17,55

saldo remanescente para a executada

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARIO BATISTA, OAB Nº 13694/DF, CPF Nº 11643021168;2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;4) INSS terceiros - recolher no código 2917;5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;6) autenticar guia com o saldo remanescente para a executada;7) Zerar a referida conta.Intimem-se as partes, sendo o autor para recebimento do alvará. Prazo de 05 (cinco) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.Cumpra-se na forma da Lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-67000-75.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-670/2008-020-10-00.1

Autor Samuel Lima Lins
Advogado SAMUEL LIMA LINS(OAB: null)
Réu Carmelita Maria de Oliveira

Desp.fl.87 - Indefiro a expedição de alvará requerida pelo autor às fls. 89 tendo em vista que as guias encontram-se acostadas à contracapa dos autos.Intime-se o autor para recebimento das guias no prazo de 05 (cinco) dias.Levantadas, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na Distribuição, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-74200-07.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-742/2006-020-10-00.9

Reclamante JOSE TARCISIO TEIXEIRA
Advogado ALCIR GOMES RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado VÍTOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

DESP.FL.1393 - CONFIRMADA A TRANSFERÊNCIA, ATUALIZEM -SE OS CÁLCULOS, DEDUZINDO-SE OS VALORES CONVOLADOS EM PENHORA E INTIME-SE A EXECUTADA PARA CIÊNCIA E PAGAMENTO DO DÉBITO REMANSCENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA ONLINE. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-93600-36.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-936/2008-020-10-00.6

Reclamante Adriana Souza da Silva
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: null)
Reclamado Kleber Rogerio de Lima-ME

DESP.FL.102 - Atualizem-se os cálculos e intime-se a autora para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo a exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-100900-20.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-1009/2006-020-10-00.1

Reclamante Ricardo Lopes da Cruz de Souza Junior
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: null)
Reclamado VPS Representações (Vilmar Graciano de Souza)

DESP.FL.81 - Atualizem-se os cálculos e intime-se O autor para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, podendo a exequente, a qualquer momento, indicar meios para prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-106400-67.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-1064/2006-020-10-00.1

Reclamante Lisomar Alves Moreira
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: null)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: null)
Reclamado S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) - Em Recuperacao Judicial
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: null)
Reclamado Varig Logistica S.A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado Volo do Brasil S/A
Reclamado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: null)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

DESP.FL.860 - INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, EM 5 DIAS, ACERCA DAS ALEGAÇÕES DA RÉ

DE FLS.851/854, REQUERENDO O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-109100-11.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1091/2009-020-10-00.7

Reclamante	Max dos Santos Araújo
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: null)
Reclamado	G-2 Model Ltda.

DESP.FL.90 - Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 89, intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, informando o endereço da executada para prosseguimento do feito.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-109900-39.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1099/2009-020-10-00.3

Reclamante	Laura Rosa Rocha Soares
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: null)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: null)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: null)

DESP.FL.305 - Ante a frustração da citação das executadas, defiro à exequente o prazo de 10 dias para indicar o endereço do devedor ou bens para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 1 ano, podendo a exequente a qualquer tempo indicar meios para prosseguimento da execução.Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada , fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40,§ 2º, da Lei 6.830/80.Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, § 4º da Lei 6.830/80.Intime-se o autor. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-112900-57.2003.5.10.0020

Processo Nº RT-1129/2003-020-10-00.6

Reclamante	ABNOR DUARTE SOUSA GONDIM
Advogado	RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO(OAB: null)
Reclamado	JORNAL DO BRASIL S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: null)
Reclamado	EDITORIA JB S/A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMIDIA S/A
Advogado	LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA(OAB: null)
Reclamado	JB COMERCIAL S/A
Advogado	SEBASTIAO ALVES DOS R. JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	AGENCIA JB SERVICOS DE IMPRENSA S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	AGENCIA MULTIMIDIA S/A
Advogado	SEBASTIAO ALVES DOS R. JUNIOR(OAB: null)

DESP.FL.711 - ...Transitada em julgado a decisão de fl. 454/462, na data de 19/02/2008. Citado(s) o(s) executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda-se à inclusão dos dados do(s) executado(s) (JORNAL DO BRASIL S/A, CNPJ 33.330.564/0018-90; EDITORA JB S/A, CNPJ 04.485.665/0001-93; COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, CNPJ 04.216.634/0001-37; JB COMERCIAL S/A, CNPJ 04.289.390/0001-12 e AGÊNCIA MULTIMÍDIA S/A, CNPJ 04.288.246/0001-61), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.Após, atualizem-se os cálculos e intime-se o autor para indicar o endereço para citação da 5ª executada AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A.Cumprida a determinação, expeça-se mandado de citação ou CP, conforme o caso. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-118200-87.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1182/2009-020-10-00.2

Reclamante	Camilo Lelis Mousinho Neto
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO(OAB: null)

DESP.FL.233 - DIANTE DA GARANTIA INTEGRAL DA EXECUÇÃO, INTIME-SE O EXECUTADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS, NOS TERMOS DO ART.844 DA CLT. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-120600-16.2005.5.10.0020

Processo Nº RT-1206/2005-020-10-00.0

Reclamante	Luciano Lacerda de Gouvêia
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: null)
Reclamado	Dom Bosco Construcões e Serviços Ltda
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: null)

DESP.FL.262 - Defiro a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar bens para prosseguimento da execução.Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada , fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40,§ 2º, da Lei 6.830/80.Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, § 4º da Lei6.830/80. Intime-se o autor.

Despacho

Processo Nº RT-132100-11.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1321/2007-020-10-00.6

Reclamante	Paula Santos de Abreu
Advogado	CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Kaplan English Programs
Advogado	ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI(OAB: null)
Reclamado	Aspect Education Ltda
Advogado	JOAO PEDRO DA COSTA BARROS(OAB: null)

Vistos.

Assinalo à autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a tradução do documento de fls. 658, feita por tradutor juramentado.

Quanto ao requerido pela ré às fls. 659/660, indefiro, tendo em vista que o pagamento do débito deve ser feito em depósito judicial vinculado aos presentes autos, em moeda corrente nacional, no Banco do Brasil agência 4200-5 ou da CEF agência 3920, cabendo à ré e/ou seu(s) procurador(es) buscar, junto a uma das agências bancárias mencionadas, as informações que necessitar. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-165200-83.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1652/2009-020-10-00.8

Reclamante	Jose Ferreira Soares
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: null)

DESP.FL.219 - INDIQUE O AUTOR, EM 5 DIAS, O PROCESSO NO QUAL PRETENDE A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E/OU RESERVA DE CRÉDITO. INTIME-SE.

Despacho

Processo Nº RT-208300-88.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2083/2009-020-10-00.8

Reclamante	Juliana Carneiro Rodrigues
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

desp.fl.70 - Considerando-se que o exequente não indicou meios de prosseguimento da execução, determino a suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicá-los. Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado o arquivamento provisório dos autos pelo prazo de 2 anos, ante os termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime-se o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a autora. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-41-83.2012.5.10.0020

Reclamante	Geraldino de Sousa Nunes
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Metro Construcões e Servicos Ltda
Reclamado	Via Engenharia S. A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Metro Construcões e Servicos Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 13:40 horas do dia 11.06.2012, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a

petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 26, JANEIRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-71100-73.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-711/2008-020-10-00.0

Reclamante	Luiz Augusto Veras
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: null)
Reclamado	Recris Empreendimentos e Servicos Ltda Me
Reclamado	Ministério Público do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Recris Empreendimentos e Servicos Ltda Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.281,78 (87,32%)

INSS Reclamante.....: 87,69 (2,33%)

INSS Reclamado.....: 219,24 (5,83%)

INSS Terceiros.....: 63,57 (1,69%)

INSS SAT.....: 21,92 (0,58%)

Custas do Processo: 67,39 (1,79%)

Custas Art.789.....: 16,85 (0,45%)

Total Geral: 3.758,44

Atualizado:31/08/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 26, JANEIRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-76-40.2012.5.10.0021

Reclamante	Leonardo de Carvalho Rocha
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: null)
Reclamado	Centrais Elétricas do Norte do Brasil Eletronorte/Eletronorte

Advogado LUDMILA OLIVEIRA REZIO(OAB: null)

Vistos.

Defiro à reclamada, vista dos autos, por dez dias, conforme requerido.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-81-62.2012.5.10.0021

Reclamante Lucilene de Almeida Carvalho
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Hotel Nacional S/A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-93-76.2012.5.10.0021

Reclamante Lademilde Silva de Sousa
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Contax S/A.
Reclamado Telemar Norte Leste S/A.
Reclamado Brasil Telecom S/A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-94-61.2012.5.10.0021

Reclamante Michelle Mendes Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Contax S.A.
Reclamado Telemar Norte Leste S/A.
Reclamado Brasil Telecom S/A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do

presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2012, às 09h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-95-46.2012.5.10.0021

Reclamante Deisye Pereira dos Reis
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Contax S.A.
Reclamado Telemar Norte Leste S/A.
Reclamado Brasil Telecom S/A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-96-31.2012.5.10.0021

Reclamante Luciana Cristina de Lima
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Contax S.A.
Reclamado Telemar Norte Leste S/A.
Reclamado Brasil Telecom S/A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2012, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as

provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-105-27.2011.5.10.0021

Reclamante	Bruno de Lima Freitas
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES(OAB: null)
Reclamado	MLF Santana Transporte Me
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Alternativa-Cooperativa de Trabalho de Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: null)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.054,53 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 1.054,53

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-106-75.2012.5.10.0021

Reclamante	Gilvan de Barros Pinange Junior
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2012, às 09h55min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-115-37.2012.5.10.0021

Reclamante	Natalino Xavier da Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: null)
Reclamado	Haras Ômega CH 74 (Na pessoa do sócio proprietário Sr. Severo de Araújo Dias)

Vistos.

Trata-se de reclamação ajuizada sob o rito ordinário.

Proceda à troca de capa dos autos e aos demais registros no SAP para que conste com rito ordinário.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2012, às 08h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o reclamado, por intermédio do Oficial de Justiça, via mandado.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Despacho

Processo Nº RT-166-82.2011.5.10.0021

Reclamante	Gustavo Bonifacio Rodrigues
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: null)
Reclamado	Seaviation Servicos Aeroportuarios Ltda
Advogado	ANDREA FLORES ORTUNHO(OAB: null)

Vistos.

Intime-se o reclamado para, em cinco dias, comprovar o recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme cálculos das fls. 184/187, sob pena de execução.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-269-89.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Aurora do Nascimento Neta
Advogado	THIAGO NOBORU TAKAI(OAB: null)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Apresente a exequente, em dez dias, o valor levantado a título de FGTS (extrato analítico da conta vinculada ou outro documento que comprove o valor sacado a título de FGTS), para o cálculo da multa, conforme promoção da contadoria à fl. 201.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-409-26.2011.5.10.0021

Reclamante	Helio Wilson Gaspar Menezes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: null)

"(...)DECISÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos apresentada por FRANCISCO ROGERIO FERREIRA MENDES. Tudo nos termos da fundamentação.

Rejeito os cálculos de fls. 228/245.

Aprovo os cálculos de fls. 322/339 e fixo o montante da execução em R\$ 20.217,08, valor em 31/08/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas:

- R\$ 14.093,62 - crédito líquido do exequente;

- R\$ 1.510,20 - honorários assistenciais;

- R\$ 1.008,36 - FGTS a depositar;

- R\$ 2.800,93 - INSS do empregador + SAT;

- R\$ 738,43 - parcela terceiros;

- R\$ 65,54 - custas processuais e custas do art. 789-A, IX, CLT

R\$ 20.217,08 - montante da execução em 31/08/2011

Aprovo, ainda, a atualização de fls. 341/347.

A liberação do crédito líquido do exequente e os recolhimento das demais parcelas de execução serão efetivados de forma

proporcional. Dessa forma, os cálculos foram atualizados até a data do depósito de fl. 304, deduzindo-se do crédito do autor a importância de fl. 288.

Assim, libero ao exequente, de imediato, o depósito de fl. 288 porque bem inferior ao seu crédito líquido e porque incontroverso, já que a executada não opôs embargos à execução (fls. 308/309).

Quanto ao débito residual da execução, será expedido, posteriormente, alvará para pagamento das demais parcelas de execução, a partir do depósito de fls. 304, e observados os seguintes percentuais:

- 74,484% - crédito líquido do exequente;
- 13,708% - honorários assistenciais;
- 9,153% - FGTS a depositar;
- 2,655% - parte do INSS do empregador + SAT

Declaro extinta a execução quanto ao crédito do exequente, aos honorários assistenciais e ao FGTS a depositar.

Remanesce débito residual no valor de R\$ 3.313,43, na data de 24/10/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, onde R\$ 2.507,18 correspondente à parte do INSS do empregador + SAT, R\$ 739,51 à parcela terceiros e R\$ 66,74 às custas processuais. Fica deferido à executada o prazo de 10 (dez) dias para pagamento do débito residual, sob pena de prosseguimento na execução.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica, sendo o exequente, ainda, para receber parte do seu crédito (guia de fl. 288, conta 042/04919834-9).

Com o trânsito em julgado desta decisão, será expedido alvará observados os parâmetros anteriormente definidos. Ademais, prosseguir-se-á na execução caso a executada não pague o débito remanescente."

Despacho

Processo Nº RT-411-93.2011.5.10.0021

Reclamante	David Goncalves da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: null)

Vistos.

A Reclamada noticia o deferimento de sua recuperação,e requer o registro do nome de advogado.

A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005), nos autos do Processo 0059572-92.2011.8.26.0100.

Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Quanto ao registro de advogado, o pedido já foi apreciado.

Fica suspensa a determinação da pesquisa junto ao BACEN/JUD constante na decisão da exceção de pré-executividade.

Inexiste numerário à disposição deste Juízo.

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Intimem-se as partes da decisão de fls. 288/290:

"CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade oposta por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. para, no mérito, acolhê-la, excluindo dos cálculos de liquidação

a parcela terceiros. Tudo nos termos da fundamentação.Considerando que a executada está ciente do valor do débito, conforme fls. 272/273, e uma vez atendido o seu pleito de exclusão da parcela terceiros, determino, desde já, a realização de diligência no BACEN-JUD para bloqueio de numerário da devedora até o valor da execução e que importa em R\$ 17.398,87, na data de 30/11/2011, já excluída a parcela terceiros.Intimem-se as partes, por seus procuradores, desta decisão, mediante publicação eletrônica.Brasília, 13 de Janeiro de 2012"

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-431-84.2011.5.10.0021

Reclamante	Nivaldo Oliveira Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Vistos.

A Reclamada noticia o deferimento de sua recuperação,e requer o registro do nome de advogado.

A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005), nos autos do Processo 0059572-92.2011.8.26.0100.

Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Deixo de determinar o registro do advogado da Reclamada uma vez que não tem procuração e/ou substabelecimento nos autos.

Revogo o despacho de fls.219 que deferiu a pesquisa junto ao BACEN/JUD.

Inexiste numerário à disposição deste Juízo.

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, será dada vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Na ausência de manifestação das partes, quanto à conta elaborada, expeça-se certidãopara habilitação dos créditos no Juízo da Recuperação judicial nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05, informando-lhe os valores executados neste feito. Publique-se.

BRASÍLIA, 25/01/2012.

Despacho

Processo Nº RT-533-09.2011.5.10.0021

Reclamante	Silvio Goncalves Pereira
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: null)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Vistos.

A Reclamada noticia o deferimento de sua recuperação,e requer o registro do nome de advogado.

A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005), nos

autos do Processo 0059572-92.2011.8.26.0100.

Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Deixo de determinar o registro do advogado da Reclamada uma vez que não tem procuração e/ou substabelecimento nos autos.

Trata-se de execução de acordo homologado.

Há numerário à disposição deste Juízo, fls. 51, que não garante a integralidade do Juízo.

Há impugnação aos cálculos ofertada pelo autor, ainda não apreciada.

Requisite-se o mandado de fls. 101.

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-549-60.2011.5.10.0021

Reclamante	Edigar Maia Alves
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: null)
Reclamado	Carreiro Serviços e Alimentação Ltda-Me
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: null)
Reclamado	Kadmo Cortes da Silva
Reclamado	Alexandre Henrique Lima Revoredo

Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens dos executados passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-759-14.2011.5.10.0021

Reclamante	Antonio Barbosa Pereira
Advogado	JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	JCA Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.442,57 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 2.058,25

INSS Reclamante....: 73,97

INSS Reclamado.....: 184,93

INSS Terceiros.....: 53,63

INSS SAT.....: 18,49

Custas do Processo: 42,64

Custas Art.789.....: 10,66

Cite-se o executado por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-783-42.2011.5.10.0021

Reclamante	João Pereira de Souza
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: null)
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Sustentare Serviços Ambientais S.A.)EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)

Vistos.

A Reclamada noticia o deferimento de sua recuperação, e requer o registro do nome de advogado.

A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005), nos autos do Processo 0059572-92.2011.8.26.0100.

Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Deixo de determinar o registro do advogado da Reclamada uma vez que não tem procuração e/ou substabelecimento nos autos.

Inexiste numerário à disposição deste Juízo.

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, será dada vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Na ausência de manifestação das partes, quanto à conta elaborada, expeça-se certidão para habilitação dos créditos no Juízo da Recuperação judicial nos termos do art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/05, informando-lhe os valores executados neste feito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-799-93.2011.5.10.0021

Reclamante	Leidiana de Souza Brito
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: null)

Considerando que a Contadoria do Juízo não detém conhecimento técnico para elaboração dos cálculos para liquidação da decisão proferida nos presentes autos e considerando, ainda, os termos do art. 879 § 6º da CLT, designo perícia contábil, ficando as despesas periciais a cargo da parte sucumbente.

Nomeio, para a realização de perícia contábil, o Sr. Benjamin Queiroz de Oliveira Filho, que deverá apresentar os cálculos em 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 30/01/2012.

Intime-se o Sr. Perito.

Desde já, defiro às partes vista por 05 (cinco) dias dos cálculos a serem elaborados pelo Sr. Perito, iniciando-se pelo exequente a partir do dia 21/03/2012, inclusive, e, para o executado, do dia 27/03/2012, inclusive.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica, para ciência deste despacho.

Despacho

Processo Nº RT-891-71.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Francisca Oliveira Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: null)

Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
(QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS
Ltda.)EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ
DE FARIAS(OAB: null)

Vistos.

A Reclamada noticia o deferimento de sua recuperação,e requer o registro do nome de advogado.

A 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005), nos autos do Processo 0059572-92.2011.8.26.0100.

Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Quanto ao registro de advogado,o pedido já foi apreciado.

Fixado o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 498,30 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 485,23

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 2,43

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Publique-se.

BRASÍLIA, 25/01/2012.

Despacho

Processo Nº RT-997-33.2011.5.10.0021

Reclamante Carlos Roberto Pinto

Advogado ULISSES RIEDEL DE
RESENDE(OAB: null)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB:
null)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Liq. Exequente.....: 7.684,35;

Custas do Processo.....: 153,69;

Custas Art.789.....: 38,42;

Total da execução.....: 7.876,46;

Atualizado até 31/01/2012.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1372-34.2011.5.10.0021

Reclamante Sebastião Ilmo D'Apparecida Almeida

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB:
null)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: null)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.440,76 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 11.440,76

Citem-se as executadas, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1417-38.2011.5.10.0021

Reclamante Gleidson de Azevedo Cruz

Advogado RICARDO LUIZ FIGUEIRA GUEDES
VASCONCELOS(OAB: null)

Reclamado Worktime Acessoria Empresarial Ltda.
(em Recuperação Judicial)

Advogado MATHEWS FRANCISCO
RODRIGUES DE SOUZA DO
AMARAL(OAB: null)

Reclamado União (Ministério da Saúde)

Defiro o requerimento de expedição de certidão. Intime-se o requerente para recebimento. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1622-67.2011.5.10.0021

Reclamante William da Silva Pires

Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: null)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
LTDA

Reclamado Fiança Empresa de Seguranca LTDA

Reclamado Fianca Servicos Gerais LTDA

Considerando o requerimento da fl. 60, é devida a aplicação da multa sobre a parcela inadimplida, conforme determinado em acordo da fl. 33.

Aguarde-se o cumprimento do acordo para execução da primeira parcela inadimplida e da aplicação da multa de 100% sobre a referida parcela.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1675-82.2010.5.10.0021

Reclamante Rodrigo Escobar Guerra

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:
null)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÓRTEZ(OAB: null)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 343, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 04926720-0; Valor: R\$ 6.022,78.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 4,374 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 14,416 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 1,526 %, (valor do INSS terceiros).

04 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB/DF nº 05166, conforme procuração da fl. 10 dos autos, 58,866 %.

05 O saldo remanescente deverá ser colocado numa conta à disposição deste Juízo, com a devida comprovação nos autos.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo, ainda, o exequente para receber o alvará.

Estando o saldo remanescente à disposição deste Juízo, será restituído ao executado.

Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos e devolvido o saldo remanescente ao executado, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1712-75.2011.5.10.0021

Reclamante	Baltazar Gonzaga Lopes
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: null)
Reclamado	VIPASA - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.

Considerando o requerimento da fl. 63, é devida a aplicação da multa de 100% também sobre a 2ª parcela inadimplida, conforme determinado no acordo da fl. 33.

Aguarde-se o cumprimento do acordo para execução das 1ª e 2ª parcelas inadimplidas e aplicação da multa de 100% sobre as referidas parcelas.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1879-92.2011.5.10.0021

Reclamante	João José Pereira Ribeiro
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: null)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado	Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.

Considerando o requerimento da fl. 54, é devida a aplicação da multa sobre a primeira parcela inadimplida, conforme determinado em acordo da fl. 30.

Aguarde-se o cumprimento do acordo para execução da primeira parcela inadimplida e das parcelas vincendas, bem como, da aplicação da multa de 100% sobre a referida parcela inadimplida.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2018-44.2011.5.10.0021

Reclamante	Dílson Pereira Ramos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: null)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Considerando os termos da certidão supra, expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se o reclamante, via DJ, para recebimento do alvará ora expedido.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-97300-85.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-973/2006-021-10-00.9

Reclamante	Tatiane Gommer Backx
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Reclamado	União - Superior Tribunal de Justiça
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: null)
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos

Revistos os autos.

Os autos encontram-se arquivados, definitivamente, face à extinção da execução.

A Reclamante peticiona requerendo novas diligências junto ao BACE/RENAJUD/INFOJUD, o protesto da dívida e a inclusão da reclamada e sócios no BNDT.

Nada a deferir.

Publique-se.

Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-128300-98.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1283/2009-021-10-00.0

Reclamante	João Barbosa dos Santos
Advogado	ANA MARIA RIBAS MAGNO(OAB: null)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: null)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.318,90 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 4.200,51

INSS Reclamante....: 2,87

INSS Reclamado.....: 7,50

INSS Terceiros.....: 2,18

INSS SAT.....: 0,75

Custas do Processo: 84,07

Custas Art.789.....: 21,02

Cite-se o executado por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1680-70.2011.5.10.0021

Reclamante	Manoel Gabriel dos Santos
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: null)
Reclamado	Styllus Buffet Ltda-Me.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Styllus Buffet Ltda-Me., para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos constantes da presente reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação.

Custas pelo(a) reclamada no importe de R\$ 2,00, dispensadas, ante seu valor ínfimo.

Ciente o reclamante e seu procurador.

Intime-se a reclamada por Edital.

Audiência encerrada às 08h57min. Nada mais. ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pela Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-101400-15.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1014/2008-021-10-00.2

Reclamante	Ana Claudia Rodrigues da Mota
Advogado	BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI(OAB: null)
Reclamado	Lupulos Bar, Restaurante e Pizzaria Ltda
Advogado	MARINA SILVA CACAO(OAB: null)
Reclamado	Roberto Siqueira Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Lupulos Bar, Restaurante e Pizzaria Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.557,43 Atualizado até: 31/08/2009

Liq. Exequente.....: 3.098,36

FGTS Deposito.....: 488,37

INSS Reclamante....: 237,40

INSS Reclamado....: 580,31

INSS Terceiros.....: 152,99

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-103-78.2011.5.10.0111

Reclamante	Joao Batista da Vitoria
Advogado	AMAURY SANTOS DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: null)

Despacho à executada: "Converto em penhora a importância bloqueada de R\$423.752,10 de titularidade da executada supra. Intime-se a executada."

Despacho

Processo Nº RT-167-88.2011.5.10.0111

Reclamante	Oswaldo Diniz
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: null)
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira Me
Advogado	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: null)

Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)

"Por satisfeitas as obrigações da executada, declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-242-30.2011.5.10.0111

Reclamante	Renato de Souza Lima
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: null)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Integra-Sociedade Brasilia de Recebiveis Ltda Me
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

Despacho de fls. às Partes: "O exequente requer reserva de crédito na cautelar nº 754-2011, bem como posterior, BacenJud nas contas da Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A, Adivar Ferreira de Aguiar e Antônio José Rigueira. Defiro a reserva solicitada de eventual crédito a ser levantado na aludida cautelar, todavia, indefiro, por ora, o requerimento de bloqueio mediante sistema BacenJud, pois tal medida, adotada em diversos outros processos que tramita nessa Vara em face dos mesmos executados, tem-se demonstrada inócua. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-445-89.2011.5.10.0111

Reclamante	Ricardo Rodrigues Horta
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Maurilio Wanderson Choperia e Eventos Ltda Epp
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: null)

Despacho à executada: "1-Converto em penhora a importância bloqueada de R\$ 500,00 de titularidade da executada supra. 2-Intime-se a executada. 3-Exclua a reclamada do BNDT, em face da quantia bloqueada por meio do BACEN."

Despacho

Processo Nº RT-474-42.2011.5.10.0111

Reclamante	Samuel Sousa Santos
Advogado	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Choperia Canecão
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: null)

"Libere-se o crédito ao reclamante. Intime-se para receber o alvará, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-746-36.2011.5.10.0111

Reclamante	Izaura dos Santos Oliveira
Advogado	MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Frigorífico Santa Fé Ltda
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: null)
Reclamado	Rogério Gomes Amador
Reclamado	Divina Araújo Amador

"Acerca da notícia do descumprimento do acordo, manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução, acrescida da multa pactuada." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-789-70.2011.5.10.0111**

Reclamante	Roberto Lister Gomes Maia
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias CAVA
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Organização social Evangélica das Assembleias de Deus - Osead
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: null)

"II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro a primeira reclamada revel e confessa com relação à matéria fática e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas na obrigação de fazer consistente no fornecimento de guias cadastramento no seguro desemprego - no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização pelo equivalente (Súmula 389, II, TST) - e na obrigação de pagar ao autor, em 48 (quarenta e oito) horas, conforme se apurar em liquidação de sentença por simples cálculo: diferenças salariais, salários atrasados, FGTS + 40%, multas convencionais, aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais mais terço, 13º salários proporcionais de 2010 e 2011 e multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Os parâmetros são aqueles da petição inicial, devendo serem compensados os valores descritos nos documentos juntados pelo autor (fls 110/111). Improcedem os demais pedidos. Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC). Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei nº 8.212/91) - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução. A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda. Não pagando a reclamada os valores no prazo indicado, deverá, em cinco dias, indicar bens suficientes para honrar o valor devido à parte reclamante, considerando-se a inércia ato atentatório à dignidade da justiça, o que fará incidir multa de 20% sobre o valor liquidado (art. 832, § 1º, CLT e 600-1, CPC). As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via DEJT (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculados sobre R\$ 20.000,00, valor dado à causa. Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios. Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-812-16.2011.5.10.0111**

Reclamante	Simone Santana Porto
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Carlos Roberto Pereira Alves Me
Advogado	EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: null)

"Acerca da notícia do descumprimento do acordo, manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias.

O descumprimento importa no pagamento da dobra dos valores em aberto, inclusive com relação ao 13º salário. A concessão de folga à trabalhadora não pode importar em prejuízo salarial. Os

recolhimentos previdenciários deverão ser regularizados sob pena da empresa responder pela indenização do período de estabilidade." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-882-33.2011.5.10.0111**

Autor	Banco Itaú Unibanco S.A
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: null)
Réu	Sindicato dos Empregados em Estab. Bancários de Brasília
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: null)

"Libere-se os honorários. Após, arquivem-se os autos." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-899-69.2011.5.10.0111**

Reclamante	Anderson de Carvalho Barbosa
Advogado	MÁRIO HENRIQUE DE MELO VELÔSO(OAB: null)
Reclamado	Sociedade Esportiva do Gama
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: null)

"Acerca da notícia do descumprimento de acordo, manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução, acrescida da multa pactuada (fl.87/88)." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-922-49.2010.5.10.0111**

Reclamante	Clarice Maria dos Santos Pereira
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: null)
Reclamado	Vilmar Umberto Perin
Advogado	MAX NOBEL DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Ildomar Ernesto Perin
Advogado	MAX NOBEL DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Alcir Silva Nascimento Me

"Em face das certidões negativas de fls. 223 e 234, cite-se os executados Vilmar Umberto Perin e Ildomar Ernesto Perin, na pessoa dos procuradores para pagarem o débito de R\$ 10.000,00, no prazo de 48 horas. Cite-se o terceiro reclamado Alcir Silva Nascimento, via postal, para pagamento do débito exequendo, no prazo de 48 horas." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-922-15.2011.5.10.0111**

Reclamante	Rita Silva de Santana
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: null)
Reclamado	Sociedade Esportiva do Gama Ltda
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: null)

"Registre-se o atual patrono da reclamada. Após, intime-o para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho**Processo Nº RT-954-54.2010.5.10.0111**

Reclamante	Hellen da Silva Lima
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Caccu Multimarcas
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: null)

"Diante da manifestação da reclamante, intime-se a reclamada para providenciar a inscrição da trabalhadora no PIS, a fim de possibilitar o recebimento dos benefícios (abono salarial) e o recolhimento das contribuições sociais, no prazo de 5 dias, sob pena de indenização

de 01 (um) salário mínimo de R\$ 622,00."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-975-93.2011.5.10.0111

Reclamante Hiperforma Construtora Positiva Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO ALMEIDA
XAVIER DE MENDONÇA(OAB: null)
Reclamado Joao Manuel de Albuquerque

Despacho/Decisão às fls.27: Ao Recte." Concede-se ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o endereço completo do reclamado.

Intime-se o reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-977-63.2011.5.10.0111

Reclamante Darcleyton Clemente da Silva
Advogado JASON FONSÊCA RODRIGUES
REIS(OAB: null)
Reclamado Maia Gama Supermercados Ltda
Advogado JOAO FILIPE MELO DE
CARVALHO(OAB: null)

"Tendo em vista que a reclamada apresentou o comprovante de entrega das guias do TRCT ao reclamante, torno sem efeito a determinação do despacho de fl.56. Intime-se o reclamante para informar o valor levantado do FGTS, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-59100-25.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-591/2009-111-10-00.9

Reclamante Sônia Maria costa Celestino
Advogado FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: null)
Reclamado Centro de apoio de Vivências Agrárias
-CAVA (Faculdade da Terrade Brasília)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
null)
Reclamado Integra Participações s/s Ltda (Grupo
Economico Sucessão)(Mantenedora
Unisaber)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
null)
Reclamado União Brasileira de Educação e
participações s/c Ltda (Grupo
Economico - Sucessão)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
null)
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Antonio Jose Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Charlie Rangel
Reclamado Francily de Jesus Araujo
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jane Sá de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Jefferson Marcelino da Silva
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado José Wallay Teodoro
Reclamado José Caitano Neto
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Kênia Giacomini Carrara
Reclamado Marelze Di Lauro Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Soraya Santolin de Paula

Reclamado Vanderci Carrara
Reclamado Edson Roberto Leite
Reclamado Aurha Participações SS Ltda
Reclamado Cooperativa Criativa de Serviços
Eduacionais e Cultura de Brasília -
CCEC
Reclamado Organização Social Evangélica das
Assembléias de Deus - OSEAD
Reclamado Pujatti Partners and Consulting Ltda -
ME
Reclamado Theceu Participações SS Ltda
Reclamado lesmat - Instituto de Ensino Superior
do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Advogado WALTER TADEU TRINDADE
FERREIRA JUNIOR(OAB: null)

"CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, DEIXO DE ACOLHER A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

Dê-se prosseguimento ao processo. Sem custas e sem honorários.

Intime-se as partes."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-64900-34.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-649/2009-111-10-00.4

Reclamante Welinton Noronha Rodrigues da Silva
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Rm Veiculos Nacional e Importados
Advogado NEWTON RUBENS DE
OLIVEIRA(OAB: null)

"Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar as contra-razões ao recurso ordinário da reclamada, no prazo de 8(oito) dias."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-70500-36.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-705/2009-111-10-00.0

Reclamante Patrícia Elias Rodrigues
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:
null)
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias-
Cava
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB:
null)
Reclamado Íntegra Participações Ltda.
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Antonio Jose Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Charlie Rangel
Reclamado Francily de Jesus Araujo
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jane Sá de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)
Reclamado Jefferson Marcelino da Silva
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado Jose Caitano Neto
Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Kênia Giacomini Carrara
Reclamado Marelze di Lauro Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA
JUNIOR(OAB: null)

Reclamado	Soraya Santolin de Paula
Reclamado	Vanderici Carrara
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Pujjatti Partners and Consulting Ltda - ME
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Edson Roberto Leite
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Advogado	WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: null)

"CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, DEIXO DE ACOLHER A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.

Dê-se prosseguimento ao processo. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes."

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Edital

Edital

Processo Nº RT-510-21.2010.5.10.0111

Reclamante	Silvio Santana da Silva
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: null)
Reclamado	Panarte Pães e Conveniência

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado Panarte Pães e Conveniência, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 333,66 (trezentos e trinta e três reais e sessente e seis centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 20, JANEIRO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-7700-74.2006.5.10.0111

Processo Nº RT-77/2006-111-10-00.0

Reclamante	Viturino Pereira dos santos
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: null)
Reclamado	Panificadora e Supermercado Irmãos Wilker e Cia Ltda
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: null)
Reclamado	Giancarlo Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESPACHO

O Juiz do Trabalho na Vara do Gama/DF, na forma da lei,

etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado, GIANCARLO LOPES, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho de fls. 137: "Converto em penhora a importância bloqueada de R\$ 300,00 de titularidade do executado supra. Intime-se o executado.". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 20, JANEIRO de 2012. Juiz LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama/DF.

Edital

Processo Nº RT-47400-52.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-474/2009-111-10-00.5

Reclamante	José Luis Nogueira
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÉGO(OAB: null)
Reclamado	J.L. Comercio de Moveis e Enxovais Ltda
Reclamado	Renato de Alcantâra Tavares
Reclamado	Marília Henrique dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica a Executada MARÍLIA HENRIQUE DOS SANTOS, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 10.905,29 (Dez mil, novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 20, JANEIRO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-104500-62.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-1045/2009-111-10-00.5

Reclamante	Raila Alves Caixeta
Advogado	ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado	Antonio Jose Rigueira
Reclamado	Charlie Rangel
Reclamado	Francily de Jesus Araujo
Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
Reclamado	Jane Sa de Aguiar
Reclamado	Jefferson Marcelino da Silva
Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Marelze di Lauro Rigueira
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

Reclamado	Vanderci Carrara
Reclamado	Edson Roberto Leite
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec
Reclamado	Integra Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Integra Participacoes C/C Ltda-Epp
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Pujatti Partners and Consulting Ltda
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os Executados Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA, Adivar Ferreira de Aguiar, Antônio José Rigueira, Aurha Participações S/S Ltda, Charlie Rangel, Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC, Edson Roberto Leite, Francily de Jesus Araújo, Ilson Silva de Oliveira, Integra Participações C/C Ltda - EPP, Integra Participações S/S Ltda, Jane Sá de Aguiar, Jefferson Marcelino da Silva, Jorge Manoel Vieira Guimarães, José Caitano Neto, José Wallay Teodoro de Paula, Kenia Giacomini Carrara, Leonardo Pujatti, Marelze di Lauro Rigueira, Osead - Organização Social Evangélica das Assembleias de Deus, Soraya Santolin de Paula, Theceu Participações S/S Ltda, União Brasileira de Educação e Participações Ltda, Vanderci Carrara, com endereço em local incerto e não sabido, CITADOS para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 50.435,65 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. Os Executados deverão comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 19, JANEIRO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-16-18.2012.5.10.0102**

Reclamante	Edvaldo Mendes da Silva
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: null)
Reclamado	Fácil Brasília Transporte Integrado
Reclamado	Distrito Federal

Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em 5 dias, informando o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de extinção.

Despacho**Processo Nº RT-117-55.2012.5.10.0102**

Reclamante	Carlos Magno Costa Rodrigues
------------	------------------------------

Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: null)
Reclamado	Cei Pizza Expressa Ltda (NOSTRA PIZZA)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2012, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-119-25.2012.5.10.0102**

Reclamante	Francisco de Assis Santos
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: null)
Reclamado	GN - Gráfica Nacional Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2012, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-121-92.2012.5.10.0102**

Reclamante	Josicleide Felipe de Arantes
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Luiz Humberto de Souza - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2012, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-123-62.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco José Ribeiro Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Armonia Calçados Ltda (Polyelle Calçados)
Reclamado	Mezzon Calçados Ltda (Polyelle Calçados)
Reclamado	Flesh Modas Ltda (Polyelle Calçados)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda (Polyelle Calçados)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2012, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-125-32.2012.5.10.0102

Reclamante	Ivando Gomes da Costa
Advogado	ALINE BARROSO LINS NARDELLI(OAB: null)
Reclamado	Gráfica GG Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/03/2012, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos

documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-127-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Joel Silva Nobrega
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: null)
Reclamado	EB Engenharia Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 13/03/2012, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-129-69.2012.5.10.0102

Reclamante	Edneusa Lopes Ribeiro
Advogado	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: null)
Reclamado	Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goias

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 19/03/2012, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-377-06.2010.5.10.0102

Reclamante	Cristiana Imaculada Bechepeche de Lima
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES(OAB: null)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília S/C Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: null)

Reclamado Centro de Educação Cristã do Distrito Federal S/C Ltda.

Vistos, etc. Intime-se a exequente para os fins previstos no art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-509-63.2010.5.10.0102

Reclamante Ana Paula da Costa Alves
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: null)

Para fins de elaboração do cálculo, intemem-se as partes para atendimento da promoção da contadoria judicial de fl. 376. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-532-72.2011.5.10.0102

Reclamante Márcio Batista dos Santos
Advogado FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: null)
Reclamado New Car Serviços Automotores Ltda. - ME

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria.

Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos. Deverá o reclamante no mesmo prazo receber sua CTPS acostada à contracapa e devidamente anotada.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e recebida a CTPS, cumpra-se o item 5 do despacho de fl. 40/41 (ofício e conclusos).

Despacho

Processo Nº RT-535-27.2011.5.10.0102

Reclamante Manoel Lourenco Costa
Advogado EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES(OAB: null)
Reclamado Nelson Minto Neto Epp (Top Gran Marmores e Granitos)
Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: null)

Inicialmente, concedo ao reclamante prazo de 5 dias para informar nos autos o número do PIS sob pena de o recolhimento da contribuição previdenciária ser efetivado mediante guia GRU. Prazo de 5 dias. I. Após, à liberação do crédito obreiro e extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-751-85.2011.5.10.0102

Reclamante Luiz Fernando de Souza Loiola
Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: null)
Reclamado Serviço de MotoBoys Siqueira Alves Ltda.
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: null)

(Fls. 188) Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia de fl. 187 referente a 6ª parcela do acordo. Prazo de 5 dias. Decorrido "in albis" o prazo supra, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-935-41.2011.5.10.0102

Reclamante Maria da Conceição da Silva

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: null)

Reclamado União Norte Brasileira de Educação e Cultura (Colégio Marista Champagnat)

Advogado IVAN DE REZENDE BASTOS PEREIRA(OAB: null)

Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza IDÁLIA ROSA DA SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Prejudicado o encerramento da instrução em virtude de não ter a perita do Juízo se manifestado acerca da impugnação da reclamada (fls. 572/578).

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/02/2012, às 14h45min.

Dispensado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intime-se a perita, com urgência.

Intime-se as partes.

Audiência encerrada às 14h58min.

Despacho

Processo Nº RT-1179-67.2011.5.10.0102

Reclamante Valmirá Costa de Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: null)
Reclamado Construtora Argus Ltda.
Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: null)

(Fls. 80) ... intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1321-71.2011.5.10.0102

Reclamante Ivan Azevedo Brito
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Construtora Leão de Ouro Ltda.
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: null)
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)

(Fls. 143) Defiro. Intime-se a 2ª reclamada, responsável subsidiária, para efetuar o pagamento da 1ª parcela do acordo, sob pena de execução e incidência de multa conforme pactuado. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1322-56.2011.5.10.0102

Reclamante Wilson Rodrigues da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Construtora Leão de Ouro Ltda.
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: null)
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)

(Fls. 136) J. Defiro. Intime-se a 2ª reclamada, responsável subsidiária, para efetuar o pagamento da 1ª parcela do acordo, sob pena de execução e incidência de multa conforme pactuado. Prazo

de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1486-21.2011.5.10.0102

Reclamante Edvaldo dos Santos Oliveira
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: null)

(Fls. 88) Quanto ao pleito reiterado nos termos da petição infra, mantenho o despacho de fl. 86 pelos seus próprios fundamentos. Advirto ao advogado da parte reclamante que, ao formular seu pedido, analise devidamente os autos. Intime-se o reclamante para ciência. Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1566-19.2010.5.10.0102

Reclamante Roberta Kelles da Silva
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: null)
Reclamado Pk-Reformas e Servicos Gerais S/S
Reclamado Construtora Vilela e Carvalho Ltda.
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: null)

... intime-se o exequente para fornecer o atual endereço da 1ª executada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1857-82.2011.5.10.0102

Reclamante Thaís Souza Rodrigues
Advogado SUELLEN CRISTINA VILLA REAL(OAB: null)
Reclamado Delson Faria da Cruz Paes e Conveniências Ltda Me
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: null)
Reclamado Nivaldo de Tal
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: null)

(Fls. 37) Vistos etc. Intime-se a 1ª reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 1ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. l.

Despacho

Processo Nº RT-1870-81.2011.5.10.0102

Reclamante Patrícia da Silva Almeida
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: null)
Reclamado Itatico Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Tatico)
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: null)

Designo como perita do Juízo a Dra. Rosylane Nascimento das Mercês Rocha. Atente-se o Sr. Perito para que, na hipótese de acidente de trabalho que resulte aleijão ou qualquer outro dano estético, seja colacionado ao laudo fotografias da referida lesão.

Antecipe-se parte dos honorários periciais, no limite máximo permitido, nos termos da portaria PRE-DGJ 07/2010.

Fica designado para início da perícia e realização de exame médico do reclamante o dia 02/03/2012 às 12.30 horas. O reclamante deverá comparecer munido de todos os exames médicos pertinentes ao acidente.

Local: SCS Q. 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-60 2º Sub-solo Hospital Dia Samdel-Consultório 14, - Brasília/DF, telefone:3212-9600/3212-9624/8151-9663.

Retiro o feito na pauta do dia 04/04/2012.

O laudo técnico deverá ser entregue até o dia 09/04/2012.

As partes deverão se manifestar sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante, a contar de 13/04/2012, inclusive.

Designo para audiência de instrução o dia 25/04/2012 às 15:50 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 73/74.

Intime-se o reclamante e a perita diretamente.

Intimem-se as partes, devendo cientificar os assistentes-técnicos médicos.

Despacho

Processo Nº RT-1938-31.2011.5.10.0102

Reclamante Patrícia da Silva Almeida
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES(OAB: null)
Reclamado Itatico Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Tatico)
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: null)

(Fls. 80) Vistos, etc. Para melhor ordenamento da pauta, adio a audiência de instrução dos dois processos acima identificados para o dia 16/04/2012 às 15:50. Ficam mantidas as cominações anteriores (atas de fls. 29 e 78/79 - 24 e 73/74). Intimem-se as partes, com urgência, diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2126-24.2011.5.10.0102

Reclamante Johnny Rodrigues de Lucena
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: null)
Reclamado João Cruz de Lucena - ME
Advogado GUILHERME ATAIDE JORDÃO DE VASCONCELOS(OAB: null)

(Fls. 31) Ante o pleito infra, faculto ao reclamante retirar cópia da ata de acordo mediante autenticação no balcão da secretaria. Intime-se para ciência. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-2381-79.2011.5.10.0102

Reclamante Waldir Gonçalves
Advogado STELA MARIA CABRAL(OAB: null)
Reclamado Ciranda Cirandinha Creche Maternal 1º e 2º graus Ltda
Advogado ANDRÉ DE SANTANA CORRÊA(OAB: null)

(Fls. 39) Vistos, etc. Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, informe o atual endereço da testemunha GERMANANDO ANTÔNIO ALVES DA COSTA, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-2673-64.2011.5.10.0102

Reclamante Aline dos Santos Marques da Silva
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: null)
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda
Reclamado Aurha Participações S/S Ltda.
Reclamado Theceu Participações S/S Ltda.
Reclamado Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos S/C Ltda - CEAT
Reclamado ITP - Empreendimentos Educacionais S/C Ltda

Vistos, etc. Ante a teor da certidão supramencionada, intime-se o reclamante para fornecer os atuais endereços das reclamadas, sob pena de extinção, nos termos do art.284, § único do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-17600-06.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-176/2009-102-10-00.4*

Reclamante	Wesley Alves de Oliveira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Maria da Apresentação Alves - me
Advogado	ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES(OAB: null)
Reclamado	Maria da Apresentacao Alves

Vistos, etc.

Considerando que se exauriram os atos executórios que poderiam ser realizados de ofício por este Juízo e que não foi possível a garantia da execução e, ainda, que o bloqueio on line realizado nos autos alcançou apenas, aproximadamente, 17% (dezessete por cento) do valor da execução, libere-se ao reclamante, após o decurso do prazo de cinco dias para a reclamada se manifestar, o valor depositado na CEF e suas atualizações (guia à fl. 119), tendo em vista possuir pequeno valor face ao montante executado.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante para também, no prazo de cinco dias, indicar meios para o prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo supra sem manifestação do autor e liberado o valor ao reclamante, suspenda-se feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 270, Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do despacho de fl. 142.

Despacho**Processo Nº RT-17900-17.1999.5.10.0102***Processo Nº RT-179/1999-102-10-00.5*

Reclamante	MILTON DE ARAUJO
Advogado	SINVALINO MARIANO DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	MURAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NA PESSOA DA SÓCIA
Reclamado	Regina Ribeiro Horta
Reclamado	Tania Santos Santana

(Fls.288) ... intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 268 e seguintes, remetendo-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho**Processo Nº RT-42600-86.2001.5.10.0102***Processo Nº RT-426/2001-102-10-00.9*

Reclamante	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	ROSANE RODRIGUES DE LIMA E CIA LTDA
Reclamado	Rosane Rodrigues de Lima
Reclamado	Expedito Rodrigues de Lima

Vistos, etc.

Considerando que se exauriram os atos executórios que poderiam ser realizados de ofício por este Juízo e que não foi possível a garantia da execução e, ainda, que o bloqueio on line realizado nos autos alcançou pouco mais de 5% (cinco por cento) do valor da execução, libere-se ao reclamante, após o decurso do prazo de cinco dias para os reclamados se manifestarem, o valor depositado na CEF e suas atualizações (guia à fl. 152), tendo em vista possuir pequeno valor face ao montante executado.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante para também, no prazo de cinco dias, indicar meios para o prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo supra sem manifestação do autor e liberado o valor ao reclamante, suspenda-se feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 270, Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região, remetendo-se os autos ao arquivo provisório.

Revogo a determinação contida no despacho de fl. 142 de expedição de certidão de crédito trabalhista, tendo em vista o ato nº 17/2011 da Corregedoria Geral do TRT/10ª Região.

Despacho**Processo Nº RT-49700-14.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-497/2009-102-10-00.9*

Reclamante	Marciano Veloso Alves
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: null)
Reclamado	Auto Peças e Acessórios Amigão Ltda. - ME
Reclamado	Rosmeire Pereira Costa
Reclamado	Elton Lopes Feitosa
Advogado	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: null)

Vistos, etc. Embargos à Penhora opostos às fls. 24 pelo 3º executado. Tendo em vista que a penhora realizada recaiu sobre bens absolutamente impenhoráveis, temos da Lei nº 8.009/90, declaro, liminarmente, insubsistente a penhora de fls. 251/252. Assim, acolho os presentes embargos. Ante ao êxito parcial de fls. 212, proceda-se nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros do 3º executado, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Sendo infrutífera a tentativa, retornem-se os autos para expedição de mandado de protesto, vez que já se esgotaram todos os meios de serem executados os bens dos executados. Intime-se o exequente e o 3º executado.

Despacho**Processo Nº RT-60900-57.2005.5.10.0102***Processo Nº RT-609/2005-102-10-00.8*

Reclamante	Maria Alice de Sousa da Silva
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: null)
Reclamado	Jorgiceia Rodrigues da Silva

Vistos, etc.

Revogo a determinação contida no despacho de fl. 85 de expedição de certidão de crédito trabalhista, tendo em vista o ato nº 17/2011 da Corregedoria Geral do TRT/10ª Região.

Considerando que se exauriram os atos executórios que poderiam ser realizados de ofício por este Juízo e que não foi possível a garantia da execução e, ainda, que o bloqueio on line realizado nos autos alcançou apenas, aproximadamente, 6% (seis por cento) do valor da execução, libere-se ao reclamante, após o decurso do prazo de cinco dias para a reclamada se manifestar, o valor depositado na CEF e suas atualizações (guia à fl. 68), tendo em vista possuir pequeno valor face ao montante executado.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante para também, no prazo de cinco dias, indicar meios para o prosseguimento da execução.

Decorrido in albis o prazo supra e liberado o valor ao reclamante e liberado o valor ao reclamante, suspenda-se feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 270, Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região, remetendo-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do despacho de fl. 94.

Despacho**Processo Nº RT-175700-93.2008.5.10.0102***Processo Nº RT-1757/2008-102-10-00.2*

Reclamante	Kelbia Nara Pereira de Souza
Advogado	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: null)

Reclamado ITB - Instituto Tecnológico de Brasília
 Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado UNIBRA - Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
 Advogado RAUL CANAL(OAB: null)
 Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda
 Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda
 Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasilia - Ccec
 Advogado NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA(OAB: null)
 Reclamado Integra Participações S/S LTDA
 Reclamado Aguilucy de Almeida Dantas
 Reclamado Jose Wallay Teodoro de Paula
 Reclamado Soraya Santolin de Paula
 Reclamado Gil Vicente de Melo Gama
 Reclamado SOA Consultoria Organizacional e Marketing
 Reclamado Vera Lúcia Medanha Vidal

Manifeste-se a exequente, ora excepta, no prazo de 10 dias, acerca da exceção de pré-executividade apresentada às fls. 552/557. Após resposta ou decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Cadastre-se no SAP e demais assentamentos a advogada constituído às fls. 558. Intime-se a exequente.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1949-60.2011.5.10.0102

Reclamante Michael Rodrigues da Silva
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: null)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/02/2012, às 13h35min, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JANEIRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1950-45.2011.5.10.0102

Reclamante José Carlos Gomes Nunes

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME
 Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: null)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/02/2012, às 13h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JANEIRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-124000-25.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1240/2001-102-10-00.7

Reclamante ALUIZIO MARQUES DA SILVA
 Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: null)
 Reclamado Central Forte Importadora e Exportadora do Brasil Ltda
 Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: null)
 Reclamado Carlos Henrique Abdala
 Reclamado Sebastiao de Oliveira Abreu

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ABREU para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.241,98 (94,62%)

INSS Reclamado.....: 193,48 (3,49%)

Custas do Processo: 104,83 (1,89%)

Total Geral: 5.540,29

Atualizado:31/08/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 26, JANEIRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho**Processo Nº RT-39-58.2012.5.10.0103**

Reclamante Francisco Moraes Confessor
 Advogado JOAO RODRIGUES NETO(OAB: null)
 Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

"Vistos, etc. FRANCISCO MORAES CONFESSOR, devidamente qualificado, requereu, em sede de liminar, a expedição de ofício à 6ª Vara da Fazenda Pública de Brasília, com o fim de efetivar a penhora no rosto dos autos nº 47878/95, tendo em vista que a reclamada é credora da NOVACAP. Inobstante os documentos de fls. 17 e 21 não atestarem o encerramento das atividades da empresa reclamada, tendo em vista que consta Situação de Registro Ativo, a decisão de fl. 20 demonstra que a reclamada é credora de valor expressivo ao Governo do Distrito Federal e que o desenrolar natural do presente feito, até a liquidação de sentença, pode frustrar a efetividade de possível execução. Acrescente-se ainda, que a reclamada é também credora da NOVACAP em cerca de R\$13.463.207,27 em processo em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal. No mais, a natureza alimentar das verbas que porventura forem deferidas do presente feito e a possibilidade de revogabilidade da presente medida ensejam o deferimento. Nesse sentido, DEFIRO LIMINARMENTE o pedido, entretanto, como não se trata de processo na fase de execução, defiro a reserva de crédito no valor de R\$28.244,83 a ser realizada nos autos do processo n. 47878/95, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda.

Expeça-se, com urgência, ofício à 6ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, que deverá ser entregue mediante mandado, para que proceda à reserva de crédito nos autos do processo n. 47878/95, do valor de R\$28.244,83. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/03/2012, às 14h10min, observadas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a reclamada." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-40-43.2012.5.10.0103**

Reclamante Francisco Antonio Batista
 Advogado JOAO RODRIGUES NETO(OAB: null)
 Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

"Vistos, etc. FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA, devidamente qualificado, requereu, em sede de liminar, a expedição de ofício à 6ª Vara da Fazenda Pública de Brasília, com o fim de efetivar a penhora no rosto dos autos nº 47878/95, tendo em vista que a reclamada é credora da NOVACAP. Inobstante os documentos de fls. 19 e 22/23 não atestarem o encerramento das atividades da empresa reclamada, tendo em vista que consta Situação de Registro Ativo, a decisão de fl. 20 demonstra que a reclamada é credora de valor expressivo ao Governo do Distrito Federal e que o desenrolar natural do presente feito, até a liquidação de sentença, pode frustrar a efetividade de possível execução. Acrescente-se ainda, que a reclamada é também credora da NOVACAP em cerca de R\$13.463.207,27 em processo em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal. No mais, a natureza alimentar das verbas que porventura forem deferidas do presente feito e a possibilidade de revogabilidade da presente medida ensejam o deferimento. Nesse sentido, DEFIRO LIMINARMENTE o pedido, entretanto, como não se trata de processo na fase de execução, defiro a reserva de crédito no valor de R\$110.066,59 a ser realizada nos autos do processo n. 47878/95, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda.

Expeça-se, com urgência, ofício à 6ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, que deverá ser entregue mediante mandado, para que proceda à reserva de crédito nos autos do processo n. 47878/95, do valor de R\$110.066,59. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/03/2012, às 14h15min, observadas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a reclamada." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-105-38.2012.5.10.0103**

Reclamante Walter Goncalves da Silva Neto
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h00. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho**Processo Nº RT-106-23.2012.5.10.0103**

Reclamante Sílvia Fernandes da Silva
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h05. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho**Processo Nº RT-107-08.2012.5.10.0103**

Reclamante Iragildo Lopes dos Santos
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h10. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho**Processo Nº RT-108-90.2012.5.10.0103**

Reclamante Jose William Almeida dos Santos
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: null)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h15. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho**Processo Nº RT-109-75.2012.5.10.0103**

Reclamante Alex Gomes da Silva

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: null)

Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h20. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho

Processo Nº RT-110-60.2012.5.10.0103

Reclamante Donizete Fernandes dos Santos

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: null)

Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h25. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho

Processo Nº RT-111-45.2012.5.10.0103

Reclamante Tony Carlos Maia

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: null)

Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h30. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho

Processo Nº RT-112-30.2012.5.10.0103

Reclamante Walter Pereira de Oliveira Junior

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: null)

Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h35. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho

Processo Nº RT-114-97.2012.5.10.0103

Reclamante Cleyton dos Anjos Beserra

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: null)

Reclamado Companhia do Metropolitano do
Distrito Federal Metro DF

Audiência inicial designada para o dia 22/02/2012, às 11h45. Em cumprimento ao provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação.

Despacho

Processo Nº RT-128-81.2012.5.10.0103

Reclamante Pedro Marcel Batista de Sousa

Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: null)

Reclamado Associacao dos Feirantes da Feira
Livre da Qn.313

"Audiência inicial designada para o dia 24/02/2012, às 10:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-135-73.2012.5.10.0103

Reclamante Hilquias Arruda Vieira

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: null)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

"Audiência inicial designada para o dia 24/02/2012, às 11:00 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-136-58.2012.5.10.0103

Reclamante Raquel Silva de Souza

Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: null)

Reclamado Severo e Medeiros Lanchonete Ltda (Kadio Medeiros)

Reclamado Kadio Medeiros

"Audiência inicial designada para o dia 24/02/2012, às 11:05 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1570-19.2011.5.10.0103

Reclamante Rebeca Venancio Bento

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: null)

Reclamado Globex Utilidades S/A - (Ponto Frio)

Advogado BRENDA GUEDES DE FARIAS(OAB: null)

Vistos, etc. Intime-se a reclamante para tomar conhecimento da certidão do Oficial de Justiça dando notícia de que a testemunha CLAUDINEI CODATO BRUSCHI mudou-se do endereço fornecido.

Despacho

Processo Nº RT-2200-17.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-22/2007-103-10-00.7

Reclamante	Elitiano Florencio Ramos
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: null)
Reclamado	Corpo - Centro de Orientacao e Organizacao Psicanalitica S/C
Reclamado	Antônio Edmar Jacinto da Silva
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: null)
Reclamado	Wesley Souto de Oliveira

"Ante o teor da certidão acima, torno sem efeito a certidão e o despacho à fl. 268 dos autos. Assim, intime-se a reclamada/executada (ANTÔNIO EDMAR JACINTO DA SILVA), pessoalmente e por meio de seu advogado constituído (fl. 261) a tomar conhecimento da homologação do acordo (fl.262)." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2261-33.2011.5.10.0103

Reclamante	Andreia Likassia Viana Santos Freitas
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: null)

Fica a reclamada intimada de que a petição enviada por meio do E-Doc, na data de 25/01/2012 18:42:33, sob o protocolo n.º 5.034.713, não foi impressa por estar em desacordo com a Resolução administrativa n.º 62/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-2284-13.2010.5.10.0103

Reclamante	Eliene Eloi da Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casas Bahia
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: null)

"... Intime-se a reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2297-12.2010.5.10.0103

Reclamante	Cicero Rodrigues
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: null)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: null)

"... intime-se o reclamante para retirar o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, para prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2374-21.2010.5.10.0103

Reclamante	Rivelino da Silva Rodreguis
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: null)

"... Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pela reclamada, no prazo de

05 dias. ... Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamante, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-71.2012.5.10.0801

Reclamante	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: null)
Reclamado	Uniao

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, retifique-se a autuação e demais assentamos para fazer constar no polo passivo UNIÃO. Redesigno a audiência para 28/02/2012 às 14h20min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a UNIÃO, na pessoa do Procurador-Chefe da União no Estado do Tocantins. Dê-se ciência ao reclamante, por seu procurador, via DEJT e, a União (Fazenda Nacional), via mandado. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/02/2012. Palmas, 24 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-3-56.2012.5.10.0801

Reclamante	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: null)
Reclamado	Uniao Federal (Fazenda Nacional)

Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, retifique-se a autuação e demais assentamos para fazer constar no polo passivo UNIÃO. Redesigno a audiência para 28/02/2012 às 14h30min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a UNIÃO, na pessoa do Procurador-Chefe da União no Estado do Tocantins. Dê-se ciência ao reclamante, por seu procurador, via DEJT e, a União (Fazenda Nacional), via mandado. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 08/02/2012. Palmas, 25 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-12-52.2011.5.10.0801

Reclamante	Ivan Ferreira Cardoso
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Investco S/A
Advogado	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: null)

Vistos os autos. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pela executada. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para análise e parecer sobre os Embargos apresentados. Prestadas as informações, venham os autos conclusos para decisão. Palmas-TO, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-63-29.2012.5.10.0801

Reclamante	Anesio Marques de Aquino
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: null)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA-1.Designo audiência inicial para o dia 15/02/2012 13h50, relativa ao processo supra, na

sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT.(...)6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela(o)(s) reclamada(o)(s), o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região).7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos.8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário."Palmas, 26 de janeiro de 2012.SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-109-86.2010.5.10.0801

Reclamante	William Vieira de Oliveira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Cebap Centro Bahiano de Aperfeiçoamento Educacional Ltda
Reclamado	Keylla Geisiely Estevao Soares Moraes
Reclamado	Paulo Estevao Soares
Reclamado	Sheylla Kelly Estevao Soares
Reclamado	Vera Lucia Estevao Soares

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo restaram infrutuosos. Sendo assim, determino: 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 2. Intime-se o EXEQUENTE para que, no prazo de TRINTA dias, requeira o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito. Ressalta-se que o prazo de vista, com carga dos autos limita-se a CINCO dias. Intime-se 3. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução pelo prazo de UM ano. Tal prazo será contabilizado para os efeitos do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80 quinquênio prescricional -, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte Palmas, 25 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-126-54.2012.5.10.0801

Reclamante	Helio Augusto Rocha Wanderley
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: null)
Reclamado	Servi Serviços e Vigilantes de Instalacao Ltda

decisão de fl.(...)In casu, não vislumbro a presença conjugada dos requisitos hábeis à antecipação pretendida.

O pedido principal é de desconstituição da justa causa aplicada pela reclamada, matéria fática controvertida que carecerá, inevitavelmente, de dilação probatória em audiência, o que afasta a pretendida prova inequívoca da alegação.

Além disso, também se mostra ausente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista que caso seja reconhecido o direito à reintegração, o reclamante será remunerado pelo período em que esteve afastado indevidamente. Ressalto, ainda, que antecipação da tutela sem audiência da parte contrária é providência excepcional, autorizada apenas quando a convocação do réu contribuir para a consumação do dano que se busca evitar (RT 764/221), o que não é o caso. Com tais fundamentos, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência inicial para o dia 13/02/2012, às 09h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o reclamante por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.(...)

Despacho

Processo Nº RT-185-13.2010.5.10.0801

Reclamante	União Federal (Antônio Mendes)
Reclamado	Iolanda Salvina Sousa de Araujo
Advogado	IVAN DE SOUZA SEGUNDO(OAB: null)

Vistos os autos. Desarquivem-se. Ante o teor da certidão supra, reconsidero o despacho de fl. 88 e defiro o requerimento da reclamada. Libere-se à reclamada IOLANDA SALVINO SOUSA DE ARAÚJO (CPF 453.586.563-91) o saldo remanescente de execução, depositado na conta judicial 042/01508742-0 (fl. 95), mediante guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 5 dias, ou ainda, caso queira, para que indique o número de uma conta de sua titularidade, para transferência do correspondente valor. Após, recebida a guia ou comprovada a transferência do correspondente valor, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, sexta-feira, 20 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-250-71.2011.5.10.0801

Reclamante	Etevaldo Tomaz de Aguiar
Reclamado	Idelmar Miranda Velasque
Advogado	KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: null)

Vistos os autos. Intimem-se as partes da decisão de fl. 75, sendo o exequente, por edital, e o executado, via DEJT. Decorridos os prazos, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-337-27.2011.5.10.0801

Reclamante	Janderson Diego Messias Lima
Advogado	OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Lince Ltda
Advogado	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Lucas Marques de Araujo
Reclamado	Davi Lopes de Araujo

Vistos. 1. Tratando-se de importância ínfima, em relação ao quantum debeatur, libere-se ao reclamante, através de GUIA DE LEVANTAMENTO o saldo integral da(s) conta(s) judicial(ais) acima indicadas, como quitação parcial de seu crédito. 2. O valor sacado será deduzido do montante da execução em momento oportuno. 3. Intime-se o reclamante para receber a guia no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Após a entrega da guia e e visando-se ao prosseguimento

do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878), pesquisa ao DENATRAN, via convênio RENAJUD, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso) e ao INFOJUD, sobre a existência de bens declarados à Receita Federal pelo(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso). Palmas, 26 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-788-52.2011.5.10.0801

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Radiodifusão e Televisão No Estado do Tocantins
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: null)
Reclamado Gurupi Radio e Tv Ltda
Advogado JAVIER ALVES JAPIASSÚ(OAB: null)

Desp. de f. 163."Vistos os autos.1. Homologo os cálculos às fls.161/162, fixando, por conseguinte, o débito exequendo em R\$ 229,17, atualizados até 31/01/2012, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 229,17 Atualizado até: 31/01/2012; Custas do Processo: 10,64 ;Honorários Advocatícios.: 218,53. 2. CITE-SE o autor/executado, via DEJT, para, em 48 horas, pagar o valor da execução sob pena de penhora de bens.3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 25 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE-Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1023-19.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Euripedes Martins
Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: null)
Reclamado Link-Dados Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel
Advogado RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA(OAB: null)

Desp.de f. 564."Vistos os autos.Ante o teor da certidão acima, cumpra-se a determinação de fl. 560, item 4, para intimação do reclamante."Palmas, 25 de janeiro de 2012.ERASMO MESSIAS DE MOURA FE-Juiz(a) do Trabalho.

Desp. de f. 560, item 4."Após o decurso do prazo concedido à primeira executada para pagamento da execução (48 horas), intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, § 3º). Palmas, 17 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE -Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1423-67.2010.5.10.0801

Reclamante Fernando da Rocha Siriano
Advogado PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES(OAB: null)
Reclamado Fernandes Barata Ltda
Reclamado Fernando Antonio da Silva Fernandes
Reclamado Rosa Christina da Silva Barata

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo restaram infrutuosos. Sendo assim, determino: 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 2. Intime-se o EXEQUENTE para que, no prazo de TRINTA dias, requeira o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito.

Ressalta-se que o prazo de vista, com carga dos autos limita-se a CINCO dias. Intime-se 3. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução pelo prazo de UM ano. Tal prazo será contabilizado para os efeitos do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80 quinquênio prescricional -, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte.

Palmas, 25 de Janeiro de 2012ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2328-38.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Pereira de Souza
Advogado JACY BRITO FARIA(OAB: null)
Reclamado Edvaldo Araújo Pereira

Vistos os autos. Junte-se. Aguarde-se a audiência. Palmas-TO, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-2491-18.2011.5.10.0801

Reclamante Lisanete Leal dos Santos
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado Tocantins Market-Analise e Investigacao de Mercado Ltda
Advogado ANDRE FAGUNDES CHEGUEM(OAB: null)

DESP.F."(...)Destarte, amparado no Poder Geral de Cautela, defiro o pedido do demandante e determino a expedição de mandado de bloqueio de créditos da empresa TOCANTINS MARKET-ANALISE E INVESTIGACAO DE MERCADO LTDA (CNPJ nº04.038.104/0001-46) junto ao DETRAN-TO, até o limite de R\$5.200,00. O DETRAN deverá informar o valor dos créditos da reclamada junto ao respectivo órgão, bem como colocar o numerário bloqueado à disposição deste Juízo tão logo disponibilizado.Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo, vencida em 16/01/2012, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação da multa pactuada e execução.Publique-se para ciência do exequente. Juiz do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Despacho

Processo Nº RT-11200-18.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-112/2006-801-10-00.1

Reclamante WILHA DA SILVA SANTOS
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado Antonio Arnaud Rodrigues
Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: null)

Desp. de fl. 383."Vistos os autos.1. Homologo os cálculos às fls.377/381, fixando, por conseguinte, o débito dos encargos previdenciários e fiscais em R\$ 2.788,70, atualizados até 30/11/2011, sem prejuízo de atualizações, na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 2.788,70 Atualizado até: 30/11/2011; INSS Reclamante: 1.491,21; INSS Terceiros.....: 519,26; Custas do Processo: 622,59;Custas Art.789.....: 155,64;2. CITE-SE o Espólio executado, via DEJT, para, em 30 dias a contar de 23/01/2012, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 2.788,70 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), ou garantir a execução mediante o depósito do valor correspondente ou por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882), nos termos da acordo homologado à fl. 374.3. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da

Fazenda, deixo de intimar a União. Palmas, 25 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE-Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-13800-41.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-138/2008-801-10-00.1

Reclamante	Jorge Rodrigues dos Santos
Advogado	JACY BRITO FARIA(OAB: null)
Reclamado	Aluminas Industria e Metalurgica de Transformacao Ltda
Advogado	MÁRCIO RAPOSO DIAS(OAB: null)
Reclamado	Stefanie Rhoden Gregorio
Reclamado	Gabriela Pagio Nogueira
Advogado	LUCIANA MENDES LIMA(OAB: null)

Desp. 218: "Vistos os autos. 1. Como o dispositivo constitucional que prevê a competência executória das contribuições previdenciárias, disposto no inciso VIII do art. 114 da CRFB, expressamente limita a competência desta Justiça Especializada às contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a" e II, de seu texto, e, considerando que o artigo 240 da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei 8212/91, dispõem expressamente que as contribuições de terceiros não se confundem com as contribuições sociais previstas no art. 195 da CF (TST-RR-192/2007-118-08-00, Rel. Ives Gandra M. Filho, 7ª Turma, DJ de 8/2/08), reconheço a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias, quota parte de terceiros. 2. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II do CPC.

3. Exclua - se os nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

4. Expeça-se o ofício determinado à fl. 216, encaminhando cópias dos despachos (fls. 216 e 218). 5. Cumpridas as providências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 26 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-15700-93.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-157/2007-801-10-00.7

Reclamante	Maria das Neves Batista do Nascimento
Advogado	CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: null)
Reclamado	Colegio Delta Ltda
Reclamado	Eliardo Rodrigues dos Santos
Reclamado	Leide Lene Santos Silva

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que:

a) todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo restaram infrutuosos; e b) mormente intimado para se manifestar no feito, não há requerimento do reclamante desde 07/07/2009 (fl. 155). Sendo assim, determino 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 2. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução até o dia 07/07/2014, para contagem do quinquênio prescricional na forma do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte. Cientifique-se o exequente deste despacho. Palmas, 25 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-18400-42.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-184/2007-801-10-00.0

Reclamante	Magna Tavares Costa
Advogado	IRINEU DERLI LANGARO(OAB: null)
Reclamado	Maria de Fatima Melo Albuquerque Camarano
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)

Vistos os autos. Cuida-se de execução com o objeto de cobrar a contribuição previdenciária sobre pacto laboral. Ora, decisão do Supremo Tribunal Federal retirou da Justiça do Trabalho a competência para a cobrança de contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido judicialmente, dizendo tratar-se de ação meramente declaratória, que não constitui título executivo (contrariando o que dispõe o parágrafo único do art. 876 da CLT, com redação da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, mas revigorando o contido no inciso I da Súmula 368 do TST). Por isso, deixo de dar continuidade à execução da contribuição previdenciária sobre o vínculo de emprego reconhecido no acordo de fls. 40/41 e declaro-a extinta nos moldes do art. 794, I c/c 795 do CPC. Oficie-se ao MOROMIZATO CARTÓRIO DE TÍTULOS E PROTESTO solicitando o cancelamento do protesto, com cópia deste despacho. Intimem-se as partes. Expeça-se ofício à Secretaria da Receita Federal na forma do artigo 56 (anexo III), da Consolidação Geral dos Provimientos - CSJT, para providências concernentes às contribuições previdenciárias em discussão. Após, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas, 26 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-21100-25.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-211/2006-801-10-00.3

Reclamante	RICARDO NIKION FREITAS DE CARVALHO
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	P. G. C. Goncalves
Reclamado	Paulo Gilson Cordeiro Goncalves

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que:

a) todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo restaram infrutuosos; b) mormente intimado para se manifestar no feito, não há requerimento do reclamante desde 03/12/2009 (fl. 271). Sendo assim, determino: 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto 2. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução até o dia 03/12/2014, para contagem do quinquênio prescricional na forma do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte. Cientifique-se o exequente deste despacho. Palmas, 25 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-31100-50.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-311/2007-801-10-00.0

Reclamante	Maria Jucélia Alves da Silva
Advogado	RENATO GODINHO(OAB: null)
Reclamado	C. A. O. Cardoso
Reclamado	Cleunice Aparecida de Oliveira

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que:

a) todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo

restaram infrutuosos; b) mormente intimado para se manifestar no feito, não há requerimento do reclamante desde 09/06/2009 (fl. 85). Sendo assim, determino 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto 2. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução até o dia 09/06/2014, para contagem do quinquênio prescricional na forma do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte. Cientifique-se o exequente deste despacho. Palmas, 25 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-61500-18.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-615/2005-801-10-00.6

Reclamante	DODANIM ALVES DOS REIS
Advogado	DODANIM ALVES DOS REIS(OAB: null)
Reclamado	Real Vigilancia Ltda
Reclamado	Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires
Reclamado	Claudimiro Furtado de Mendonca
Reclamado	Abidiel Sousa dos Santos

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que:

a) todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo restaram infrutuosos; e b) mormente intimado para se manifestar no feito, não há requerimento do reclamante desde 27/07/2009 (fl. 165). Sendo assim, determino 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto 2. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução até o dia 27/07/2014, para contagem do quinquênio prescricional na forma do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte. Cientifique-se o exequente deste despacho Palmas, 25 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63800-79.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-638/2007-801-10-00.2

Reclamante	Aquiles Carvalho dos Santos
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: null)
Reclamado	Projecto Construcoes Ltda
Advogado	FLÁVIO DE FARIA LEÃO(OAB: null)
Reclamado	Joao Batista Maranhao Lima
Reclamado	Rejanilda Oliveira Ramalho

Vistos. Cuida-se de execução de créditos trabalhistas na qual resta evidenciado que:

a) todos os atos executórios providos, de ofício, por este Juízo restaram infrutuosos; e b) mormente intimado para se manifestar no feito, não há requerimento do reclamante desde 14/07/2009 (fl. 135). Sendo assim, determino: 1. Expeça-se MANDADO DE PROTESTO em desfavor dos executados. Aguarde-se por TRINTA dias contados da comunicação do protesto pelo Moromizato Cartório e Tabelionato de Protesto. 2. Após o transcurso do prazo supra, persistindo a inadimplência do débito executado ou o silêncio do credor, fica, desde já, determinada a suspensão do curso da execução até o dia 14/07/2014, para contagem do quinquênio

prescricional na forma do art. 40, §§ 2º e 4º da Lei 6.830/80, resguardadas ulteriores deliberações ou provocação da parte. Cientifique-se o exequente deste despacho. Palmas, 25 de Janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-159400-59.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1594/2009-801-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Fabio Miguel Pedro de Oliveira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	Investco S.A.
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: null)

Vistos. Intime-se o autor para, no prazo de QUINZE dias juntar os documentos requeridos pela contadoria do Juízo e necessários à consecução dos cálculos de liquidação, a saber: a) cartões de ponto relativamente ao período compreendido entre os meses de junho de 2004 a outubro de 2007; e b) contracheques relativamente ao período compreendido entre os meses de junho de 2004 a maio de 2009. Palmas, 26 de janeiro de 2012 ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-176300-20.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1763/2009-801-10-00.1

Exequente	Ministério Público do Trabalho
Advogado	DINAMAR CELY HOFFMANN(OAB: null)
Executado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
Advogado	JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS(OAB: null)

Vistos os autos. Ante o teor da manifestação do MPT/TO, tenho por quitado o acordo de fl. 160/164 e, por consequência, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Publique-se para ciência da executada. Após, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-44.2012.5.10.0802

Reclamante	Adaildes Ferreira Dias
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

Decisão fl. 24:"Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MMª. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz REINALDO MARTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausentes a reclamante e a reclamada.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I, da CLT.

A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT, cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado.

No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme se infere à fl. 22/22v, vez que o ar retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "número inexistente".

Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT, determina-se o arquivamento da presente reclamação (parágrafo 1º, do art. 852-B).

Defiro o desentranhamento das peças às fls. 07/16, sendo a procuração e declaração de pobreza, por traslado, devendo a autora retirá-las na Secretaria no prazo de 8 (oito) dias.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, conforme argumentação e pedido na exordial (fl. 06).

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 355,84, calculadas sobre R\$ 17.792,00, dispensado o recolhimento (art. 789-A, da CLT).

Intime-se a reclamante, por seu advogado.

Arquivem-se os autos.

Audiência encerrada às 17:08 horas.

Nada mais." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-35-58.2012.5.10.0802

Reclamante	Daniilo Wendel Macedo de Oliveira
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

Decisão fl. 23:"Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MMª. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz REINALDO MARTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausentes a reclamante e a reclamada.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I, da CLT.

A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT, cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado.

No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme se infere à fl. 21/21v, vez que o ar retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "número inexistente".

Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT, determina-se o arquivamento da presente reclamação (parágrafo 1º, do art. 852-B).

Defiro o desentranhamento das peças às fls. 07/16, sendo a procuração e declaração de pobreza, por traslado, devendo a autora retirá-las na Secretaria no prazo de 8 (oito) dias.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, conforme argumentação e pedido na exordial (fl. 06).

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 364,72, calculadas sobre R\$ 18,236,00, dispensado o recolhimento (art. 789-A, da CLT).

Intime-se a reclamante, por seu advogado.

Arquivem-se os autos.

Audiência encerrada às 17:18 horas.

Nada mais." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-36-43.2012.5.10.0802

Reclamante	Ana Thais Kanitz
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)

Reclamado

Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

Decisão fl. 22:"Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MMª. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz REINALDO MARTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:20 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausentes a reclamante e a reclamada.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I, da CLT.

A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT, cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado.

No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme se infere à fl. 21/21v, vez que o ar retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "número inexistente".

Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT, determina-se o arquivamento da presente reclamação (parágrafo 1º, do art. 852-B).

Defiro o desentranhamento das peças às fls. 07/16, sendo a procuração e declaração de pobreza, por traslado, devendo a autora retirá-las na Secretaria no prazo de 8 (oito) dias.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, conforme argumentação e pedido na exordial (fl. 06).

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 288,08, calculadas sobre R\$ 14.404,00, dispensado o recolhimento (art. 789-A, da CLT).

Intime-se a reclamante, por seu advogado.

Arquivem-se os autos.

Audiência encerrada às 17:25 horas.

Nada mais." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-37-28.2012.5.10.0802

Reclamante	Patrício Reis Ferreira
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: null)
Reclamado	Tocantins Market Análise e Investigação de Mercado Ltda

Decisão fl. 23:"Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MMª. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz REINALDO MARTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:26 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausentes a reclamante e a reclamada.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I, da CLT.

A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT, cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado.

No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme se infere à fl. 21/21v, vez que o ar retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "número inexistente".

Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT, determina-se o arquivamento da presente reclamação (parágrafo 1º, do art. 852-B).

Defiro o desentranhamento das peças às fls. 07/16, sendo a procuração e declaração de pobreza, por traslado, devendo a autora retirá-las na Secretaria no prazo de 8 (oito) dias.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, conforme argumentação e pedido na exordial (fl. 06).

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 344,68, calculadas sobre R\$ 17.234,00, dispensado o recolhimento (art. 789-A, da CLT).

Intime-se a reclamante, por seu advogado.

Arquivem-se os autos.

Audiência encerrada às 17:30 horas.

Nada mais." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-39-95.2012.5.10.0802

Reclamante	Cristiano Ribeiro da Silva
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: null)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda

Decisão fl. 24:"Em 26 de janeiro de 2012, na sala de sessões da MMª. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz REINALDO MARTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente a reclamante.

Ausente a reclamada.

Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I, da CLT.

A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT, cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado.

No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, conforme se infere à fl. 22/22v, vez que o ar retornou à Vara do Trabalho sob a alegação "mudou-se".

Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da CLT, determina-se o arquivamento da presente reclamação (parágrafo 1º do art. 852-B).

Defiro o desentranhamento das peças às fls. 06/17, sendo a procuração por traslado, devendo a autora retirá-las na Secretaria no prazo de 08 dias.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 175,52, calculadas sobre R\$ 8.776,00.

Intime-se a reclamante, por seu advogado, para apresentar o comprovante do pagamento das custas, no prazo de 8 dias.

Audiência encerrada às 17h04min.

Nada mais." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-63-26.2012.5.10.0802

Reclamante	Leticia Aires Ferreira
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: null)
Reclamado	A N Nina Comércio

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural UNA para o dia 27.02.2012 às 09h20 relativa ao presente processo, a ser realizada pelo Juízo Itinerante da Justiça do Trabalho, a qual, realizar-se-á no Fórum da cidade de Porto Nacional/TO, situado à Av. Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe

cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-64-11.2012.5.10.0802

Reclamante	Renata Valeria Rodrigues Ribeiro
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: null)
Reclamado	A N Nina Comércio

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural UNA para o dia 27.02.2012 às 09h10 relativa ao presente processo, a ser realizada pelo Juízo Itinerante da Justiça do Trabalho, a qual, realizar-se-á no Fórum da cidade de Porto Nacional/TO, situado à Av. Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-65-93.2012.5.10.0802

Reclamante	Kamilla Rodrigues de Jesus
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: null)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria São Nicolau Ltda

(Despacho de fls.14). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural UNA para o dia 27.02.2012 às 09h00 relativa ao presente processo, a ser realizada pelo Juízo Itinerante da Justiça do Trabalho, a qual, realizar-se-á no Fórum da cidade de Porto Nacional/TO, situado à Av. Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-75-40.2012.5.10.0802

Reclamante	Odimar Vieira Pereira
Advogado	ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES(OAB: null)
Reclamado	M. D. JE Construtora Jalapão

(Despacho de fls.12). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 08.02.2012 às 09h20 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-77-10.2012.5.10.0802

Reclamante	José Filho Correia de Assunção
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: null)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda

(Despacho de fls.20). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 13.02.2012 às 09h50 relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de

forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-82-32.2012.5.10.0802

Reclamante	Jéssica Ferreira Nunes dos Santos
Advogado	HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO(OAB: null)
Reclamado	Pizzaria royal

(Despacho de fls.48). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural UNA para o dia 27.02.2012 às 09h30 relativa ao presente processo, a ser realizada pelo Juízo Itinerante da Justiça do Trabalho, a qual, realizar-se-á no Fórum da cidade de Porto Nacional/TO, situado à Av. Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-102-23.2012.5.10.0802

Reclamante	Camilla da Silva Negre
Advogado	CARLOS VIECZOREK(OAB: null)
Reclamado	Guard Angel Servicos Ltda Me
Reclamado	Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária

(Despacho de fls.15). Vistos os autos.

1. Indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida, uma vez que o direito do recebimento do seguro desemprego depende da aferição de circunstância outras que não se encontram nos autos.

2. Designo audiência inaugural para o dia 08.02.2012, às 09h30, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Citem-se a primeira Reclamada por edital, e a segunda Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-105-75.2012.5.10.0802

Reclamante	Roberval Oliveira Pereira
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: null)
Reclamado	Prudência Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado	UNIÃO - Uniao

(Despacho de fls.17). Vistos os autos.

1. Nego o pedido de liminar por ausência de fundamentos fático / jurídicos.

2. Designo audiência inaugural para o dia 27.02.2012, às 09h00, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

3. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

4. Citem-se a primeira Reclamada via postal, e a segunda Reclamada por mandado, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

Despacho

Processo Nº RT-213-41.2011.5.10.0802

Reclamante	Fernanda Alves dos Santos
Advogado	CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO(OAB: null)
Reclamado	Marcelo de Souza Brito
Reclamado	Marcelo de Souza Brito

"VISTOS OS AUTOS. 1. O despacho atacado pelo exequente (fl. 110) em seu recurso é, à toda evidência, de caráter interlocutório, não terminativo do feito. 2. Assim, denego seguimento ao Agravo de Petição, porque inadmissível, conforme inteligência do art. 893, § 1º, da CLT. 3. Intime-se o autor/agravante. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-387-50.2011.5.10.0802

Reclamante	Jorgelia da Silva Martins
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO(OAB: null)
Reclamado	Federação Tocantinese de Empresas Junior
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: null)

Despacho de fls."Vistos, etc.Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.392), intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-721-84.2011.5.10.0802

Reclamante	Lucelia Borges Ribeiro
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: null)
Reclamado	Pedro Iran Pereira Espirito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: null)

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 26/01/2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-948-74.2011.5.10.0802

Reclamante	Norma Suely Pinheiro de Souza
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: null)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: null)

"Junte-se. Expeça-se novo alvará, intimando-se a reclamada para vir retirá-lo, em cinco dias. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 25 de janeiro de 2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-954-18.2010.5.10.0802

Reclamante	Gedemir Santos da Silva
Advogado	ROMARIO ALVES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Ceramica Santa Maria Ltda
Advogado	RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES(OAB: null)

"Junte-se. Vista à reclamada, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 26/01/2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1074-61.2010.5.10.0802

Reclamante	Marcio Oliveira Rosa
Advogado	PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: null)
Reclamado	Bruno Dias Lustoza
Advogado	MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO(OAB: null)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Considerando que o lance ofertado atingiu apenas 34% do valor da avaliação dos bens leiloados; considerando as manifestações do autor contidas nas peças de fl. 280 e 287/288; e considerando, ainda, o disposto no art. 888, §1º, da CLT, defiro a adjudicação dos bens pelo montante da avaliação (R\$2.500,00), restando prejudicada a arrematação pretendida. 2. Libere-se ao arrematante o numerário depositado. 3. Lavre-se o auto de adjudicação. 4. Ressalte-se que os bens já se encontram em poder do autor, conforme consta do auto de depósito de fl. 278. 5. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1097-70.2011.5.10.0802

Reclamante	Robson dos Santos Ramos
Advogado	RICARDO GIOVANNI CARLIN(OAB: null)
Reclamado	Palmas Futebol e Regatas

Despacho de fls."Vistos, etc.Intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente.Data supra.REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1348-25.2010.5.10.0802

Reclamante	Jose Rodrigues Neto
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: null)
Reclamado	Tenorio Martins Rego
Advogado	GISELE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: null)

"Junte-se. Defiro vista dos autos por cinco dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1672-15.2010.5.10.0802

Reclamante	Alexandre Costa Ferreira
Advogado	LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES(OAB: null)

Reclamado FCAS Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda
 Reclamado Sergio Ricardo da Silva
 Reclamado Regina Carvalho de Mello Silva

"Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a presente Exceção de Pré-Executividade, em cinco dias. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1703-98.2011.5.10.0802

Reclamante Alberto Dias de Oliveira
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
 Reclamado Saudibras Agrop. Empreend. e Representações Ltda

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 26/01/2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1854-64.2011.5.10.0802

Reclamante Amilton Alves Noletto
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado Auto Posto Guararapes Ltda
 Advogado RAFAEL FERRAREZI(OAB: null)
 Reclamado Loja Santa Fé Ltda
 Advogado RAFAEL FERRAREZI(OAB: null)

Despacho de fl. 288-"1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Oficie-se a Caixa Econômica Federal, agência 2525, determinando-lhe que, utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 042/01511673-0, proceda à autenticação da guia GPS anexa, para quitação das verbas previdenciárias devidas nos presentes autos.

A guia acima mencionada será expedida pela Secretaria da Vara e encaminhada anexa ao expediente supra, devendo ser devolvida ao Juízo, devidamente autenticada, no prazo máximo de 5 dias.

3. Intimem-se as executadas.

4. Devolvida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1907-45.2011.5.10.0802

Reclamante Euvaldo Rodrigues dos Santos Neto
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado Ipanema Segurança Ltda
 Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: null)

"Junte-se. Garantida a execução, intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, nos termos do art. 884 da CLT. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2065-03.2011.5.10.0802

Reclamante Junior Marcos Pereira de Brito
 Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: null)
 Reclamado Drogaria Brasília Ltda Epp
 Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: null)

"Junte-se. Intime-se o autor para vir retirar sua CTPS, em 48 horas. Cite-se a executada, via postal. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2115-29.2011.5.10.0802

Reclamante Lucelia Pereira da Silva
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Reclamado M L da Cruz Cia Ltda - Me
 Advogado AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR(OAB: null)
 Reclamado C. da Cruz e Cia Ltda - Me
 Advogado AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR(OAB: null)
 Reclamado Restaurante e Churrascaria Refugio Ltda
 Advogado ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME(OAB: null)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão (fls.257), intime-se o autor para fornecer o novo endereço da executada ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, acaso silente.Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2125-73.2011.5.10.0802

Reclamante Jacira Pereira de Farias
 Advogado JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: null)
 Reclamado Se Supermercados Ltda.

"Junte-se apenas esta peça. Acoste-se a documentação à contracapa dos autos, intimando-se, em seguida, o autor para vir retirá-la, em 48 horas. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2404-59.2011.5.10.0802

Reclamante Helio Guedes Neto
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: null)
 Reclamado Márcia Araújo Lelis - ME

desp.fl.35"Vistos. Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, proceder à sua anotação, sob pena da Secretaria da Vara fazê-la, bem como apresentar devidamente preenchidas as guias do seguro -desemprego (CD/SD), revertendo-se em indenização correspondente em caso de não atendimento. Palmas, 26 de janeiro de 2012 REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2489-45.2011.5.10.0802

Reclamante Cleidon Rodrigues Neto
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: null)
 Reclamado Só Terra Construções e Projetos Ltda
 Reclamado UNIÃO - União

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 26/01/2012."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2581-23.2011.5.10.0802

Autor Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins
 Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: null)
 Réu Paulo Armando Maciel Milhomem
 Réu Paulo de Sousa Milhomem
 Réu Elivone Maciel Gomes Milhomem
 Réu Marivone Maciel Milhomem

Réu Paulo Wagner Maciel Milhomem
 Réu Carlos Pinto Milhomem
 Réu Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro
 Réu Andre Luiz da Costa
 Réu Antonio Candido da Silva
 Réu Avenil Francisco Ferreira
 Réu Delubio Gomes de Oliveira
 Réu Divino Furtado Carrilho
 Réu Eduardo Jose da Silva
 Réu Emilia Acacio Luz
 Réu Geraldo Soares Siqueira
 Réu Iran Cezar M. Assuncao
 Réu Jair Venancio da Silva
 Réu Jocival Alves da Silva
 Réu Manoel Martins Neto
 Réu Pedro Alves de Oliveira
 Réu Raquel Ogawa da Silva
 Réu Rogerio Moraes dos Reis
 Réu Sandoval Jose Filho
 Réu Sandra Jose de Andrade Damasio
 Réu Siltan Marques de Oliveira
 Réu Sonalia Maria da Silva Azevedo
 Réu Tarciso Pereira
 Réu Teresa Regina Salbego Leturiondo
 Réu Valdeir Pimenta de Oliveira Pereira
 Réu Vinicius Paschoal de Mello
 Réu Wilson Dias e Sousa
 Réu Amarildo Francisco Ferreira
 Réu Antonio Bernardes Junior
 Réu Antonios George Issa Haonat Junior
 Réu Ary de Araujo Arraes
 Réu Claudinei Gugliermo Cecchin
 Réu Divino Cabral de Sousa
 Réu Eduardo Pereira de Freitas
 Réu Gustavo Neves Pereira
 Réu Jair Alves de Toledo
 Réu Jairo Roso
 Réu Jose Francisco Ferreira
 Réu Marcos Roberto Lopes Paes
 Réu Nelma Andre Teixeira
 Réu Osvaldo Benedito Guerino
 Réu Ovidio Francisco Ferreira
 Réu Pedro Soares da Rocha
 Réu Euripedes Alves Gomes
 Réu Donizete Martins de Melo
 Réu Lairson Lopes

Desp. de fls. 88. Nego a liminar requerida, tendo em vista que o ato que se pretende obstar já realizou-se. Citem-se os réus para, no prazo legal, (5 dias, art. 802 do CPC), apresentarem defesa, querendo, sob pena de serem tidos verdadeiros os fatos narrados pelo autor (art. 803 do CPC). Intime-se o requerente. Palmas/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2012. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-16900-35.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-169/2007-802-10-00.8

Reclamante Paulo Cesar Fernandes Barbosa de Carvalho
 Advogado IRINEU DERLI LANGARO(OAB: null)
 Reclamado Hidro Poços Artesianos Ltda (+1)
 Reclamado Salomao Claudio Rio Preto

"Junte-se. Indefiro, uma vez que o processo já se encontra

arquivado, podendo o autor proceder na forma prevista no Provimento-Geral Consolidado do Eg. TRT. Intime-se. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-45900-46.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-459/2008-802-10-00.2

Reclamante Chirlene Dias da Silva
 Advogado RICARDO GIOVANNI CARLIN(OAB: null)
 Reclamado Rodrigues e Ferreira LTDA
 Advogado TANILA MASCARENHAS DE A. DELGADO(OAB: null)

"Junte-se. Indefiro, uma vez que o processo já se encontra arquivado, podendo o autor proceder na forma prevista no Provimento-Geral Consolidado do Eg. TRT. Intime-se. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2012." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-79100-78.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-791/2007-802-10-00.6

Autor SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
 Réu Escola de Formação de Vigilantes TO Ltda.
 Advogado DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR(OAB: null)
 Réu Edmar Lemes Garcia
 Réu Marcelo Netto de Rezende

Despacho de fl. 399-"Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, dizer se ainda tem interesse na adjudicação e quais os bens pretende adjudicar, até o limite do seu crédito (R\$ 1.952,03)." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Edital

Edital

Processo Nº RT-102-23.2012.5.10.0802

Reclamante Camilla da Silva Negre
 Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: null)
 Reclamado Guard Angel Servicos Ltda Me
 Reclamado Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Guard Angel Servicos Ltda Me, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência dia 08/02/2012 às 09h30min, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima

mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, JANEIRO de 2012.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1575-78.2011.5.10.0802

Reclamante	Zeilvo Alves da Silva
Reclamado	Menezes, Barros Brito Ltda - ME
Reclamado	Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado	Raimundo Barros Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): JOSÉ EDMAR CARVALHO DA SILVA e RAIMUNDO BARROS PEREIRA, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.966,65 (97,56%)

Custas do Processo: 59,33 (1,95%)

Custas Art.789.....: 14,83 (0,49%)

Total Geral: 3.040,81

Atualizado:30/09/2011

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, JANEIRO de 2012.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-2580-38.2011.5.10.0802

Reclamante	Marcos Divino Araújo Feitosa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: null)
Reclamado	Construtora Nogueira Ltda
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica notificado(a)(s): Construtora Nogueira Ltda, para comparecer perante esta Vara, situada na 302 Norte, Alameda 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, CEP.: 77006-338, Palmas/TO, para a Audiência UNA dia 08/02/2012 às 10horas, relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, cuja cópia da inicial encontra-se à disposição do reclamado na

Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, onde deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias. Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, pena da lei - revelia e confissão, quanto à matéria de fato - (artigo 844, da CLT) -, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado.

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima mencionadas, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, JANEIRO de 2012.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-34400-85.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-344/2005-802-10-00.5

Reclamante	EDILEIZE BEZERRA OLIVEIRA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: null)
Reclamado	REAL VIGILANCIA LTDA. +02
Reclamado	Claudimiro Furtado de Mendonça
Reclamado	Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): REAL VIGILANCIA LTDA, Claudimiro Furtado de Mendonça e Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires, para tomar(em) ciência e requerer(em) o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias, do ato de penhora do imóvel abaixo discriminado:

01 Chácara localizada à estrada 133, número 468, Setor de Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia, matriculada sob o número 18.193 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, com área de 17.395,00 metros quadrados, medindo 70,00 metros de frente para a estrada 133, 70,00 metros de fundo com o córrego, 230,00 metros pelo lado direito com a chácara número 469 e 267,00 metros pelo lado esquerdo com a estrada 135 e a chacara numero 508, contendo uma edificação com cerca de 83,0 metros quadrados, com dois quartos, um banheiro, uma sala uma cozinha e uma área de serviço, padrão baixo de construção, regular estado, servida por energia elétrica da CELG e acesso por estrada de terra, avaliada em R\$ 500,000,00(quinhetos mil reais).

E, para que chegue ao conhecimento de REAL VIGILANCIA LTDA. +02, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, JANEIRO de 2012.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-71300-62.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-713/2008-802-10-00.2

Reclamante Eurisnei Rodrigues de França
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: null)
 Reclamado Preserv- Com. de Materiais de Construção Civil Ltda
 Advogado GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: null)
 Reclamado Mackinley Silva Batista
 Reclamado Rafael Silva Batista
 Reclamado Jackeline Silva Batista

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Mackinley Silva Batista, para tomar(em) ciência do DESPACHO de fls.96, a seguir:

"A fim de alimentar o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, na forma da Lei 12.440/2011, e em cumprimento à determinação contida no art. 2º, caput, da RA nº 1470, de 24/08/2011, do TST, determino a INCLUSÃO, no BNDT, do(s) executado(s): INTIME(M)-SE o(s) executado(s), inclusive, para que adote, caso queira, as medidas necessárias para afastar a inclusão ora determinada. Feito, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, JANEIRO de 2012.

REINALDO MARTINI
 Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-91300-83.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-913/2008-802-10-00.5

Reclamante Raulindo Carlos da Costa
 Advogado FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA(OAB: null)
 Reclamado Mario Variani
 Advogado EDER MENDONCA DE ABREU(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232, IV do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) citado(a)(s): Mario Variani, com a advertência do artigo 233 do CPC, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia abaixo discriminada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora "on line", via BacenJud, sem prejuízo de futuras atualizações.

R\$ 2.679,33 TOTAL DA EXECUÇÃO

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima identificada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria, fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 26, JANEIRO de 2012.

REINALDO MARTINI
 Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-69-40.2011.5.10.0811

Reclamante Alcivan Sousa de Almeida
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)
 Reclamado Minerva S.A.
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: null)

despacho p/ reclamado de fls.217 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 376/385, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 4.769,17 valor atualizado até 31/12/2011, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 387, procedente do depósito recursal da fl. 336, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 4.657,84, valor atualizado até o dia 17/01/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-74-28.2012.5.10.0811

Reclamante Kesiane Aparecida Mendes Oliveira
 Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: null)
 Reclamado K. C. Restaurante Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 13/02/2012 16h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 3. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração,

com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

4. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-75-13.2012.5.10.0811

Reclamante	Sadraque de Sousa Silveira
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	Palmatex S/A Industria Textil

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 16/02/2012 10h20, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-76-95.2012.5.10.0811

Reclamante	Marijara Santos da Silva
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	J. A. Rocha Junior - Comercial Ipanema

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência

UNA, para o dia 13/02/2012 16h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-77-80.2012.5.10.0811

Reclamante	Eugênio Castro Ribeiro
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)
Reclamado	Masterboi Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 16/02/2012 10h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 3. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

4. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado

às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-79-50.2012.5.10.0811

Reclamante Daniel Neutro Batista da Silva
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: null)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 13/02/2012 16h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-84-72.2012.5.10.0811

Reclamante Sândio Cavalcante de Sousa
Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: null)
Reclamado I.Ge.Co. do Brasil SPA

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 05/03/2012 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-85-57.2012.5.10.0811

Reclamante Maria de Jesus Ferreira da Silva
Advogado EDSON DA SILVA SOUZA(OAB: null)
Reclamado Município de Riachão

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 05/03/2012 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 3.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

4.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-86-42.2012.5.10.0811

Reclamante Raimundo Silva Matos
Advogado ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES(OAB: null)
Reclamado João Olinto Garcia de Oliveira

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e

dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23, II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência UNA, para o dia 05/03/2012 13h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-145-64.2011.5.10.0811

Reclamante	Antônio José da Rocha Filho
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: null)
Reclamado	Paulo Roberto Elias Cardoso
Advogado	ALAN JORGE SOUSA SILVA(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 130. "Vistos. À vista da certidão de fls. 129, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria da Vara, a fim de que o reclamado proceda a anotação dos registros. Feito, intime-se o reclamado para proceder à assinatura e baixa da carteira do Reclamante, em cinco dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 29 da CLT, devendo constar na CTPS do obreiro os seguintes dados: admissão: 16.10.2009; função: vaqueiro; demissão: 31.01.2011; remuneração: R\$ 650,00 até outubro de 2010 e de R\$ 700,00 a partir de novembro de 2010. Fica o Reclamado obrigado, ainda, a fornecer as guias para saque do seguro desemprego no mesmo prazo, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente a 04 (quatro) parcelas, nos termos da Súmula 389 do TST, bem como efetuar os depósitos do FGTS do período contratual e da rescisão, acrescidos da multa de 40%, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente. Cumpridas as obrigações, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença, observando-se as modificações contidas no v. acórdão de fls. 99/104 e na decisão de fls. 125/127."

Despacho

Processo Nº RT-187-50.2010.5.10.0811

Reclamante	Neidivan de Paiva Rosa
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: null)
Reclamado	Dandolini Peper Ltda
Advogado	MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR(OAB: null)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: null)
Reclamado	Consórcio Estreito Energia - Ceste
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: null)

despacho p/ 1º reclamdo de fls. 718 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 2.781,67 Atualizado até: 31/01/2012

Liq. Exequente.....: 2.197,07

INSS Reclamante....: 127,08

INSS Reclamado.....: 317,71

INSS Terceiros.....: 92,15

INSS SAT.....: 47,66

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 2.781,67, valor em 31/01/2012, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 717, que importa em R\$ 6.119,90 atualizado até 17/01/12, procedente do depósito recursal da fl. 532. Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-236-57.2011.5.10.0811

Reclamante	Edson da Conceição Sousa
Advogado	JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 329. "Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1- Intimação do reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 312/323), no prazo comum de 8 (oito) dias. 2- Intimação da reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 324/328), no prazo comum de 8 (oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-237-76.2010.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Gomes de Souza
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: null)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS. 275. "Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este juízo se os valores transferidos pelo Banco do Brasil, no importe de

R\$ 5.832,19 (fl.272), foram devidamente depositados na conta bancária da reclamada (Agência 0638-6, C/C 30.933-8). Silente a reclamada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-240-31.2010.5.10.0811

Reclamante	Antônio Rangel Alves da Silva
Advogado	MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Técnica Viária Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Rafael Rego Leão
Reclamado	Ronaldo lobo favoretto

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 130."Vistos. Inicialmente, verifica-se, pelo teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl.94-v e 128-v, que a executada, bem como o 2º sócio (Ronaldo Lobo Favoretto), respectivamente, não mais se encontram no endereço declinado na exordial e à fl.100 (Avenida Sebastião Sales Monteiro, nº 240, Centro - Lajeado/TO e Rua 84, nº 693, QF22, casa 01, esquina com Rua 107, Setor Sul - Goiânia/GO), tampouco possuem advogado constituído nos autos. Desse modo, a fim de evitar imbróglis processuais, especialmente no que tange a eventual nulidade das intimações dirigidas à 1ª executada e ao 2º sócio e dos atos subsequentes, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, fornecer o endereço atual das partes adversas. Cumpra-se. Após, à vista da certidão de fls.121, venham-me os autos conclusos para realização de bloqueio de numerário via Bacen-Jud, em contas do 1º sócio/executado, suficiente para garantir o débito, em observância a ordem de preferência estabelecida pelo artigo 655 do CPC, e o contido na Consolidação dos Provimientos/2006 da CGJT, do C. TST. Caso negativo ou parcial o bloqueio, determino à secretaria que proceda à inclusão do nome dos devedores, (TÉCNICA VIÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.890.988/0001-03 e RAFAEL REGO LEÃO, CPF: 734.907.681-91), no BNDT, conforme a seguir: (X) 1: Positiva; () 2: Positiva com existência de depósito, bloqueio de numerário ou penhora suficiente à garantia do débito; () 3: Positiva com suspensão de exigibilidade do débito trabalhista; () 4: Negativa."

Despacho

Processo Nº RT-288-53.2011.5.10.0811

Reclamante	Josenilson Alves Saraiva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.221."ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos arts. 23 e 129 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1- Intimação da reclamante para retirar a sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos; 2- Após, os autos deverão ser encaminhados à contadoria para liquidação da sentença."

Despacho

Processo Nº RT-336-46.2010.5.10.0811

Reclamante	Edvan Chaves da Silva
Advogado	DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO(OAB: null)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS. 269."Vistos. Inicialmente, intime-se a reclamada para proceder a devolução do alvará judicial

nº 215/2011. Feito, determino a transferência dos valores para a conta da reclamada, indicada na petição de fls.267."

Despacho

Processo Nº RT-375-09.2011.5.10.0811

Reclamante	Nicea Alves da Silva
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: null)
Reclamado	Bom Apetite Industriais Ltda
Advogado	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: null)

despacho p/ 1º reclamado de fls.234 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 4.869,28 Atualizado até: 30/11/2011

Liq. Exequente.....: 3.559,27

INSS Reclamante.....: 271,34

INSS Reclamado.....: 678,33

INSS Terceiros.....: 196,72

INSS SAT.....: 67,86

Custas do Processo: 76,61

Custas Art.789.....: 19,15

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 4.869,28, valor em 30/11/2011, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 233, que importa em R\$ 6.016,15 atualizado até 17/01/12, procedente do depósito recursal da fl. 187. Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-383-83.2011.5.10.0811

Reclamante	Maria das Graças Leal Lima
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: null)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.233 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 210/229, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 7.962,98 valor atualizado até 31/12/2011, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 232, procedente do depósito recursal da fl. 181, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 3.707,82, valor atualizado até o dia 17/01/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-419-28.2011.5.10.0811**

Reclamante Maria Francisca Paulino da Silva
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA
 TEODORO(OAB: null)
 Reclamado Minerva S.A.
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.239 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 224/237, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 5.253,36 valor atualizado até 30/11/11, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 238, procedente do depósito recursal da fl. 199, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 164,66, valor atualizado até o dia 17/01/12, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-420-13.2011.5.10.0811**

Reclamante Aracelia Gonçalves Reis
 Advogado ELIANIA ALVES FARIA
 TEODORO(OAB: null)
 Reclamado Minerva S.A.
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: null)

despacho p/ reclamado de fls. 219 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 199/216, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 7.307,69 valor atualizado até 31/12/2011, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 218, procedente do depósito recursal da fl. 176, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 2.218,99, valor atualizado até o dia 17/01/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-462-62.2011.5.10.0811**

Reclamante Daniel Sousa Rocha
 Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: null)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
 SAMPAIO(OAB: null)
 Reclamado CESTE - Consórcio Estreito Energia
 Advogado AFONSO CESAR BOABAI
 BURLAMAQUI(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 450: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação das partes para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito (fls.446/448), no prazo comum de 5 (cinco) dias".

Despacho**Processo Nº RT-467-84.2011.5.10.0811**

Reclamante Dione Borges dos Santos
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: null)
 Reclamado H. B. Construções Ltda - Epp
 Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
 AYRES(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS. 39."Vistos. Acerca da alegação do autor (fls.38), no sentido de que não foram pagas a 3ª e 4ª parcelas do acordo do modo convencionado, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução das parcelas inadimplidas, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT."

Despacho**Processo Nº RT-468-69.2011.5.10.0811**

Reclamante José Pereira da Rocha Filho
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: null)
 Reclamado H. B. Construções Ltda - Epp
 Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
 AYRES(OAB: null)

DEPACHO P/ RECLAMADA DE FLS. 38."Vistos. Acerca da alegação do autor (fls.37), no sentido de que não foram pagas a 3ª e 4ª parcelas do acordo do modo convencionado, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução das parcelas inadimplidas, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT."

Despacho**Processo Nº RT-469-54.2011.5.10.0811**

Reclamante Dionato Rodrigues
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: null)
 Reclamado H. B. Construções Ltda - EPP
 Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS
 AYRES(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS.39."Vistos. Acerca da alegação do autor (fls.38), no sentido de que não foram pagas a 3ª e 4ª parcelas do acordo do modo convencionado, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução das parcelas inadimplidas, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT."

Despacho**Processo Nº RT-474-13.2010.5.10.0811**

Reclamante Williams Alves Reis
 Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: null)
 Reclamado Asa Agro Industrial de Alimentos S/A
 Advogado SANDRO CORREIA DE
 OLIVEIRA(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS.58."Vistos,etc.À vista da certidão supra, cite-se a executada para pagamento do débito previdenciário (R\$62,46), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Feito, venham-me os autos conclusos para tentativa de bloqueio de numerário, via BACEN-JUD 2.0, em contas bancárias em nome da executada: Asa Agroindustrial de Alimentos S/A, CNPJ nº 02.693.299/0001-32.Caso parcial ou negativo o bloqueio, fica desde já autorizada a inclusão do nome da devedora, (Asa Agroindustrial de Alimentos S/A,CNPJnº02.693.299/0001-32.), no

BNDT, nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST."

Despacho

Processo Nº RT-474-76.2011.5.10.0811

Reclamante Deusivani de Castro Medeiros
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: null)
Reclamado H. B. Construções Ltda - Epp
Advogado MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS.38."Vistos. Acerca da alegação do autor (fls.37), no sentido de que não foram pagas a 3ª e 4ª parcelas do acordo do modo convencional, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT."

Despacho

Processo Nº RT-480-83.2011.5.10.0811

Reclamante Francisco Marcelo Felix da Silva
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: null)
Reclamado Moeda Engenharia Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: null)

despacho p/ reclamado de fls. 221 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 209/219, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 2.573,07 valor atualizado até 31/12/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 220, procedente do depósito recursal da fl. 166, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 427,94, valor atualizado até o dia 31/12/2011, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-560-47.2011.5.10.0811

Reclamante Douglas Martins Mota
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 186: "Vistos. À vista da certidão supra, redesigno a audiência de instrução anteriormente marcada, para o dia 07/03/2012, às 13:15 horas. Intimem-se as partes, por seus patronos, via DEJT, sendo a reclamada, inclusive, para manifestação acerca do laudo pericial de fl.163/175. Intime-se o perito para que responda os quesitos suplementares formulados pelo reclamante às fls.183, no prazo de 10 (dez) dias, implicando o silêncio em aplicação das penalidades previstas no CPC, art. 424, parágrafo único."

Despacho

Processo Nº RT-870-87.2010.5.10.0811

Reclamante Antônio de Sousa Lima

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: null)
Reclamado Bioindustrial de Babaçu S.A.
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS.393."Vistos. Às fls.390/391, a executada requer a reconsideração do despacho proferido à fl.378, que determinou a sua citação para o pagamento da parcela inadimplida acrescida da multa convencional de 100%, totalizando R\$10.000,00. Análise. Conforme estabelecido no acordo homologado pelo juízo às fls.367, deveria a demandada, até o dia 15/09/2011, pagar ao autor a importância de R\$5.000,00, sob pena de aplicação da cláusula penal. Ocorre que, após noticiado pelo reclamante o inadimplemento da parcela, manifestou-se, a destempo, a executada, colacionando aos autos cópia do depósito bancário no valor de R\$5.000,00 em conta do causídico do autor, datado de 16/09/2011, e pugnando pela extinção da execução. Desse modo, consoante os dados acima, verifica-se que o pagamento da obrigação ultrapassou o prazo convencional pelas partes, o que atrai a aplicação da multa de 100%. Não obstante, a fim de evitar o enriquecimento sem causa do reclamante, vez que este já recebeu o valor da 3ª parcela - ainda que intempestivamente excluiu da execução a importância atinente à referida obrigação, prosseguindo-se os atos executivos somente quanto ao valor da multa de R\$5.000,00.Intime-se o exequente. Cite-se a executada, por sua procuradoria, via DEJT, para pagamento da referida importância, em 48 (quarenta e oito) horas."

Despacho

Processo Nº RT-950-17.2011.5.10.0811

Reclamante Aderley da Silva Carvalho
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: null)
Reclamado MCM Comércio de Máquinas e Veículos Ltda - Obra
Advogado ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO(OAB: null)

despacho p/ reclamado de fls.48 "Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 45,99 Atualizado até: 31/01/2012

INSS Reclamante....: 11,87

INSS Reclamado.....: 34,12

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT). 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (MCM Comércio de Máquinas e Veículos Ltda - Obra, CPF/CNPJ:06.073.566/0001-20) no BNDT;3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENAJUD/DETRAN/INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis,

acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).Araguaína, 26 de janeiro de 2012.JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI
Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1030-78.2011.5.10.0811

Reclamante Samuel Lucas de Lima Pimenta
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: null)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 372: "Vistos. À vista da declaração de pobreza firmada às fls.10, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 350), no valor de R\$ 370,27 (trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA TRT10-PRE-DGJ N.º 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2011. Cumpra-se.Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de 5 (cinco) dias, a contar de 23/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1031-63.2011.5.10.0811

Reclamante Dionatan Silva dos Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: null)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 376: "Vistos. À vista da declaração de pobreza firmada às fls.10, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 375), no valor de R\$ 370,27 (trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA TRT10-PRE-DGJ N.º 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.Cumpra-se.Intimem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de 5 (cinco) dias, a contar de 23/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1033-33.2011.5.10.0811

Reclamante Leiliane Bandeira Bezerra
Advogado HERCILIO FEITOSA CRUZ
FIGUEIREDO(OAB: null)
Reclamado Carina Amaral Saleno ME

DESPACHO P/ AUTOR DE FLS. 55: "Vistos. Defiro o requerimento formulado pela reclamada à fl. 49, haja vista a mesma ter comprovado sua impossibilidade de comparecimento à audiência anteriormente designada para 13/12/2011, conforme documentos de fls. 51/52, bem como RX alocado na contra-capa dos presentes autos.Para realização de nova audiência UNA

designo a data de 01/02/2012 às 15 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Cancele-se a audiência marcada para 13/12/2011. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, podendo a Secretária valer-se de meio telefônico para proceder a intimação, caso seja necessário."

Despacho

Processo Nº RT-1069-75.2011.5.10.0811

Reclamante João Carlos Luiz dos Santos
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado Physical Extração, Indústria e Comércio de Minérios Ltda
Advogado HUMBERTO MADRUGA BEZERRA
CAVALCANTI(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS 139 À 145."S E N T E N Ç A RELATÓRIO JOÃO CARLOS LUIZ DOS SANTOS ajuizou reclamação trabalhista em desfavor de PHYSICAL EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, noticiando que foi contratado pela reclamada em 14.04.2007 para exercer a função de gerente de vendas e que o contrato se estendeu até 14.10.2010, quando ocorreu a dispensa imotivada. Alega que seu salário era composto da importância fixa de R\$3.000,00 e não R\$1.000,00, conforme registrado em CTPS, que parte do salário era pago "por fora" e que por tal motivo o acerto rescisório não observou a correta base de cálculo, gerando diferenças. Além disso, informa a exordial que haveria ajuste entre as partes para o pagamento de comissão sobre as vendas realizadas pelo autor no percentual de 1,5% e que a reclamada seria devedora, a esse título, do valor de R\$115.000,00. Busca, em decorrência, a integralização das comissões ao salário e reflexos destas nas verbas rescisórias que elenca à fl. 08. Por fim, relata que ao longo do vínculo empregatício não houve qualquer reajuste salarial, postulando-o com base nos índices e datas aplicados ao salário mínimo, consoante pedidos elencados às fls. 07/09. Atribuiu à causa o valor de R\$ 295.480,99.

Colacionou instrumento de mandato à fl.10 e documentos às fls.11/54.

A reclamada apresentou contestação às fls. 66/76, negando e refutando, um a um, os pedidos formulados pelo autor. Juntou aos autos procuração (fl. 76) e demais documentos (fls. 77/107).Sobre a contestação e documentos foi dado vista ao autor pelo prazo de 05 dias, o qual se manifestou às fls. 109/112. Na oportunidade, juntou cópia das Convenções Coletivas de Trabalho de fls. 114/131.

Em audiência de instrução foram colhidos os depoimentos pessoais do autor e preposto da reclamada.

Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais remissivas pelas partes.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO Na exordial, o reclamante afirma que foi admitido em 14/04/2007, para exercer a função de gerente de vendas, percebendo a remuneração média de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constituída de "...salário fixo de R\$1.000,00 + R\$1.000,00 "por fora"+ R\$1.000,00 referente a despesas diversas...", tendo sido dispensado imotivadamente em 14/10/2010.

Sustenta que as verbas rescisórias foram pagas de forma incorreta, uma vez que a reclamada adotou como salário rescisório a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), desconsiderando as demais parcelas pagas, inclusive, o salário "por fora".

Em contestação (fls. 66/76), a reclamada negou a composição salarial pretendida, alegando que o autor sempre recebeu a

importância de R\$1.000,00. Acrescentou que lhes eram reembolsadas as despesas por ele efetivadas no desempenho de suas funções, tais como, locação de veículos, hospedagens, combustível e telefone, asseverando, ainda, que não havia pagamento "por fora".

Tal fato foi confirmado pelo autor na audiência de instrução de fls. 133/134, ao afirmar que "...repassava à reclamada um relatório com as despesas para receber exatamente o valor dos gastos; que sempre recebeu o ressarcimento das despesas, que nunca foram aprovacionados..."

Na hipótese, não se verifica o propósito ou utilização irregular do ressarcimento das despesas com objetivos contraprestativos disfarçados, inviabilizando o reconhecimento de tal parcela como sendo de natureza salarial.

Do mesmo modo, também não restou comprovada a alegação do pagamento extra folha, ônus que incumbia ao autor, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Extraí-se da cópia da CTPS da fl. 14 e dos recibos de pagamentos das fls. 93/107 que o salário base do autor era de R\$ 1.000,00.

Não obstante as anotações do contrato de trabalho em CTPS gozem de presunção relativa de veracidade, conforme súmula 12 do TST, podendo ser elididas por prova em contrário, desse ônus não se desincumbiu o autor, tendo em vista que nenhuma prova robusta foi produzida para dar sustentação a sua tese.

Por conseguinte, à míngua de prova, julgo improcedente o pedido de pagamento de diferenças de haveres resilitórios por não observada a composição salarial pretendida pelo obreiro.

DAS COMISSÕES E REFLEXOS Narra o autor que durante o contrato de trabalho efetivou vendas mensais no valor de R\$360.000,00 e que no decorrer de todo o contrato de trabalho, aplicando-se o percentual de 1,5%, faria jus ao recebimento de R\$ 226.000,00.

Alega que formulou acordo com a reclamada para recebimento das comissões no importe de R\$174.000,00 e que desse valor lhe teria sido pago tão somente R\$59.000,00.

Por tal razão, busca o pagamento do valor remanescente de R\$115.000,00, além das repercussões desta verba no aviso-prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS+40% e nos DSR.

Em tese de defesa, a reclamada afirmou que o autor "...nunca trabalhou recebendo comissões, sequer no percentual de 1,5% sobre todas vendas realizadas..."

Negado o fato pela reclamada, nos termos dos artigos 818/CLT c/c 333, I, do CPC, competia ao autor demonstrar de forma inequívoca a veracidade de suas alegações.

Os documentos juntados com a inicial não demonstram de forma inofismável o ajustamento do pagamento a título de comissão, tampouco revelam o percentual alegado pelo autor, não sendo possível ao Juízo, apenas com base nos elementos dos autos, proceder a condenação da reclamada, conforme postulado.

O recibo da fl. 16 encontra-se apócrifo, sem validade no mundo do direito. Os supostos relatórios de vendas das fls. 22/41 foram produzidos de forma unilateral, as cópias dos cheques das fls. 17/18 não socorrem, por si só, a tese autoral, de modo que todo o acervo documental produzido, mostra-se frágil e inservível para o fim pretendido pelo autor.

Nessa esteira de raciocínio, não demonstrado a contento o pagamento de comissão ao reclamante, julgo improcedentes os pedidos de pagamento de valor remanescente a esse título e, por corolário, as repercussões pretendidas.

DO REAJUSTE SALARIAL Sob o argumento de que não houve reajuste salarial no decorrer do vínculo empregatício, o reclamante pretende seja reconhecido o direito às variações salariais

decorrentes do aumento do salário mínimo, observados os índices e datas deste.

Este Juízo entende que o art. 7º, IV, da Constituição Federal veda a vinculação do salário mínimo como critério de indexação de reajuste. Especialmente, no caso dos autos onde o autor não faz parte de categoria diferenciada, impondo-se o indeferimento da pretensão e este é o entendimento pacífico nos Tribunais Brasileiros, conforme arestos a seguir transcritos:

"EMENTA: SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. PODER CONSTITUINTE. DESCONSTITUIÇÃO DA COISA JULGADA. VIOLAÇÃO AO ART. 7º, INCISO IV, DA CARTA DE OUTUBRO.

Afastada a pretensão de manter-se a vinculação a múltiplos e índices de reajuste do salário mínimo por não ser possível sua ereção como fator de indexação de obrigação de pagamento em relação de trato sucessivo. Fica ressalvada, no entanto, a garantia do piso salarial, calculado pelo valor do salário mínimo vigente à época da promulgação da Carta da República, corrigido monetariamente. Recurso a que se nega provimento." (STF, RE 407272 / CE CEARÁ, Ministro Relator Carlos Britto, 1ª Turma, Julgamento 4.5.2004, original sem grifos)"Ementa: REAJUSTE SALARIAL. VINCULAÇÃO. SALÁRIO MÍNIMO. ART. 7º, INC. IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Viola o art. 7º, inc. IV, da Constituição Federal, Lei Municipal que defere reajuste salarial a servidor público vinculado ao piso nacional de salários (Orientação Jurisprudencial nº 71 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais - SBDI-2). Recurso de revista a que se dá provimento.

" (TST RR 490573/1998.0, 5ª Turma, Ministra Relatora Lília Leonor Abreu, D.J 16.8.2002) "REMUNERAÇÃO VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL. O art. 7º, IV, da Carta Magna coibiu a vinculação ao salário mínimo para qualquer fim, retirando a sua função de indexador econômico. Portanto, a partir de 05/10/88, o salário mínimo não pode mais ser utilizado como parâmetro para reajuste salarial. Por outro lado, a desvinculação da remuneração do salário mínimo não comportaria nem sequer a alegação de redução salarial, uma vez que o salário mínimo deixou de ser referência da correção dos ganhos dos trabalhadores por imposição da Constituição da República. Assim, não são devidas as diferenças com base no salário mínimo ainda que a remuneração do empregado, a partir da desvinculação, não tenha conseguido elevar-se ao mesmo patamar encontrado quando tomado por base de correção o salário mínimo. Recurso de revista conhecido e provido." (TST RR 635720/00.6, 4ª Turma, Ministro Relator Ives Gandra Martins Filho, D.J 1º.8.2003) Registre-se, ainda, que a jurisprudência pacífica e reiterada das Cortes Brasileiras restou consignada na Súmula Vinculante n.º 4 editada pelo Supremo Tribunal Federal em 2008:

"SALVO NOS CASOS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO, O SALÁRIO MÍNIMO NÃO PODE SER USADO COMO INDEXADOR DE BASE DE CÁLCULO DE VANTAGEM DE Ressalte-se que as Convenções Coletivas de Trabalho das fls. 114/131, juntadas com a réplica não autorizam, por si só, o deferimento de reajuste, pois consistente em verdadeira inovação à lide, mormente porque o pedido de autor é de reajuste em razão do aumento do salário mínimo.

Tendo em vista o princípio da adstrição estampado nos artigos 128 e 460 do CPC julgo improcedente o pedido em tela.

MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT Requereu o reclamante a condenação da reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, uma vez que o pagamento de suas verbas rescisórias foi efetuado em valor inferior ao devido.

Razão não lhe assiste.

A multa em tela é devida nas hipóteses de atraso no pagamento

das verbas rescisórias e não quando as verbas são pagas em valor inferior ao devido, salvo comprovada má-fé, o que não é o caso dos autos.

Tratando-se de norma cominatória, sua aplicação é restritiva, conforme regra de hermenêutica e, no caso em análise, sequer foram reconhecidas diferenças ao autor.

Portanto, julgo improcedente o pedido.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT Preceitua o caput do artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, verbis:

"Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".

Verifico que a multa é devida somente sobre a parte incontroversa das verbas rescisórias (stricto sensu) reconhecidas e não pagas na primeira audiência.

Na hipótese dos autos, não há verbas rescisórias devidas ao reclamante. Assim, julgo improcedente o pedido de aplicação da multa do artigo 467 da CLT.

JUSTIÇA GRATUITA Considerando a declaração firmada pela patrona do autor de que este não possui condições de arcar com os custos do processo (OJ 331 da SBDI-1 do TST), defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO Indefiro o requerimento de expedição de ofícios, tendo em vista que não foram detectadas irregularidades a ensejar a medida.

DISPOSITIVO Em face do exposto, e nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo, na reclamatória trabalhista que JOÃO CARLOS LUIZ DOS SANTOS propôs em desfavor de PHYSICAL EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.

Concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Os demais pedidos foram julgados improcedentes.

Tendo em vista a publicação da presente decisão em data diversa daquela anteriormente designada, intemem-se as partes. Custas no importe de R\$ 5.909,6 , a cargo do reclamante, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 295.480,99. Dispensado o recolhimento por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.os na inicial.

Concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.

Os demais pedidos foram julgados improcedentes.

Tendo em vista a publicação da presente decisão em data diversa daquela anteriormente designada, intemem-se as partes. Custas no importe de R\$ 5.909,6 , a cargo do reclamante, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 295.480,99. Dispensado o recolhimento por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.

Despacho

Processo Nº RT-1154-61.2011.5.10.0811

Reclamante	Edvaldo Santos Nascimento
Advogado	BRUNO HENRIQUE MASTIGUINI ROMANINI(OAB: null)
Reclamado	Laticínios Biana Comércio e Indústria Ltda

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 206: "Vistos. À vista da declaração de pobreza firmada às fls.02, defiro o requerimento de antecipação parcial dos honorários periciais (fls. 205), no valor de R\$ 370,27 (trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA TRT10-PRE-DGJ N.º

01, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.Cumpra-se. Intemem-se as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de 5 (cinco) dias, a contar de 23/01/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1186-66.2011.5.10.0811

Reclamante	Manoel Leandro Oliveira
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: null)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 108: "Vistos. Por motivo de readequação da pauta, a audiência de Instrução designada para o dia 07/02/2012, fica adiada para 08/02/2012, às 15:30 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intemem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT."

Despacho

Processo Nº RT-1200-84.2010.5.10.0811

Reclamante	Monica Rodrigues de Sá
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 107."Vistos. Intime-se a exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do bem penhorado às fls.93 Silente a reclamante, restitua-se os autos da CP para designação da hasta pública e praxeamento do bem."

Despacho

Processo Nº RT-1230-85.2011.5.10.0811

Reclamante	Dianari Alves de Souza
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)
Reclamado	Rosário Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento e Construções Ltda - Epp

DESPACHO P/ AUTOR DE FLS. 42: "Vistos. À vista da certidão negativa de fl.40, intime-se o(a) autor(a) para em 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o endereço completo e atualizado da reclamada (Rosário Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento e Construções Ltda - Epp), sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único do CPC). Informado o endereço pelo(a) autor(a), notifique-se a reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-1243-21.2010.5.10.0811

Reclamante	Fernando Pereira Brito
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: null)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADA DE FLS. 424."Vistos. À vista da manifestação da contadoria à fl.426, intime-se a reclamada para juntar, no prazo de 5 (cinco) dias, os cartões de ponto referentes ao período de 03/02/2009 a 15/07/2009, com o fito de promover a liquidação da sentença, sob pena de ser utilizado, como parâmetro, a jornada média, de acordo com os cartões de ponto dos três meses seguintes dos registros faltantes. Apresentados os documentos, retornem-se os autos à contadoria."

Despacho

Processo Nº RT-1265-45.2011.5.10.0811

Reclamante	Francivalva Alves dos Santos
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: null)

Reclamado Leoci Coelho de Carvalho

DESPACHO P/ O RECLAMANTE DE FLS. 15: "Vistos. À vista da certidão de fl.14, retire-se o feito da pauta do dia 25/01/2012. Designo nova audiência UNA para 15/02/2012, às 13:30 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT. Oficie-se ao M.M. Juízo deprecado, para notificação do réu."

Despacho

Processo Nº RT-1286-21.2011.5.10.0811

Embargante Andreza Pereira Zaninete
Advogado RICARDO AUGUSTO CUNHA(OAB: null)
Embargado União

DESPACHO P/ AUTORA DE FLS. 44."Vistos etc.Sobre a defesa, manifeste-se a autora no prazo de 10 (dias), indicando, inclusive, as provas que pretende produzir.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1317-41.2011.5.10.0811

Consignante S.R.Ferreira Aguiar
Advogado SANDRA REGINA F. AGUIAR(OAB: null)
Consignado Jurandir Maciel da Silva

DESPACHO P/ CONSIGNANTE DE FLS. 19: "Vistos. Visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a audiência UNA designada para o dia 10/02/2012, fica antecipada para 07/02/2012, às 13:00 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intime-se a consignorante, por sua procuradora, via DEJT. Notifique-se o consignado, pela via postal."

Despacho

Processo Nº RT-1318-26.2011.5.10.0811

Consignante Rubens Goncalves Aguiar
Advogado SANDRA REGINA F. AGUIAR(OAB: null)
Consignado Oseias Ramos da Silva

DESPACHO P/ CONSIGNANTE DE FLS. 18: "Vistos. Visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a audiência UNA designada para o dia 10/02/2012, fica antecipada para 07/02/2012, às 13:15 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intime-se o consignorante, por sua procuradora, via DEJT. Notifique-se o consignado, pela via postal."

Despacho

Processo Nº RT-1324-33.2011.5.10.0811

Reclamante Anacleiane Rodrigues da Silva
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: null)
Reclamado R M Eletromotos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 13: "Vistos.À vista da insuficiência de informação do endereço da reclamada na peça exordial, intime-se o reclamante para, em 10 dias, emendar a inicial, fornecendo detalhadamente o endereço da ré, sob pena de indeferimento da peça de ingresso (CPC, artigos 282, II e 284, parágrafo único do CPC).

Redesigno a audiência UNA anteriormente marcada, para 15/02/2012, às 15:00 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DEJT.Fornecido o endereço pela autora, notifique-se a ré."

Despacho

Processo Nº RT-1327-85.2011.5.10.0811

Reclamante Sonia Maria Coelho de Azevedo Silva

Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: null)

Reclamado Masterboi Ltda.

DESPACHO P/ AUTOR DE FLS. 39: "Vistos. Visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a audiência UNA designada para o dia 09/02/2012, fica antecipada para 06/02/2012, às 15:15 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, via DEJT. Notifique-se a ré, por mandado."

Despacho

Processo Nº RT-1328-70.2011.5.10.0811

Reclamante Arnaldo Maciel da Silva
Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado Fazenda Pau Brasil - Joel Kapp

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 21: "Vistos.Visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a audiência UNA designada para o dia 10/02/2012, fica antecipada para 08/02/2012, às 13:00 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT.Notifique-se o réu, por mandado."

Despacho

Processo Nº RT-1345-09.2011.5.10.0811

Reclamante Claudio Rodrigues dos Santos
Advogado JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO(OAB: null)
Reclamado Ronaldo Peixoto Valadão (Fazenda Maria Ary)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 23: "Vistos. Visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a audiência UNA designada para o dia 09/02/2012, fica antecipada para 08/02/2012, às 13:45 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT. Notifique-se o réu, por mandado."

Despacho

Processo Nº RT-1364-15.2011.5.10.0811

Reclamante Oseias Ramos da Silva
Advogado MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: null)
Reclamado Rubens Gonçalves Aguiar

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 117: "Vistos.Visando a celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a audiência UNA designada para o dia 10/02/2012, fica antecipada para 07/02/2012, às 13:16 horas, restando mantidas as cominações previstas anteriormente.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT. Notifique-se a ré, por mandado."

Despacho

Processo Nº RT-1367-04.2010.5.10.0811

Reclamante Clemente Evangelista dos Santos Duarte
Advogado APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: null)
Reclamado Emivaldo da Costa e Silva
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 167."Vistos.À vista da certidão de fls.166-verso, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria da Vara, a fim de que o reclamado proceda a anotação dos registros.Feito, intime-se o reclamado para proceder à assinatura da carteira do

Reclamante, em cinco dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 29 da CLT, devendo constar na CTPS do obreiro os seguintes dados: admissão: 06.07.2009; função: marceneiro; demissão: 10.11.2010; remuneração: R\$ 1.500,00. O não cumprimento da obrigação de fazer por parte do Reclamado, no prazo estipulado, acarretará a multa de 100,00, diários, em favor do Reclamante até o limite de R\$ 200,00. Cumpridas as obrigações, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença."

Despacho

Processo Nº RT-1451-05.2010.5.10.0811

Reclamante	Valdir Costa
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: null)
Reclamado	Dimensional Engenharia e Construções Ltda
Reclamado	Votorantin Cimentos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: null)

DESPACHO P/ SEGUNDO RECLAMADO DE FLS. 119."Vistos.Encontram-se os autos na fase de execução.À fl.118, requer o exequente, dentre outras medidas, o prosseguimento da execução em relação à 2ª reclamada (VOTORANTIN CIMENTOS LTDA), condenada subsidiariamente.Compulsando os autos, verifico que as diligências perpetradas com vistas à garantia da execução, tais como, consulta ao Banco Central, por intermédio do BACEN-JUD, pesquisa quanto à existência de bens da reclamada, por meio do RENAJUD e junto à Secretaria da Receita Federal, não lograram êxito. Considerando que o direcionamento da execução contra o tomador de serviços, em razão da responsabilidade subsidiária reconhecida, somente deve ocorrer após as tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal, defiro o prosseguimento da execução em relação à 2ª demandada (VOTORANTIN CIMENTOS LTDA), por verificar que tal pedido se coaduna à situação constante do processo.Desse modo, cite-se a 2ª executada, por seu procurador, via DEJT.Antes, porém, atualize-se o débito. E DE FLS. 132."Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 8.906,96
Atualizado até: 30/11/2011 Liq. Exequente.....: 8.051,51 INSS
Reclamante....: 141,45 INSS Reclamado.....: 406,62 INSS
Terceiros.....: 102,55 Custas do Processo: 163,86 Custas
Art.789.....: 40,97 Cumpra-se o disposto no despacho de fls.119."

Despacho

Processo Nº RT-1459-79.2010.5.10.0811

Reclamante	Cirlene de Souza Rosa de Oliveira
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS(OAB: null)
Reclamado	Amorim e Fagundes Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.46."Vistos.À vista da certidão supra, intime-se a reclamante, para que forneça o endereço atualizado da executada, ou requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-9500-40.2007.5.10.0811

Processo Nº RT-95/2007-811-10-00.0

Reclamante	Gilberto Antonio Kuciak
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: null)

Reclamado

Jorge Henrique Pes

DESPACHO P/RECLAMANTE DE FLS. 204."Nesta fase, o exequente requer seja deferido o desmembramento do imóvel rural penhorado nestes autos, visando a adjudicação da parte relacionada ao seu crédito líquido. Argumenta não possuir condições financeiras para adjudicar o imóvel em sua integralidade. A presente execução, além do crédito líquido do autor, envolve o pagamento de verbas de natureza previdenciária e fiscal. O desmembramento pretendido exige a adoção de uma série de medidas com repercussões financeiras, em relação as quais, a propósito, nada mencionou o exequente, inviabilizando o deferimento da medida de plano pelo Juízo.Até o momento, não houve qualquer tentativa de localização de bens e valores pertencente ao executado. Assim, como medida primeira, determino à Secretaria que proceda tendo em vista a não adoção dessas medidas em momento anterior - a tentativa de bloqueio via Bacenjud, bem assim dos demais dispositivos colocados à disposição do Juízo (Infojud, Renajud, expedições de ofícios) com o fito de localizar outros bens pertencentes ao executado e passíveis de penhora. Cumpra-se.Intime-se o reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-26900-33.2008.5.10.0811

Processo Nº RT-269/2008-811-10-00.6

Reclamante	Adão Aquino do Nascimento
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: null)
Reclamado	RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRIÇÁ LTDA REMAQ - PEDRO GETÚLIO ÁRTIAGA DA SILVA
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: null)
Reclamado	Roniere Alexandre Cardoso
Advogado	LEONARDO BARBOSA ROCHA(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 474."Vistos etc.À vista da certidão supra, inviável o acolhimento do pleito, formulado pelo patrono do arrematante, de remoção dos bens para o pátio da Polícia Militar. Desse modo, considerando o pedido de destituição do encargo formulado pelo depositário e sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade durante o período em que desempenhou tal mister, nomeio compulsoriamente o arrematante não obstante o pedido de desistência formulado quanto à arrematação - como fiel depositário do(s) bens penhorados nestes autos, advertindo-o que deverá desempenhar o encargo com observância do regramento legal quanto a guarda e conservação, sob pena de responder, no caso de desrespeito às obrigações, pelos danos causados. MPor ocasião da remoção, deverá o Sr. Oficial de Justiça lavrar certidão consubstanciada, relatando de forma minudente o estado/conservação em que se encontram os bens. Remeto a análise do pedido de desistência da arrematação para momento oportuno.Intimem-se Dê-se conhecimento ao Oficial de Justiça." E DE FLS. 477."O requerimento formulado pelo executado em nada mudaria a situação fática verificada pelo Juízo em audiência. Mantenho o despacho de fl. 474 pelos próprios fundamentos.Intime-se.Cumpra-se."

Despacho

Processo Nº RT-69800-94.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-698/2009-811-10-00.4

Reclamante	José Sarnei Pereira da Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: null)

Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado ANA PAULA CAVALCANTE(OAB: null)

despacho p/ reclamado de fls. 567 "Vistos. Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 539/563, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 102.726,56 valor atualizado até 30/11/11, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 566, procedente do depósito recursal da fl. 461, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 96.563,39, valor atualizado até o dia 30/11/2011, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Araguaína, 24 de janeiro de 2012. JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-78600-14.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-786/2009-811-10-00.6

Reclamante Ironaldo de Sousa
Advogado MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: null)
Reclamado M. P. da Silva Comércio - Dular Móveis e Eletrodomesticos
Advogado VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: null)

DESPACHO P/ PARTES DE FLS.83 "Vistos,etc.Compulsando-se os autos, observo que, homologado o acordo de fls. 20/21, noticiou o reclamante o atraso no pagamento da 3ª parcela, requerendo, assim, a aplicação da multa convencional. Sobre tais alegações, deu-se vista à parte contrária que permaneceu silente, razão pela qual os autos foram remetidos à d. Contadoria para a inclusão da cláusula penal.Citada para pagamento, a reclamada manifestou-se acerca da mora na quitação da parcela, consoante argumentos lançados na petição de fls. 56/57 e documentos, dos quais o reclamante foi devidamente intimado para, querendo, manifestar-se, implicando o silêncio em concordância, fl. 63.Pois bem. A despeito de o autor ter quedado-se silente em relação ao referido despacho, o que leva à ilação de que ele assentiu com a justificativa apresentada pela reclamada para o atraso no pagamento, à vista da expressa cominação de que a sua inércia seria interpretada como aquiescência, a execução teve prosseguimento, consoante despacho de fl. 65, motivo pelo qual, CHAMO O FEITO À ORDEM, para determinar a exclusão da multa perseguida, eis que indevida.Remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo dos recolhimentos previdenciários, após, cite-se a reclamada.Pelo exposto, deixo de incluir, por ora, o nome da reclamada no BNDT, nos termos da Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST.Intimem-se.Araguaína, 13 de dezembro de 2011 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-148300-39.1993.5.10.0811

Processo Nº RT-1483/1993-811-10-00.2

Reclamante Maria da Concebida da Silva
Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: null)
Reclamado MUNICIPIO DE ANANAS/TO

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 82."Vistos. 1- Homologo os

cálculos de fls. 78/79, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

2-Libero ao exequente parcial de seu crédito no valor líquido de R\$ 16.776,71 conta judicial número 3.400.116.110.567 - Agência BB/0638.OBSERVAÇÕES: 3- O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES, OAB Nº 652-B/TO, CPF Nº 45362220900; 4- Intimem-se às partes.5- Após, aguardem-se os próximos depósitos para quitação do saldo remanescente da execução.6- O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.7- O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.8- Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. 9- Cumpra-se na forma da Lei."

Despacho

Processo Nº RT-167200-11.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1672/2009-811-10-00.3

Reclamante Rodrigo Quixaba Martins
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: null)
Reclamado Soraia Saisa da Silva - Luarte Vidro
Advogado CÉLIA CILENE DE FREITAS DA PAZ(OAB: null)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS.103."Vistos,etc.Em virtude do que determina a Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24.08.2011 do C.TST, por ocasião da análise cadastral, verificou este Juízo que as parcelas fixadas no termo de acordo de fls. 13/14 possuem natureza exclusivamente indenizatória. O documento de fl.59, não contestado pela parte contrária, revela a quitação do acordo nos moldes entabulado.Inexiste comando expresso a autorizar qualquer recolhimento previdenciário, implicando, forçosamente, o não prosseguimento da execução a esse título.Por tal razão, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos praticados a partir de fl. 61.Desconstitua-se a penhora levada a efeito de fl. 06/07.Extingo a execução com base no CPC, art. 794, I.Intime-se/Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-180300-33.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-1803/2009-811-10-00.2

Reclamante Marcos Ferreira da Neves
Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: null)
Reclamado Armando Rezende Queiroz
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: null)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.381."Vistos. À vista da certidão de fls.376, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria da Vara, a fim de que o 1º reclamado proceda a anotação dos registros. NFeito, intime-se o 1º reclamado para proceder à assinatura e baixa da carteira do Reclamante, em cinco dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 29 da CLT, devendo constar na CTPS do obreiro os seguintes dados: admissão: 01.01.2000; função: lavrador; demissão: 28.11.2008; remuneração: R\$510,00 (salário mínimo). O não cumprimento da obrigação de fazer por parte do 1º Reclamado, no prazo estipulado, acarretará a multa de 50,00, diários, em favor do Reclamante até o limite de R\$ 1.000,00. Fica 1º Reclamado obrigado, ainda, a fornecer as guias para saque do seguro desemprego no mesmo prazo, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da tabela do CODEFAT. Cumpridas as obrigações, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da

sentença."

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-23.2012.5.10.0812

Reclamante	Marco Antonio Pereira de Moraes Mendes
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: null)
Reclamado	Construtora e Madeireira Esplanada Ltda - Epp
Reclamado	Consortio Rio Tocantins S/A
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO CERTIFICO e dou fé que por necessidade de readequação da pauta os processos anteriormente marcados na pauta Itinerante do mês de fevereiro em Tocantinópolis estão sendo redesignados para a pauta Itinerante do mês de abril naquela mesma cidade. E ainda, os processos novos estão sendo designados para a cidade de Araguaína. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012. Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc. À vista dos termos da certidão supra e em atendimento ao princípio da celeridade processual, indefiro o requerimento do autor e mantenho a audiência na data e local anteriormente designados, posto que adiar a audiência inaugural por mais dois meses não trará benefícios ao reclamante. Ademais, esclareço que na audiência inaugural apenas será recebida a defesa caso as tentativas de conciliação sejam infrutíferas e na oportunidade será designada nova audiência para oitiva das testemunhas e depoimentos das partes. Publique-se. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012 Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-4-08.2012.5.10.0812

Reclamante	Matheus Alves dos Santos
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: null)
Reclamado	Construtora e Madeireira Esplanada Ltda - Epp
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO CERTIFICO e dou fé que por necessidade de readequação da pauta os processos anteriormente marcados na pauta Itinerante do mês de fevereiro em Tocantinópolis estão sendo redesignados para a pauta Itinerante do mês de abril naquela mesma cidade. E ainda, os processos novos estão sendo designados para a cidade de Araguaína. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012. Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc. À vista dos termos da certidão supra e em atendimento ao princípio da celeridade processual, indefiro o requerimento do autor e mantenho a audiência na data e local anteriormente designados, posto que adiar a audiência inaugural por mais dois meses não trará benefícios ao reclamante. Ademais, esclareço que na audiência inaugural apenas será recebida a defesa caso as tentativas de conciliação sejam infrutíferas e na oportunidade será designada nova audiência para oitiva das testemunhas e depoimentos das partes. Publique-se.

Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012 Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-5-90.2012.5.10.0812

Reclamante	Lucas Alves dos Santos
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: null)
Reclamado	Construtora e Madeireira Esplanada Ltda - Epp
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO CERTIFICO e dou fé que por necessidade de readequação da pauta os processos anteriormente marcados na pauta Itinerante do mês de fevereiro em Tocantinópolis estão sendo redesignados para a pauta Itinerante do mês de abril naquela mesma cidade. E ainda, os processos novos estão sendo designados para a cidade de Araguaína. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012. Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc.

À vista dos termos da certidão supra e em atendimento ao princípio da celeridade processual, indefiro o requerimento do autor e mantenho a audiência na data e local anteriormente designados, posto que adiar a audiência inaugural por mais dois meses não trará benefícios ao reclamante. Ademais, esclareço que na audiência inaugural apenas será recebida a defesa caso as tentativas de conciliação sejam infrutíferas e na oportunidade será designada nova audiência para oitiva das testemunhas e depoimentos das partes. Publique-se. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012 Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-6-75.2012.5.10.0812

Reclamante	Alexsandro Leite dos Santos
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: null)
Reclamado	Construtora e Madeireira Esplanada Ltda - Epp
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO CERTIFICO e dou fé que por necessidade de readequação da pauta os processos anteriormente marcados na pauta Itinerante do mês de fevereiro em Tocantinópolis estão sendo redesignados para a pauta Itinerante do mês de abril naquela mesma cidade. E ainda, os processos novos estão sendo designados para a cidade de Araguaína. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012. Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc. À vista dos termos da certidão supra e em atendimento ao princípio da celeridade processual, indefiro o requerimento do autor e mantenho a audiência na data e local anteriormente designados, posto que adiar a audiência inaugural por mais dois meses não trará benefícios ao reclamante. Ademais, esclareço que na audiência inaugural apenas será recebida a defesa caso as tentativas de conciliação sejam infrutíferas e na oportunidade será designada nova audiência para oitiva das testemunhas e depoimentos das partes. Publique-se. Araguaína/TO, terça-feira, 24 de janeiro de 2012 Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-70-85.2012.5.10.0812

Reclamante Antonia Aparecida de Oliveira
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: null)
 Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/02/2012, às 11h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 26 DE JANEIRO de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-71-70.2012.5.10.0812**

Reclamante Raimundo Nonato Barbosa da Silva
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: null)
 Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/02/2012, às 11h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 26 de janeiro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-73-40.2012.5.10.0812**

Reclamante Murillo Mendes da Silva
 Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: null)
 Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/02/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 26 de janeiro de 2012 - 5ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho**Processo Nº RT-75-10.2012.5.10.0812**

Reclamante Vanilson Alves dos Santos
 Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: null)
 Reclamado Granja Veronica Rufino
 Reclamado Asa Norte Alimentos Ltda

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que na petição inicial existem divergências relativas às datas informadas como de admissão e dispensa do trabalhador.

Araguaína/TO, quinta-feira, 26 de janeiro de 2012.

Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc.

À vista da certidão supra intime-se o reclamante, por sua procuradora, para que promova a emenda a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC.

Por celeridade processual, inclua-se o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 28/02/2012 às 11h30min, para recebimento da defesa.

Advirto que a audiência designada realizar-se-á na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de Araguaína situada à Avenida Tocantins nº 1164, Centro em Araguaína/TO.

Esclareça-se que a audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Apresentada a emenda, notifiquem-se os reclamados, por mandado.

Transcorrido o prazo "in albis", venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 26 de janeiro de 2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-76-92.2012.5.10.0812**

Reclamante Danilo Mendes Carvalho dos Reis
 Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: null)
 Reclamado Posto Radar

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que na petição inicial existem divergências relativas às datas informadas como de admissão e dispensa do trabalhador.

Araguaína/TO, quarta-feira, 25 de janeiro de 2012.

Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc.

À vista da certidão supra intime-se o reclamante, por sua procuradora, para que promova a emenda a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284 do CPC.

Por celeridade processual, inclua-se o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 28/02/2012 às 11h45min, para recebimento da defesa.

Esclareça-se que a audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob

pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). Apresentada a emenda, notifique-se o reclamado, por mandado. Transcorrido o prazo "in albis", venham os autos conclusos. Araguaína/TO, 25 de janeiro de 2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-160-30.2011.5.10.0812

Reclamante	Divino Pereira Pinto
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUH(N(OAB: null)
Reclamado	Construtora Carvalho Ltda Me
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: null)
Reclamado	Ailton Alves de Carvalho
Reclamado	Ercilia Alves de Carvalho

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho. Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Considerando laudo de verificação fls. 64/65, e o interesse do exequente de ser constituído como fiel depositário do bem penhorado (fl.59), nomeio o exequente para o referido encargo.
2. Expeça-se mandado de remoção do bem, cuja diligência deverá ocorrer às expensas do exequente. O exequente deverá entrar em contato com o setor de mandados judiciais para marcar dia e hora da diligência.
3. Cumprida a diligência supra, conclusos para designação do Leilão.
4. PUBLIQUE-SE NO DEJT.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-203-64.2011.5.10.0812

Reclamante	Breno Dias dos Santos
Advogado	GISELE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: null)
Reclamado	W e J Lingerie (Representantes Wellington e Júnior)
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25 de janeiro - 4ª feira

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 378,76.
2. GARANTIDA a execução, INTIME-SE o executado, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Escoado o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação.
4. COMPROVADO OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, quarta-feira 25 de janeiro 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-501-56.2011.5.10.0812

Reclamante	Elidones Goncalves Araujo
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: null)
Reclamado	W a S Alimentos e Cia Ltda Me
Advogado	JULIANA ALVES TOBIAS(OAB: null)

Vistos.

1. À vista do expediente de fl. 65 e certidão supra, expeça-se o ofício determinado no despacho de fl. 61, item 3.
2. Proceda-se à exclusão do nome do reclamado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
3. Com o comprovante dos recolhimentos previdenciários nos autos, conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína, terça-feira, 24 de janeiro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-560-44.2011.5.10.0812

Reclamante	Luzia da Paixao Grota Barbosa
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: null)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25 de janeiro - 4ª feira

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos,

1. Em atenção à certidão de fls. 218, intime-se o reclamado por seu procurador para comprovar nos autos no prazo de 05 (cinco) dias o pagamento do perito, sob pena de execução.
2. Publique-se.
3. Transcorrido em albis o prazo supra, conclusos.

Araguaína/TO, quarta-feira 25 de janeiro de 2012.

Juiz do Trabalho - RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO.

Despacho

Processo Nº RT-609-85.2011.5.10.0812

Reclamante	Vanderléia da Silva Alves
Reclamado	Antonio Augusto de Sousa Filho Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.01.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se a União/PRF, com carga dos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pelo executado às fls.34/37, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 8 (oito) meses.
2. Após, conclusos.

Araguaína/TO, 26.01.2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-713-14.2010.5.10.0812

Exequente	Ministerio Publico da Uniao
Executado	Boiforte Frigorificos Ltda
Advogado	ANA PAULA CAVALCANTE(OAB: null)

Vistos.

Intime-se o executado, por sua procuradora, para vista da petição e documentos de fls. 1025/1051, devendo comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias o cumprimento das obrigações objeto do acordo (fl. 1004).

Araguaína, terça-feira, 24 de janeiro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-805-89.2010.5.10.0812

Reclamante	Jurilene Alves da Silva
Advogado	SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: null)
Reclamado	Marcos Aurelio Soares
Advogado	CÉLIO ALVES DE MOURA(OAB: null)
Reclamado	Elizabeth Carmem Moraes Soares
Advogado	CÉLIO ALVES DE MOURA(OAB: null)

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do recolhimento previdenciário e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIME-SE a executada por seu procurador, via DEJT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo observadas as as revisões de praxe.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-940-04.2010.5.10.0812

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Darci Antonio Marques

Vistos e examinados os autos.

1. À vista de petição fl.60/63, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE o executado por EDITAL e o exequente com carga dos autos.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

Araguaína/TO, 24.01.2011 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-948-44.2011.5.10.0812

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	DOUGLAS LOPES LEÃO(OAB: null)
Executado	Frigorífico Margen Ltda
Executado	Geraldo Antonio Prearo

TRANSCREVE-SE O TEOR DA DECISÃO EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE: Trata-se de Exceção de Pré-Executividade oposta por Frigorífico Margen Ltda, por meio da qual pretende o reconhecimento da incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar o pagamento do débito ou penhorar bens da empresa, que se encontra em Recuperação Judicial, a qual é afeta ao Juízo Universal, para que não seja frustrada a recuperação da empresa.

Não lhe assiste razão.

De fato, os critérios de fixação de competência, que no caso concreto se refere a cobrança de multas impostas à executada pelo descumprimento da CLT, impostas pela União encontram esteio no Art. 114, VII da CRB/1988, com redação trazida pela Emenda Constitucional n.º 45 e Lei Federal n.º 6.830/1980, bem como o expresso no artigo art. 6º, § 1º, da Lei de Falência e Recuperação Judicial, - "terá prosseguimento no Juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida."

Sob tal premissa, é evidente a competência desta Justiça Especializada para solucionar o conflito à luz do art. 114, da CF/88.

Ademais nem sequer foi comprovado nos autos que a Executada encontra-se em Recuperação Judicial. Do exposto, enquanto não houver definição do crédito líquido inerente aos autos, a competência da Justiça Trabalhista prolonga-se, em que pese a possível existência de processo de Recuperação Judicial, o qual objetiva apenas a superação de crise econômica do devedor, promovendo, outrossim, a preservação da empresa, como estabelece o art. 47, da nova Lei de Falências e Recuperação Judicial, verbis:

A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira do devedor, à fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A União não é, obviamente, obrigada a tolerar o atraso no pagamento de seus créditos, os quais, como se sabe, são oriundos de multas por descumprimento da CLT, podendo pleitear, perante a Justiça do Trabalho, o pagamento dos valores devidamente inscritos na sua Dívida Ativa.

Note-se que a recuperação judicial, tal como ocorria com a concordata, não pode ser vista como força maior ou caso fortuito, constituindo-se em mero risco da atividade econômico-empresarial.

Estabelece a previsão legal, contida no § 3º, artigo 6º da Lei 11.101/05:

o juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º, deste artigo poder determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

Determino, pois, após a quantificação dos valores devidos à exequente mediante atualização dos cálculos, a intimação dos Executados para que comprovem nos autos a Recuperação Judicial alegada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Comprovada a Recuperação Judicial da Executada e atualizado os cálculos, determino desde logo a expedição de ofício ao Juízo onde se processa a Recuperação Judicial, solicitando habilitação do crédito no quadro geral de credores.

CONCLUSÃO
Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-Executividade, e NO MÉRITO REJEITO-A, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes, sendo os excipientes por seu procurador e a excepta com carga dos autos, nos termos da lei.

Araguaína-TO, segunda-feira, 23 de janeiro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1012-54.2011.5.10.0812**

Reclamante James Rodrigues Lima
 Reclamado Construções e Comércio Camargo Correa S/A
 Advogado RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.
 Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, verifica-se que o reclamado apresentou cópia da chave de identificação (fl.49), o que não possibilita retirada do FGTS.
2. Portanto, INTIME-SE o reclamado para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, o TRCT do reclamante para saque do FGTS, sob as penas da lei.
3. Apresentado o TRCT, intime-se o reclamante para retirá-lo juntamente com a CTPS na secretaria desta vara no prazo de 5 (cinco) dias.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1173-64.2011.5.10.0812**

Impetrante Edilson Lopes Araujo
 Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: null)
 Aut. Coatora Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.
 Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público, para vista e eventual parecer, conforme requerimento de fl.30/32, com a maior brevidade possível, em razão da natureza da ação.
2. Após, conclusos.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-1277-90.2010.5.10.0812**

Reclamante Sebastião Alves Coelho
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: null)
 Reclamado Santa Izabel Alimentos Ltda
 Advogado PAULO BOSCO MILÉO GOMES VILAR(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25 de janeiro - 4ª feira

Técnico Especializado - Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do recolhimento previdenciário e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, bem como pagamento do perito DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do

Código de Processo Civil.

2. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos em definitivo com as devidas revisões de praxe.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, quarta-feira, 25 de janeiro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO.

Despacho**Processo Nº RT-17200-69.2004.5.10.0812**

Processo Nº RT-172/2004-812-10-00.6

Reclamante ORLANDO IRAPUAN BRITO
 Advogado CHARLINY MAGALHAES(OAB: null)
 Reclamado Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins
 Advogado CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos de fl.556, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo-se o valor remanescente na conta para ulterior deliberação.
2. Comprovado os recolhimentos, ENCAMINHEM-SE cópias das guias à SRFB (art. 889A, § 2º da CLT).
3. Ultimadas as providências supra, venham os autos conclusos para as providências de extinção do feito.

PUBLIQUE-SE NO DEJT.

Araguaína/TO, 25.01.2011 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho**Processo Nº RT-35600-92.2008.5.10.0812**

Processo Nº RT-356/2008-812-10-00.0

Autor Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA(OAB: null)
 Réu Benedito Martins Jorge

À CONCLUSÃO do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho. Em 26.01.2012 - 5ª feira. Fredson Moreira Freitas- Técnico Judiciário.

Vistos e examinados os autos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos e a permanência dos autos no arquivo provisório por mais de um ano, conforme certidão e termo de remessa de fl. 120, determino o arquivamento deste processo na forma do artigo 40, §§ 2º e 4º, da Lei 6.830/80, para fins de contagem de prazo para eventual reconhecimento da prescrição intercorrente.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 26.01.2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-40800-17.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-408/2007-812-10-00.7

Reclamante	José Santana Vieira da Silva
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: null)
Reclamado	Agtec Construtora Ltda e Sócios
Reclamado	Antonio Carlos Benicio Pereira
Reclamado	Claudia Paula Guedes
Reclamado	Instituição Educacional Moderna Ltda - ME

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.01.2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Remetam os autos à contadoria para atualização de cálculos da conta exequenda.
2. Após, conclusos para inclusão do sócio proprietário no polo passivo da execução, consoante despacho de fl.230.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 24.01.2012 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-71800-35.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-718/2007-812-10-00.1

Reclamante	Antônio José Alves
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: null)
Reclamado	Agua Azul Poços Artesianos
Advogado	EDNEY VIEIRA DE MORAES(OAB: null)
Reclamado	José Tomaz da Silva
Reclamado	Taynara Tomaz da Silva

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista a publicação do Ato GCGJT nº 017/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, esclarecendo que o arquivamento provisório na Justiça do Trabalho pela ausência da localização de bens do devedor equivale à suspensão da execução de que tratam os artigos 40 da Lei nº 6.830/80 e 791, III, do CPC, suspendo, por ora, a determinação da entrega das certidões de dívida. Recolha-se a certidão de fl.141.
2. Considerando que os autos permaneceram no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, conforme certidão de fl.116-v/117-v e despacho de fl.105 e fl.110, sem que a credora indicasse meios para prosseguimento da execução, determino a remessa dos autos ao arquivo na forma do §2º do artigo 40 da Lei 6.830/1980.
3. Publique-se para ciência do exequente por seu procurador.

Araguaína/TO, 25.01.2012 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-86900-59.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-869/2009-812-10-00.1

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	SABA ALBERTO MATRAK(OAB: null)
Reclamado	Marilda Helena do Vale

Vistos.

1. À vista dos expedientes de fls. 108/111 e certidão de fl. 105, certificando a ausência de recurso em face do acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela executada, expeça-se MANDADO para entrega dos bens ao arrematante, o qual deverá entrar em contato com o Setor de Mandados Judiciais para combinar dia e hora para cumprimento da diligência, cujas despesas com o transporte correrão às suas expensas. Intime-se o arrematante, VIA POSTAL.
2. Efetuada a entrega dos bens, expeça-se ofício determinando a transferência dos valores de fls. 46-verso e 47 para uma conta judicial à disposição do MM. Juízo Deprecante, na Caixa Econômica Federal, agência 2555 (fl. 103).
3. Após o cumprimento dos itens anteriores, devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as homenagens de estilo e a devida baixa na distribuição.

Araguaína, terça-feira, 24 de janeiro de 2012.

Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-90300-81.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-903/2009-812-10-00.8

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Noroeste Industrial de Madeiras (Representada pela Massa Falida da Enecol Engenharia e Comércio e Industria S.A)
Advogado	MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 26.01.2012 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. A certidão de trânsito em julgado já encontra-se autuada no processo à fl. 210, conforme requerimento feito pelo executado em fl. 211.
2. Intime-se o reclamado, via seu procurador, para extração de cópia no prazo de 10 (dez) dias.

Araguaína/TO, 26.01.2012 - 5ª feira.

Despacho

Processo Nº RT-149800-78.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1498/2009-812-10-00.5

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	Recuperadora de Máquinas Agrícolas Tibiriçá Ltda e Outro
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: null)
Executado	Pedro Getúlio Artiaga da Silva
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: null)

Faço, nesta data, conclusos os presentes ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 24.01.2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Em que pese as informações de fl.139/140, considerando que o imóvel continua registrado em nome do executado, DEFIRO o requerimento da exequente (fl.146). Expeça-se mandado de

penhora avaliação e registro do imóvel de fl.116.

2. Realizada a penhora, intimem-se o executado e seu cônjuge, se casado for, na forma do artigo 655, § 2º do CPC.

Araguaína/TO, 24.01.2012 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho RAFAEL SOUZA CARNEIRO

Despacho

Processo Nº RT-158700-50.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1587/2009-812-10-00.1

Reclamante	Marcio Roberto Hilger
Advogado	SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS(OAB: null)
Reclamado	Indústria e Comércio de Britas Norte Ltda
Advogado	MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES(OAB: null)
Reclamado	Gilberto José da Silva
Reclamado	Cabinas Real Ltda
Reclamado	J L Indústria Metalúrgica Ltda

Despacho de fl. 186: "...Vistos.

1. Intime-se o exequente, por sua procuradora, para retirar o alvará de fl. 177, no prazo de 5 (cinco) dias.

...Araguaína, 25 de janeiro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO - Juiz(a) do Trabalho"

Editais

Editais

Processo Nº RT-940-04.2010.5.10.0812

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Darci Antonio Marques

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):Darci Antonio Marques, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "1. À vista de petição fl.60/63, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil. 2.INTIMEM-SE o executado por EDITAL e o exequente com carga dos autos. 3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro. O prazo do reclamado começará a fluir após 20(vinte) dias da publicação do Edital no DEJT (art. 232 do CPC).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 24, JANEIRO de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-70-58.2012.5.10.0821

Reclamante	Edson Milhomens de Sousa
Advogado	HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME(OAB: null)
Reclamado	Agropecuária Dona Catarina Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/03/2012, às 14h19min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-71-43.2012.5.10.0821

Reclamante	Fernando da Rocha Siriano
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	J.T Construtora Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/03/2012, às 14h13min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-72-28.2012.5.10.0821

Reclamante	Lourivan Cardoso de Sousa
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Susilei Martins de Souza Jacome

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 20/03/2012, às 14h16min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A

audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-73-13.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilberto Alves dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Multienge Engenharia e Construções
Reclamado	Ete Construções e Montagens Elétricas Ltda
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/03/2012, às 08h35min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-76-65.2012.5.10.0821

Reclamante	Luiz Carlos Miranda
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: null)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/03/2012, às 15h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via CARTA PRECATÓRIA.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-77-50.2012.5.10.0821

Reclamante	Adailson Carvalho dos Santos
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	D.L. Comercio e Engenharia Ltda
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez S.A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/03/2012, às 14h07min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-77-35.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilberto Dias dos Reis
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Planta Brasil Empreendimentos Florestais Ltda
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 14/03/2012, às 14h05min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-82-72.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdeir de Sales Nogueira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Real Construcões Engenharia e Projetos Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/2012, às 09h50min.
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o primeiro reclamado, via postal, e o segundo, via CP.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).
p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-83-57.2012.5.10.0821

Reclamante	Claudemir de Jesus Matos Moura
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Real Construcões Engenharia e Projetos Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins- To

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/2012, às 09h45min.
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o primeiro reclamado, via postal, e o segundo, via CP.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).
p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-84-42.2012.5.10.0821

Reclamante	Cleidiane Batista de Sousa
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Casa de Carnes São Roque

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 26/03/2012, às 14h10min.
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o reclamado, via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-85-27.2012.5.10.0821

Reclamante	Albertino Ramos de Moura
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Multienge Engenharia e Construção Ltda
Reclamado	Ete Construções e Montagens Elétricas Ltda
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 26/03/2012, às 14h15min.
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifiquem-se os reclamados, via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).
p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-86-12.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdecy Dias Goncalves
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Dandolini Peper Ltda
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez S.A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 27/03/2012, às 08h30min.
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.
Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).
p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-87-94.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilberto Soares Rocha
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Marcos Aguiar Borges

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/03/2012, às 14h05min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-89-64.2012.5.10.0821

Reclamante	Suyane Lanucy Castanheira Coelho Pinto
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Thaj Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/02/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Gurupi/TO, 26/01/2012 (5ª feira).

p/FELIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-99-79.2010.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Alves Pereira
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE(OAB: null)
Reclamado	Sebastião Rodrigo da Luz Filho
Reclamado	Mathanias Ribeiro Costa

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1.Diante da certidão negativa expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado determino a intimação dos reclamados acerca da

penhora efetuada à fl.158 para efeitos do art.884 da CLT, via edital, nos termos do art.231 inciso II do CPC

2.Expeça-se o edital competente.

3.Requisite-se eletronicamente ao Juízo Deprecado a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento.

4.Após, decorrido o prazo legal para oposição de embargos, e, considerando que os executados, apesar da expedição de carta precatória para intimação da penhora via Oficial de Justiça, não terem sido localizados; considerando que os bens penhorados poderão ser extraviados, visto serem semoventes; considerando que os bens estão em local de difícil acesso, autorizo o exequente a promover os meios necessários para a venda dos bens (semoventes) penhorados, dentro do prazo de 60 dias, pelo valor de mercado, podendo se valer de corretores, leiloeiros etc, tudo nos termos do art.685-C do CPC.

5.Efetuada a venda, o crédito deverá ser depositado em conta judicial em nome deste Juízo Trabalhista, fornecendo a qualificação completa do adquirente para as providências legais.

6.Intime-se o reclamante.

Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-106-37.2011.5.10.0821

Reclamante	Edilene Silva Barros
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Veste 10 ModaS Ltda Me
Reclamado	Marcelo de Souza Brito
Reclamado	Jesus de Souza Brito

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-179-09.2011.5.10.0821

Reclamante	Jailson Pereira da Mata
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: null)
Reclamado	Wander Nogueira Servicos de Terraplanagem Ltda +1
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: null)

Reclamado Construtora Andrade Gutierrez
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: null)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos (principais) oriundos do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Era o que havia a certificar. Faço conclusos os presentes autos a Excelentíssima Juíza do Trabalho.
Gurupi/TO, 26 de janeiro de 2012 (5ª feira).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Ao Setor de Cálculos para liquidação da sentença.

Gurupi/TO, 24 de janeiro de 2012 (3ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-242-34.2011.5.10.0821

Reclamante Wesley Rodrigues de Oliveira
Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: null)
Reclamado Granifort de Artefatos de Cimento Ltda - Me
Advogado ARNALDO MARITAN MAZZARO(OAB: null)
Reclamado Luciano dos Santos
Reclamado Jose Vitor Ferreira da Silva

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.
2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-363-62.2011.5.10.0821

Reclamante Rochester Batista de Assis
Advogado LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: null)
Reclamado Saito e Maia Ltda-ME (Berigos Pizzaria, Choperia e Restaurante)
Advogado IVANILSON DA SILVA MARINHO(OAB: null)
Reclamado Cristina Mitie Saito Barbosa
Reclamado Lidineide Pereira Maia

Despacho à fl.123 : " VISTOS OS AUTOS.

1. Homologo o acordo noticiado pelas partes à fl. 116 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. O reclamante informa que os

valores acordados já foram pagos.

3. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 110,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 5.500,00). Contribuições previdenciárias pela reclamada, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo, nos termos da O.J. 376 da SDI - I do TST.4. Ao setor de cálculos para apuração das verbas previdenciárias.5. Após, intime-se a executada do presente despacho bem como para, no prazo legal, manifestar acerca dos valores apurados.6. Restando inerte a executada, expeça-se alvará judicial para recolhimento das custas processuais e verbas previdenciárias, utilizando-se dos valores penhorados nos autos (fl. 108), devendo o saldo remanescente permanecer à disposição deste Juízo.Gurupi(TO), 19 de janeiro de 2012 (5ªfeira).ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-441-90.2010.5.10.0821

Reclamante Antonio Ferreira dos Santos
Advogado ANTONIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO(OAB: null)
Reclamado Jet Ww Ltda (+ 03)
Reclamado TAESA - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: null)
Reclamado Novatrans Energia S.A.
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: null)
Reclamado TSN - Transmissora Sudeste Nordeste S.A.
Advogado BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: null)
Reclamado Wilson de Cantuário Barbosa
Reclamado Derick Platiny Rodrigues Ferreira

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.
2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-476-16.2011.5.10.0821

Reclamante Neide Cardoso Pova
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado Luana Matilde Ribeiro Lima Gayer - Deputado Estadual
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: null)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 07/12/2011 (4ªf), decorreu o prazo

concedido a reclamada sem que comprovasse o pagamento das contribuições previdenciárias, cotas partes do tomador e do prestador de serviços.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 24 de janeiro de 2012(3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

1. Com razão o reclamante, o atraso no pagamento da última parcela foi admitido pela reclamada, alegando problemas de saúde, portando, conclui-se que houve um atraso de 01(um) dia em relação ao pagamento da importância de R\$1.500,00, em relação ao pagamento da 3ª parcela.

2. Diante do exposto, tenho por parcialmente descumprido o acordo homologado à fl.65, sendo a 3ª parcela somente em relação a multa devido ao adimplemento fora do prazo estipulado com vencimento em 07/11/2011.

3. Considerando que a reclamada efetuou o depósito da 3ª parcela acordada com UM dia de atraso, em 08/11/2011 (terça-feira); considerando que as demais parcelas foram adimplidas nas datas apazadas; considerando o que dispõe o artigo 413 do Código Civil, segundo o qual a penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se o montante (penalidade) for manifestamente excessivo; reduzo a multa de 100% a 10% (dez por cento) sobre o valor parcial da parcela e fixo o débito da executada em relação a este item em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo 10% sobre o valor inadimplido de R\$1.500,00.

4. Diante do acima exposto, fixo por ora o valor da execução em R\$150,00, conforme item 3 acima.

5. Ao setor de cálculos para apurar o valor das contribuições previdenciárias, cotas partes do tomador e do prestador de serviços, conforme O.J. Nº 398 do TST.

6. Após, cite-se a executada através de seu procurador, vi DEJT.

Gurupi/TO, 24 de janeiro de 2012(3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-619-05.2011.5.10.0821

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado	ROBERTA QUEIROZ VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Ary Vieira da Rocha Junior

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento

Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-766-31.2011.5.10.0821

Reclamante	Raimunda de Araujo Melo
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Elias David Zanin (Hotel e Restaurante dos Viajantes)
Advogado	ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: null)

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-808-17.2010.5.10.0821

Reclamante	Jorge Ferreira dos Santos
Advogado	EVERSON ROSA DA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Sadefem Equipamentos e Montagens S/A
Advogado	VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUERIA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO à fl.222: " Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação do reclamante, via DEJT, para ciência do depósito de R\$ 6.058,91 em sua conta corrente nº 32.271-7, AG.Nº0311-5 junto ao Banco do Brasil S/A, referente ao levantamento do depósito recursal. Após efetuará a remessa dos autos ao arquivo definitivo, em cumprimento ao despacho à fl.220. Gurupi/TO, 20 de janeiro de 2012 (6ª f). DELTRI PERINAZZO. Assistente."

Despacho

Processo Nº RT-828-71.2011.5.10.0821

Reclamante	Renato Praxedes da Conceição
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda + 01
Reclamado	Delegacia da Receita Federal

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls.144/145: " (...) CONCLUSÃO

Isto posto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos pela segunda Reclamada, UNIÃO.Intimem-se as partes, sendo o Reclamante, por seus procuradores, via DEJT, a primeira Reclamada, diretamente, via postal e a União, diretamente, encaminhando os autos, via carta precatória.Nada mais.Gurupi-TO,

13 de dezembro de 2011. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
DICKEL
Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-850-32.2011.5.10.0821

Reclamante	Joao Batista Rodrigues de Abreu
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)
Reclamado	Viacao Javae Ltda + 01
Advogado	DULCE ELAINE CÔSCIA(OAB: null)
Reclamado	Transportadora Mundim Ltda
Advogado	DULCE ELAINE CÔSCIA(OAB: null)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação das reclamadas para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.61, acerca do descumprimento do acordo homologado à fl.48, em relação ao pagamento fora do prazo das duas últimas parcelas.

Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-889-29.2011.5.10.0821

Reclamante	Wilson Sampaio Rodrigues
Advogado	ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS ABREU(OAB: null)
Reclamado	Domicio de Castro
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS à fl.64: " (...) CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO e ACOELHO os embargos declaratórios opostos pelo reclamado DOMÍCIO DE CASTRO. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-943-92.2011.5.10.0821

Reclamante	Jose Carlos Pereira
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: null)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: null)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado	Edson Moura
Reclamado	Edson Moura Junior
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Diante das inúmeras restrições existentes sobre o veículo indicado à penhora, conforme documento obtido via sistema RENAJUD em anexo, bem como a impossibilidade de prisão do fiel depositário, nos termos da Súmula Vinculante nº25 do STF, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, informe o endereço onde se encontra localizado o bem para cumprimento da ordem judicial e se possui interesse em sua remoção, hipótese na qual deverá assumir o ônus do depósito e fornecer os meios para o cumprimento da diligência.

Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1020-04.2011.5.10.0821

Reclamante	Nazare Junior de Souza Carvalho
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Posto Tins Ltda Me
Advogado	JAE LITA MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho à fl.154 : " Vistos, etc... Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado, intime-se o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Gurupi-TO, 23 de janeiro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1022-71.2011.5.10.0821

Reclamante	Thiago Teotonio Pereira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Posto Tins Ltda Me
Advogado	JAE LITA MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: null)

Despacho à fl.271: " Vistos, etc... Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado, intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2012. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1085-33.2010.5.10.0821

Reclamante	Joel Gomes de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
Advogado	ARLINDA MORAES BARROS(OAB: null)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Desarquivem-se os autos.

Defiro vista dos autos ao reclamante, através de sua procuradora, fora da Secretaria, pelo prazo de 10 dias. Dê-se ciência.

Devolvidos os autos, retornem ao arquivo definitivo.
Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1087-66.2011.5.10.0821

Reclamante	Antonio Marcos Goncalves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda + 01
Advogado	VERONICA SILVA DO PRADO(OAB: null)
Reclamado	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS à fl.1160: " (...)
CONCLUSÃO

Isto posto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante ANTONIO MARCOS GONÇALVES e os ACOLHO.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.Nada mais.

Gurupi-TO, 23 de janeiro de 2011. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1225-67.2010.5.10.0821

Reclamante	Camila Grohs
Advogado	FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO(OAB: null)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda.
Advogado	FABIO BISKER(OAB: null)
Reclamado	Robert Charles Brandau

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.
2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo

período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1286-88.2011.5.10.0821

Reclamante	Esmeraldo Batista do Nascimento
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: null)
Reclamado	Aguiar e Tavares Ltda
Advogado	MILTON ROBERTO DE TOLEDO(OAB: null)

Despacho à fl.88 : " Vistos, etc... Ante a possibilidade, em tese, de efeito modificativo do julgado, intime-se a reclamada, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre os embargos declaratórios apresentados pelo reclamante. Decorrido o prazo para manifestação da reclamada, façam os autos conclusos para deliberação. Gurupi-TO, 23 de janeiro de 2012.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1461-82.2011.5.10.0821

Reclamante	Isaias Pereira dos Santos
Advogado	LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: null)
Reclamado	Cetel Instalacoes Eletricas Ltda
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: null)

Despacho à fl.43 : " VISTOS OS AUTOS 1. Defiro o requerimento das partes para adiamento da audiência. 2. Adio a audiência para o dia 27/03/2012, às 09:50 horas. 3. Retire-se o feito da pauta do dia 23/01/2012. 4. Intimem-se as partes. Gurupi(TO), 20 de janeiro de 2012 (6ª feira).ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1603-86.2011.5.10.0821

Reclamante	Reinaldo Fragozo Luz
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Sul Transportes Ltda -Me
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 23 de janeiro de 2012.

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de DEZ dias, emende a petição inicial informando o atual/correto endereço do(a) primeira reclamado(a), sob pena de indeferimento da peça de ingresso (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único).

Gurupi(TO), 23 de janeiro de 2012 (2ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1620-25.2011.5.10.0821

Reclamante	Antonio Luiz Aires de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 23 de janeiro de 2012 (2ª feira).

Técnico Judiciário HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA

Vistos os autos.

Primeiramente, à Secretaria para regularizar o cadastro do autor, conforme constante na inicial e nos documentos que a acompanham.

Considerando que o número do CPF constante na inicial e no TRCT de fl. 38 como sendo de ANTONIO LUIZ AIRES DE SOUSA é idêntico ao constante no pré-cadastramento de fl. 19 como sendo de Neuracy Rodrigues Noleto de Sousa, intime-se o autor, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o pólo ativo da presente demanda.

Com a manifestação, façam-me os autos conclusos.

Gurupi/TO, 23 de janeiro de 2012 (2ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1626-32.2011.5.10.0821

Reclamante	Ludmila da Silva Guimaraes de Brito
Advogado	ALBERY CESAR DE OLIVEIRA(OAB: null)
Reclamado	Jose Salustiano Leal (Espólio)

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 23 de janeiro de 2012.

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de DEZ dias, emende a petição inicial informando o atual/correto endereço do(a)reclamado(a), sob pena de indeferimento da peça de ingresso (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) e de revogação da medida liminar concedida.

Gurupi(TO), 23 de janeiro de 2012 (2ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-3400-15.2002.5.10.0821

Processo Nº RT-34/2002-821-10-00.6

Reclamante	Sebastiao Iris Rodrigues
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S.A.
Advogado	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: null)
Reclamado	Aluisio Gregorio Motta Junior

Despacho: "VISTOS OS AUTOS. 1. Determino a inclusão dos executados no Banco Nacional de Débito Trabalhista - BNDT, na forma da Lei 12.440/2011.2. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos para acrescentar à conta exequenda o valor dos emolumentos cartorários, no importe de R\$ 4.147,20. 3.Designo PRAÇA para os bens penhorados, para o dia 05/03/2012 às 13h01min.

4.Fica designado, desde já, o mesmo dia (05/03/2012), a partir das

14h00, para realização de LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT.5.O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.6.Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.7.A praça e o leilão serão realizados no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.8. Expeça-se e publique-se o edital competente, ressaltando que o bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo. 9.Intimem-se as partes.

10. Comunique-se o leiloeiro, por e-mail. 11. Expeçam-se ofícios à 2ª Vara Cível (processo nº 6.530/2000) e 3ª Vara Cível (processo nº 1.723/01 desta Comarca, informando-lhes acerca das hastas públicas designadas nestes autos.Gurupi(TO), 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-3500-28.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-35/2006-821-10-00.4

Autor	ELY CARVALHO DE ALMEIDA (+AS 02)
Advogado	EMERSON DOS SANTOS COSTA(OAB: null)
Réu	Romeu Tonellotto
Advogado	JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR(OAB: null)

Despacho à fl.544 : " VISTOS OS AUTOS.

1. Defiro o pedido de substituição da penhora do imóvel rural de propriedade do executado por depósito judicial do valor da execução. 2. Assim, atualizem-se os cálculos. 3. Após, intime-se o executado para, no prazo de CINCO dias, proceder o depósito do valor atualizado da execução.4. Com o depósito do valor, reencaminhe-se a carta precatória, apensa aos presentes autos, à 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO para o cancelamento do registro da penhora à fl. 46 da deprecata.5. Cancelada a penhora, mantenha-se os autos sobrestados aguardando a decisão final do agravo de instrumento.Gurupi(TO), 17 de janeiro de 2012 (3ª feira).ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-40700-64.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-407/2009-821-10-00.5

Reclamante	Daiane dos Santos
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Rede Brasil ABC de Comunicações Ltda (rep. Jose Pereira)
Advogado	ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: null)
Reclamado	Paracelso Corradi Limeira
Reclamado	Ethel Corradi Limeira
Reclamado	Simone dos Santos Abreu
Reclamado	Terezinha dos Santos Abreu
Reclamado	Jose Andrade da Silva

Despacho à fl.355: " VISTOS, ETC... (...) 2. Após, cumpra-se o despacho à fl.354. Gurupi(TO), 12 de janeiro de 2012(5ªfeira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho à fl.354: " VISTOS OS AUTOS. 1. Diante da certidão

acima, deixo por ora de analisar a petição da exequente. 2. Remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos, deduzindo-se o valor bloqueado à fl. 341, no importe de R\$ 253,23. 3. Após, intime-se a executada para, no prazo de CINCO dias, efetuar o pagamento da execução. Gurupi(TO), 13 de dezembro de 2011 (3ª f.). ELYSÂNGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. JUÍZA DO TRABALHO."

Despacho

Processo Nº RT-49300-79.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-493/2006-821-10-00.3

Autor	Luciana Adolfo da Silva
Advogado	ELIANE MAGALHÃES DE ALENCAR BARBOSA(OAB: null)
Réu	CELTINS - Ccompanhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: null)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 12 de janeiro de 2012 (5ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

1. Determino a inclusão dos executados no Banco Nacional de Débito Trabalhista - BNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

2. Dê-se ciência à reclamante da comprovação pela reclamada das pensões devidas, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2011.

3. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório até 23/07/2045.

Gurupi(TO), 12 de janeiro de 2012 (5ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-50800-59.2001.5.10.0821

Processo Nº RT-508/2001-821-10-00.9

Reclamante	RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A
Advogado	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: null)
Reclamado	Aluisio Gregorio da Mota Junior

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Era o que havia a certificar. Faço conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho.

Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. À vista do acórdão de fls. 1109/1112 que deu provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente e determinou a incidência da multa pactuada de 100% sobre o valor da 16ª parcela do acordo que foi paga em atraso, CITE-SE a executada, por seu procurador, para, no prazo legal, efetuar o pagamento do débito exequendo.

2. Decorrido o prazo para a executada, cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.

Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62900-02.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-629/2008-821-10-00.7

Reclamante	Edson Alves Martins
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)
Reclamado	Confederal Vigilância de Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: null)

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho.

Gurupi/TO, 24 de janeiro de 2012 (3ª feira).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Compulsando os autos, constata-se que os cálculos a que faz referência o autor (fl. 469) são apenas uma adequação dos cálculos apresentados à fl. 341, haja vista a necessidade de se observar a decisão de embargos à execução de fl. 465.

Considerando que o autor, em data posterior à da atualização, efetuou o levantamento do valor de R\$ 5.940,95 (fl. 421-v), consequentemente, inferior será o valor da nova atualização do crédito líquido do exequente, condizendo, portanto, com o que se observa à fl. 473 e que foi efetivamente levantado por meio do alvará nº 847/2011 (fl. 483).

Destarte, não há se falar em numerário remanescente a ser liberado ao reclamante, posto que já houve a quitação integral do seu crédito.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, acerca do teor deste despacho.

Após, cumpra-se o item 5 do despacho de fl. 479.

Gurupi/TO, 24 de janeiro de 2012 (3ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63500-23.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-635/2008-821-10-00.4

Reclamante	Joaquim Rodrigues Nogueira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: null)

Reclamado Elio Luiz Delollo Júnior
Advogado TIAGO BARZOTTO WEGENER(OAB: null)
Reclamado Altavista Assistencia de Vendas S/S Ltda - Eep
Reclamado GLL Clean Energy do Brasil Participações Ltda
Reclamado Nova Brilhante Participações Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Homologo o novo acordo comunicado pelas partes às fls.307/309, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, pelo que tenho por satisfeita a obrigação e extinta a execução no particular, nos termos do art. 794, II do CPC, eis que já quitado o valor em sua integralidade.

Custas processuais, verbas previdenciárias e fiscais inexistentes, conforme ata de audiências à fl.277 e resumo de cálculos à fl.296.

Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, efetue o pagamento dos emolumentos cartorários (R\$314,98) e comprove nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Gurupi(TO), 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-104100-86.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-1041/2008-821-10-00.0

Reclamante Marcileda Carneiro Ribeiro + 01
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: null)
Reclamado Ferreira Freitas Ltda
Advogado LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: null)
Reclamado Francisco Ferreira da Silva
Reclamado Simone Freitas Matos Silva

Despacho: "VISTOS OS AUTOS. 1. Determino a inclusão dos executados no Banco Nacional de Débito Trabalhista - BNDT, na forma da Lei 12.440/2011.2. Aguarde-se o vencimento das demais parcelas acordadas para posterior deliberação acerca do pedido de multa sobre a quarta parcela do acordo.3. Publique-se.Gurupi(TO), 12 de janeiro de 2012 (5ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-105700-11.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1057/2009-821-10-00.4

Reclamante Sandro Roberto das Chagas

Advogado ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: null)
Reclamado Stival e Cruz Ltda (O Sucatão)
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: null)
Reclamado Marlos Stival e Silva
Reclamado Márcio Mário da Cruz
Reclamado Whania Aguiar de Araújo Cruz

Despacho: "...2. Intime-se a executada para, no prazo de CINCO dias, manifestar acerca das alegações do exequente de inadimplemento do acordo, importando o silêncio na continuidade dos atos executórios. Gurupi(TO), 10 de janeiro de 2012 (3ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-112700-62.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1127/2009-821-10-00.4

Reclamante Sebastião Alves Martins Júnior
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: null)
Reclamado Ismonte Comércio de Aço e Ferro e Instalações de Sistemas de Isolamento Térmicos Ltda + 1
Advogado MARCUS SCANDIUZZI PEREIRA(OAB: null)
Reclamado Brasil Bioenergetica Industria e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: null)
Reclamado Wesley Roberto de Oliveira da Silva
Reclamado Jose Ferreira do Amaral
Reclamado Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado Edson Moura Junior
Reclamado Edson Moura
Reclamado 2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Reclamado Sauro Brasileira de Petroleo S/A

Amparado no artigo 23, inciso IX do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre as informações recebidas do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 25 de janeiro de 2012 (4ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-158600-68.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1586/2009-821-10-00.8

Reclamante Ger Vanilson Cardoso de Deus
Advogado JOSÉ DUARTE NETO(OAB: null)
Reclamado Charles Alves de Alencar

Despacho à fl.135 : " Vistos, etc... 1. Determino a inclusão do executado no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011. 2. Indefiro o pedido de penhora dos veículos descritos às fl.123, uma vez que encontram-se em nome de terceiros.

3. Intime-se o exequente para, no prazo de DEZ dias, requerer o que entender direito, sob pena suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi-TO, 17 de janeiro de 2012.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do

Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-800100-36.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-8001/2007-821-10-00.9

Exequente	Neci Ferreira da Silva
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: null)
Executado	Neto e Silva Ltda. - Jose Dias Neto (Radical Music)
Executado	Jose Dias Neto
Executado	Edna Pinto da Silva Dias

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

VISTOS, ETC...

1. Determino a inclusão do(s) executado(s) no Cadastro Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.
 2. Intime-se o(a) exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.
- Gurupi(TO), 11 de janeiro de 2012 (4ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Edital

Edital

Processo Nº RT-110-81.2011.5.10.0851

Reclamante	Vânia Rodrigues dos Santos
Advogado	JOSIANA BATISTA CALDEIRA(OAB: null)
Reclamado	Castoli Alimentos Ltda.
Advogado	DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: null)
Reclamado	Filipe Segundo de Oliveira
Reclamado	Aguida Cristina Segundo de Oliveira
Reclamado	Leonardo Alves de Castro
Reclamado	Castoli Construtora Ltda ME.
Advogado	DANILO DE SOUSA SILVA(OAB: null)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 036/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica CITADO o Executado LEONARDO ALVES DE CASTRO (CPF nº 845.603.391-04) em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: Vistos e examinados. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório (art. 28 do CDC e art. 50 do CC), determino a inclusão no pólo passivo da execução dos sócios da empresa ÁGUIDA CRISTINA SEGUNDO DE OLIVEIRA, FILIPE SEGUNDO DE OLIVEIRA e LEONARDO ALVES DE CASTRO. Incluam-se os referidos sócios no sistema de administração dos processos (SAP). Intimem-se os novos executados acima referidos, para pagarem o valor do débito exequendo (R\$ 31.398,53) ou indicarem bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição judicial. MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz do Trabalho". O inteiro teor do despacho encontra-se

nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Klésio Fraga Oliveira, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 26 dias do mês de janeiro de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-385-30.2011.5.10.0851

Embargante	Glauco Sandoval Moreira
Advogado	ELSON GONÇALVES JÚNIOR(OAB: null)
Embargado	Justos Barros Dias
Embargado	Florelândia Comércio de Flores e Plantas Ornamentais LTDA
Embargado	Glauton de Oliveira Silva

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 035/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que ficam CITADOS os Executados JUSTOS BARROS DIAS E GLAUTON DE OLIVEIRA SILVA em lugares incertos ou não sabidos, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Suspenda-se o processo de execução no tocante ao bem objeto desta ação. Certifique-se no processo principal. Citem-se os embargados para que no prazo legal apresentem defesa na Secretaria desta Vara do Trabalho (art. 1053 do CPC). MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz do Trabalho". O inteiro teor do despacho encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Klésio Fraga Oliveira, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 26 dias do mês de janeiro de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-562-28.2010.5.10.0851

Reclamante	Lusimária Costa da Silva
Reclamado	R. Maciel de Oliveira
Reclamado	Jesus de Souza Brito e Cia Ltda
Reclamado	R. Maciel de Oliveira
Reclamado	Renato Maciel de Oliveira
Reclamado	Maciel e Ordones Ltda ME
Reclamado	RR Comércio Varejista de Roupas Ltda ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Márcio Roberto Andrade Brito, Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica INTIMADO o Executado JESUS DE SOUZA BRITO E CIA LTDA (CNPJ nº 09.498.246/0001-04) em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. Dê-se ciência aos devedores R. MACIEL DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.683.994/0002-95, RENATO MACIEL DE OLIVEIRA, CPF nº

026.470.041-45, R. MACIEL DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.683.994/0001-04 e JESUS DE SOUZA BRITO E CIA LTDA, CNPJ nº 09.498.246/0001-00, de que seus nomes serão incluídos no BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - criado pela Lei nº 12.440 de 2011 e somente serão retirados mediante a satisfação integral dos valores em execução. Publique-se. MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO Juiz do Trabalho". O inteiro teor do despacho encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Klésio Fraga Oliveira, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 26 dias do mês de janeiro de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	3
Despacho	3
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	5
Despacho	5
SECRETARIA DA 1ª TURMA	7
Certidão	7
Pauta	7
SECRETARIA DA 2ª TURMA	8
Despacho	8
Pauta	9
COORDENADORIA DE RECURSOS	10
Despacho	10
JUIZO CONCILIATÓRIO	11
Despacho	11
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	12
Despacho	12
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	21
Despacho	21
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	23
Despacho	23
Edital	30
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	31
Despacho	31
Edital	50
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	51
Despacho	51
Edital	62
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	92
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	98
Despacho	98
Edital	107
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107

Despacho	107
Edital	115
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	116
Despacho	116
Edital	122
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	126
Despacho	126
Edital	131
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	134
Despacho	134
Edital	141
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	143
Despacho	143
Edital	154
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	157
Despacho	157
Edital	167
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	169
Despacho	169
Edital	178
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	179
Despacho	179
Edital	185
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	186
Despacho	186
Edital	193
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	194
Despacho	194
Edital	203
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	203
Despacho	203
Edital	213
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	213
Despacho	213
Edital	219
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	220
Despacho	220
Edital	223
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	224
Despacho	224
Edital	229
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	229
Despacho	229
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	232
Despacho	232
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	236
Despacho	236
Edital	243

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	245
Despacho	245
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	258
Despacho	258
Edital	264
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	264
Despacho	264
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	275
Edital	275